SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2514

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ATA DA 95ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CIMCERO

95ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CIMCERO

Aos 01 (primeiro) de agosto de 2019, as 09 horas, na Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, deu-se a abertura; fazendo-se presente a Presidente do CIMCERO, Prefeita GISLAINE CLEMENTE, a Secretária Executiva do CIMCERO Srª. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, o Diretor de Infraestrutura Sr. JOÃO BATISTA LIMA, procurador geral do CIMCERO, Dr. FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR, a assessora Jurídica do CIMCERO Dra. BRUNA MOURA DE FREITAS, controladora interna do CIMCERO, Srª. MARGARETHE ANTUNES DOS SANTOS, a Vice-Prefeita do Município de Alvorada D`Oeste Srª. KARLA MARCELI, Prefeito do Município de Castanheiras ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, Prefeito do Município de Colorado D`Oeste Sr. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Corumbiara Sr. LAERCIO MARCHINI, Prefeito do Município de Machadinho D`Oeste Sr. LEOMAR PATRÍCIO, Prefeito do Município de Nova União Sr. ADINAEL DE AZEVEDO, Vice-Prefeito do Município de Novo Horizonte D`Oeste Sr. JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Ouro Preto D`Oeste Sr. VAGNO GONCALVES BARROS, Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste Sr. OLVINO LUIZ DONDÉ, Prefeito de São Felipe D`Oeste Sr. MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA, Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Teixeiropólis Sr. ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de Vale do Paraiso Sr. CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES, Prefeita do Município de Alto Paraiso Srª. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeito do Município de Theobrama Sr. CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS, representando o Município de Ji-Paraná Sr. CARLOS MAGNO, Chefe de Gabinete no Município de Buritis Sr. ADELSON RIBEIRO GODINHO, ainda representando a Jus Consultare de consultoria *online*, Diretor Executivo Sr. Carlos Guilherme Lopes Machado, Advogado e conselheiro aposentado do TCE/RO Dr. Amadeu Guilherme Matzenbacher Machado, e Advogado e Conselheiro aposentado do TCE/RS Dr. Hélio Saul Mileski. A pauta da presente assembleia extraordinária é: 1. A APRESENTAÇÃO DA FERRAMENTA JUS CONSULTARE; 2. MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DOS PROGRAMAS; 3. EQUIPARAÇÃO SALARIAL DO CARGO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO; 4. CONVALIDAÇÃO DE INTERESSES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARA ABERTURA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS: a) Aquisição de Manilhas, b) Aquisição de tubo PAD, c) Aquisição de medicamentos, d) Aquisição de móveis escolares, e) Sistema de gestão educacional, f) Sistema de gestão de saúde e demais intercorrências. Aberta a reunião, pela presidente foi feito os agradecimentos pertinentes, passando a explanação, enfatizou a importância da ferramenta *Jus Consultare*, a qual enseja um grande avanço para atender as necessidades da Administração Pública, informou que alguns municípios consorciados, vem solicitando verbalmente a possibilidade de contratar empresa jurídica capacitada a prestar serviços de consultoria, em razão das necessidades dos municípios, que em muitas vezes não possui profissionais suficientes, para atender as demandas jurídico/administrativa, ainda com objetivo de dar suporte às Comissões de licitações, e que por meio do CIMCERO poderá ser feito abertura de processo com o objetivo de contratação on-line de consultoria. Dado a palavra a Secretária Executiva, esta esclareceu as dificuldades que o CIMCERO vem enfrentando quanto as demandas judiciais, e que em sendo contratado, estes devem beneficiar o Consórcio Público, por ser o órgão gestor, e que na maioria das vezes recebe as demandas judiciais, em especial quando se trata do programa ambiental e quanto as demandas judiciais em relação aos certames licitatórios que o CIMCERO deflagra. Dada a palavra ao Procurador do CIMCERO Dr. Francisco, este fez breves esclarecimentos sobre os desafios enfrentados na questão Jurídico/Administrativa, incisivamente mencionou a necessidade de contratação, entretanto deve sempre primar por empresa as quais possuam em seu quadro de profissionais, pessoas com grande conhecimento jurídico, para evitar possíveis prejuízos para a Administração Pública. Pelo Prefeito de Vale do Paraiso CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES, ponderou pela importância da ferramenta, mas ponderou pela questão orçamentaria dos municípios e sobre a necessidade de discussão com sua equipe. O Prefeito de São Miguel do Guaporé CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, fez uso da palavra mencionando sobre a tabela de preços ofertada pela empresa de consultoria, bem como a questão orçamentaria. Demais esclarecimentos foram feitos pela Presidente Gislaine, na qual ficou acordado que haverá reuniões dos prefeitos com suas equipes para ver a possibilidade de contratação bem como a disponibilidade

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

orçamentaria. Ficou deliberado com a anuência dos prefeitos presentes abertura dos processos licitatórios referente ao reconhecimento facial, robótica e biblioteca. Foi aprovado pelos prefeitos o aumento salarial do Diretor de Licitações do CIMCERO que receberá a partir de agora a remuneração de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dado a palavra o Prefeito CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES, na qual solicitou realização de levantamento de todos os atos jurídicos praticados dentro do processo licitatório da concessão, bem como solicitou ao CIMCERO relatórios referentes ao cumprimento do cronograma apresentado pela concessionaria, na qual sejam apresentados na próxima assembleia extraordinária. Nada mais. Encerrada a Reunião, lavrada a presente ATA de 95ª Assembleia Extraordinária do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, que segue assinada pelos presentes.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito de Novo Horizonte D`Oeste

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita de Alto Paraiso

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado D` Oeste

LAERCIO MARCHINI
Prefeito de Corumbiara

LEOMAR PATRÍCIO
Prefeito de Machadinho D`Oeste

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito de Castanheiras

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito de Nova União

VAGNO GONCALVES BARROS
Prefeito de Ouro Preto D`Oeste

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobrama

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito de São Miguel do Guaporé

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito de Teixeiropólis

CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES
Prefeito de Vale do Paraiso

JOÃO BATISTA LIMA
Diretor de Infraestrutura - CIMCERO

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva - CIMCERO

FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR
Procurador Geral – CIMCERO

BRUNA MOURA DE FREITAS
Assessora Jurídica – CIMCERO

MARGARETHE ANTUNES DOS SANTOS
Controladora Interna – CIMCERO

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Chefe de Gabinete – Município de Buritis

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:235AFF64

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

CISAN CENTRAL/RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2019/CISAN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2019/CISAN
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EPP/ME/MEI

PROCESSO N° 061/2019
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de Instalação e Montagem de um posto de transformação trifásico de potência 75 KVA, com objetivo de atender as instalações do Complexo de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos – CTDR, localizada na Estrada Linha C 60, Lote 13B, Gleba 20, área urbana do município de Ariquemes visando atender ao departamento operacional do Aterro Sanitário pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN/CENTRAL-RO** Valor estimado: R$ 57.598,88 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). Tipo menor preço global. Início da Sessão Pública dia 15/08/2019 às 10h00min. (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: https://licitanet.com.br/ Edital em http://www.cisancentralro.com.br/notices. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min. às 17h30min. (Horário Local). Informações fone: (69) 3516-2097 e/ou (69) 3534-2981 e/ou e-mail: comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 01 de agosto de 2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:736EBF36

CISAN CENTRAL/RO
AVISO DE LICITAÇÃO LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI PREGÃO ELETRONICO NO 007/CISAN/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI
PREGÃO ELETRONICO No007/CISAN/2019
Processo nº 029/CISAN/2019
PROCESSO N° 029/2019
Objeto: Sistema de registro de preços visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de lavagem de veículos leves, e pesados na sede da contratada, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO. Valor estimado: 39.720,00 (trinta e nove mil setecentos e vinte reais). Tipo menor preço. Início da Sessão Pública dia 15/08/2019 às 09h30min. (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: https://licitanet.com.br/ Edital em http://www.cisancentralro.com.br/notices. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. (Horário Local). Informações fone: (69) 3516-2097 e/ou (69) 3534-2981 e/ou e-mail: comprascisan@outlook.com.

Ariquemes/RO, 31 de julho de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUZA
Pregoeira
Decreto 2547/2018

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:8962780E

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO D TRANSPORTE N° 002/2019/CISAN _ MUNCÍPIO DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE Nº 002-2019/CISAN-CENTRAL

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO - CNPJ nº 63.762.025/0001-42;

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, nos termos da Lei nº 11.107/05, do Contrato Administrativo nº 029/CISAN/2017, referente ao Processo Administrativo nº 016/2015/CISAN CENTRAL/RO.

DO VALOR: Estimativa mensal do Município CONSORCIADO para o transporte de resíduos sólidos domiciliares correspondente a 166,5 (cento e sessenta e seis e meia) toneladas, no valor de R$ 35,23 (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) por tonelada, totalizando o montante de R$5.865,79 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) mensal.

DO PRAZO: Assinatura datada de: 02 de Janeiro de 2019. Vigência prevista até 02 de Agosto de 2019.

Ariquemes, 31 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN CENTRAL/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:CE72B05A

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONRATO DE TRANPORTE N° 003/2019/CISAN - MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE Nº 003-2019/CISAN-CENTRAL

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO - CNPJ nº 63.762.033/0001-99;

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, nos termos da Lei nº 11.107/05, do Contrato Administrativo nº 029/CISAN/2017, referente ao Processo Administrativo nº 016/2015/CISAN CENTRAL/RO.

DO VALOR: Estimativa mensal do Município CONSORCIADO para o transporte de resíduos sólidos domiciliares correspondente a 69,7 (sessenta e nove toneladas e 700 kilos), no valor de R$113,38 (sessenta e três e oitenta e três reais) por tonelada, totalizando o montante de R$7.902,58 (Sete mil novecentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) mensal.

DO PRAZO: Assinatura datada de: 02 de Janeiro de 2019. Vigência prevista até 02 de Agosto de 2019.

Ariquemes, 31 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN CENTRAL/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:7120AABE

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRANSPORTE N° 004/2019/CISAN - MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE Nº 004-2019/CISAN-CENTRAL

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO - CNPJ nº 22.855.142/0001-73;

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, nos termos da Lei nº 11.107/05, do Contrato Administrativo nº 029/CISAN/2017, referente ao Processo Administrativo nº 016/2015/CISAN CENTRAL/RO.

DO VALOR: Estimativa mensal do Município CONSORCIADO para o transporte de resíduos sólidos domiciliares correspondente a 352,6 (trezentos e cinquenta e duas toneladas e seiscentos kilos), no valor de R$ 71,75 (Setenta e um reais e setenta e cinco centavos) por tonelada, totalizando o montante de R$25.299,05 (Vinte e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos) mensal.

DO PRAZO: Assinatura datada de: 02 de Janeiro de 2019. Vigência prevista até 02 de Agosto de 2019.

Ariquemes, 31 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN CENTRAL/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:79D393DB

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRANSPORTE N° 005/2019/CISAN - MUNICÍPIO DE BURITIS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE Nº 005-2019/CISAN-CENTRAL

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO - CNPJ nº 01.266.058/0001-44;

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, nos termos da Lei nº 11.107/05, do Contrato Administrativo nº 029/CISAN/2017, referente ao Processo Administrativo nº 016/2015/CISAN CENTRAL/RO.

DO VALOR: Estimativa mensal do Município CONSORCIADO para o transporte de resíduos sólidos domiciliares correspondente a 436 (Quatrocentos e trinta e seis) toneladas, no valor de R$72,61

(Setenta e dois reais e sessenta e um centavos) por tonelada, totalizando o montante de R$31.657,96 (Trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) mensal.

DO PRAZO: Assinatura datada de: 02 de Janeiro de 2019. Vigência prevista até 02 de Agosto de 2019.

Ariquemes, 31 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN CENTRAL/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:3715BDA7

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA 011/CISAN/2019 - DESLIGA SERVIDOR GREGORHY VINICIUS DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 011/CISAN/2019 de 22 de Julho de 2019.

"DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS."

A Presidente do CISAN-CENTRAL/RO, Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO;

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o desligamento do membro GREGORHY VINICIUS DOS SANTOS da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, anteriormente designado na Portaria nº 004/2019/CISAN.

Art. 2° - As demais nomeações indicadas na Portaria de nº 004/2019/CISAN permanecem inalteradas e vigentes.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 22 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:267AC9DD

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA 012/CISAN/2019 - NOMEA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGÃO E GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA Nº. 012/CISAN/2019 de 01 de Agosto de 2019.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGÃO E GERÊNCIA DE REGISTRO E PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Presidente do CISAN-CENTRAL/RO, Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros que irão compor a Comissão Permanente de Licitação, Pregão e Gerência de Registro de Preço para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, Tomada de Preços e Concorrência, em titulares e suplentes:

§1º: São membros titulares:

I - BRUNA RIBEIRO ALMEIDA, na qualidade de Presidente da CPL, Pregoeira e Gerente de Registro de Preço;

II – EUZIMAR FILGUEIRAS SANTOS, na qualidade de Secretário da CPL e Membro da Equipe de Apoio do Pregão e Registro de Preço;

III – GREGORHY VINICIUS DOS SANTOS, na qualidade de Membro da CPL e Membro da Equipe de Apoio do Pregão e Registro de Preço;

Art. 2° - Nos termos do art. 90-A, inciso II da Resolução nº 001/2014, alterada pela Resolução nº 036/2017, será concedida gratificação por desempenho aos servidores que sejam designados pelo(a) Presidente para comporem, na condição de membro, comissões cujas atribuições a eles conferidas.

Art. 3º - A Gratificação de Desempenho será de:
I – Dez por cento (10%) do valor do vencimento básico em efetivo exercício dos respectivos servidores, para os servidores EUZIMAR SANTOS FILGUEIRAS e GREGORHY VINICIUS DOS SANTOS.

Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 22 de Julho de 2019, tornando sem efeito as nomeações contidas na Portaria nº 005/2019/CISAN, com exceção aplicada para manter a competência da Comissão de Licitação nomeada anteriormente apenas para julgamento e condução dos procedimentos licitatórios que possuem agendamento de sessão pública publicado em data anterior à vigência desta Portaria, ainda que a data da abertura da referida sessão seja posterior à vigência da presente.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:BAC2E29F

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA 013/CISAN/2019 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DISCIPLINARES E DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº. 0013/CISAN/2019 de 30 de Julho de 2019.

"DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE SINDICÂNCIA"

HELMA SANTANA AMORIM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o desligamento do Diretor Técnico Operacional do CISAN-CENTRAL/RO, o senhor **NILTON ROBERTO**, da função de PRESIDENTE da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância, anteriormente designado na Portaria nº 005/2019/CISAN.
Art. 2° - Determinar o desligamento do Diretor Executivo e Financeiro do CISAN-CENTRAL/RO, o senhor **MARCELO ALVES DE LIMA**, da função de SECRETÁRIO da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância, anteriormente designado na Portaria nº 005/2019/CISAN.
Art. 2° - Dispõe sobre a nomeação e composição de novos membros, equipe de Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância, para apuração de fatos e responsabilidades:

I - EUZIMAR SANTOS FILGUEIRAS, Contador do CISAN-CENTRAL/RO, para assumir a função de: **PRESIDENTE;**

II - GREGORHY VINICIUS DOS SANTOS, Diretor Operacional, para assumir a função de: **SECRETÁRIO**;
III - SAMUEL SOUZA PORTUGAL, servidor do município de Rio Crespo, sob matricula nº 324, para assumir a função de: **MEMBRO**;
IV - ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, servidora do município de Rio Crespo, sob matricula nº 717, para assumir a função de: **MEMBRO**.

SAMUEL SOUZA PORTUGAL, servidor do município de Rio Crespo, matricula nº 324
Adriana Aparecida de Oliveira – servidora do município de Rio Crespo, sob matricula nº 717
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN- CENTRAL/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:5A22134A

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA N° 005/CISAN/2019 - SERVIÇOS DE LAVAGEM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI
PREGÃO ELETRONICO Nº005/CISAN/2019
Processo nº 029/CISAN/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA torna público que a licitação prevista para o dia 29/07/2019, às 09h30min (horário de Brasília/DF), na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/CISAN/2019, que objetiva a "**O Sistema de registro de preços visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de lavagem de veículos leves, e pesados na sede da contratada, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO"** foi considerada "Deserta", pornão acudirem interessados ao certame.

Alto Paraíso/RO, 29 de julho de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUZA
Pregoeira
Decreto 2547/2018

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:5FDBB6CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 274/19

Portaria n.º 274/2019/GAB De 30 de julho de 2019

"Exonera a Sra. Telma Catânio, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a pedido** a Sra. **Telma Catânio,** inscrita no CPF/MF n.º 478.621.732-87, no Cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, da Secretaria municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de julho de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B80EB1CD

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº56/CPLM/2019/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº56/CPLM/2019/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº613/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Hotelaria para serviços de Hospedagem em Quarto Individual com Ar Condicionado, Banheiro e Café da Manhã Incluso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO.**
Valor total estimado da presente licitação de **R$9.000,00 (nove mil reais)**.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 16/08/2019 as 10h30min
Inicio da analise proposta:16/08/2019 as 10h31min
Fim da análise da proposta: 16/08/2019 as 10h59min
Inicio da disputa: 16/08/2019 as 11h00hrs
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de Agosto de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:90EAF9BF

PODER EXECUTIVO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA O PLEITO DE 2020 A 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ALTA FLORESTA D'OESTE

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA O PLEITO DE 2020 A 2023.

Nº	NOME	RESULTADO FINAL
01	LETICIA DE ALMEIDA MOREIRA	DEFERIDO
02	HELENA APARECIDA BASDAO	DEFERIDO
03	IVONETE DE FATIMA CHIELI	DEFERIDO
04	MÁRCIA REGINA PINHEIRO	DEFERIDO
05	ADAILDES DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO
06	SIDNEY DOS SANTOS SANTANA	**INDEFERIDO**
07	JOCIELI GOMES CORTEZ	DEFERIDO
08	NOELI APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
09	CLEONICE CARDOSO PINTO	DEFERIDO
10	GIZELDA SEVERINA DA SILVA	DEFERIDO
11	VANDA VIEIRA DIAS	DEFERIDO
12	NATALINA BERTOLDI GARCIA	DEFERIDO
13	EVAIR DIAS	DEFERIDO
14	SILMARA SOSTER	DEFERIDO
15	GLEDYS JUNIOR DE OLIVEIRA FAGUNDES	DEFERIDO
16	LARISSA DE AGUIAR RAMOS DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO**
17	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO

Atenciosamente

Alta Floresta D'Oeste, 01 de agosto de 2019.

FLAMARION DA SILVA BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CD62381F

PODER EXECUTIVO
CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO DECISÃO

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Alta Floresta D'oeste – RO

DECISÃO

Trata-se de recursos apresentados pelos candidatos a eleição do conselho tutelar 2019, tendo em vista que em no dia 24/07/2019 na comissão havia deliberado em INABILITAR os candidatos IVONETE DE FÁTIMA CHIELI, VANDA VIEIRA DIAS, MARCIA REGINA PINHEIRO E SIDNEY DOS SANTOS SANTANA e LARISSA DE AGUIAR RAMOS DE OLIVEIRA tempestivamente houve apresentação de 04(quatro) recursos dos quais passamos a analisarmos individualmente:

1 – Quanto ao Candidata IVONETE DE FÁTIMA CHIELI, na decisão anterior a mesma não obteve o deferimento pois apresentou Certidões Negativas Cíveis e Criminais do TJDFT- Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, contudo, é necessária a apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais da comarca e do juizado da Infância e Juventude (tribunal de Justiça de Rondônia, conforme determina o art 4º, VI da Lei Municipal nº848/2017. 2) Não apresentou documentos que comprovem que reside neste Município há mais de 02(dois) anos, conforme exigência do art. 4º, III, da Lei Municipal n. 848/2017, tendo apresentado apenas um comprovante de residência atual (mês de março de 2019 no nome de Marcelo Alves de Souza). Junto ao recurso a candidata apresentou documentos que comprova residência na comarca há mais de 10(dez) anos, assim como certidão negativa de distribuição junto as varas cíveis e criminais desta comarca. Desta forma, os motivos que ensejaram a sua inabilitação foram sanados e a comissão decide-em **Homologar** sua Candidatura.

2 – Quanto ao candidato VANDA VIEIRA DIAS na decisão anterior a mesma não obteve o deferimento pois apresentou Certificado de experiência na promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ilegível. Junto ao recurso a candidata apresentou certificado de participação do IX congresso estadual de conselheiros tutelares e da criança e do adolescente de forma Legível. Desta forma, os motivos que ensejaram a sua inabilitação foram sanados e a comissão decide-em **Homologar** sua Candidatura.

3 - Quanto ao candidata MARCIA REGINA PINHEIRO na decisão anterior a mesma não obteve o deferimento pois apresentou Certidão Negativa de antecedentes criminais do Ministério da Justiça e Segurança Publica de Policia Federal, contudo, é necessário a apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais da Comarca e do Juizado da Infância e Juventude (Tribunal de Justiça de Rondônia) conforme determina o art. 4º, III, da Lei Municipal n. 848/2017. Junto ao recurso a candidata apresentou certidão negativa de distribuição junto as varas cíveis e criminais desta comarca. Desta forma, os motivos que ensejaram a sua inabilitação foram sanados e a comissão decide-em **Homologar** sua Candidatura.

4 - Quanto ao candidato **SIDNEY DOS SANTOS SANTANA** na decisão anterior o mesmo não obteve o deferimento pois comprovante de residência dos anos de 2017 e 2019, seu certificado de conclusão de Ensino Médio consta que o 1º, 2º e 3º ano de Ensino Médio foram realizados nos anos 2016, 2017 e 2018, respectivamente, no Instituto University, localizado na cidade de Porto Velho/RO. Junto ao recurso o candidata apresentou uma Declaração alegando que concluiu o ensino médio através do Sistema online junto ao Instituto University em Porto Velho. A comissão realizou diligencia junto a Internet e não identificou que o referido instituto possui site ou plataforma de estudos via internet. Também em diligencia a comissão entrou em contato com o candidato Sidney por telefone para que esclarecesse sobre a documentação apresentada em seu recurso sendo que este informou somente a tarde poderia atender a comissão e após tal conversa declarou que poderia CANCELAR a sua inscrição. Também em diligencia a comissão realizou ligação junto ao Conselho Estadual de Educação para verificar se o referido instituto possuía autorização junto aquele conselho para a expedição de certificado de conclusão de curso de ensino médio, sendo que restou deliberado pelo conselho que o instituto não possui autorização para tanto, assim a comissão decide em INDEFERIR o pedido do candidato, pois não comprovou o preenchimento dos requisitos do edital. Desta forma, os motivos que ensejaram a sua inabilitação não foram sanados e a comissão decide-em INDEFERIR sua Candidatura.

Publique-se a presente decisão nos termos legais.

Alta Floresta D´Oeste, 01 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:23DB7E32

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 003/2019-SEMTRAS

PORTARIA nº 003/2019-SEMTRAS

"Interrompe as férias da servidora CLAUDIA MARIA BOONE DOS SANTOS*".*

ERNANDES BONFIM DE SOUZA, Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município, e no artigo 107 da Lei Municipal 885/2008 e

Considerando a necessidade do servidor retornar aos Trabalhos que exerce na SEMTRAS.

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper as férias da servidora Claudia Maria Boone dos Santos partir do dia 01/08/2019 À 09/08/2019.

Parágrafo Único: Fica facultado ao servidor, gozar os dezenove dias que foram interrompidos, durante o restante do exercício, mediante aviso prévio ao seu superior hierárquico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D' Oeste, RO 01 de AGOSTO de 2019.

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Secretário da SEMTRAS
Portaria 725/2018

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3454977B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº36 /2019

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº36 /2019
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº 575/2019, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO: **Registro de Preço para possível e futura contratação de Caminhões, máquinas e horas máquinas, objetivando a manutenção e recuperação de ruas, avenidas e estradas, onde serão utilizados recursos próprios e convênio.** Através de realização de Registro de Preço por um período de **12 (doze) meses C**onforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.

A presente ata tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site:www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2818.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA-ME
CNPJ: 04.840.275/0001-94
Produto: **contratação de Caminhões, máquinas e horas máquinas, objetivando a manutenção e recuperação de ruas, avenidas e estradas.**
VALOR HOMOLOGADO:R$358.100,00(trezentos e cinquenta e oito mil cem reais).

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI-EPP
CNPJ: 20.754.249/0001-08
Produto: **contratação de Caminhões, máquinas e horas máquinas, objetivando a manutenção e recuperação de ruas, avenidas e estradas.**
VALOR HOMOLOGADO:R$287.971,04(duzentos e oitenta e sete mil novecentos e setenta e um reais e quatro centavos)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: E J CONSTRUTORA EIRELI-ME
CNPJ: 10.576.469/0001-27
Produto: **contratação de Caminhões, máquinas e horas máquinas, objetivando a manutenção e recuperação de ruas, avenidas e estradas.**
VALOR HOMOLOGADO:R$154.800,00(cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: F F S ENGENHARIA
CNPJ: 13.239.682/0001-31
Produto: **contratação de Caminhões, máquinas e horas máquinas, objetivando a manutenção e recuperação de ruas, avenidas e estradas.**
VALOR HOMOLOGADO:R$148.314,00(cento e quarenta e oito mil trezentos e quatorze reais).

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: W. CARLOS DA SILVA CONSTRUÇÕES
CNPJ: 31.393.451/0001-60
Produto: **contratação de Caminhões, máquinas e horas máquinas, objetivando a manutenção e recuperação de ruas, avenidas e estradas.**
VALOR HOMOLOGADO:R$256.020,00(duzentos e cinquenta e seis mil vinte reais)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: A S SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 84.631.944/0001-57
Produto: **contratação de Caminhões, máquinas e horas máquinas, objetivando a manutenção e recuperação de ruas, avenidas e estradas.**
VALOR HOMOLOGADO:R$540.000,00(quinenhtos e quarenta mil)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: A F MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP
CNPJ: 02.029.142/0001-07
Produto: **contratação de Caminhões, máquinas e horas máquinas, objetivando a manutenção e recuperação de ruas, avenidas e estradas.**
VALOR HOMOLOGADO:R$179.000,00 (cento e setenta e nove mil)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: CONSTRUTORA RAIO EIRELI
CNPJ: 30.633.553/0001-42
Produto: **contratação de Caminhões, máquinas e horas máquinas, objetivando a manutenção e recuperação de ruas, avenidas e estradas.**
VALOR HOMOLOGADO:R$170.000,00 (centoe setenta mil reais)

Alta Floresta D Oeste, 01 de Agosto de 2019

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:083FC0C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA ASSUNTO: ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2019

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Alta Floresta D'oeste – RO

ATA

Assunto: Eleição Conselho Tutelar 2019

Em reunião extraordinária da Comissão Eleitoral ocorrida no dia 01 de agosto de 2019 na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social para deliberar sobre os Recursos Contra a Decisão que inabilitou 05(cinco) candidatos a Eleição do Conselho Tutelar 2019 apresentado pelos Candidatos IVONETE DE FÁTIMA CHIELI, VANDA VIEIRA DIAS, MARCIA REGINA PINHEIRO E SIDNEY DOS SANTOS SANTANA. Conforme certidão em anexo a candidata LARISSA DE AGUIAR RAMOS DE OLIVEIRA não apresentou recurso. Após aberta a reunião a comissão discutiu sobre os documentos e argumentação apresentadas pelos recorrentes. Após isso a Comissão deliberou em **ACATAR** os recursos dos candidatos por unanimidade de: IVONETE DE FÁTIMA CHIELI, VANDA VIEIRA DIAS, MARCIA REGINA PINHEIRO e **INDEFERIR** o recurso de SIDNEY DOS SANTOS SANTANA. Segue em anexo a presente ata e a fundamentação individualizada da DECISÃO sobre os Recursos. Nada mais a tratar encerrou-se a presente ata, que foi redigida por Eu. Márcia Alves Pereira que após lida será assinada por todos.

Publique-se e intimi-se.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FBBF4D28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 104/GP, DE 24 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº. 104/GP, de 24 de julho de 2019.

"Cria os Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Alto Alegre os Parecis, Nomeia seus Membros e dá outras providências".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Considerando o Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;
Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
Considerando a responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei Federal 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO:

Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação.**

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Antônio Rigoberto Araújo Mesquita	Titular Coordenador Geral	Sec. Mun. De Finanças, Administração e Planejamento
Breno Ariel Benício Trindade	Suplente Coordenador Adjunto	Sec. Mun. De Finanças, Administração e Planejamento
Lazaro Elias Pereira	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Saúde
Valdecir Machado	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Saúde
Dilma Barbosa	Titular	Sociedade Civil - Radio 104.9 FM
Alexandre Carlos Barsczcz	Titular	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Edson de Sousa Novelli	Suplente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Luiz Chiodi de Oliveira	Titular	Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Mariana Vieira de Assis	Suplente	Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Valdemir do Nascimento Silva	Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Jorlaine Penna Holanda	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Francisco Aparecido Mota	Titular	Representante da Igreja Católica
Rosana Maria Margonari Pereira	Suplente	Representante da Igreja Católica
Cleber Rogério da Silva Ruiz	Titular	Dep. de Vigilância Sanitária
Jorge Pedro Rodrigues Soares	Suplente	Dep. de Vigilância Sanitária
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas neste Decreto.
II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.

Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Alto Alegre dos Parecis:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Aldizio Renan Ulchoa da Silva	Titular Coordenador Geral	Sec. Mun. De Finanças, Administração e Planejamento
Dizan Gomes Freitas	Suplente Coordenador Adjunto	Sec. Mun. De Finanças, Administração e Planejamento
Laucidio Batista Ribas	Titular-Membro	Sec. Municipal de Saúde
Luiz Carlos Alves de Faria	Titular	Associação Central dos Agricultores Astralan
Ailton Luiz Galo	Suplente	Associação Central dos Agricultores Astralan
Marilete Delarmelina	Suplente	Sec. Mun. De Educação
Cristina Lucimara Rosa	Titular	EMATER
Anderson Barbosa	Suplente	EMATER
João Fagundes da Silva	Titular	Sistema Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE
Bruna Rafaela Pirelli	Suplente	Sistema Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE
Jessica Valandro	Titular	Sec. Mun. De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Fabio Porto de Paula	Suplente	Sec. Mun. De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Francisca Neli Timoteo da Silva	Suplente	Associação das Mulheres
Adel Rayol de Oliveira	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).
II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e

ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.
§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 099/GP/2019.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 24 de julho de 2019.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:7F7E3D36

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 037/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 30/07/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: Sr. Waldermar Bellei; **Objeto**: Locação de Imóvel Comercial para Separação e o Armazenamento dos Resíduos Recicláveis; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº. 056/2019; **Fundamento Legal:** Art. 24, inc. X, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 476/2019; **Vigência**: até 31/12/2019; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 20.1220019.2040, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fichas 177; **Valor Global**: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); **Nota de Empenho:** 1164 de 29/07/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Sr. Waldemar Bellei.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:A77E696D

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/ASJUR/2019

Espécie: Termo de cessão de uso de bem móvel nº 001/ASJUR/19; **Data do Termo**: 31/07/2019; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Cessionário (a)**: Sistema Autônomo De Água e Esgoto - SAAE; **Objeto**: Cessão de uso de bem móvel sendo: 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS NXR 160 BROS ESDD, ANO 2019/2019, RENAVANS: 1197900885, 1197910023 e 1197889431, TOMBAMENTOS: 11202, 11203 e 11204; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 508/SEMFAP/2019; **Vigência:** Até 31/07/2023; **Signatários**: pelo **Cedente**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Cessionário (a)**, Luiz Chiodi de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:3B2F735C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 030/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, comunica a todos os interessados que o **Pregão Eletrônico nº 025/2019 Registro de Preço nº 009/2019** com objeto: **REGISTRAR PREÇO**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO MECÂNICA GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, com data de abertura marcada para **01/08/2019** ás **09h00min (horário de Brasília – DF**), fica ***suspenso sine die***, em virtude de **ANÁLISE DE IMPUGNAÇÕES**. Demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, sito av. Afonso Pena 3370, Bairro Centro, CEP 76.952-000, no site www.altoalegre.ro.gov.br, ou via e-mail **cpl@altoalegre.ro.gov.br**, ou através do telefone (69) 3643-1255/1104 Ramal 211, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, horário local; exceto em dias de feriado. A nova data será informada através dos meios constantes no Edital.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de Julho de 2019.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:089A9406

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 038/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o **nº 033/2019 Registro de Preço nº 013/2019**, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016.**
OBJETO: Registrar Preço para futuras e eventuais ***Aquisições*** **de Toner e Outros**, descrito minuciosamente no termo de referencia.
PROCESSO: Nº 474/SEMFAP/2019, interessados a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento e demais participantes;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente das Secretarias;
VALOR R$: **190.696,67** (Cento e noventa mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 05/08/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 14/08/2019 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14/08/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 14/08/2019 a partir das 12h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirida via

impressa de segunda à sexta-feira em horário de expediente das 07h00min as 13h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, na Av. Afonso Pena nº 3370, Centro. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de Agosto de 2019.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:EA458CD0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2019.
PROCESSO Nº 498/SEMADS/2019

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de Placas para o veículo Caminhão Coletor Compactador adquirido via Convênio nº 64148/2018, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável tendo em vista da necessidade do emplacamento para legalizar a documentação do veículo Caminhão Coletor Compactador adquirido via Convênio nº 64148/2018, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **BRASIL PLACAS LTDA, CNPJ: 12.091.985/0001-97**.

DO VALOR
O valor é de **R$: 180,00 (Cento e oitenta reais)**
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.

"II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 01 de Agosto 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3EE7D124

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2819 DE 30 DE JULHO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2819 DE 30 DE JULHO DE 2019.

"Regulamenta atribuição ao Servidor Público Municipal, Sr. JHONATAN DOS SANTOS BARROS SILVA ."

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Ao Servidor Público Municipal Sr. **JHONATAN DOS SANTOS BARROS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 005.767.492-22 matrícula nº 2872, ocupante do cargo de Diretor Técnico Ambiental, estará respondendo pelo Programa de Aquisição de alimentos - PAA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:37F3E39D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2839 DE 30 DE JULHO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2839 DE 30 DE JULHO DE 2019.

"Revoga o Decreto nº 055/06 de 30 de Junho de 2006, no que se refere à Posse da Servidora Pública Municipal ALMERI DO NASCIMENTO DOS SANTOS, dando outras Providências".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-700/2019 de 05 de Junho de 2019;

Art. 1º. Fica destituída de suas funções, o Funcionária Pública Municipal Srª. **ALMERI DO NASCIMENTO DOS SANTOS** empossada na data de 30 de Junho de 2006, no cargo de ZELADORA.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Junho de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 055/06 de 30 de Junho de 2006, no que se refere à posse da servidora.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6CB0E355

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2838 DE 30 DE JULHO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2838 DE 30 DE JULHO DE 2019.

"Revoga o Decreto nº 081/08 de 04 de Julho de 2008, no que se refere à Posse da Servidora Pública Municipal ELIZANDRA BARBINO DE SOUZA, dando outras Providências".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 2-697/2019 de 05 de Junho de 2019;

Art. 1º. Fica destituída de suas funções, a Funcionária Pública Municipal Srª. **ELIZANDRA BARBINO DE SOUZA** empossada na data de 04 de Julho de 2008, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Junho de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 081/08 de 04 de Julho de 2008, no que se refere à posse da servidora.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6EC86273

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 218 DE 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 218 DE 31 DE JULHO DE 2019.

"Concede Licença Prêmio"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-962/SEMED de 11 de Agosto de 2011.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-983/ SEMED de 17 de Agosto de 2011.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1139/ SEMED de 20 de Setembro de 2011.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1154/ SEMED de 21 de Setembro de 2011.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1161/ SEMED de 23 de Setembro de 2011.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1281/ SEMED de 21 de Outubro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr.ª **REGIANE VICENTE BENTO**, professora 20h, no mês de Julho de 2019, referente ao **1º período** de licença prêmio do servidor.

Art. 2º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr.ª **REGIANE MARTA BIELINKI**, professora 40h, no mês de Julho de 2019, referente ao **2º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 3º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr.ª **ISOLETE NEUMAM QUINAIA**, professora 20h, no mês de Julho de 2019, referente ao **1º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 4º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr.ª **TEREZINHA DA ROCHA AGUETONI**, professora 20h, no mês de Julho de 2019, referente ao **2º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 5º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr.ª**ELIRANI APARECIDA SAVASSINI**, professora 20h, no mês de Julho de 2019, referente ao **1º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 6º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr.ª **SOLANGE NEVES,** professora 20h, no mês de Julho de 2019, referente ao **1º período** de licença prêmio da servidora.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:327231E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 219 DE 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 219 DE 31 DE JULHO DE 2019.

"Concede Licença Prêmio"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-705/SEMAP de 27 de junho de 2016.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-448/ SEMOSP de 23 de Abril de 2015.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-667/ SEMOSP de 31 de Maio de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sr. **MAURÍCIO MARCIANO**, gari, no mês de Julho de 2019, referente ao **1º período** de licença prêmio do servidor.

Art. 2º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sr. **JOSÉ LOURENÇO DE JESUS**, auxiliar de serviços gerais, no mês de Julho de 2019, referente ao **3º período** de licença prêmio do servidor.

Art. 3º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sr. **ROBERTO CLEMENTE DA SILVA**, auxiliar de serviços gerais, no mês de Julho de 2019, referente ao **1º período** de licença prêmio do servidor.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:831D38AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 212 DE 30 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 212 DE 30 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**"**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 87 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-52/2018 de 12 de Janeiro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, ao Sr. **ADRIANO RICARDO COSTA SUNIGA**, a partir do dia 01 de Julho de 2019.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao terceiro período aquisitivo compreendido entre 23/05/2012 a 22/05/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0A58C861

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 211 DE 30 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 211 DE 30 DE JULHO DE 2019

"NOMEAR DIRETOR TÉCNICO AMBIENTAL"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JHONATAN DOS SANTOS BARROS SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 005.767.492-22, para exercer o cargo de Diretor Técnico Ambiental.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial PORTARIA Nº 261 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5B1663F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 213 DE 30 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 213 DE 30 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**"**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 87 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-423/2017 de 04 de Maio de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, ao Sr.**JUVENAL SANTIAGO ALEXANDRE**, a partir do dia 01 de Agosto de 2019.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao primeiro período aquisitivo compreendido entre 09/06/2006 a 08/06/2011.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EABCC84D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 210 DE 30 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 210 DE 30 DE JULHO DE 2019.

"NOMEAR ASSESSOR DE PROJETOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **KELVYN ANDRÉ OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **026.009.692-09** para exercer o cargo de Assessor de Projetos**.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial PORTARIA Nº 175 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0AF44E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 217 DE 30 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 217 DE 30 DE JULHO DE 2019

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOÃO BRITO DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o número 618.131.762-72, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:07E6AD27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 216 DE 30 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 216 DE 30 DE JULHO DE 2019

"EXONERAR ASSESSOR E APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **SIDNEI MOREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 849.797.202-34, do cargo de ASSESSOR E APOIO ADMINISTRATIVO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 04 de Junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:59F1CDAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 214 DE 30 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 214 DE 30 DE Julho DE 2019

"EXONERAR SECRETÁRIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RODRIGO FERREIRA MARTINS** inscrito no CPF/MF sob o nº. 035.724.182-75, do cargo de SECRETÁRIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:09CF7279

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 008/PJM/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/PJM/2019
PROCESSO N. 1-904/2018/SEMED.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, na cidade de Alto Paraíso/RO.
CONTRATADA: CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA. inscrita no CNPJ sob o Nº. 84.577.956/0001-40, estabelecida na Avenida Campos Sales, 1111, Sala A/B, Bairro Areal, na cidade de Porto Velho/RO, CEP.76.804-356.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia Elétrica para substituição /troca de todo sistema de fornecimento de energia elétrica da EMEF Rogério da silva Gonçalves, localizada na Av. Paulo VI, Zona Urbana do município de Alto Paraíso/RO.
VALOR: o valor global do presente contrato é de R$ 88.352,60 (oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
PRAZO: o presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, prazo este, que se iniciará após a entregue a ordem de serviço.

Alto Paraíso/RO., 01 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:8B4DB4C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 6 RGF CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	39.001.657,69	
Receita Corrente líquida Ajustada	39.001.657,69	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.001.675,08	2,57
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.340.099,46	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.223.094,49	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.106.089,51	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Contadora

ROSANGELA FERREIRA HOFFMANN
Controladora Interna

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Presidente

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:F29771F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 340/2019

PORTARIA Nº 340/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 01 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1078-1 /2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2008/2013, no período de 15/08/2019 à 14/11/2019, de acordo com a lei municipal nº 812 de 18 de maio de 2015, ao (a) servidor (a) VALDEMAR LAURETT**,** na categoria funcional de Agente de Vigilância, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, nomeado (a) em 05/02/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0B832C9F

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 058/IMPRES/2019

PORTARIA N.º 058/ IMPRES/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora Srª. MANON MUNIZ DA CRUZ".

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, art. 6° da EC 41/2003 c/c artigo 2° EC47/2005 c/c § 5° do artigo 40 CF/88.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**, a Servidora **MANON MUNIZ DA CRUZ,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 322494 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 300.291.042-20. Servidora pública, regime estatutário, cadastro **198**, na categoria funcional de Professora N2, 40 horas semanais, referencia "**O**", classe única, lotada Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com Proventos integrais, correspondente à totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º Os Proventos serão corrigidos na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010, art. 57, parágrafo único.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 30 de Julho de 2019.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port.n°446/GAB/2017

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:179DB675

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 059/IMPRES/2019

PORTARIA N.º 059/ IMPRES/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor da servidora Srª. CATARINA PEREIRA GOUVEIA".

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da CF art. 40, § 1°, inciso III línea b,* § 2°e § § 3º, 17°, *Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003. Art. 53, inciso I, II, III , art.55 § 1°e 2°,* art. 87, *da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ /2010, de 11 de outubro de 2010.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora Senhora. **CATARINA PEREIRA GOUVEIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 614.496 SSP/RO, inscrito no CPF nº. 418.642.712-7, funcionária pública regime estatutário, Categoria funcional **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** Matricula 907, carga horário 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com **Provento Proporcionais ao tempo de contribuição.**
Art. 2º Os valores de proventos serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010, art. 87, e processo administrativo do **IMPRES, nº. 027/IMPRES/2019.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 01 de Agosto de 2019.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente-IMPRES
Port. 446/GAB/2017
APIME/CGRPPS-2560

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:446CA123

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 088/2019

DECRETO Nº 088/2019-GAB DE 01/08/2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE COMISSAO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ATOS ADMINISTRATIVO DO PROCESSO Nº 267/2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, Ação cautelar nº 7001260-10.2019.8.22.0011, ora impetrada pelo Ministério Publica de Alvorada, requerendo a suspensão do concurso.

CONSIDERANDO, decisão judicial de suspenção do concurso publica de Alvorada, por apontar possível irregularidade no referido processo administrativo.

CONSIDERANDO, considerando de fato a necessidade de apurar as irregularidades processuais administrativas apontadas pelo Ministério Publico;

DECRETA

Art. 1º. Fica criada aComissão especial de fiscalização, que tem como objetivo revisar todo processo administrativo nº267/2019, inclusive certificar da existência das irregularidades apontadas pelo Ministério Publico, a fim de sana-las, se possível,atuando por intermédio de atos administrativos possíveis de se executar ou mesmo serem revisto,no intuito de restabelecer e preservar a lisura do processo administrativo que instaurou o procedimento do concurso publico de Alvorada do Oeste/RO.

Art. 2º. Ficam nomeados os representantes de órgãos e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão especial de fiscalização e acompanhamento dos atos praticados no processo administrativos nº 267/2019 do Concurso Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

PRESIDENTE – Wellington da Silva Gonçalves
VICE-PRESIDENTE- Esdras Carvalho Bragança
MEMBRO- Maria Aparecida Matos Tataíra

Parágrafo único.As atividades e tarefas da Comissão serão distribuídas pelo Presidente, de forma a garantir igualdade no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. A Comissão disporá de regulamento elaborado por sua presidência, aprovado pelo Chefe do Executivo, do qual conste sua estrutura, forma de funcionamento e diretrizes para o Planejamento e execução dos atos praticados por esta comissão.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste/RO, 01 de Agosto de 2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:92BA72E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2016
PROC.347/2016

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 060/2016.**
Processo **Nº 347/2016 – SEMED.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **PESSOA FÍSICA DE DANIELA DE PAULA ELIAS.**
Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 12 (doze) meses , tendo início no dia 22 de Julho de 2019 e termino em 21 de julho de 2020**.
Data**: 17/07/2019**
Prazo**: 12 (doze)meses.**
Assinam:
Daniela de Paula Elias - *Contratada*
José Walter da Silva - *Prefeito Municipal*
Cleonice Moura da Silva – *Secretária Municipal de Educação – Interveniente*
Wellington da s. Gonçalves– *Procuradora Geral adjunto do Município.*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:6FF6B90E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 058/2019 PROC.856/2019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato
Contrato Nº 058/2019
Processo Nº 856-1/SEMELC/2019
Contratante: Município de Alvorada do Oeste – RO
Contratado: Ronivaldo Chaves
Objeto: contratação de serviço de árbitros p/ competição de futebol de campo categoria aspirante e titular denominado 3 Copa Unidos por uma Alvorada Melhor
Valor total do contrato: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
Dotação orçamentaria: 02.19.00 – ficha 362 – 27.8120025.2080-3.3.90.36
Empenho: 1656/2019
Data: 08/07/2019
Assinam: Jose Walter da Silva – Prefeito Municipal
Ronivaldo Chaves – Contratado
Leandro Muniz Souto: Sec. Mun. De Esp. Lazer e Cultura

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:F449C884

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 021/2019 PROC. 655/2018

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **021/2019**
Processo Nº: **655-/2018**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada: **EMERICH & MENEGUCI LTDA-ME**
Objeto Prestação de serviço de informática para manutenção e suporte técnico **.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.782,42 (mil setecentos e oitenta e dois reais quarenta e dois centavos).**
Dotação Orçamentária: **33.90.39 FICHA – 649 – 08.244.0014.2094 – Fmas.**
Prazo: **12(doze) meses.**
Empenho**: 152**
Data: **23/07/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
Emerich & Meneguci ltda-me – Contratada
Marcia da Silva – Secretaria Da Fmas
Welligton Da Silva Gonçalves – Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:AA5ADCC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 017/2019 PROC.655/2018

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **017/2019**
Processo Nº: **655-/2018**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada: **EMERICH & MENEGUCI LTDA-ME**
Objeto Prestação de serviço de informática para manutenção e suporte técnico **.**
Valor total do Contrato: **R$ 9.689,98 (nove mil seiscentos e oitenta e nove reais noventa e oito centavos).**
Dotação Orçamentária: **33.90.39 FICHA – 213 – 12.361.0007.2023 – Semed.**
Prazo: **12(doze) meses.**
Empenho**: 1697**
Data: **16/07/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
Emerich & Meneguci ltda-me – Contratada
Cleonice Moura Da Silva – Secretaria Da Educação
Welligton Da Silva Gonçalves – Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:053F3C55

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 083/SAAE/2019 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 083/SAAE/2019, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO GRANULADO F-666 E CLORO GÁS LIQUEFEITO), ONDE OS MESMOS SÃO UTILIZADOS PRINCIPALMENTE NOS DIAGNÓSTICOS QUÍMICOS E LABORATORIAIS, VISANDO O CUMPRIMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO ÂMBITO MUNICIPAL, E ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): OBJETIVO PRODUTOS PARA TRATAMENTOS DE ÁGUA LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 98.750,00 (NOVENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S.A., NO VALOR TOTAL DE R$ 58.050,00 (CINQUENTA E OITO MIL E CINQUENTA REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 156.800,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

ALVORADA DO OESTE, 01 DE AGOSTO DE 2019.

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente Do SAAE

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8E943A55

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1061-1/SEMAD/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 048/CPL/2019
PROCESSO Nº 1061-1/SEMAD/2019
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 060/GAB/PREF/2019**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por item**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual contratação de serviços de **(locação de aparelhagem de som e sonorização volante)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias, Autarquias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 163.763,07** (cento e sessenta e três mil setecentos e sessenta e três reais e sete centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 15/08/19 às 10:55 hs.
Abertura das propostas: 15/08/19 às 11:00 hs.
Inicio do pregão: 15/08/19 às 11:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1061-1/SEMAD/2019.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 01 de agosto de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:71C7852C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 002/COMTRAR/2019

RESOLUÇÃO Nº 002/2019/COMTRAR

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para aquisição de veículo automotor tipo triciclo".

O Conselho Municipal de Trânsito - COMTRAR, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Municipal 1.5252009 conforme ata da **3ª reunião ordinária**, realizada no dia 31 de julho de 2019.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar nos termos da ata da 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Trânsito, realizada no dia 31 de julho de 2019, a aquisição de um veículo automotor da espécie de carga, tipo triciclo, equipado de forma específica com equipamento para a execução de obras demarcação viária com tinta a frio a base de resina acrílica e retrorrefletorizada, com aplicação, simultânea de tinta e microesfera de vidro de forma pressurizada e pintura a cal de forma automática, acompanhado de moldes para sinalização horizontal, no valor de **R$ 144.480,00** (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta Reais).
Art. 2º Fica deliberado à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Trânsito para atender estas deliberações.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 31 de julho de 2019

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1B703C99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 232 DE 29 DE JULHO DE 2.019.
"DETERMINAR SERVIDORES EFETIVOS, OCUPANTES DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTO PARA ATUAREM EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS E INERENTES AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO FISCAL E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA DE Nº 232 DE 29 DE JULHO DE 2.019.

"DETERMINAR SERVIDORES EFETIVOS, OCUPANTES DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTO PARA ATUAREM EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS E INERENTES AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO FISCAL E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando solicitação feita pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ (Memorando de nº 222/DIREM//2019);

Considerando disposições no Decreto de nº 14.731 de 16 de Outubro de 2018;
Considerando as competências da Fiscalização Tributária.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR servidores efetivos, ocupantes do Cargo de Fiscal de Tributo, **Sra. ERICA LEOPOLDINA SIQUEIRA SANTA ROSA e Sra. BRUNA ESTEFANI MACHADO BARBOSA**, lotadas na Secretaria Municipal de Fazenda, para atuarem em atividades específicas e inerentes ao **Planejamento Estratégico Fiscal**, sem ônus e no âmbito da Diretoria Municipal de Receita – DIREM.
Art. 2º Os servidores em que preconiza o artigo 1º desta Portaria serão designadas para **realizar** os trabalhos e diligências consentâneos aos procedimentos eletrônicos e simplificados para a abertura de empresas, inscrições municipais, alterações e baixas de empresa na "Empresa Fácil" (REDESIM) requeridas junto à Fazenda Pública Municipal, incluindo os micros empreendedores individuais.

Art. 3º Todo o manuseio das inscrições junto ao cadastro municipal de contribuintes e outorga de alvará de localização e funcionamento no portal http://www.empresafacil.ro.gov.br, também **deverão ser atualizados** no Sistema de software (FIORILI).
Art. 4º As atividades e competências específicas do Planejamento Estratégico Fiscal designado terão exclusividade nos procedimentos para apuração, lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos **inerentes a eventos desta municipalidade**.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroagirão seus efeitos a 01-07-2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes - RO, 29 de Julho de 2019 - Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero 41ª aniversário de emancipação político – administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:7C7B13A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 230 DE 29 DE JULHO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO INERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA DE Nº 230 DE 29 DE JULHO DE 2.019.

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO INERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando solicitação feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES (Memorando de nº 36/SEMDES/GAB/2019).
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR servidores para compor **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO INERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA**, concernente ao ano de 2019, no âmbito deste Município.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria, terá a seguinte composição:

Ginóelia Silveira dos Santos Vilarino;
Idenilza Givigi Ayres;
Cindiany da Luz Bernardi.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes - RO, 29 de Julho de 2019 - Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero 41ª aniversário de emancipação político – administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4D18FFD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 227 DE 29 DE JULHO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA DE Nº 227 DE 29 DE JULHO DE 2.019.

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando solicitação feita pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Memorando de nº 242/SEMPOG/2019).
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR servidores para compor **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO**, no âmbito deste Município.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria, terá a seguinte composição:

Oade Lucas de Oliveira;
Sharmilla Antonieta Fávero Streit;
Eliany Pereira Belé.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes - RO, 29 de Julho de 2019 - Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero 41ª aniversário de emancipação político – administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:108B0C3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.598 DE 30 DE JULHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ILVÂNIA DIAS DE LIMA NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - SEMUST E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.598 DE 30 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ILVÂNIA DIAS DE LIMA NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - SEMUST E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando Memorando de nº 118/SEMGOV/2019;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Servidora **ILVÂNIA DIAS DE LIMA** no cargo em comissão de **Secretária Municipal de Segurança e Trânsito – SEMUST,** no âmbito deste Município de Ariquemes – RO.

Art. 2º A Servidora em que preconiza o artigo 1º deste Decreto deverá **responder** cumulativamente pela Guarda Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e **seus efeitos retroagirão a 19-07-2019.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 30 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5E6E2C5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.595 DE 26 DE JULHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA DECILDA MARIA PEREIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.595 DE 26 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA DECILDA MARIA PEREIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-8456/2019, cadastrado em 12/07/2019, ressalta-se, Despacho contido as fls. 07 do mesmo.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora DECILDA MARIA PEREIRA, admitida em 17-01-2005, no Cargo de Agente de Serviço, Função de Serviços Gerais, Nível II, Matrícula de nº 36684, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nesta municipalidade.

Art. 2º - O período da referida Licença Prêmio é de 16-07-2019 a 13-10-2019, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16-07-2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 26 de julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ____/____/___ até o dia **___/___/_____** conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:328F3528

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.596 DE 26 DE JULHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR ELITON MARCOS DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 15.596 DE 26 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR ELITON MARCOS DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Processo Administrativo de nº 1-6982/2019 cadastrado em 12 de Junho de 2019 e apenso de nº 1-2618-2019, cadastrado em 12-03-2019;

CONSIDERANDO Despacho contido as fls. 55 do Processo Administrativo de nº 1-6982/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor ELITON MARCOS DA SILVA, admitido em 01-02-2012, do Cargo/Função de Agente Operacional, Condutor de Veículos Leves, Nível III, sob matrícula de n° 88102-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, nesta municipalidade.

Art. 2º - Fica vago o Cargo/Função de Agente Operacional, Condutor de Veículos Leves.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes, 26 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:158F5D10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 234 DE 30 DE JULHO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS/PRODUTOS SOLICITADOS PELA SECRET. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA DE Nº 234 DE 30 DE JULHO DE 2.019.

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS/PRODUTOS SOLICITADOS PELA SECRET. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando solicitação feita pela Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG (Memorando de nº 2485/SEMPOG/2019).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores para compor **INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE no fornecimento de materiais/produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, no âmbito deste Município.**

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria é inerente as empresas W.C.F, Brilhante – ME e A. E. de Souza – Suprimento de Informática e terá a seguinte composição:

Mateus Henrique de Souza Peres – Matrícula de nº 11759;
Kellen Silva Oliveira – Matrícula de nº 12008;
Kelly Gomes de Lima Copnstante – Matrícula de nº 12052;
Leonardo dos Santos Pereira– Matrícula de nº 88978

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes - RO, 30 de Julho de 2019 - Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero 41ª aniversário de emancipação político – administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5AB1B08E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 228 DE 29 DE JULHO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE SELEÇÃO INERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA DE Nº 228 DE 29 DE JULHO DE 2.019.

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE SELEÇÃO INERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando solicitação feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES (Memorando de nº 35/SEMDES/GAB/2019).
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR servidores para compor **COMISSÃO DE SELEÇÃO INERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA**, concernente ao ano de 2019, no âmbito deste Município.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria, terá a seguinte composição:

Uanderson Silva Oliveira;
Paola Waneska de Oliveira Gasques;
Fabiana de Mattos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.
Ariquemes - RO, 29 de Julho de 2019 - Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero 41ª aniversário de emancipação político – administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D3D2453B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 224 DE 29 DE JULHO DE 2.019. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA RENATA VAREA DOS SANTOS PARA ATUAR COMO GESTORA DE CONTRATOS REFERENTE AO PROCESSO Nº 7387/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA DE Nº 224 DE 29 DE JULHO DE 2.019.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA RENATA VAREA DOS SANTOS PARA ATUAR COMO GESTORA DE CONTRATOS REFERENTE AO PROCESSO Nº 7387/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

CONSIDERANDOo teor do memorando nº 641/2019/PMA/SEMED de 18 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora**RENATA VAREA DOS SANTOS** para atuar como **Gestora de Contrato** referente ao **processo de nº 7387/2015** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e **retroagirão seus efeitos a 12-03-2019.**

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6E11AA6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 228 DE 29 DE JULHO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE SELEÇÃO INERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA DE Nº 228 DE 29 DE JULHO DE 2.019.

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE SELEÇÃO INERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando solicitação feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES (Memorando de nº 35/SEMDES/GAB/2019).
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR servidores para compor **COMISSÃO DE SELEÇÃO INERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA**, concernente ao ano de 2019, no âmbito deste Município.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria, terá a seguinte composição:

Uanderson Silva Oliveira;
Paola Waneska de Oliveira Gasques;
Fabiana de Mattos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes - RO, 29 de Julho de 2019 - Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero 41ª aniversário de emancipação político – administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D0E12B24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 226, DE 29 DE JULHO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 226, de 29 de julho de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores EDER DE PAULA SANTOS e JOSÉ GOMES DE SOUZA**,** lotados na SEMOSP, como fiscais do Contrato nº 133/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema informatização, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART COM CHIP, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4BD58FFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 225, DE 29 DE JULHO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 225, de 29 de julho de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor ANTONIO SÉRGIO CASTRO ALVES**,** lotado na SEMOSP, como fiscal do Contrato nº 132/2019, que tem por objeto a aquisição de marmitex para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BC65E650

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 231, DE 29 DE JULHO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 231, de 29 de julho de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**,** lotado na SEMDES, como fiscal do Contrato nº 130/2019, que tem por objeto a Contratação de Contratação de *"Agente de Integração Empresa Escola"* com a atribuição de intermediar, 23 (vinte e três) estagiários junto a instituições de ensino, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4F98834B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.594, DE 26 DE JULHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TATIANE BORTOLIM MARMENTINI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.594, DE 26 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TATIANE BORTOLIM MARMENTINI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando disposições legais correlatas;

- Considerando Processo Administrativo de nº 1-4808/2019, cadastrado em 06 de Maio de 2019, ressalta-se, Parecer Jurídico de nº 539/2019/PGM, as fls. 11-12 e Despachos as fls. 07 - 08 do mesmo.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Redução de Carga Horária a Servidora Pública Municipal Sra. **TATIANE BORTOLIM MARMENTINI,** ocupante do Cargo/Função de Especialista da Saúde II/Médica Pediatra, Matrícula de nº 81710, Nível I, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, neste Município.

Art. 2º - A carga horária de Tatiane Bortolim Marmentini **fica reduzida para 20 horas semanais**, **a contar de 01-08-2019.**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 26 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F26B2CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2019

Processo nº.: 3112/2019.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Henrique Dias.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Henrique Dias. CNPJ: 02.466.101/0001-88.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 173/2019 de 13 de junho de 2019.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 101.46 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (0173)
Valor: R$ 5.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho à Dezembro de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Henrique Dias.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 15 de julho de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:F33EB39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2019

Processo nº.: 4817/2019.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP do CMEI Madre Tereza de Calcutá.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá. CNPJ: 05.784.749/0001-90.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 173/2019 de 13 de junho de 2019.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 101.46 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (0173)
Valor: R$ 5.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho à Dezembro de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29,

da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 29 de julho de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:4589A386

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2019

Processo nº.: 4774/2019.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP do CMEI Madre Tereza de Calcutá.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá. CNPJ: 05.784.749/0001-90.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 173/2019 de 13 de junho de 2019.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 101.46 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (0173)
Valor: R$ 10.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho à Dezembro de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 29 de julho de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:30ACDD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 131/2019 PROCESSO Nº 3617/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – IMPÉRIO PEDAGÓGICO.

OBJETO: Aquisição brinquedo denominado "pula-pula" para atender a Secretaria Municipal de Educação – conforme as especificações e condições constantes no ***Processo Administrativo nº 3617/SEMED/2019, PREGÃO ELETRÔNICO 026/2019/PREGÃO/SML/PMA,*** nos termos do Edital, Termo de Referência e demais peças processuais que compõem o processo mencionado e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transição.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: **R$ 43.299,88 (quarenta e três mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3617/2019

FISCAL DO CONTRATO: JAILSON FERREIRA

Ariquemes-RO, 26 de julho de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:0079C01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DE IPTU

CENTRO ADMINISTRATIVO DR. CARPINTERO	**Fls. Nº .....**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL	
GERÊNCIA DE COBRANÇA E ARRECADAÇÃO	
Processo:	**1129/2018 de 31/01/2018**
Interessado:	**Comunidade Internacional da Paz**
CNPJ:	**04.437.152/0001-07**
Imóvel CMC n°:	**008.0001.01.00007.01**

RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DE IPTU

A **Comunidade Internacional da Paz,** inscrita no CNPJ: 04.437.152/0001-07, requer através do presente processo administrativo o reconhecimento da Imunidade Tributária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do Imóvel CMC n° 008.0001.01.00007.01 no qual está instalada a sede de sua organização no município de Ariquemes.

Conforme Legislação pertinente e de acordo com o artigo 150, VI, "b" da CF/88, sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituir impostos sobre templos de qualquer culto, in verbis:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(...)

VI - instituir impostos sobre:

b) templos de qualquer culto;

Ante ao exposto, em conformidade com artigo 150, inciso VI, alínea "b" da CF/1988, **Reconheço a Imunidade Tributária da Comunidade Internacional da Paz** referente à cobrança do **IPTU** exercício de 2016 do imóvel com inscrição imobiliária 008.0001.01.00007.01.

Ariquemes/RO, 11 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MELO
Diretora da Receita Municipal
Decreto n° 14.073/2018

ANTÔNIO SOUSA MENDONÇA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 14790/2018

A.K.

Avenida Tancredo Neves nº 2166 – Setor Institucional

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:B99E01D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 5913/2019 de 27/05/2019
Requerente Maria Ione Alves Barbosa
Assunto: Impugnação IPTU 2019
CPF/CNPJ: 389.562.252-49

Imóvel: 006.0009.06.00015.01

PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Trata – se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde a Requerente impugna o lançamento do IPTU de 2019, informando que o valor lançado no referido imóvel está muito alto (R$ 274,59), visto que se trata de imóvel não edificado (terreno vazio).

De se ressaltar que o Requerente não questiona por ser terreno vazio, apenas alegando que não sofreu nenhuma alteração com relação ao ano de 2018.

De acordo com a nova Lei Municipal nº 2119/2017, artigo 13, inciso II, vejamos:

Art. 13. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

{...}

II – Imposto Territorial Urbano – ITU

5% (cinco por cento) sobre o valor venal, no primeiro ano;
7% (sete por cento) sobre o valor venal, no segundo ano;
9% (nove por cento) sobre o valor venal, no terceiro ano;
11 (onze por cento) sobre o valor venal, no quarto ano;
15 (quinze por cento) sobre o valor venal, no quinto ano em diante.

Em relação à Taxa de Coleta de Lixo, se encontra regulamentada na Lei Municipal nº 2120/2017, Tabela 11, item 19.01 (Valor único para imóveis não edificados = 1,1 UFAR), sendo que a UFAR no ano 2019 corresponde a R$ 60,35 (sessenta reais e trinta e cinco centavos), ficando R$ 60,35 X 1,1 = R$ 66,39 (sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), ou seja, lançado corretamente.

Além disso, em conformidade com o artigo 131, 132 e 133, da Lei Municipal nº 2120/2017, vejamos:

Art. 131. A incidência da taxa ocorre quando da coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos.

Art. 132. A taxa de coleta de lixo tem como fato gerador a efetiva prestação dos serviços de coleta de resíduos ou a sua colocação à disposição do contribuinte.

Art. 133. A taxa tem como base de cálculo o custo para execução e manutenção dos serviços de coleta de lixo, e será calculada anualmente, para cada unidade imobiliária, em função do uso (residencial ou não residencial), conforme tabela anexa a esta lei.

Portanto, mesmo que o Contribuinte não utilize o serviço, o mesmo se encontra a sua disposição.

Além disso, de acordo com a Lei Municipal nº 2121/2017, ficou instituída a COSIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, onde em seu artigo 6º, §2º, bem como a tabela de valores, regulamentou a cobrança da referida taxa na proporção de 0,18 UFAR por mês anual, ou seja, 0,18 x 60,35 x 12 = R$ 130,36 (cento e trinta reais e trinta e seis centavos).

De acordo com a Lei 942/2001 (Plantas Genérica de Valores – PGV), instituiu a fórmula do cálculo do IPTU, conforme demonstrado abaixo, onde preenche com os requisitos da fórmula as informações, não podendo prosperar qualquer alteração no valor ora lançado.

Desta feita, **INDEFIRO** o pedido de impugnação de lançamento do imóvel nº 006.0009.06.00015.01, pois gerados corretamente o ITU, bem como a Taxa de Lixo e Iluminação Pública, de acordo com as Legislações supracitadas.

Ariquemes/RO, 13 de Junho de 2019.

ALESSANDRA DE MELO SANTOS
Diretora de Receita

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:430C1CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

CENTRO ADMINISTRATIVO DR. CARPINTERO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL	
Processo nº:	5764/2019 de 23/05/2019
Requerente:	Milza Mariano Silva
Assunto:	Impugnação IPTU 2019
CPF/CNPJ:	103.172.872-49
Imóvel:	040.0008.00.00608 Unidade 01 e 02

PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Trata – se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde a Requerente impugna o lançamento do IPTU de 2019, informando que não tem condições financeiras no momento para realizar o pagamento dos mesmos (R$ 286,75 e R$ 391,83 respectivamente).

De se frisar que a Contribuinte não questiona em seu requerimento sobre a cobrança do imposto em 2 (duas) unidades, relatando apenas sua dificuldade financeira.
De acordo com a Lei 942/2001 (Plantas Genérica de Valores – PGV), instituiu a fórmula do cálculo do IPTU, conforme demonstrado abaixo, onde preenche com os requisitos da fórmula as informações, não podendo prosperar qualquer alteração no valor ora lançado.
Em relação a Taxa de Coleta de Lixo, se encontra regulamentada na Lei Municipal nº 2120/2017, Tabela 11, item 18.02 (de 101 m² até 150 m² = 2,5 UFAR), onde é calculado pela metragem nos imóveis edificados, sendo que a UFAR no ano 2019 corresponde a R$ 60,35 (sessenta reais e trinta e cinco centavos), ficando R$ 60,35 X 2,5 = R$ 150,88 (cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), na unidade 01, e item 14.02 (até 100 m² = 1,5 UFAR), sendo 03 x 60,35 = R$ 181,05 (cento e oitenta e um reais e cinco centavos), sendo a unidade 01 residencial, e a unidade 02 Loja/comércio (prestador de serviço), ou seja, lançados corretamente.
Desta feita, **INDEFIRO** o pedido de impugnação de lançamento do imóvel nº 040.0008.00.00608 Unidade 01 e 02, pois gerados corretamente o IPTU bem como a Taxa de Lixo, de acordo com as Legislações supracitadas.

Ariquemes/RO, 27 de Maio de 2019.

ALESSANDRA DE MELO SANTOS
Diretora de Receita

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:D35B1B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Sujeito Passivo: ERICA FERNANDA PÁDUA LIMA
Endereço: Alameda Juriti, nº 1151. Setor 02 CEP: 76.870-970 Ariquemes-RO

CPF: 008.693.952-11
PROC. ADM. Nº: 8939/2018

ASSUNTO: Processo Administrativo para fins de cobrança ISSQN-Alvará Eventual- NOITE DO RUBI.

A **DIRETORIA DE RECEITAS** vem através deste, **NOTIFICAR ADMINISTRATIVAMENTE** a senhora **ERICA FERNANDA PÁDUA LIMA**, CPF n.008.693.952-11;

• do lançamento do título de cobrança, AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 108/DIREM/2018, no valor de **R$ 2.334,00 (Dois mil trezentos e trinta e quatro reais)** e;

• do lançamento alvará eventual (contribuinte), no valor de 58,35 (cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos);

e através da Secretaria Municipal de Fazenda / Diretoria de Receitas / Setor de Dívida Ativa informa que foi inscrito em Dívida Ativa do Município os débitos para os quais já se constituem de Lançamento Definitivo e;

A inscrição em Dívida Ativa implica a incidência de encargos legais no âmbito da EXECUÇÃO FISCAL e encargos CARTORÁRIOS no âmbito do protesto de títulos e;

Desta forma, o contribuinte ainda tem a opção de até a data fixada nesta notificação a possibilidade de negociação das pendências, pagando à vista ou efetivando o parcelamento dos débitos, evitando assim, o encaminhamento para PROTESTO e a EXECUÇÃO FISCAL dos débitos em aberto e;

• para comparecer a DIREM localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Ariquemes ou efetuar o pagamento do débito no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** sob pena da dívida ser encaminhada para cobrança judicial por meio de Execução Fiscal.

Ariquemes/RO, 01 de agosto de 2019.

ALESSANDRA DE MELO SANTOS
Diretora de Receitas Municipal
Decreto n.º14.073/2018

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:F1DDFEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2019/SML/PMA PROC. N.º 4075/SEMPOG/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 15.212 de 26 de março de 2019, bem como com fulcro no artigo 21, § 4º da Lei 8666/93, vem neste ato, esclarecer aos interessados, e torna público que no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 053/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 4075/SEMPOG/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2513 datado em 01/08/2019. Onde se lê: ¨PROCESSO ADM.: 4075/SEMSAU/2019¨, **Leia-se: PROCESSO ADM.: 4075/SEMPOG2019**. Ficam inalteradas as demais condições do Edital. Maiores Informações na Sala da SML/Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 01 de Agosto de 2019.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:39C2EA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA R. P. (SRP) 027/2019 ADVINDA DO P. E. N° 255/2018, GERENCIADA PELA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Secretário Municipal de Saúde, Marcelo Graeff, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço advinda do Pregão Eletrônico **N° 255/2018, gerenciada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL**, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Hospital Universitário da UFMA, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **L R F BATISTA - EPP** inscrita no **CNPJ nº 19.859.630/0001-44**, detentora do seguinte item: CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE, DILUÍDA A 2 %; INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO, cujo valor total é de **R$ 12.900,00** *(Doze mil e novecentos reais)*.
E em consequência fica convocada a detentora para retirada da Nota de Empenho.

Publique-se.

Ariquemes-RO, 01 de agosto de 2019.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:34B1E014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 124/2019

Processo nº 8188/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) INOVAÇÃO EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme peças técnicas e especificações e condições constantes Processo Administrativo n. 3503/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO 034/2018/PREGÃO/SML/PMA – GSRP, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N. 035/SEMPOG/2018, Ata de Registro de Preço e edital e seus anexos.

PRAZO: 03 (três) meses

VALOR: R$ 8.057,32 (oito mil e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

FISCAL DO CONTRATO: ÉRICO LUIZ DE FRANÇA GOMES

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:E4EF9A09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-628/2019

Processo nº 1-628/2019.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 30.07.2019 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:704845A8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-389/2019

PROCESSO: 1-389/2019.
Buritis, 26 de julho de 2019.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **29.07.2019**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada à possível ineficiência administrativa no que tange ao processo de aquisição de água mineral e gás de cozinha.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B9322721

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-1253/2018

Processo nº 1-1253/2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 09.07.2019 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 05 julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4EB0402B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1365/2016

Processo nº 1-1365/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19.07.2019 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D3C8A2FB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-985/2017

Processo nº 1-985/2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 24.07.2019 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 22 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:6EF1603B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-856/2017

Processo nº 1-856/2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 29.07.2019 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:28E831FA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-464/2019

Processo nº 1-464/2019.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de **19.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F61C7F19

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°017/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019 PROCESSO Nº 139/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°017/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2019
PROCESSO Nº 139/2019

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, entre outros, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
C.N.P.J.: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2179
ENDEREÇO: AV. RONDÔNIA Nº 1576 ST. 03 – BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARLI ALVES FERNANDES E ODAIR FREITAS FERNANDES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 1,2 E 3

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*QUANT.*	*VALOR UNIT.*	*VALOR TOTAL*
1	*Chá mate tostado caixa de 500gr (validade mínima de 01 ano).*	*Campilar*	*200,00*	*R$ 9,89*	*R$ 1.978,00*
2	*Chá de sabores diversos (camomila, hortelã e erva doce). Caixa com 10gr contendo 10 saches (validade de 01 ano).*	*Campilar*	*150,00*	*R$ 3,91*	*R$ 586,50*
3	*Açúcar cristal, cor branca de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 02 (dois) quilos, conforme ABNT 30. Deve possuir cristais de tamanhos homogêneos brancos, com produção a partir da cana de açú*	*Sonora*	*300,00*	*R$ 4,18*	*R$ 1.254,00*
Valor Total R$ 3.818,50 (três mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)					**R$ 3.818,50**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que está9 esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, em até 30 dias, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO

6.5. O recebimento dos materiais se dará:
PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.9. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2 a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da 12.2. Câmara Municipal de Buritis, a rua Cacoal,1340, levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.3. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.4.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.
12.5.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2019.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da 13.2. Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.4. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 26 de Julho de 2019

W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	*CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS*
Contratada	Marcelo Mendes Pedro – Presidente

TESTEMUNHAS
_____
_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:FE50E98F

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 158/2019 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/CMB/2019

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 158/2019
Modalidade: Dispensa De Licitação Nº 12/CMB/2019

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da coordenadora de compras e licitação, das atribuições que são conferidas, torna público que o certame de dispensa de licitação anexa aos autos do processo administrativo Nº158/CMB/2019 Tendo como Objeto:4ª revisão da caminhonete hillux ano 2017 placa QRA 7649

FORNECEDOR:NISSEY MOTORS JIPARANA COMERCIO DE VEICULOS

CNPJ/CPF: 18.571.247/0002-04

Valor Total - R$ 1.857,00(um mil oitocentos e cinqüenta e sete reais)

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal Nº 8666/93, inciso XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia

BURITIS-RO 1 de agosto de 2019

PATRÍCIA MENDES MARTINS
Coordenadora de Compras e Licitação

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:D3971D4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 350/SEMECE/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8792/GAB/PMB/2019, de 07/01/2019, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019/CPLMS*, objeto: Aquisição de material permanente/consumo (equipamentos de informática e eletrônicos) sofreu alterações quanto ao edital. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br*, *www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)* e na sala da Superintendência de Compras. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 *§*4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 15/08/2019 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 01 de agosto de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:3A7097A9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através de Dispensa de licitação nº 059/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1080/SEMUSA/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

W. M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 10.497.302/00001-70 a proposta no valor de **R$ 6.990,00** (seis mil, novecentos e noventa reais).

Buritis – RO, 31 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:636F2ED9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através de Dispensa de licitação nº 058/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-599/SEMPLAN/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

DANIELA DOS SANTOS BORGHI 01654002267, CNPJ 31.634.729/0001-43, a proposta no valor de **R$ 2.909,50** (dois mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos).

HILGERT & CIA LTDA, CNPJ 22.881.858/0001-45 a proposta no valor de **R$ 281,50** (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Buritis – RO, 31 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A66FB4EF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 76/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 713/SEMA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 11.609.533/0001-91** a proposta no valor de **R$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais).

Buritis/RO, 31 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A97B9202

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 051/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-841/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua da Lua, 521, Sala 01, Bairro Floresta, Cep.: 76.806-420, em Porto Velho/RO, a administração é exercida pelo único sócio Sr. **VALTER LUIZ ROSSONI JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portado da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.170.504 SESDC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 961.879.212-91, residente e domiciliado na Avenida Guaporé, 5994, Apto. 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, cidade de Porto Velho/RO, **qual institui seu procurador o Sr. FRANSCISCO FERNANDES DA COSTA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, carpinteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1063764 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 802.419.482-15, residente e domiciliado na Rua Cupuacuzeiro, 6496, Bairro Castanheira, Cep.: 76.81-526, no cidade de Porto Velho/RO, de acordo com a cópia da procuração acostada ao presente processo volume II, precisamente a fl. 221, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 841/SEMUSA/2019, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito a fl. 388, por meio da Tomada de Preços nº 013/PMB/2019, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da Academia de Saúde Intermediária, com área de 290,56m²,** na conformidade

do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-841/SEMUSA/2019, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART
v.2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
v.3 – PLANILHA RESUMO
v.4 – PLANILHA ORÇAMENTARIA
v.5 – MEMÓRIA DE CÁCULO
v.6 – COMPOSIÇÃO DE CUSTO
v.7 – CRONOGRAMA
v.8 – BDI
v.9 – COTAÇÕES
V.10 – MEMÓRIA DE CÁLCULO
V.11- COMPOSIÇÕES
v.12- PROJETO ARQUITETÔNICO
V.13 – PROJETO ELÉTRICO
V.13 – PROJETO ESTRUTURAL
V.13 – PROJETO HIDROSSANITÁRIO
V.13 – PROJETO DE COMBATE A INCÊNCDIO
V.13 – PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 013/2019, Processo Administrativo nº 841/SEMUSA/2019, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) No caso de equipamento deverá ser exigida da Contratada, até a fase do Recebimento Provisório da Obra, original ou cópia autenticada da aquisição dos equipamentos, da instalação, do certificado de garantia, do manual de operação e do manual de manutenção.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por
todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO Nº. 013/2019**.
j) Adotar normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração.
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O preço do presente Contrato é de **R$ 144.921,20** (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e vinte centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado (em até 30 dias) de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

Subcláusula primeira. Programação orçamentária a seguir descrita:

NOTA DE EMPENHO: 1235/2019

Orçamento: 02.08.01– 10.301.1003.1156 – 4.4.90.51.99
Ficha: 437
Valor do Empenho: R$ 144.921,20

Valor Total do Contrato: R$ 144.921,20

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 40%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;

O pagamento da **execução dos 20% finais da obra** será pago após a conclusão total da mesma mediante o termo de recebimento definitivo da obra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A obra deverá ser executada no prazo de **240** (duzentos e quarenta) dias corridos, a partir do recebimento da "**Ordem de Serviço**", tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Licitante vencedor prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no ato do recebimento da ordem de serviço. Caberá ao contratado optar por qualquer das modalidades de garantia previsto no artigo 56º § 1º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A garantia será devolvida após o cumprimento total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.
§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades,

ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

§5º O Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde/Planejamento, deverá providenciar e protocolar junto aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da obra em questão, cópia deste contrato na íntegra devidamente assinado, bem como cópia do Termo de Referência e demais documentos necessários e indispensáveis, para o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, referente ao objeto deste contrato, sob pena de responsabilização.

Subcláusula Primeira. Fica a Secretaria Municipal de Saúde/Planejamento, responsável por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural a cada setor/órgão, conforme a seguir:

- **Controladoria Geral do Município, para acompanhamento e fiscalização;**
- **Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;**
- **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.**

Subcláusula Segunda. Deve a Secretaria de origem se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea ”a”, “b” e inciso 2º alínea “a”, “b” e “d” e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.
Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato, atraso no cronograma dos serviços, ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;
c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
e). Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
h) A sanção prevista na alínea **“a”** desta Subcláusula primeira poderá ser aplicada juntamente com a da alínea **“b”**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e

despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:
a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 22 de julho de 2019.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP
CNPJ Nº 19.291.865/0001-82
Responsável Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/PMB/2019

PROCESSO N° 1-841/2019 - SEMUSA
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE INTERMEDIÁRIA, COM ÁREA DE 290,56M²

NOTA DE EMPENHO: 1235/2019
Orçamento: 02.087.01– 10.301.1003.1156 – 4.4.90.51.99
Ficha: 437
Valor do Empenho: R$ 144.921,20

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 144.921,20

VIGENCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: **240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CORRIDOS**, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA "ORDEM DE SERVIÇO"

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:77A8E17C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (COM REDUTOR DE PROFESSOR)

Portaria nº 017 – INPREB /2019

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora: "TELMA GOMES DE SOUSA".

O Diretor /Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 7101/GAB/PMB/2017 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.6º de Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 16, inciso I, II, III e Art.18 da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Especial de Professor) a servidora Senhora: **TELMA GOMES DE SOUSA,** funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 1637-1, CPF 294.297.062-68 RG Nº 321.781 SSP/RO, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de PROFESSORA CLASSE A 40 horas – com carga horária de 40 horas empossado em 09 de julho de 2001, através do Edital nº 01/2001 publicado no mural desta prefeitura em 02/07/2001 , a ser custeado pelo Inpreb com Proventos Integral, Com Paridade, Última Remuneração, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 064/20019 /INPREB/2019.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Buritis – INPREB efetivara a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (Art.2º da E.C. nº 047/2005).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Buritis/RO, 01 de Agosto de 2019.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo – INPREB

Homologo:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:448AAC52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 036

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2019/PMC
EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira Substituta, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **036/2019/PMC**, Processo Administrativo nº **609/2019/SEMUSA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, fornecimento de uma solução de conexão IP – Internet Protocol Dedicado – que suporte aplicações TCP/IP e disponibilização de 16Mbps, com a finalidade de fornecer o acesso à Internet, conforme o Item 04 do presente termo de referência.** Valor estimado **R$ 51.612,00.** Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **06/08/2019 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **19/08/2019 as 08:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **09/08/2019 as 08:05 horas**, fim da abertura das propostas **19/08/2019 as 09:00 horas**, Início da disputa **19/08/2019 as 09:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 01 de Agosto de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:A5EFDE06

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2019 - TESTE SELETIVO

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2019

EDITAL 002/2019
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca as candidatas aprovadas no Teste Seletivo Público, realizado no dia 11/02/2019, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 002 /2019 e com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 2399, de 18 de fevereiro de 2019, devidamente homologado pelo Decreto nº 060/2019, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(em papel A4)

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência.
Conta Bancária
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea

CONVOCADOS

Cuidadora de Criança – Creche

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5ª	ELAINE ALVES DA SILVA

Cabixi, 31 de julho de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:6BBD2A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DECRETO 174/2019

EMENTA: Altera membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

DECRETO Nº 174/2019.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º- Altera membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em conformidade com a Lei nº 741/2013, de 02 de abril de 2013, passando a ser composto pelos seguintes nomes:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TITULAR: CÍCERO APARECIDO DA SILVA

CPF: 113.549.502-59

RG: 142273 SSP/RO

SUPLENTE: ROSENI SELHORST

CPF: 453.158.761-87

RG: 232141 SSP/RO

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: GENI ANTUNES CORDEIRO

CPF: 596.441.092-87

RG: 584.303 SSP/RO

SUPLENTE: TIAGO BACKES

CPF: 007.049.072-40

RG: 106.24-17 SESDC/RO

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

TITULAR: MÁRIO DE ANDRADE VIANA

CPF: 349.639.602-49

RG: 392464 SSP/RO

SUPLENTE: MARINEZA DE AQUINO RIBEIRO

CPF: 021.169.869-58

RG: 32923291 SSP/PR

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICAS.

TITULAR: LINDOMAR APARECIDA KLIPEL GONÇALVES

CPF: 831.727.932-49

RG: 00000692798 SSP/RO

SUPLENTE: ADRIANA MARIA VENSON

CPF: 592.316.532-53

RG: 594.413 SSP/RO

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICAS.

TITULAR: CRISTIANI MARTINS DALÉCIO

CPF: 950.163.762-04

RG: 000.945.168 SSP/RO

SUPLENTE: MARIA ANTONIA DA SILVA

CPF: 392.682.923-00

RG: 182374589 SSP/CE

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

TITULAR: FABIO DUTRA DE MATOS

CPF: 914.157.302-10

RG: 805553 SSP/RO

SUPLENTE: VALDEMAR DE SOUZA

CPF: 290.542.302-15

RG: 309470 SSP/RO

TITULAR: VALQUIRIA DE SÁ MELLO MACKOWIAK

CPF: 939.873.742-68

RG: 1206709

SUPLENTE: LUZENIR APARECIDA CANDIDO REATI

CPF: 758.501.332-91

RG: 000802900

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

TITULAR: TAMIRES DE SOUZA DE FREITAS

CPF: 022.5740472-47

RG: 1313971 SESDC/RO

SUPLENTE: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 568.236.572-00

RG: 12550140 SSP/MT

TITULAR: VITOR HUGO ALVES PEREIRA

CPF: 050.745.422-78

RG: 1503506 SESDEC/RO

SUPLENTE: ANA PAULA CAMPOS MARCILIO

CPF: 054.461.162-40

RG: 1545185 SESDEC/RO

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: ELIZÂNGELA APARECIDA MISSIAGGIA

CPF: 945.468.432-91

RG: 001016268 SESDC/RO

SUPLENTE: JAQUELINE MORAES LEITE

CPF: 000.482.512-83

RG: 1055376 SESDC/RO

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO,31 de julho de 2019.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2019.

Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:AF70F894

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019

AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 51/**2019** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de marmitex e self service, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.**

FORNECEDOR: FORNECEDOR: L.T DE OLIVEIRA
C.N.P.J.: 13.134.352/0001-81
VALOR TOTAL R$ 68.726,00 (sessenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 01 de agosto de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:81C846D6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 01 – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do Prefeito Municipal torna público, para o conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇAO do **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019.**

ONDE LÊ-SE: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de material de consumo (materiais de limpeza e outros), para atender as Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

LÊ-SE: Registro de Preço para eventual aquisição de material de Consumo: materiais de construção e materiais elétricos destinado atender a SEMECET.

Permanecem os demais dizeres do Aviso.

Cacaulândia, 01 de Agosto de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:66447CA5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 41/2019 que tem por objeto **Registro de Preço para eventual aquisição de material de Consumo: materiais de construção e materiais elétricos destinado atender a SEMECET**, que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME - 19.916.756/0001-03
VALOR TOTAL R$ 7.511,29 (sete mil quinhentos e onze reais e vinte e nove centavos)

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA - ME - 03.363.727/0001-21
VALOR TOTAL R$ 4.172,63 (quatro mil sento e setenta e dois reais e sessenta e três centavos)

Fornecedor: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI - 26.915.509/0001-58
VALOR TOTAL R$ 101.659,25 (cento e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Fornecedor: RL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA - 23.476.240/0001-62
VALOR TOTAL R$ 8.940,80 (oito mil novecentos e quarenta reais e oitenta centavos)

Fornecedor: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 32.785.799/0001-65
VALOR TOTAL R$ 28.951,92 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 01 de Agosto de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:08CFBCA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.262/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$

148.767,01 (cento e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e um centavo)

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.26.782.0032.1.055. RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS - FITHA/CONV
334 - 3.3.90.39.00.00 60 140037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 148.767,01

Total Suplementação:R$ 148.767,01

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de julhode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D581E40C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.259/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **remanejamento**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.606.0032.1.060. APOIO AO DESENV. AGROPECUARIO - CONV
232 - 4.4.90.52.00.00 20140036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00

Total Suplementação: R$ 60.000,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS 16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS 16.001.26.782.0031.2.250. REEQUIPAMENTO E AMPLIAÇÃO DA FROTA
209 - 4.4.90.52.00.00 20140036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00

Total Redução: R$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4B14849D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.260/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.606.0032.1.060. APOIO AO DESENV. AGROPECUARIO - CONV
231 - 4.4.90.52.00.00 10000045 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.100,00

Total Suplementação: R$ 8.100,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.107. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMAGRI
216 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 8.100,00

Total Redução: R$ 8.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A01D45CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.280/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA.CELIA ALVES CALADODO CARGO DE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei 2.543/PMC/2009, e;

Considerando o teor do memorando nº 085/2019 – PMC/GAB, de 31 de julho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. CELIA ALVES CALADO, portadora da Cédula de Identidade n. 672.510SSP/RO e devidamente inscrita no CPF/MF n. 674.945.102-06, do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 7.149/PMC/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir de sua edição.

Cacoal/RO, 31 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5C11B16B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/GAB/SEMUSA/2019.

Dá nova redação à *Instrução Normativa nº 001/GAB/SEMUSA/2018*, da Secretária Municipal de Saúde, que dispõe sobre a regulamentação de cedência de práticas supervisionadas nas unidades de saúde municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso II do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Cacoal, usando as atribuições que lhe são conferidas para fixar novas diretrizes para organização, funcionamento e desenvolvimento do Sistema de práticas supervisionadas obrigatórias na rede pública da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, à luz da Lei Federal n° 1.778/08 que trata das práticas supervisionadas Obrigatórias e não Obrigatórias;

Considerando que a integração ensino-aprendizagem é uma orientação apoiada pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS n° 335 de 27 de Novembro de 2003 - que aprova a *"Política de Educação e Desenvolvimento para o SUS: Caminhos para educação Permanente em Saúde"* e propõe que a educação dos trabalhadores se desenvolva a partir de própria prática;

R E S O L V E:

Art. 1° - O Art. 4° da *Instrução Normativa n° 001/GAB/SEMUSA/2018* passa a vigorar a seguinte redação:
"Art. 4° - O prazo para apresentação ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) de solicitação de campo de atuação para práticas supervisionadas obrigatórias para o ano subsequente será de *15 de Julho* até *15 de Setembro*, devendo ser submetida à deliberação da autoridade competente até *15 de Dezembro.*"

Art. 2° - O inciso III, alínea "a" do Art. 6° da *Instrução Normativa n° 001/GAB/SEMUSA/2018*, passa a vigorar com a seguinte redação:
"III- Encaminhamento para apreciação e deliberação, das seguintes áreas Técnicas:"
Unidades Hospitalares (Direção do Hospital Municipal Materno Infantil de Cacoal – HMMI e Direção da Unidade Central de Saúde – UCS).

Art. 3° - O Parágrafo 6° do Art. 8° da *Instrução Normativa n° 001/GAB/SEMUSA/2018*, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 6° A pactuação de compensações deverá respeitar os critérios de proporcionalidade entre a quantidade de alunos e horas de prática supervisionada, segundo cálculo abaixo:

NA x **NG** x **CHI** = **CHT**
Onde:

NA = Número de alunos;
NG = Número do grupo;
CHI = Carga Horária individual;
CHT = Carga Horária Total.
A **CHT** final será multiplicada por valores de referência em Reais, tendo como base:
Para cursos Técnicos: ***R$ 1,20 (um real e vinte centavos)***;
Para cursos de Graduação de Nível Superior (exceto Medicina): ***R$ 3,00 (três reais)*** da hora/prática supervisionada;
Para cursos de Graduação de Nível Superior em Medicina: ***R$ 6,00 (seis reais)*** da hora/prática supervisionada.
A prática supervisionada diária por aluno, em regime ambulatorial, deverá ser 04 (quatro) a 06 (seis) horas. Em regime hospitalar, não poderá ser inferior a seis horas, devendo obedecer a Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e internos, para Instituições de *Ensino Superior – IES.*
O valor das compensações deverá ser informado mensalmente e/ou semestralmente.

Art. 4° - Ficam mantidos os demais dispositivos da *Instrução Normativa n° 001/GAB/SEMUSA/2018.*
Art. 5° - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 11 de Julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

CÉLIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:785E6519

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.279/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSR.CELIO ROBERTO CANDILDO CARGO INTERINODE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei 3.342/PMC/2014, e;

Considerando o teor do memorando nº 085/2019 – PMC/GAB, de 31 de julho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneradoo Sr. CELIO ROBERTO CANDIL, portador da Cédula de Identidade n. 7.651.747-9 SSP/PR e devidamente inscrito

no CPF/MF n. 029.856.639-70, do cargo interino de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 7.147/PMC/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir de sua edição.

Cacoal/RO, 31 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:355BBC48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.281/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CELIA ALVES CALADOPARA EXERCER O CARGO DESECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009 e;

Considerando o Mem. nº 085/2019 - PMC/GAB, de 31 de julho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeadaSra.CELIA ALVES CALADO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 672.510SSP/RO, e devidamente inscrita no CPF/MF n. 674.945.102-06, para exercero cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 3.682/PMC/16.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2019.

Cacoal/RO, 31 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3BAB8187

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.282/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA.CELIA ALVES CALADOPARA EXERCER O CARGO DE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei 2.543/PMC/2009, e;

Considerando o teor do memorando nº 085/2019 – PMC/GAB, de 31 de julho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO, portadora da Cédula de Identidade n. 941.602SSP/RO e devidamente inscrita no CPF/MF n. 908.271.122-20, matrícula 93231, para exercer o cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados de acordo com a Lei 2.543/PMC/2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2019.

Cacoal/RO, 31 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3E249DFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.283/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRESPARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009 e;

Considerando o Mem. nº 085/2019 - PMC/GAB, de 31 de julho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 1101484 SESDEC/RO, e devidamente inscrita no CPF/MF n. 860.765.152-87, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 3.682/PMC/16.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2019.

Cacoal/RO, 31 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:866B1073

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚160/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.50/2019
PROCESSO ADM.N. 2939/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E AVES).**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**EVANDRO WALTER – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.692.108/0001-46.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 5: Item 1:R$ 7,54
LOTE 6: Item 1:R$ 7,54
LOTE 7: Item 1:R$ 9,26
LOTE 8: Item 1:R$ 9,26
TOTAL: R$ 241.843,44
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**160/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 31 de JULHO de 2019

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preçosda Educação

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F912E00E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL AVISO DE CHAMAMENTO PROCESSO Nº:1622/PMC/2014

ASECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMETO, através da Coordenação de Desenvolvimento Urbano, torna público o edital de chamamento do nome listado a baixo, a mesma deverá comparecer a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN no prazo de 05 (cinco) dias para tratar de assuntos de seu interesse, referente ao Lote localizado a quadra 03, Lote 295 no Bairro São Marcos.

NOME DOS USUÁRIOS

Cacoal, 26 de julho de 2019

THIAGO A. DE C. CÂMARA.
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3AC4DEAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 036/GABINETE DA PREFEITA/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meio do Memorando nº 245/SEMAD/2019, transcrito algumas pontuações abaixo:
"**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade e em cumprimento a lei n. 4.320/1964, art. 96, bem como exigência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.
CONSIDERANDO o disposto na portaria STN/MF nº 700, de 10 de dezembro de 2014, que aprova a parte II - procedimentos contábeis patrimoniais, da 6ª edição do manual de contabilidade aplicada ao setor público – MCASP;
CONSIDERANDO as Resoluções CFC nº 1.136 e 1.137, de 21 de novembro de 2008, que aprovam a NBC T 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão e a NBC T 16.10 - Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público, respectivamente;
CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar os procedimentos contábeis patrimoniais em relação a reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo do Município de Cacoal-RO, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3° do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade;"

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão de Inventário do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Cacoal, referente ao exercício de 2018.

PRESIDENTE: RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO
MEMBROS ADMINISTRATIVOS E FUNCIONAIS:
MARCIO AQUINO CRUZ MENDES
REGINALDO GOMES DA SILVA
Art. 2º. A Comissão realizará a adequação patrimonial em relação ao estado de conservação dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Cacoal-RO.
Art. 3º. Cabe a Comissão, preparar o patrimônio para a reavaliação, visando atender os procedimentos patrimoniais exigidos e dispostos na portaria STN/MF nº 700, de 10 de dezembro de 2014, que aprova a parte II - procedimentos contábeis patrimoniais, da 6ª edição do manual de contabilidade aplicada ao setor público – MCASP.
Art. 4º. São atribuições do Presidente:
I Organizar e determinar diariamente os locais para inventariar;
II Coordenar as atividades de atualização dos dados no sistema informatizado de controle patrimonial;
III Elaborar os relatórios de prestação de contas e todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação;
IV Auxiliar a os membros nas visitas técnicas de inventário no que couber.
Art. 5º. Os membros atuarão:
I No suporte direto ao presidente;
II Organizando e preenchendo os relatórios físicos de inventário nas visitas técnicas aos locais predeterminados pelo presidente da comissão;
III Realizando o controle documental dos relatórios físicos de inventário para o processo de atualização do inventário no sistema informatizado;
IV Conferindo todos os bens móveis este feito de forma *in loco* e analítica de todos os departamentos municipais através da identificação das plaquetas patrimoniais.
V Na atualização do inventário no sistema informatizado de Controle Patrimonial bem como emissão do inventário atualizado por Unidade Administrativa.
Art. 6º. O prazo para o término das atividades será de 05 (cinco) meses.
Art. 7º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevância pública e não serão remunerados;
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 23 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:490B7DD3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 037/GABINETE DA PREFEITA/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO COORDENADORA DA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, PARA O EXERCICIO DE 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

Considerando, a solicitação por meio do Memorando nº 153/COORD/SEMPLAN/2019;

Considerando, o cumprimento dos art. 165, 166 e 167 de CF/88, a ser enviado TCE-RO e a CMC em 30/08/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a comissão coordenadora da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2019.

PRESIDENTE: THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
MEMBROS: CLÁUDIA BORGES RODRIGUES LAUTERTE
ELIANE DIAS ROSA PEREIRA LIMA
CARINE BELLO CAVALHEIRO
LEILIANE ÉVELYN L. V. DE OLIVEIRA
ZELAYNE FELBEK DE ALMEIDA

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de julho de 2019.

Cacoal-RO, 25 de julho de 2019.

GLAUCIONE M. RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5FD3581E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4947/2019
b) Licitação Nrº :	96/2019
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação :	25/07/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS, SALGADOS, FRUTAS E SUCOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: PANIFICADORA SABOREAR LTDA- ME
CNPJ/CPF: 19.813.206/0001-69
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 53.230,00

CACOAL, 25 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6FB69B51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	9759/2018
b) Licitação Nrº :	07/2019
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação :	25/07/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 05.508.816/0001-44
LOTES: 21, 34, 69, 92, 93, 94, 95
Valor Homologado - R$ 18.460,00

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA - ME
CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81
LOTES: 59, 60
Valor Homologado - R$ 2.123,70

Fornecedor: D MARTINS COMERCIO E INSTALÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA
CNPJ/CPF: 73.234.741/0001-55
LOTES: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19
Valor Homologado - R$ 151.082,50

Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 37.227.550/0001-58
LOTES: 01, 02, 03, 04, 06, 09, 67, 86, 90, 91
Valor Homologado - R$ 235.231,00

Fornecedor: GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00
LOTES: 10, 20, 37, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 51, 52, 57, 58, 71, 89, 98, 99
Valor Homologado - R$ 116.200,20

Fornecedor: GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA
CNPJ/CPF: 14.784.330/0001-20
LOTES: 05, 11, 33, 47, 54
Valor Homologado - R$ 38.842,50

Fornecedor: IGOR ROHDE ANTONIO – SERVIÇOS DE MÁQ. E ELEVAÇÃO - ME
CNPJ/CPF: 16.667.114/0001-20
LOTES: 26, 27, 28, 29, 30, 48, 74
Valor Homologado - R$ 4.699,90

Fornecedor: L DE CARVALHO - ME
CNPJ/CPF: 26.407.980/0001-35
LOTES: 55, 87, 88, 96, 97
Valor Homologado - R$ 12.966,40

Fornecedor: M2F COMERCIO DE MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.871.475/0001-14
LOTES: 08, 35, 36
Valor Homologado - R$ 26.280,00

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
LOTE: 70
Valor Homologado - R$ 2.678,00

Fornecedor: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58
LOTES: 07, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 38, 39, 44, 49, 50, 53, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85
Valor Homologado - R$ 62.809,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 671.373,40

CACOAL, 25 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D3833E6C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2034/2019
b) Licitação Nrº :	56/2019
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação :	25/07/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: AF MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ/CPF: 02.029.142/0001-07
LOTES: 09, 10, 11, 12, 13, 14
VALOR HOMOLOGADO – R$ 2.851.863,70

Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
CNPJ/CPF: 26.917.005/0001-77
LOTES: 05, 06
VALOR HOMOLOGADO – R$ 6.081.240,00

Fornecedor: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 04.420.916/0001-51
LOTES: 01, 02, 03, 04, 07, 08
VALOR HOMOLOGADO – R$ 2.477.344,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 11.410.447,70

CACOAL, 25 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:407443B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presentenestes termos:

a) Processo Nº :	5057/2019
b) Modalidade :	Dispensa nº 19/2019
c) Data Homologação :	29/07/2019
d) Objeto Homologado :	REVISÃO PREVENTIVA DE 02 AUTOMÓVEIS VW GOL 1.6 ANO/MOD 2018/2019 DE PLACAS QTF-4000 E QTF-4010.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MAZZUTTI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.595.449/0001-99
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 1.217,62

CACOAL, 29 de julhode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A0C8F485

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 035/PMC/19

PROCESSO: 3980/ORDINÁRIO/2019
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMTTRAN
CONTRATADA: COMERCIAL NORTE SUL LTDA
OBJETO: Aquisição de capacete em ABS.
Valor: R$ 3.111,60 (três mil cento e onze reais e sessenta centavos)
DATA:18/07/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:93214431

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 3º TERMOADITIVO AO CONTRATO N. 039/PMC/18

PROC: 2325/Global/2018 e volumes
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMED
LOCADORA:GLOBAL ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: prorrogar o prazo do contrato.
DO PRAZO: 60 (sessenta) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas doContrato n. 039/PMC/2018.
DATA:17/07/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A163F767

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019 PROCESSO N° 9133/GLOBAL/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto aCONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.Valor prévioR$ 1.354.900,90.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**16/08/2019 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01de agostode 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6EA1849C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº074/2019 PROCESSO Nº1120/GLOBAL/2019

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial da União/DOU,sites www.cacoal.ro.gov.br ehttp://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando pedido de IMPUGNAÇÃO impetrado para o certame. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos siteswww.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 01 de agostode 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1187D51A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 235/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDIVALDO GOMES DA SILVA			ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 8024	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
563.331.372-00	520205/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO	01/08/2019	02/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/08/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5A7AE7E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.287/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64,art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.262/PMC/2019;

Considerando o Convênio nº 04/2017/FITHA, cujo objeto é Recuperação de Estradas Vicinais.
Considerando que a ampliação de metas solicitada junto ao DER, foi aprovado conforme termo aditivo, publicado no diário oficial do estado de Rondônia - Edição 033 - fls. 13/14.
Considerando a necessidade de adequação orçamentária para suprir as necessidades para futuras realizações de solicitações de despesas, para prosseguimentos dos tramites necessários para execução do Convênio supracitado.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 148.767,01 (cento e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e um centavo).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.26.782.0032.1.055. RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS - FITHA/CONV
334 - 3.3.90.39.00.00 60 140037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 148.767,01

Total Suplementação: R$ 148.767,01

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1ºinciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A44311A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.284/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AOORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.259/PMC/2019;

Considerando o Convênio n. 865704/208-MI, Processo n. 59553.000094/2018-41, cujo objeto é aquisição de Caminhão Comboio para lubrificação e abastecimento (melosa), no valor de R$ 330.300,00 (trezentos e trinta mil e trezentos reais), sendo R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) relativos a repasse do concedente.

Considerando que o convênio foi firmado em 17 de outubro de 2018, não estando previsto no orçamento vigente, fazendo assim necessário alteração orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **remanejamento**, nas

dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.606.0032.1.060. APOIO AO DESENV. AGROPECUARIO - CONV
232 - 4.4.90.52.00.00 20140036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00

Total Suplementação: R$ 60.000,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS 16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS 16.001.26.782.0031.2.250. REEQUIPAMENTO E AMPLIAÇÃO DA FROTA
209 - 4.4.90.52.00.00 20140036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00

Total Redução: R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:51D3EB88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº7.233/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.230/PMC/2019, e;

Considerando o Convênio nº 179/DPCN/2017, cujo objeto Construção de Terminal de Passageiros no Distrito do Riozinho, cuja contra partida é de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), porém não ficou valor previsto para o exercício de 2019.

Considerando o Convênio nº 061/DPCN/2017, cujo objeto é a Implementação do Espaço Alternativo – Pista de Caminhada, cuja contra partida é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), porém não ficou valor previsto para o exercício de 2019.

Considerando o Convênio nº 33/18/PJ/DER-RO, cujo objeto é aquisição de Insumo para Usinagem e Aplicação de CBUQ. A 2ª parcela do Convênio acima é de R$ 157.920,09 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e vinte reais e nove centavos), porém não ficou valor previsto para o exercício de 2019.

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para suprir as necessidades para futuras realizações de solicitações de despesas, garantindo assim os prosseguimentos contínuos dos tramites necessários aos processos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.1.051. CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS
328 - 4.4.90.51.00.00 10000045 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.400,00
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
329 - 3.3.90.30.00.00 10000044 MATERIAL DE CONSUMO 6.600,00
16.001.27.812.0033.1.054. INFRAESTRUTURA COMUNITÁRIA, ESPORTIVA E LAZER-CONV
214 - 4.4.90.51.00.00 10000045 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

Total Suplementação: R$ 27.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMOSP
183 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
185 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
188 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
189 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

Total Redução: R$ 27.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de junhode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral
OAB/RO 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:96E1FE69

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 043/PMC/19

PROCESSO: 9457/GLOBAL/2018 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO TERMINAL DE PASSAGEIROS NO DISTRITO RIOZINHO.

VALOR: R$ 209.781,49 (duzentos e nove mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 300 (trezentos) dias.
DATA: 31/07/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1B599624

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 038/PMC/19

PROCESSO: 8003/GLOBAL/2018 Vol. I ao V
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAST
CONTRATADA:HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: a contratação de empresa para construção da casa de acolhida, CONVÊNIO nº 0007/DPCN/17, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no município de Cacoal/RO.
Valor: R$ 203.496,21 (duzentos e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).
PRAZO EXECUÇÃO:08(oito) meses.
DATA:26/07/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4A1BE0C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 041/PMC/19

PROCESSO: 9603/GLOBAL/2018 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ALTERNATIVO – PISTA DE CAMINHADA.
VALOR: R$ 215.024,13 (duzentos e quinze mil vinte e quatro reais e treze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 300 (trezentos) dias.
DATA: 29/07/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:12CC475A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 02/CMC/19

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Cacoal-RO, relativa ao Exercício Financeiro de 2016, à exceção das Contas da Mesa da Câmara Municipal, dos convênios e contratos firmados pelo município em 2016, além dos atos de ordenação de despesas praticados pelo Chefe do Poder Executivo, que serão apreciadas e julgadas oportunamente em autos apartados.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 31 de julho de 2019.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C.

VALDECIR APARECIDO NUNES
1º Secretário C.M.C.

WILSON TEIM
2ª Secretário C.M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:23B4303B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 03/CMC/19

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Cacoal-RO, relativa ao Exercício Financeiro de 2017, à exceção das Contas da Mesa da Câmara Municipal, dos convênios e contratos firmados pelo município em 2017, além dos atos de ordenação de despesas praticados pelo Chefe do Poder Executivo, que serão apreciadas e julgadas oportunamente em autos apartados.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 31 de julho de 2019.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C.

VALDECIR APARECIDO NUNES
1º Secretário C.M.C.

WILSON TEIM
2ª Secretário C.M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:05E00D0F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 023/2019 ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 107/SAAE/2019;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: SEFIN – Secretaria de Estado e finanças n. CNPJ n. 05.599.253/0001-47
Objeto: Pagamento do auto de infração n. 20142900400041, referente à guia de recolhimento 20180300511446; Valor: R$ 7.750,34 (sete mil setecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).

Cacoal – RO, 31 de julho de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E42CA2E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 070/2019

Processo nº: 1263/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Revisão obrigatória de veículo, MONTANA LS, placa NDO-6721, aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção corretiva e preventiva.

Valor Total: R$ 1.610,15 (um mil seiscentos e dez reais e quinze centavos).

Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.

Orçamento: 20.122.0002.2016.0000 – Manutenção das Atividades de Agricultura, Natureza de Despesa: 3.3.90.30/39 – Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas, Ficha: 325/328.

Contratada: TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 05.880.596/0002-66.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de julho de 2019.

MOISÉS FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 29/07/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D12BF724

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2019

Processo nº: 1292/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Contratação de empresa para COBERTURA DE SEGURO PARA VEÍCULO CAMINHÃO VOLKSWAGEM 9.170, ANO 2019/2020, PLACA OHU-0674, CHASSI 953H5TB1LR006541, COM COBERTURA PARA CASCO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO, DANOS MORAIS, ASSISTÊNCIA 24HORAS BÁSICAS, DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS, ACESSÓRIOS CARROCERIA.

Valor Total: R$: 3.046,25 (três mil e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 20.605.0018.0000 – Manutenção das Atividades da Feira do Produtor Rural, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 332.

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 31 de julho de 2019.

MOISÉS FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 31/07/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8B3B6535

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 071/2019

Processo nº: 1294/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Revisão obrigatória de veículo, tipo Micro Ônibus, placa OHL-7741, 40.000KM.

Valor Total: R$ 4.793,25 (quatro mil setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.

Orçamento: 20.205.10.302.0010.2075.0000 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar Ambulatorial, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha: 179.

20.205.10.302.0010.2052.0000 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar Ambulatorial, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 184.

Contratada: BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 84.652.296/0001-15.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 01 de agosto de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 01/08/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:29DF5887

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 343, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Concede férias ao servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN, Agente de Gestão Pública, para o gozo no período de 11/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 17/02/2016 a 16/02/2017.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01/10/2019 a 10/10/2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9DD76A12

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 344, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Concede férias à servidora LIBIA TEIXEIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora LIBIA TEIXEIRA DOS SANTOS, Agente Administrativo, para o gozo no período de 11/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 31/08/2014.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01/09/2019 a 10/09/2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:249F4E42

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 345, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que as contas de Convênios possuem finalidades específicas,

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Controle Interno do Município de Campo Novo de Rondônia, onde aponta, em tese, irregularidades na movimentação financeira das contas de Convênio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **Marcia Xavier Pereira**, **Oilson dos Santos Lima** e **Ramises Chaves de Oliveira** para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial, a fim de apurar possíveis irregularidades em movimentações financeiras das contas de Convênios Federais e Estaduais, conforme apontamentos do relatório do Controle Interno do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:82B3848C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 346, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia LORECI MIORANÇA DA SILVA para ocupar o cargo de Encarregada de Setor de Limpeza Predial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LORECI MIORANÇA DA SILVA, RG: 513502 SSP/RO e CPF: 419.422.992-49, para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Limpeza Predial, designando a prestação de serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5D5FA5BE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 347, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia WELLINGTON DAMASCENO AGUIAR para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Prática Desportiva e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia WELLINGTON DAMASCENO AGUIAR, CPF nº 870.374.672-00 e RG n. 900876 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Prática Desportiva na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1FBA5520

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 348, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Exonera WALDEMAR ROBERTO TOLEDO JUNIOR do cargo de Chefe de Divisão de Patrulha Agrícola e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WALDEMAR ROBERTO TOLEDO JUNIOR do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:AF600256

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 146/2019 DE 30 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Maternidade à servidora **MARIA DE FATIMA ROCHA DA SILVA,** cad.9092, cargo efetivo de Agente de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta prefeitura. Compreendidos entre **22/07/2019 a 17/01/2020**, conforme discriminado:

•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período: **22/07/2019 a 18/11/2019**;
• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período: **19/11/2019 a 17/01/2020.**

Art.2º- Devendo retornar as suas funções no dia 20/01/2020.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 22/07/219.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:646BD38A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 148/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Procuradoria Geral do Município, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora ELMA FERREIRA DOS SANTOS, cadastro nº. 4357, cargo Auxiliar de Departamento Jurídico, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 16/04/2017 a 15/04/2018 e seriam gozadas no período de 01/08/2019 a 30/08/2019.
Art. 3º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2018/2019).
Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de julho de 2019.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:596A723A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 149/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Procuradoria Geral do Município, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora MEIRE ANDREA GOMES, cadastro nº.9073, cargo Procuradora Geral do Município, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017 e seriam gozadas no período de 01/08/2019 a 30/08/2019.
Art. 3º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2017/2018).
Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de julho de 2019.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E1895326

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 17/2019

Nomeia membros da comissão interina de Coordenação, Gestão Administrativa, Pedagógica, Financeira e Recursos humanos da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mario Covas.

O Secretario Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, da forma que especifica, para coordenarem a gestão administrativa e seus múltiplos aspectos da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mario Covas.

1- Coordenador Geral: Aldenir Batista Monteiro – Matrícula nº 4354.
2- Coordenadora Pedagógica: Clarice Lemos Ferreira Silveira – Matrícula nº 9063.
3- Coordenadora Financeira: Anacele Costa da Silva – Matrícula nº 9295.

Art. 2º Fica atribuído ao Coordenador Geral da Comissão interina, a autonomia de gestão administrativa concernente às funções de diretor escolar.

Art. 3º Fica nomeada esta Comissão Interina por um prazo de 30 dias, prorrogável por igual período se necessário, para organizar os aspectos administrativos, pedagógicos, financeiros, entre outros da Escola Mário Covas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari, 01 de agosto de 2019.

JOSÉ RAMOS DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D379BB62

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.278 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, THIAGO DA SILVA MACIEL OLIVEIRA** do cargo comissionado de **Gerente de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado** – CC-6, pertencente a Secretaria Municipal Geral, Fazenda Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:CCF03ED5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.279 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, ERENILDO CAMPOS BATISTA** do cargo comissionado de **Gerente de Departamento de Infraestrutura, Manutenção, Conservação e Gestão Patrimonial** – CC-3, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:AD4CFC61

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.280 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA, MARIA DE FATIMA APARECIDA** do cargo comissionado de **Chefe de Seção de Serviço de Acolhimento** – CC-1, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:21564783

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.281 DE 01 AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **CECILIA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Gestão da Unidade de Saúde Santa Izabel – CC-4 **,** pertencente à

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:02C8D192

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.282 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	ELIANE PEREIRA VIANA	Chefe de Divisão de Manutenção Patrimonial	CC-1
02	HOZANA SOUZA DOS REIS	Chefe de Seção de Manutenção	CC-1

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7B858B52

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.283 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **EVELYN PRISCILA DOS SANTOS SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Serviço de Acolhimento - CC-1**,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E028E837

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 147/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação da Nova Comissão de Licitação no Município de Candeias do Jamari-RO, no exercício de 2019"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, principalmente o que dispõe o inciso VI do Art. 87, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 4º do Art. 51, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, no exercício de 2019, constituída dos seguintes servidores:

- BRUNO MAURÍCIO GALHARDO – Presidente
- CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA – Membro
- JADY MARTHINA DOS SANTOS CAMPOS – Membro

- PATRICIA MIRANDA ANDRADE – Membro Substituto
- LIDIANE TAVARES FAÇANHA – Membro Substituto

Art. 2º A Comissão de Licitação será norteada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Parágrafo Único – Quando for recursos próprios ou repasse do Governo do Estado a publicação ficará a critério da Prefeitura Municipal, podendo ser no Diário Oficial dos Municípios (DOM/AROM), Jornal local ou regional ou no site do provedor do sistema.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0AD0EF34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019

PROCESSO ADM. 1603/2019
SECRETARIA: SEMFAZ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/19, PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

PRAZO INICIAL PARA INSCRIÇÃO: 02 de Agosto de 2019, a partir das **07h00** horas.

PRAZO FINAL PARA INSCRIÇÃO: até as **13h00** do dia **01 de Setembro de 2019.**

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Av. Valter Luiz Filus, nº 1133, Centro, Chupinguaia (RO) - CEP - 76.990-000 - Telefone (69) 3346-1460.

CONTATOS E INFORMAÇÕES: No endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados**.** O Edital poderá ser obtidos gratuitamente, na sala da CPLMO de Chupinguaia ou Portal Transparência: http://www.chupinguaia.ro.gov.br/ Telefones; 69-3346-1105/1460.

SECRETARIA INTERESSADA – FAZENDA

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo a partir do dia 02 de Agosto de 2019, documentação para CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras objetivando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, por Inexigibilidade. O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e nos termos das condições estabelecidas neste edital.

2. DO OBJETO:

2.1 Credenciamentos de Instituição Financeira interessada na prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de DAM, em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meio eletrônicos dos valores arrecadados.

2.2 Os serviços contratados deverão ser executados durante o prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para participar do Chamamento Público, as instituições interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado, com a inscrição externa conforme modelo abaixo (item 5), endereçado ao Departamento de Licitações, entre 07:00 e 13:00 horas, situado na Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133, Centro, CHUPINGUAIA/RO (Paço da Prefeitura), toda a documentação exigida neste edital.

3.1.1 - As instituições financeiras interessadas poderão protocolar a documentação para Credenciamento, a partir da publicação do presente Edital de Chamamento Público.

3.1.2 – Poderão participar do presente Credenciamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos e, ainda, que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Chupinguaia/RO.

3.2 – Considerar-se-á apta a participar deste Credenciamento:
3.2.1 – A instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencher todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.2.2 – É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

3.3 – Não poderão participar deste Credenciamento:

3.3.1 – Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação; em caso de recuperação judicial, deverão apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo, em vigor.

3.3.2 – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.3.3 – Instituições financeiras que estiverem irregulares quanto a tributos federais e municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

4 – DA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão apresentar:

4.1 – Habilitações Jurídicas

4.1.1- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

4.1.2- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

4.2.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

4.2.2.1- a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

4.2.2.2- a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários, relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

4.2.3 - prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

4.2.4 - prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

4.3 – Declarações (Anexo V).

4.3.1 Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

4.3.2 Declaração, sob as penas da lei, de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou judicial; Caso esteja em recuperação judicial, deverá apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

4.3.3 - Declaração de que assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Pública e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.3.4 - Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geraldo Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

4.3.4- Indicação de e-mail para contado e declaração de ciência de que as convocações para assinatura contratual se darão via e-mail.

4.4 – A proponente deverá apresentar a solicitação de credenciamento e aceitação das condições do presente edital, conforme modelo Anexo IV.

4.5.– Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

5 - Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres externos:

À PREFEITURA DE CHUPINGUAIA (DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES) - CPLMO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019 – (INTERESSADA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA) REFERENTE CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTOS DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Denominação da Instituição Financeira:

CNPJ (MF)

Endereço

Responsável Legal:

E-mail:

6. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

6.1 – Torna implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

7.2 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

7.3 – O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização, os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

7.4 – Os contratos decorrentes do presente credenciamento terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

7.5 – Caberá aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.

7.6 – O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe são proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em conseqüência, o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

7.7 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição, no cumprimento do CONTRATO, que venham prejudicar os interessem do Município.

7.8 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeito.

7.9 – Os preços máximos a serem pagos serão aqueles definidos no anexo I, não cabendo propostas de preços superiores, sendo que o BANCO poderá propor valor menor que os referenciais;

7.10 – O presente edital será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, bem como disponibilizado, gratuitamente, através do "site" http://www.chupinguaia.ro.gov.br/

7.11 – Eventuais recursos no presente procedimento seguirão os prazos e demais disposições estipuladas pela lei 8.666/93.

7.12 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
ANEXO V - "MODELO" SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL COM AS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Chupinguaia/RO, 31 de julho de 2019.

Rosangela Evangelista Da Silva Malaquias
Secretaria de Fazenda

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019- SECRETARIA DE FAZENDA
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

1 – OBJETO:

1.1 - Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, por meio de DAM, em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda, visando à facilitação do processo de arrecadação, melhor atendimento aos contribuintes e, conseqüentemente, a diminuição dos inadimplementos.

3 – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 – O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

3.1.1 - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

3.2 – São obrigações do BANCO:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal de Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Fazenda do Município.
IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

VIII – Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

IX - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

X – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões de regularidade de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XI – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XII – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XIII – O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.

XIV – Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição, no dia útil subseqüente à data dos mesmos, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
XV – Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

XVI – A CONTRATADA creditará diariamente, em conta específica do município, o valor total da arrecadação referente ao Item XIV, juntamente com o débito das tarifas por documento recebido. O valor creditado deverá estar disponível para utilização pela Contratante.

XVII – A Conta para crédito dos valores recebidos referentes à Arrecadação dos Tributos, bem como para débito das tarifas cobradas por documento recebido será indicada pelo Departamento de Finanças caso já exista e/ou solicitada à abertura de conta específica para tal fim.

3.3 – É VEDADO AO BANCO:

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II – cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante.

III - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

3.4 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV – remunerar o Banco pelos serviços efetivamente prestados,
V – colocar à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VI – O Município não autoriza a Contratada a receber tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratante o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal.

VII – Entregar ao Banco:
a) Recibo do arquivo enviado;
b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

4 – DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS

4.1. O Município fixa como valores máximos a serem pagos aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes, para o período de 12 (doze) meses de vigência dos contratos, sendo que, havendo preços menores propostos pelos interessados, esses serão os fixados e contratados:

• R$ 5,50 (cinco reais e cinqüenta centavos) por documento recebido no guichê de caixa.
• R$ 2,50 (Dois reais e cinqüenta centavos) por documento recebido na rede lotérica.

• R$2,50 (Dois reais e cinqüenta centavos) por documento recebido em correspondentes Bancários.
• R$ 2,00(Dois reais) por documento recebido via Internet Banking.
• R$ 2,00(Dois reais) por documento recebido em débito automático.
• R$ 2,00(Dois reais) por documento recebido em autoatendimento.

4.1.1 - A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe, poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores máximos acima, sob pena de não credenciamento, apresentando sua proposta. Poderá ainda, ofertar proposta com preços menores.

4.1.2 - Os valores constantes do presente edital foram definidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, após pesquisa de preços cujo resultado foi adequado aos valores atuais gastos pelo Município com tais serviços.

4.1.3 - No caso de prorrogação de contrato, os preços serão reajustados a cada 12 meses pelo IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

4.1.4 – Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão transferidos para aplicações financeiras, a qualquer tempo e a critério do Município.

4.2 – Recursos orçamentários da despesa:

4.2.1 As despesas com a execução do contrato derivado deste chamamento serão suportadas, com recursos financeiros próprios e vinculados alocados na seguinte classificação orçamentária:
FR – 01
P.A - 2005
02.03 - Secretaria Municipal de Fazenda
3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo gestor o próprio Secretário de Finanças, ou outro servidor designado pelo Chefe do Executivo municipal.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

6.2 – O BANCO declara conhecer que, conforme a norma legal vigente é proibido de fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em conseqüência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

6.3 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

6.4 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos legais, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeito, administrativas, civis e criminais.

ANEXO II
PLANILHA DE QUANTITATIVOS

QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE RECEBIMENTOS UNIDADE E ESPECIFICAÇÕES

1. - Estimativa Quantidade de emissão de carnes para cada tributo:
• IPTU = 1913 carnês com 04 lâminas para recebimento (03 parcelas e 01 cota única)
• ISS/FIXO = 85 lâminas para recebimento mensal
Taxas (água/coleta de lixo) = 3000 lâminas mensais
• ISS variável = 3.500 lâminas
• Parcelamentos Dívida Ativa = 600 carnes com até 48 lâminas
• Lançamentos eventuais (ITBI, alvarás, prestação de serviços) = 400 lâminas

QUANTIDADE ESTIMADA EM ARRECADAÇÃO E ESPÉCIFICAÇÕES

1. - IPTU = R$ 217.666,72
2. - ISS = R$ 940.126,86
3. - Taxas = R$ 259.490,12
4. -Lançamentos Eventuais = R$ 1.600.562,60
5. -Carnes de Parcelamentos = R$ 324.731,50

Total previsto de arrecadação no ano de 2019: R$ 3.342.577,80

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO

INSTRUMENTO DE CONTRATRO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019-Secretaria Municipal de Fazenda. CONTRATO Nº..../2019 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.587.887/0001-29 com sede Av. Valter Luiz Fillus 1133, centro, CEP 76.990-000 Chupinguaia RO, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sr(a). **SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 32.330.216-6 SSP/SP e do CPF/MF nº. 296.679.598/05, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na _____, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com fundamento no art. 25 “caput”, da Lei Complementar Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a Chamada Pública nº001/2.019, tem entre si, justo e avençado, as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços continuados de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme o disposto no presente Contrato, edital de credenciamento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - Pela prestação dos serviços de arrecadação de tributos municipais, objeto deste Termo de Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento:

• R$ .. por documento recebido no guichê de caixa.
• R$ ... por documento recebido na rede lotérica.
• R$ ... por documento recebido em correspondentes Bancários.
• R$ ....por documento recebido Internet Banking.
• R$ .... por documento recebido em débito automático.
• R$ .....por documento recebido em autoatendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta das seguintes dotações
orçamentárias:
FR – 01
P.A - 2005
02.03 - Secretaria Municipal de Fazenda
3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do credenciamento terá duração de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento. Os valores pactuados no credenciamento não serão reajustados a menos que a administração constate variação nos preços de mercado, caso em que poderá atualizar o valor deste edital de chamamento, corrigindo os valores igualmente para todos os credenciados ao mesmo tempo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações do BANCO:
I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação, aprovados pela Secretaria Municipal de Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;
II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Termo de Credenciamento;
III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do Termo de Credenciamento, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Termo de Credenciamento, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Fazenda.
IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do Banco, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do Termo de Credenciamento;
V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica;
VI – O Banco não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
VII – Autenticar o Documento de Arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser o comprovante oficial da instituição bancária;
VIII – Manter os Documentos de Arrecadação arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias, excepcionando-se àqueles realizados através de “home/Office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento;
IX – Enviar ao Município, no dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pela Secretaria Municipal de Fazenda;
X – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, no dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria Municipal de Fazenda;
XI – Em caso de incorreção de dados, remeterem as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no Contrato;
XII - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Termo de Credenciamento, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
XIII – Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
XIV – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
XV – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o Banco obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
XVI – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
XVII – Os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição deverão
estar disponíveis no dia seguinte à data do recebimento, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela Contratante.
XVIII – O BANCO está autorizado a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.
XIX – O repasse do produto arrecadado é efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, nº _____ Agência _____.

5.2 - É vedado ao BANCO:
I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Contratante.
5.2.1 - Não será considerada como repassada a arrecadação:
a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

5.3 - São obrigações do MUNICÍPIO
I - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
II – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
IV – remunerar o Banco pelos serviços efetivamente prestados,
V – colocar à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
VI – O Município não autoriza a Contratada a receber tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratante o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal.
VII– Entregar ao Banco:
a) Recibo do arquivo enviado;
b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente contrato, a CREDENCIADA realizará o desconto das tarifas pertinentes constantes da Cláusula Segunda, no ato do repasse da arrecadação para o Município, acompanhado de relatório de descrição dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É vedada a subcontratação do objeto do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1Os valores pactuados no credenciamento não serão reajustados a menos que a administração constate variação nos preços de mercado, caso em que poderá atualizar o valor do edital de chamamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização dos serviços será realizada por servidor municipal designado para tanto, cabendo o acompanhamento, controle, aceitação dos mesmos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.
10.2 A presença da fiscalização, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.
10.3 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer serviço, que não corresponder às especificações constantes no Projeto Básico (ANEXO I) e/ou apresentar defeito, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inadimplência, a licitante vencedora estará sujeito às seguintes penalidades:
12.1.1 Multa:
a) Pelo atraso injustificado no início e/ou no fornecimento dos serviços nos prazos previstos neste Edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do Termo de Credenciamento, até 30 (trinta) dias de atraso. Após esse prazo, a multa poderá ser calculada sobre o valor total do Termo de Credenciamento. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, rescindir o Termo de Credenciamento e/ou imputar à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
b) Pela não prestação dos serviços ou não prestação dos serviços a contento, sem justa causa, será aplicado multa na razão de até 15% (quinze por cento) do valor do Termo de Credenciamento, podendo, também, ser rescindido o Termo de Credenciamento e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
c) Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser rescindido o Termo de Credenciamento e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
e) Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do Termo de Credenciamento poderá ser rescindido o Termo de Credenciamento e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, neste caso, ser aplicada multa de até 30% sobre o valor total contratado;
f) Pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedora, podendo, também, ser rescindido o Termo de Credenciamento e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
12.2 As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o Termo de Credenciamento ou aplique, também, outra das penalidades previstas.
12.3 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município e, se for o caso, cobrada judicialmente.
12.4 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis e vincula - se ao Edital e anexos do Chamamento Público nº 01/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

14.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O resumo deste Termo de Credenciamento será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Jurisdição do Município Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Credenciamento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Chupinguaia-RO, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Representante Legal

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO.
Prefeita de Chupinguaia - RO

Testemunhas:
_____
Nome:
C.I.:
CPF.:

_____
Nome:
C.I.:
CPF.:

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CONTRATANTE:_____
CONTRATADA:_____ CONTRATO N° (DE ORIGEM):_____ OBJETO:_____ ADVOGADO(S): (*)_____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 879, DE 2 DE MARÇO DE 2010.

LOCAL E DATA:_____

CONTRATANTE
Nome e cargo:_____
E-mail institucional:_____
E-mail Pessoal:_____
Assinatura:_____

CONTRATADA Nome e Nome e cargo:_____
E-mail institucional:_____
E-mail Pessoal:_____
Assinatura:_____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL COM AS "DECLARAÇÕES UNIFICADAS"
(Preferencialmente em Papel Timbrado da Proponente)

DECLARAÇÃO:
[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA...], com sede [..ENDEREÇO....],inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de Chamada Pública nº001/2019- Secretaria Municipal de Fazenda, vem perante V. Exa. Apresentar os anexos documentos e requerer o seu CREDENCIAMENTO para fins de prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de DAM, com Código de Barras obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, em suas agências, postos de atendimentos bancários e canais eletrônicos com prestação de contas por meio eletrônicos dos valores arrecadados, pelos preços abaixo.

• R$ ...() por documento recebido no guichê de caixa.
• R$ .... () por documento recebido na rede lotérica.
• R$ ....()por documento recebido em correspondentes Bancários.
• R$ ....(....)por documento recebido Internet Banking.
• R$ ..... (..) por documento recebido em débito automático.
• R$ ....(...)por documento recebido em autoatendimento

Declara ainda que:

a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Pública e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.

b) Sob as penas da lei, não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, e/ou SUSPENSA de contratar com o Município de Chupinguaia (Prefeitura).

c) Aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital em epígrafe.

d) Declara, sob as penas da lei, de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial; (em caso da proponente estar em processo de liquidação judicial, deverá apresentar junto a presente, o plano de recuperação aprovado pelo juízo competente, em vigor);

e) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, Acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.° 4358 de 05/09/2002, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
f) Indica como representante legal da proponente, o(a) Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO), cuja a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade) encontra-se junto aos documentos de habilitação, para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

g) Indico o e-mail: _____, para contado e convocações necessárias, declarando estar ciente de que a convocação para assinatura de contratos se dará via e-mail indicado.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal,
Sob Carimbo N.º RG/CPF (MF)

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:934E9E49

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 14/2018

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **ALCINERIA ANTERO DE PAULA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 490813 SSDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 316.684.702-25** brasileiro(a), nascido(a) em **Galileia - MG** em 23 de fevereiro de 1969 – divorciado(a), residente na Rua G. Jorge Teixeira setor 10 Quadra 13 na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 14/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 14/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de agosto de 2019** com termino em **06 de fevereiro de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 14/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 30 de julho de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

ALCINERIA ANTERO DE PAULA
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:365D5971

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 18/2018

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **ANA MARIA SIDOU DO NASCIMENTO,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 1001937 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 978.369.232-15** brasileiro(a), nascido(a) em **Vilhena – RO** em 09 de outubro de 1982 – casado(a), residente na Quadra 34 Lote 16 Distrito de Novo Plano no município de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 18/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 18/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de agosto de 2019** com termino em **06 de fevereiro de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 18/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 30 de julho de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procurador Geral

ANA MARIA SIDOU DO NASCIMENTO
Contratada

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:A1666C4F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 21/2018

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **ANGELICA PAES,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 1070349 SSDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 005.103.222-80** brasileiro(a), nascido(a) em **Pimenta Bueno - RO** em 19 de março de 1990 – solteiro(a), residente na Av. Carlos Gomes S/N distrito de Boa Esperança no Município de Chupinguaia - RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 21/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 21/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de agosto de 2019** com termino em **06 de fevereiro de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 21/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 30 de julho de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procurador Geral

ANGELICA PAES
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:F0326083

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 08/2018

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita

Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e o Senhor **ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 684.352 SSDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 583.118.906-68** brasileiro(a), nascido(a) em **Eng. Navarro - MG** em 06 de junho de 1966 – casado(a), residente no Rua Vilhena n° 650 distrito de Boa Esperança, na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 08/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 08/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de agosto de 2019** com termino em **06 de fevereiro de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 08/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 30 de julho de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:DF6EA63A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 17/2018

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **CATARINA FRANCISCA MARQUES FONSECA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 805778 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 685.752.032-15** brasileiro(a), nascido(a) em **Ipora-PR** em 22 de março de 1970 – casado(a), residente na LH MC 01 32 poste deriv 156 zona rural na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 17/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 17/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de agosto de 2019** com termino em **06 de fevereiro de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 17/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 30 de julho de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procurador Geral

CATARINA FRANCISCA MARQUES FONSECA
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:147FDCDA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 11/2018

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **CILMARA MEURER,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 974004 SSDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 931.052.682-91** brasileiro(a), nascido(a) em **Vilhena - RO** em 11 de agosto de 1987 – casado(a), residente na Av Tancredo Neves S/N Sitio São João Distrito de Boa Esperança na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 11/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 11/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de agosto de 2019** com termino em **06 de fevereiro de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 11/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 30 de julho de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procurador Geral

CILMARA MEURER
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:D651C826

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 20/2018

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **ELEN CARINE PEREIRA CAMPOS,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 1268721 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 025.317.652-20** brasileiro(a), nascido(a) em **Cerejeiras - RO** em 22 de junho de 1995 – casado(a), residente na Rua 10G n° 528 Bairro Jardim Acácia na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 20/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 20/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de agosto de 2019** com termino em **06 de fevereiro de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 20/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 30 de julho de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procurador Geral

ELEN CARINE PEREIRA CAMPOS
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:93B16225

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 22/2018

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **EMILIA COSTA DA SILVA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 8028963257 SSP/RS** e inscrito(a) no **CPF 432.672.460-91** brasileiro(a), nascido(a) em **Espumoso - RS** em 17 de junho de 1964 – solteiro(a), residente na Rua projetada 171 Q19 L8A setor 10 na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 22/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 22/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de agosto de 2019** com termino em **06 de fevereiro de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 22/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 30 de julho de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

EMILIA COSTA DA SILVA
Contratada

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:C8FEE4B8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 37/2018

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **ERONI SCHULER,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 596.691 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 632.518.502-10** brasileiro(a), nascido(a) em **Ampere - PR** em 20 de abril de 1979 – casado(a),

residente na Rua 10 H S/N bairro Jardim Acácia na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 37/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 37/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **13 de agosto de 2019** com termino em **13 de fevereiro de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 37/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 30 de julho de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procurador Geral

ERONI SCHULER
Contratada

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:693A3B27

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 24/2018

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **JACIRA PROVIN,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 505506 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 419.363.022-68** brasileiro(a), nascido(a) em **FOZ DO IGUAÇU - PR** em 01 de janeiro de 1972 – solteiro(a), residente na Av. 15 de novembro n° 3006 apto 02 no município de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 24/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 24/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de agosto de 2019** com termino em **06 de fevereiro de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 24/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 30 de julho de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

JACIRA PROVIN
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:49C98138

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 28/2018

Aos trinta dia do mês de julho de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 777470 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 856.156.252-87** brasileiro(a), nascido(a) em **Pimenta Bueno – RO** em 14 de janeiro de 1982 – casado(a), residente na Av. Gilio Alves da Costa nº 902 município de Pimenta Bueno – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 28/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 28/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de agosto de 2019** com termino em **06 de fevereiro de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 28/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 30 de julho de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA
Contratada

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:7DEDE065

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 31/2018

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **KATIÚSA DA SILVA NÉRIS,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 889095 SESDCP/RO** e inscrito(a) no **CPF 843.262.392-04** brasileiro(a), nascido(a) em **Colorado do Oeste – RO** em 25 de janeiro de 1986 – casado(a), residente na Rua Araras s/n Distrito de Novo Plano no município de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 31/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 31/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de agosto de 2019** com termino em **06 de fevereiro de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 31/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 30 de julho de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procurador Geral

KATIÚSA DA SILVA NÉRIS
Contratada

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:479C0E31

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 62/2019

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 809603 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 714.845.152-34** brasileiro(a), nascido(a) em Pimenta Bueno - RO em 25 de junho de 1982 – casada (o), residente na Av. dos Expedicionários 521 na Cidade de Pimenta Bueno – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 62/2019, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 62/2019, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **05 de agosto de 2019** com termino em **05 de fevereiro de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 62/2019, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 30 de julho de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procurador Geral

KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:62283861

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 09/2018

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e o senhor **MARCOS ANTONIO VIEIRA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 521735 SSDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 498.257.042-68** brasileiro(a), nascido(a) em **Santa Cruz de Monte Castelo - PR** em 06 de agosto de 1974 – solteiro(a), residente no Rua Osvaldo Bertozzi n°2673, na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 09/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 09/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de agosto de 2019** com termino em **06 de fevereiro de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 09/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 30 de julho de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procurador Geral

MARCOS ANTONIO VIEIRA
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:11091F87

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 16/2018

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **MARLI DO PRADO TELES,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 4865635 SSP/GO** e inscrito(a) no **CPF 010.834.881-47** brasileiro(a), nascido(a) em **Cacoal - RO** em 07 de janeiro de 1985 – casado(a), residente na Rua Cacique S/N na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 16/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 16/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de agosto de 2019** com termino em **06 de fevereiro de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 16/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 30 de julho de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

MARLI DO PRADO TELES
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:072E083A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 07/2018

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **NUBIA MEIRELES GOMES,** portadora da Cédula de Identidade **n.º 001044858 SSDC/RO** e inscrita no **CPF 000.807.862-94** brasileira, nascida em **Vilhena - RO** em 28 de Dezembro de 1990 - solteira, residente no Rua J.K n° 644 distrito de Boa Esperança, na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 07/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 07/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de agosto de 2019** com termino em **06 de fevereiro de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 07/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 30 de julho de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procurador Geral

NUBIA MEIRELES GOMES
Contratada

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:77993535

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 26/2018

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **ROSANGELA BORGES CRUZ PEREIRA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 637054 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 624.052.682-72** brasileiro(a), nascido(a) em **Colorado do Oeste-RO** em 13 de maio de 1977 – casado(a), residente na Av. Presidente J K n° 530 casa 02 no município de Pimenta Bueno – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 26/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 26/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de agosto de 2019** com termino em **06 de fevereiro de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 26/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 30 de julho de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

ROSANGELA BORGES CRUZ PEREIRA
Contratada

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:AE924604

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 10/2018

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **RUTE CORREA DE CAMPOS SILVA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 429470 SSDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 351.666.062-72** brasileiro(a), nascido(a) em **Nova Aurora - PR** em 24 de setembro de 1972 – casado(a), residente na Gleba Corumbiara lote 51 zona rural Fazenda Juliana, na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 10/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 10/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de agosto de 2019** com termino em **06 de fevereiro de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 10/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 30 de julho 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procurador Geral

RUTE CORREA DE CAMPOS SILVA
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:8E1B4CAF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 13/2018

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **SIMONE SENA ROSSI DE BAIRROS,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 664800 SSDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 639.221.182-91** brasileiro(a), nascido(a) em **Colorado do Oeste - RO** em 07 de setembro de 1978 – casado(a), residente na Rua Antônio Carlos Jobim n°814 na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 13/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 13/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de agosto de 2019** com termino em **06 de fevereiro**

de 2020, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 13/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 30 de julho de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procurador Geral

SIMONE SENA ROSSI DE BAIRROS
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:9624DAD5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 36/2018

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **TAISA ALVES CIPRIANO,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 1227997 SSDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 003.988.912-22** brasileiro(a), nascido(a) em **Cacoal - RO** em 03 de janeiro de 1993 – casado(a), residente na Linha 95 S/N São Mateus Lotes 05 A Zona Rural na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 36/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 36/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **08 de agosto de 2019** com termino em **08 de fevereiro de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 36/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 30 de julho de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procurador Geral

TAISA ALVES CIPRIANO
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:107A0ED6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2018

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **VERA LUCIA TAVARES DO NASCIMENTO,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 700940 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 784.464.062-68** brasileiro(a), nascido(a) em **Rondonópolis - MT** em 24 de outubro de 1979 – casado(a), residente na Rua 10 I 616 QD 10 LT 20 Jardim Acácia na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 19/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 19/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de agosto de 2019** com termino em **06 de fevereiro de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 19/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 30 de julho de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

VERA LUCIA TAVARES DO NASCIMENTO
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:72C309F4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 27/2018

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **MICKAELLY PAMELA POLLA SOARES,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 1186099 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 009.117.262-41** brasileiro(a), nascido(a) em **Rolim de Moura - RO** em 28 de agosto 1993 – casado(a), residente na Av. Airton Senna n° 93 Q01 L04 Distrito de Novo Plano na cidade de Chupinguaia - RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 27/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 27/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de agosto de 2019** com termino em **06 de fevereiro de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 27/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 30 de julho de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procurador Geral

MICKAELLY PAMELA POLLA SOARES
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:11BF657F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 63/2019

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora) **THIAGO FERREIRA ARAUJO,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 4397627 SSP/PA** e inscrito(a) no **CPF 735.017.942-15** brasileiro(a), nascido(a) em **BELEM - PA** em 09 de fevereiro de 1984 – solteiro(a), residente na Rua Ipê n°2553 QD31 LT13 ST2, na Cidade de Chupinguaia - RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 63/2019, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 63/2019, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de agosto de 2019** com termino em **06 de fevereiro de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 63/2019, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 30 de julho de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procurador Geral

THIAGO FERREIRA ARAUJO
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:6EC4A144

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 35/2018

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **LUZMAURA APARECIDA DE OLIVEIRA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 411389 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 630.817.761-04** brasileiro(a), nascido(a) em **Jauru - MT** em 29 de janeiro de 1968 – casado(a), residente na Rua Vicente H sobrinho n° 210 Urucumacua na Cidade de Pimenta Bueno – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 35/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 35/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **07 de agosto de 2019** com termino em **07 de fevereiro 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 35/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 30 de julho de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procurador Geral

LUZMAURA APARECIDA DE OLIVEIRA
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:A30C7714

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 34/2018

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **VALDECIR APARECIDO MIGUEL,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 610304 SSDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 598.776.422-04** brasileiro(a), nascido(a) em **Ipora - PR** em 08 de agosto de 1975 – casado(a), residente na Rua Erechim C n° 5525 St02 Qd49 Lt21 5BEC na Cidade de Vilhena – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 34/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 34/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **07 de agosto de 2019** com termino em **07 de fevereiro 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 34/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 30 de julho de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procurador Geral

VALDECIR APARECIDO MIGUEL
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:CFDDE730

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 38/2018

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e a senhora **MARIA FERNANDA PAULINO RUZZANTE,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 22298502-1 SSP/SP** e inscrito(a) no **CPF 267.650.448-76** brasileira, nascida em**São Paulo - SP** em 24 de agosto de 1977– solteira residente na Avenida Altino Manoel de Oliveira n° 2077 bairro setor misto na Cidade de Chupinguaia– RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 38/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 38/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **15 de agosto de 2019** com termino em **15 de fevereiro 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 38/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 30 de julho de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procurador Geral

MARIA FERNANDA PAULINO RUZZANTE
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:24B66626

GABINETE DO PREFEITO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Chupinguaia/RO e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Chupinguaia/RO com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 02 de Julho de 2019
FORO: Comarca de Vilhena, Estado do Rondônia.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:7B150A4A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **CANDIDO & PIRES LTDA, CNPJ 30.203.451/0001-97,** para **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS: ENTEROGERMINA PLUS OU 20 BI C/ 5 CÁPSULAS E COLÍRIO NITES 50 MG**, para atender o paciente **KAWAN JÚNIOR DE OLIVEIRA**, por um período de 06 (seis) meses, conforme Termo de Referência de fls. 03 a 08 dos autos, Justificativa da Contratação, às fls. 20 a 25, conforme Acordo Judicial da 1º. Promotoria de Justiça de Vilhena/RO, 2º. Titularidade, fl. 13, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com o valor de R$ 1.489,80 (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 134/2019.

Processo Administrativo nº.2090/2019.

Gabinete da Prefeita em 31 de julho de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EDD1D498

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2041/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 96/2019, para a empresa **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA,** com o valor de R$ 4.939,40 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 02, 07, 08, 10, 12 e 18, licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 31 de julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9F134145

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2041/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 96/2019, para a empresa **L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME,** com o valor de R$ 395,60 (trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 20, licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 31 de julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6DEB58DB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2041/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 96/2019, para a empresa **GRÁFICA BRASIL LTDA – ME,** com o valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 22, licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 31 de julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:45D3FBEF

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2041/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 96/2019, para a empresa **GRAPHITE GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME,** com o valor de R$ 7.096,70 (sete mil e noventa e seis reais e setenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 03 a 06, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 21 e 24, licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 31 de julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F999338D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1851

DECRETO Nº 1851, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 173.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2205, de 26 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 173.000,00 (Cento e setenta e três mil reais) necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.301.0026.2.040-Manutenção da Unidade Mista
(209) - 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 108.000,00
(210) -3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 25.000,00
(216) -3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 40.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 173.000,00 (Cento e setenta e três mil reais será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2018, remanescente na Conta bancária de recursos livres, conforme descrito abaixo.

RECURSO	SALDO EM 31/12/2018
Recursos livres	R$ 173.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 27 de maio de 2019

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

FÁBIO NOVAIS SANTOS
Secretário de Saúde
Decreto 408/2017

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D4CB1B24

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1858

DECRETO Nº 1858, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 84.234,18 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2205, de 26 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por superávit no valor de R$ 84.234,18 (Oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais, dezoito centavos) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Obras e Serviços Públicos-
26.782.0027.2.017 - Manutenção de estradas -Fitha
(116) – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 84.234,18
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 84.234,18 (Oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais, dezoito centavos, será utilizado o credito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2018, remanescente na Conta bancária de recursos vinculados ao Convênio Estadual fitha 2018, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2018
FITHA 2018	6521-8	R$ 84.234,18

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO),28 de maio 2019.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO VLADIMIR L. BARBOSA
Secretário de Obras e serviços-Decreto 1516/18

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:5A087200

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 01 de Agosto de 2019 a Certidão de Regularidade Ambiental, para a atividade de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS. Localizado nos endereços: Avenida Paulo de Assis Ribeiro, Quadra 01, Lote 36A neste Município De Colorado Do Oeste – Rondônia.

Colorado do Oeste, 01 de Agosto de 2019.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:CF09F161

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 863/2019**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 14/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual e futura **Locação de horas máquinas (escavadeira hidráulica, rolo compactador, trator esteira, moto niveladora), diárias de (caminhão pipa, caminhão basculante, caminhão melosa, caminhão prancha), e locação mensal de (caminhão com compactador de lixo),** para um melhor desenvolvimento dos trabalhos feitos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrito no Termo de Referência

e nas Propostas das Licitantes vencedora, o referido objeto as empresas: **TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 20.591.765/0001-50, que sagrou-se vencedora do **item 01** do certame (hora máquina de escavadeira hidráulica), com valor unitário do item de **R$ 270,33** (Duzentos e setenta reais e trinta e três centavos), totalizando um valor de **R$ 535.253,40** (Quinhentos e trinta e cinco reais, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos); **AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 84.616.069/0001-34, que sagrou-se vencedora do **item 03** do certame (hora máquina de trator esteira), com valor unitário do item de **R$ 279,97** (Duzentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), totalizando um valor de **R$ 279.970,00** (Duzentos e setenta e nove mil novecentos e setenta reais); **M K CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 21.567.689/0001-00, que sagrou-se vencedora de dois itens do certame, sendo **item 02** (hora maquina de rolo compactador), com valor unitário do item de **R$ 211,00** (Duzentos e onze reais), totalizando um valor de **R$ 417.780,00** (Quatrocentos e dezessete mil setecentos e oitenta reais); **e no item 04** (hora maquina de moto niveladora), com valor unitário do item de **R$ 273,65** (Duzentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), totalizando um valor de **R$ 541.827,00** (Quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e vinte e sete reais); **L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM ME**, inscrita no CNPJ nº. 23.739.331/0001-43, que sagrou-se vencedora de três itens do certame, sendo **item 05** (diária de caminhão pipa), com valor unitário do item de **R$ 919,99** (Novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), totalizando um valor de **R$ 202.397,80** (Duzentos e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); **no item 08** (diária de caminhão melosa), com valor unitário de **R$ 1.199,48** (Um mil cento e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), totalizando um valor de **R$ 263.885,60** (Duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); **e no item 09** (diária de caminhão prancha), com valor unitário de **R$ 1.050,00** (Um mil e cinquenta reais), totalizando um valor de **R$ 231.000,00** (Duzentos e trinta e um mil reais); **LEO TITO WILDNER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.903.035/0001-42, que sagrou-se vencedora de dois itens do certame, sendo **item 06** (diária de caminhão basculante 12m³), com valor unitário de **R$ 718,00** (Setecentos e dezoito reais), totalizando um valor de **R$ 355.410,00** (Trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e dez reais); **e no item 07** (diária de caminhão basculante 14m³), com valor unitário de **R$ 676,00** (Seiscentos e setenta e seis reais), totalizando um valor de **R$ 676.210,00** (Seiscentos e setenta e seis mil duzentos e dez reais); **P R DO AMARAL SANATOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº. 27.721.948/0001-92, que sagrou-se vencedora do **item 10** do certame**,** (locação mensal de caminhão com compactador), no valor unitário de **R$ 20.180,00** (Vinte mil cento e oitenta reais), totalizando um valor de **R$ 363.240,00** (Trezentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho.

Costa Marques/RO, 04 de agosto de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:F27B0012

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	45.024.300,81	
Receita Corrente líquida Ajustada	45.024.300,81	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.117.730,12	2,48
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.701.458,05	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.566.385,15	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.431.312,24	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

JOSÉ HAINNER ULIANA
990.481.162-87
Contador

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
385.315.859-53
Presidente

JANSEN DE LIMA RODRIGUES
000.347.792-48
Controlador Interno

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:D4020C8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 38/2019

CELEBRAÇÃO: 23/07/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

CONTRATADO: L M PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS.

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DO VALOR: R$ 19.730,00 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-467/2019 (01 VOLUME).

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:67DE38CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2016

CELEBRAÇÃO: 16/07/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: PAR ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA EPP

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 030/2016.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO EM 02/08/2019 E EXPIRANDO EM 01/08/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016

Inst. de Prev. Social Dos Serv. Públ. Mun. de Cujubim – INPREC
ROGIANE DA SILVA CRUZ
Contratante

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:EEB75CBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/INPREC/2016

CELEBRAÇÃO: 16/07/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: ANDERSON S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA ME

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 005/INPREC/2016.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PASSANDO O MESMO A TER SUA **VIGÊNCIA ATÉ 23/07/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2016

Inst. de Prev. Social Dos Serv. Públ. Mun. de Cujubim – INPREC
ROGIANE DA SILVA CRUZ
Contratante

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:36B47C79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2018

CELEBRAÇÃO: 19/07/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: GABRIELLE ASSIS DE BARROS

OBJETO: ADITIVAR O VALOR ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 66/2018.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-654/2018 (01 VOLUME)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:5C9A81B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

CELEBRAÇÃO: 01/08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP

OBJETO: ADITAR O VALOR ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 015/2019

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-487/2018 (03 VOLUMES)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:970BD208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211 DE 29 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 14/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ELIZEU MORAES DE SOUZA,** como GESTOR do Contrato nº 14/2019, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA FLOR DA PAINEIRA, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E05BF4EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 14/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **EDVAR MACIEL DE FREITAS,** como FISCAL do Contrato nº 14/2019, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA FLOR DA PAINEIRA, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2735BBA9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 e alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013 e alterações, Resolve
:
HOMOLOGAR A presente ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos:

Processo Administrativo de Nº 376/2019 VOL I

Modalidade : Adesão á ata de Registro de preços A.R.P. 04/2019 P.E. 103/2018- PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL RO

Objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2019 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 103/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL RO, ITENS 1 E 2 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF DE CUJUBIM RO.

Data Homologação: 01/08/2019

Fornecedor: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04
Valor TOTAL ITEM 1 : 1.594.450,00 (HUM MILHÃO QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS.)
Valor TOTAL ITEM 2 : 7.972,25 (SETE MIL NOVECENTOS E SETENATA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 01 de Agosto de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:BFCBCE00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209 DE 29 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 18/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ODAIR PEREIRA DA CRUZ,** como GESTOR do Contrato nº 18/2019, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED DE NO MÍNIMO 86 W.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:569B7988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210 DE 29 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 18/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GLAUCION DE SOUZA RAMALHO,** como FISCAL do Contrato nº 18/2019, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED DE NO MÍNIMO 86 W.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:BBFAD53E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207 DE 29 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 26/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ADRIANA DA SILVA SANTOS,** como GESTOR do Contrato nº 26/2019, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, PERFAZENDO EXTENSÃO DE 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS) METROS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22/07/2019, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:4AE3466C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208 DE 29 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 26/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **JOAREZ DE OLIVEIRA,** como FISCAL do Contrato nº 26/2019, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, PERFAZENDO EXTENSÃO DE 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS) METROS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22/07/2019, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:DC78CD47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA O(A) DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE MERENDA ESCOLAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE MERENDA ESCOLAR**, o(a) Senhor(a) **MICHELLE CORREA AMARAL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 05/08/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:E3BC04D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206 DE 26 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05** , o(a) Senhor(a) **ADRIEL ABRAMOVSKI DA COSTA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/08/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:D404B83A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214 DE 31 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01** , o(a) Senhor(a) **LUCIANA NUNES DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/08/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:60CA94DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208 DE 26 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08** , o(a) Senhor(a) **ELIZEU MORAES DE SOUSA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/08/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:50A0A38A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213 DE 30 DE JULHO DE 2019.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **DENISE LIMA DE OLIVEIRA DE SIQUEIRA**, DIRETOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO, MATRÍCULA Nº 1497.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, **a partir de 01/08/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:E5B4D6DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207 DE 26 DE JULHO DE 2019.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05** , o(a) Senhor(a) **ELIZEU MORAES DE SOUSA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/08/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:F4CCCF5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **ADELMO DE OLIVEIRA BATISTA**, ASSESSOR ESPECIAL Assessor Especial Nível 1 - CDS1, MATRÍCULA Nº 2898.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, **nesta data** revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:ACDF1CBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 8 – CDS 8 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08** , o(a) Senhor(a) **EDAIR ALVES CANDIDO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:3D8B8B57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 3 - CDS3 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03 CDS 03** , o(a) Senhor(a) **AIRTON ALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:0BEC1A4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 2 – CDS 2 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 CDS 02** , o(a) Senhor(a) **CELIO ROSA DE PAULA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:2B8814B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05** , o(a) Senhor(a) **AIRTON ALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:70DBB552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS**, o(a) Senhor(a) **CELIO ROSA DE PAULA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:22BD7AAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA O(A) DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE MERENDA ESCOLAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE MERENDA ESCOLAR**, o(a) Senhor(a) **MICHELLE CORREA AMARAL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 05/08/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:4DD8C11E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 089/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 31, XXIV e Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E :

I – Revogar a Portaria nº 011/GP/2019, de 09/01/2019, que concedeu a cedência do Servidor VILMAR ALVES DE SOUZA PEREIRA, Agente Administrativo, Nível I, Classe A, matrícula funcional nº 9652, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, para prestar seus serviços profissionais na Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:FADCB2C9

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 090/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E :

I – Exonerar **Miquéias Sampaio Tesch**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 1456515/SSP/RO e CPF nº 039.779.392-89, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nomeado conforme Portaria n° 018/GP/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 01 de agosto de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:2E0D225D

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 091/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o Art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

R E S O L V E:

I – Revogar a Portaria nº 050/GP/2017, de 20/09/2017, que nomeou **VILMAR ALVES DE SOUZA PEREIRA**, portador do RG nº 536.737/SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 409.437.632-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral.**

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:024493F4

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 092/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o Art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

R E S O L V E:

I – Nomear **JOSÉ DE SOUZA FILHO**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.192.862-1/SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 140.390.601-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral.**

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:FEA04D64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI 13019/2014 NÚMERO 002/2019 - OSC

TERMO DE COLABORAÇÃO
MUDANÇA DE DATA DE ABERTURA
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, torna público, para conhecimento de

quantos possam se interessar que a data prevista para a abertura das propostas do chamamento publica ficou programada para o dia 03/08/2019, sendo que a data e sábado e não é dia útil, ou seja, não tem expediente na Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO,
Considerando que quando a data programada por equivoco ficar programada em dia que não houver o expediente a mesma deverá ser aberta no primeiro dia útil subsequente.
Considerando o exposto acima fica reprogramada a nova data de abertura para o dia ***05 DE AGOSTO DE 2019 AS 08H30Min.***
Processo Administrativo: 393-1/2019
Objeto: Cedência de 4 (Quatro) tratores agrícola de pneus, marca LS, modelo PLUS 80 CV, ano 2018, cor azul, direção hidrostática, tração 4x4, motor a diesel, no valor de R$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) cada, sendo 04 (quatro) acompanhados de grade aradora hidráulica marca Peccin no valor de R$ 14.240,00 (Quatorze Mil Duzentos e Quarenta Reais) cada, e carreta agrícola marca Triton com capacidade de carga 5 toneladas com carroceria de madeira no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) cada, e 03 (Três) grade aradora hidráulica marca Peccin no valor de R$ 14.240,00 (Quatorze Mil Duzentos e Quarenta Reais) cada e uma Ensiladeira – EM-6700 F4, com rodas, capacidade de 15 a 20 toneladas, acoplada ao 3º. Eixo, 04 facas, Marca Nogueira, Valor de R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), através do processo 393-1/2019, adquiridos pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária-SEAGRI, através de Emenda Parlamentar, conforme Convênio Estadual n° 191-PGE/2018, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica.
Processo Administrativo: 393-1/2019
A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações da Prefeitura, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, e também pode ser requerido na CPL, ou Solicitado pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Governador Jorge Teixeira-RO, 31 de Julho de 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente CCP

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:EBF06A6B

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGA A RESOLUÇÃO 004, DE 31 DE JULHO DE 2019 DO CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

"HOMOLOGA A RESOLUÇÃO 004, DE 31 DE JULHO DE 2019 DO CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 959/2018 e pela Lei Organica Municipal e a legislação correlata;
Considerando a Resolução 001 de 10 de junho de 2019 do CME – Conselho Municipal de Educação;
Considerando a decisão plenária do CME – Conselho Municipal de Educação em reunião ordinária realizada em 31 de Julho de 2019 registrada no livro 001- Ata da Sessão 04/CME

HOMOLOGA
Art. 1º - Fica **HOMOLOGADA** na inteegra a Resolução 004 de 31 de julho de 2019 do CME – Conselho Muicipal de Educação; na forma do texto em anexo.

Art. 2° - A Resolução 004 de 31 de julho de 2019 entra em vigor na data de sua publicação, revongando as disposições em contrário.

Gabinete do Secetario Mujnicipal de Educação de Governador Jorge Teixeira, 01 de agosto 2019.

JANIEL PINHEIRO DAMSCENO
Secretario Municipal

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:0CB45318

GABINETE
RESOLUÇÃO N.º 004, DE 31 DE JULHO DE 2019.
REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBICO DO CEMJA – CENTRO EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE JOVENS E ADULTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – C M E

Resolução n.º 004, de 31 de JULHO de 2019.

"Regulamenta o horário de Funcionamento e Atendimento ao púbico do CEMJA – Centro Educação Municipal de Jovens e Adultos e da outras providências"

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal 959/2018, pela Lei Federal n.º 9.394, de 23 de dezembro de 1996 e Regimentais conferida pela Resolução n° 01 de 10 de junho de 2019,
CONSIDERANDO a Decisão na sessão plenária de 31 de julho de 2019, conforme registro no livro 001 do CME; ata da sessão nº 04;
CONSIDERANDO que compete ao CME – Conselho Municipal de Educação autorizar, avaliar, fiscalizar e reconhecer cursos, programas, seminários, palestras e projetos nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino conforme a legislação em vigor;
CONSIDERANDO o relatório e o parecer final da Comissão Especial aprovada parcialmente na sessão plenária do dia 31/07/2019, processo 001/CME/2019;
RESOLVE,
Art. 1º - Estabelecer critério para o bom funcionamento do CEMJA – Centro de Educação Municipal de Jovens e Adultos;
I – O horário de funcionamento para atendimento aos alunos será da 07h30min às 17h30min de segunda a sexta feira; (horário Matutino e Vespertino)
II – Fica **SUSPENSO** o horário ***Noturno*** até que se apresente demanda educacional que se justifique o atendimento noturno;
III – Fica aprovado 50horas de Regência semanal para atendimento aos alunos;

Art. 2º - Fica concedido um prazo de 06 (seis) meses para o CEMJA regularizar documentação pendente e apresente condições mínimas para funcionamento conforme a resolução nº 002, de 17 de junho de 2019/CME;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MAURICIO FERREIRA BRITO
Presidente do CME

Governador Jorge Teixeira, 31 de julho de 2019;

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B1C32A08

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.540/ GP / 2019 - REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.345 / GP / 2019 DE 02 DE JANEIRO 2019, QUE DELEGA A COMPETÊNCIA A TODOS OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AOS REPRESENTANTES DE FUNDOS, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS QUE DIRIGEM.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.540/ GP / 2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre REVOGAÇÃO DE DECRETO de designação, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.345 / GP / 2019 DE 02 DE JANEIRO 2019, que delega a competência a todos os Secretários Municipais e aos representantes de Fundos, no âmbito dos órgãos que dirigem**.**

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 01 dias do Mês de agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ___01__/_08_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRE SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:300603BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E.17/19 - CPLMO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019-CPLMO
PROCESSO Nº 1712/2019 – SEMFAZ

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação e aquisição de componentes (peças) semafóricos, para atender as unidades semafóricas do município de Guajará-mirim.** O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **19/08/2019, horário: 11:00 horas** (**horário de Brasília**) - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 01 de agosto de 2019.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:3529B3CC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2019
PROCESSO Nº 1826/2019 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de Ataúde de Madeira e Serviços de Translado Funerário**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**, no desenvolvimento de suas atividades.
HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1826/2019-CHEFIA DE GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico n° 12/2019, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **E. ROQUE RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ n° **CNPJ-04.751.328/0001-09** no valor de **R$ 159.335,00** (Cento e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Guajará-Mirim, 10 de Julho de 2019.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 18 de Julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:8D8D8C2B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 09/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019 – SRP 07/2019
PROCESSO Nº 1125/2018 – CHEFIA GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura A contratação de empresa especializada, objetivando o **GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB** própria da empresa contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através de oficinas credenciadas pela empresa contratada para atender a **FROTA DE VEÍCULOS** oficiais da **Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO e suas Secretarias**, que estejam lotados na Sede Administrativa da mesma.
HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1125/2018-CHEFIA GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico n° 09/2019 – SRP 07/2019, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **CNPJ 25.165.749/0001-10** no valor de **R$ 1.444.248,41** (Hum milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 29 de julho de 2019.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 29 de julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:2033A056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal de Cultura do Município de Guajará-Mirim e dá outras Providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, de Guajará Mirim, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei nº 1.897/16 publicada em 30/05/2016, resolve:

Artigo 1º - Convoca a III Conferência Municipal de Cultura de Guajará-Mirim com como tema "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL/ESTADUAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local e estadual.

Artigo 2º - A III Conferência Municipal de Cultura realizar-se no dia 07 de agosto de 2019, na Câmara Municipal de Guajará-Mirim, localizada na Av. XV de Novembro Bairro Tamandaré.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL/ESTADUAL DE CULTURA".

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do Estado para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 7º - Fica delegado o COMPC para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará Mirim/RO, 15 de Julho de 2019

ALAN ERIC DE SOUZA BARROS
Secretario Mun. de Cultura, Esporte e Turismo
Decreto nº 11.832/GAB-PREF/19

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CD509D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI Nº 2.126 DE 17 DE MAIO DE 2019

Tendo em vista erro material, na publicação da Lei Municipal nº 2.126/2019, de 17 de maio de 2019, onde por equívoco na edição da mesma, foi alterada a ordem dos subitens constantes da Lei supracitada, estando em desacordo com o projeto originário aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores e sancionado pelo Executivo Municipal.

Assim, a Lei 2.126/2019, sofreu alteração na ordem dos subitens, mantendo o texto original promulgado pelo Executivo Municipal. Segue a publicação da Lei com as devidas correções.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Agosto de 2019.

ROGER GHALWANT. DE SOUZA
Coordenador de Serviços Gerais da Chefia de Gabinete
Dec. Nº 12.035/2019

LEI Nº 2.126/2019.Guajará-Mirim, 17 de maio de 2019.

"Dispõe sobre aAlteração do ANEXO ÚNICO da Lei nº 1.808/GAB/PREF/15 de 23 de junho de 2015, que aprova Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2024, de acordo com a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 e dá outras providências".

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM APROVA e ele sanciona a seguinte:
PROJETO DE LEI

Art. 1º- Altera o ANEXO ÚNICO da Lei nº 1.808/GAB/PREF/15, que trata das Metas e Estratégias previstas para a vigência do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revoga as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº.066-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 013/DL/CMGM/RO

ANEXO DA ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.808/GAB/PREF/15

METAS E ESTRATÉGIAS PARA A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1- Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
1.2- Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
1.3- Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
1.4- Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;

1.5- Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
1.6- Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da Educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas aos processos de ensino e de aprendizagem e teorias educacionais no atendimento da população de 0 a 5 anos;
1.7- Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
1.8- Implantar, até o segundo ano da vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
1.9- Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de Educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
1.10- Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da Educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 anos de idade;
1.11- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.12- Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 anos;
1.13- Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 a 5 anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
1.14- Garantir o acesso e o transporte escolar de crianças com necessidades educacionais especiais nas Instituições de Educação Infantil da área urbana e rural;
1.15- Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 a 5 anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 anos de idade no Ensino Fundamental;
1.16- Definir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
1.17- Garantir a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos da realidade da educação Infantil no país para orientar e definir políticas públicas para a área, a partir de 2015.

Meta 2 - Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1- Articular em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e o Município, que até ao final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, realizar consulta pública para elaboração de proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) do ensino fundamental;
2.2- Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, identidade cultural e com as condições climáticas da região;
2.3- Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
2.4- Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
2.5- Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental;
2.6- Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude;
2.7- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.8- Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
2.9- Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
2.10- Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;
2.11- Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;
2.12- Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;
2.13- Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

Meta 03 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

Estratégias:

3.1– Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde, e de proteção à adolescência e à juventude;
3.2- Articular em colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;
3.3- Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
3.4- Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.
3.5- Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17

(dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
3.6- Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;
3.7- Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
3.8- Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação racial, por orientação sexual ou identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
3.9- Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;
3.10- Institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
3.11- Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;
3.12- Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
3.13- Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à Educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência.

Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1- Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação;
4.2- Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
4.3- Garantir a oferta de Educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (libras) como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e deficientes auditivos de 0 a 17 anos, em escolas e classes bilíngues inclusivas, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura e escrita para cegos e surdos-cegos;
4.4- Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
4.5- Ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
4.6- Promover a articulação Inter setorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
4.7- Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
4.8- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
4.9- Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
4.10- Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade;
4.11- Promover junto aos órgãos de pesquisa estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência de 0 a 17 anos;
4.12- Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;
4.13– Fomentar o funcionamento do Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado e estimular a criação de centro de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da Educação Básica com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.14- Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15- Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
4.16- Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.17- Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.18- Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
4.19- Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;
4.20- Articular parcerias com área de saúde, previdência e assistência social para a partir de 2015 tornar disponíveis órteses e próteses para todos os educandos com deficiências, assim como atendimento especializado à saúde, quando necessário;
4.21- Promover atividades paradesportivas para os alunos com deficiência, a partir de 2015;
4.22- Ampliar o quadro de servidores do município para a contratação de: Psicólogo Escolar e Orientador Educacional;
4.23- Criar o cargo de Monitor e Cuidador de alunos com deficiência, para apoio nas atividades de higienização, alimentação e locomoção entre outras, que exijam constante acompanhamento no cotidiano escolar, a partir de 2015;
4.24- Ofertar treinamentos esportivos aos alunos com deficiência através de parcerias, a partir de 2015;
4.25- Realizar concurso público para suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem em Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado criando assim uma equipe multidisciplinar para atendimento as escolas.

Meta 05 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1- Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
5.2- Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
5.3- Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;
5.4- Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
5.5- Instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5.6- Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
5.7- Apoiar a alfabetização das pessoas com necessidades educacionais especiais, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6 -Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

Estratégias:

6.1-Promover a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;
6.2-Atender às escolas do campo, de comunidades indígenas e quilombolas, na oferta de Educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
6.3-Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
6.4-Garantir a Educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
6.5-Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a Educação em tempo integral;
6.6- Reformar e ampliar gradativamente as escolas da zona urbana e distrital com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;
6.7- Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

Meta 07 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1- Assegurar que, no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 50%, pelo menos, o nível desejável;
7.2- Assegurar que, no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80%, pelo menos, o nível desejável;

7.3- Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
7.4- Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdo;
7.5- Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da Educação do campo na faixa etária da Educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
7.6- Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;
7.7- Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
7.8- Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
7.9- Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.10- Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
7.11- Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a Educação formal com experiências de Educação popular e cidadã, com os propósitos de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
7.12- Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da Educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
7.13- Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da Educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.14- Promover a regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da Educação;
7.15- Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;
7.16- Garantir os conteúdos da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos currículos e ações educacionais, assegurando-se a implementação das diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil;
7.17- Constituir, em colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
7.18- Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
7.19- Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;
7.20- Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno(a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
7.21- Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
7.22- Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao(à) aluno(a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.23- Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
7.24- Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do estado e do município, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;
7.25- Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;
7.26- Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os(as) alunos(as) com deficiência;
7.27- Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.28- Adequar-se a lei Nacional, que trata dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
7.29- Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
7.30- Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil e o Ensino

Fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferências para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
7.31- Realizar formação continuada presencial ou a distância, para os profissionais da educação em parcerias com as instituições de ensino superior, institutos federais de educação, ciências e tecnologias, ONG's e OSCIP's;
7.32- Fomentar o processo contínuo de auto - avaliação das escolas de educação básica, por meio da sistematização de instrumentos de avaliação que orientem os objetivos a serem alcançados, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação, e o aprimoramento da gestão democrática;
7.33- Estabelecer, acompanhar e divulgar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do ideb, assegurando a contextualização desses dados;
7.34- Executar o Plano de Ação Articulada – PAR e o Plano Plurianual – PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação – PME, na perspectiva das metas e estratégias estabelecidas para a educação básica pública.

Meta 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos de modo a alcançar mínimo de 12 anos de estudo para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional.

Estratégias:

8.1- Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
8.2- Implementar programas de Educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
8.3- Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
8.4- Expandir a oferta gratuita de Educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
8.5- Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;
8.6- Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1- Ampliar a oferta gratuita da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, através de ações e programas específicos de alfabetização que visem a erradicação do analfabetismo e da baixa escolaridade a partir de 2015;
9.2- Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;
9.3- Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
9.4- Criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
9.5- Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
9.6- Assegurar a oferta de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
9.7- Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;
9.8- Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos;
9.9- Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;
9.10- Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a rede federal de Educação profissional e tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
9.11- Executar ações de atendimento ao estudante da Educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
9.12- Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade.

Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1- Manter programa nacional de Educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;
10.2- Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
10.3- Fomentar a integração da Educação de jovens e adultos com a Educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de Educação a distância;
10.4- Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação profissional;
10.5- Implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de jovens e adultos integrada à Educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
10.6- Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos

eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
10.7- Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de jovens e adultos articulada à Educação profissional;
10.8- Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à Educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
10.9- Institucionalizar programa de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de jovens e adultos articulada à Educação profissional;
10.10- Orientar a expansão da oferta de Educação de jovens e adultos articulada à Educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
10.11- Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11 - Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1- Apoiar a expansão das matrículas de educação profissional de nível médio, científica e tecnológica, em parceria com instituições públicas e privadas devidamente autorizadas, levando em consideração a vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
11.2- Fomentar a expansão da oferta de Educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;
11.3- Fomentar a expansão da oferta de Educação profissional técnica de nível médio na modalidade de Educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
11.4- Estimular a expansão do estágio na Educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
11.5- Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico;
11.6- Ampliar a oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
11.7- Expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;
11.8- Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da Educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;
11.9- Expandir o atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;
11.10- Expandir a oferta de Educação Profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
11.11- Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede federal de Educação profissional, científica e tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos por professor para 20 (vinte);
11.12- Elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
11.13- Estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;
11.14- Incentivar a redução da desigualdade étnico-racial e regional no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

Meta 12 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1- Incentivar a divulgação, no sistema de ensino médio, dos cursos oferecidos pelas Instituições Federais, bem como as diversas formas de ingresso ao Ensino Superior, tais como: SISU, PROUNI e FIES;
12.2- Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de Educação Superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;
12.3- Ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de Educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
12.4- Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;
12.5- Fomentar a oferta de Educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a Educação Básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
12.6- Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Educação Superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES;
12.7- Assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para as áreas de grande pertinência social.
12.8- Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na Educação superior;
12.9- Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na Educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
12.10- Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de Educação superior, na forma da legislação;
12.11- Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;
12.12- Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
12.13- Expandir atendimento específico a populações do campo, comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nestas populações;

12.14- Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica;
12.15- Institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
12.16- Consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à Educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;
12.17- Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na Educação superior pública;
12.18- Reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de dois anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores, de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;
12.19- Ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES e do Programa Universidade para Todos – PROUN, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou à distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;
12.20- Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Meta 13 - Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

Estratégias:

13.1- Aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;
13.2- Ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;
13.3- Induzir processo contínuo de auto-avaliação das instituições de Educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;
13.4- Promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos(as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;
13.5- Elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;
13.6- Substituir o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação.
13.7- Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de Educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
13.8- Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% e, nas instituições privadas, 75% em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 anos, pelo menos 60% dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% nesse exame, em cada área de formação profissional;
13.9- Promover a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da Educação superior;
13.10- Incentivar a população a usufruir dos programas de incentivo com investimentos do governo federal na formação de mestres e doutores.

Meta 14 - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

Estratégias:

14.1- Expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;
14.2- Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;
14.3- Expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;
14.4- Expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de Educação a distância;
14.5- Implementar ações para redução de desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;
14.6- Ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;
14.7- Manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
14.8- Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;
14.9- Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileira, incentivando a atuação em rede e fortalecimento de grupos de pesquisa;
14.10- Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;
14.11- Ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação;
14.12- Ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 doutores por 1.000 habitantes;
14.13- Aumentar qualitativamente e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico e a competitividade internacional da pesquisa brasileira;
14.14- Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região;
14.15- Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

Meta 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em cursos de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1- Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na Educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes, com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
15.2- Implementar programas específicos para formação de profissionais da Educação para as escolas do campo, de comunidades indígenas e quilombolas e para a Educação especial;
15.3- Instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;
15.4- Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
15.5- Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
15.6- Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da Educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de Educação Superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
15.7- Consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de Educação Básica;
15.8- Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da Educação Básica;
15.9- Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
15.10- Promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do(a) aluno(a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica;
15.11- Garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da Educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;
15.12- Implantar, no prazo de um ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os profissionais da Educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
15.13- Desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federais e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

Meta 16 - Formar 50% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação lato sensu e stritu sensu até o último ano de vigência deste PME, assegurar condições de acesso ao lato sensu e stritu sensu, e garantir a todos os profissionais de educação formação continuada em sua área de atuação.

Estratégias:

16.1- Proporcionar licença para aperfeiçoamento profissional que consiste no afastamento do servidor de suas funções, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito para frequência em cursos de especialização em instituições credenciadas, conforme Planos de Cargo Carreira e Salários da Educação Básica da rede pública municipal art. 62 e 63 da Lei 1367. GAB.PREF/09;
16.2- Fomentar políticas públicas a fim de garantir a formação, em nível de pós-graduação lato sensu e stritu sensu dos profissionais da educação básica, para os cursos presenciais que não são ofertados no Município de Guajará-Mirim até o último ano de vigência deste PME;
16.3- Assegurar condições de acesso ao lato sensu e stricto sensu e, garantir a todos profissionais da educação básica de carreira, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino;
16.4- Realizar, no prazo de 2(dois) anos e em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior;
16.5- Constituir parcerias com as IES e IFS locais, prioritariamente as públicas, para promover a partir do segundo ano de vigência deste Plano, programas de de pós – graduação Lato Sensu e Stricto senso, com vistas a formação de profissionais da educação para o Sistema de Ensino, priorizando os profissionais do ensino público municipais, estaduais e federais, articulando a produção da pesquisa aos processos produtivos e planejamento do desenvolvimento;
16.6- Consolidar política municipal de formação de professores e demais profissionais da educação básica e suas modalidades, definindo áreas prioritárias, parcerias com IES e IFS e processos de certificação das atividades formativas;
16.7- Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;
16.8- Instituir, em regime de colaboração com o estado, forma de registro de projetos desenvolvidos nas escolas para incentivo a quem desenvolver projetos, pesquisas, publicações no sentido de valorizar as produções científicas;
16.9- Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando materiais didáticos e pedagógicos suplementares.

Meta 17 - Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PME.

Estratégias:

17.1- Garantir a valorização dos profissionais da Educação da Rede Pública Municipal através da revisão, reelaboração e acompanhamento do Plano de Cargos e Carreira;
17.2- Garantir a contratação, através de concurso, de profissionais da educação;
17.3- Assegurar recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública;
17.4- Assegurar e garantir a aplicação do piso nacional para o magistério dentro da data prevista pelo ente federado;
17.5- Implantar e/ou implementar um convênio de Plano de Saúde para todos os profissionais da educação;
17.6- Implementar na Rede Pública de Educação programas de Qualidade de Vida no Trabalho – QVT, objetivando prevenir ou amenizar problemas de baixa estima, depressão, fobias e etc. para os profissionais da educação;
17.7- Garantir o cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da Educação Básica, conforme legislação vigente;
17.8- Constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste Plano, Fórum permanente, com representação municipal e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização do valor do piso salarial municipal para os profissionais da educação, de acordo com a capacidade orçamentária e financeira do município;
17.9- Implantar um programa de avaliação institucional das escolas municipais.
Meta 18 - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a análise, reelaboração, implementação e acompanhamento do plano de carreira dos profissionais do magistério no sistema de ensino.

Estratégias:

18.1- Garantir a valorização dos profissionais da Educação da Rede Pública Municipal através da revisão, reelaboração e acompanhamento do Plano de Cargos e Carreira; tomando como

referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em Lei Federal, nos termos inciso VIII do art. 206 Constituição Federal;
18.2- Implementar a comissão de gestão do PCCS dos profissionais da educação do Município de Guajará-Mirim na reelaboração e implementação do mesmo e em consonância com o Plano Nacional de Educação;
18.3- Garantir agilidade nos processos de aposentadoria a partir do momento da solicitação;
18.4- Assegurar 04 (quatro) horas semanais de formação continuada do PROGRAMA PROFUNCIONÁRIO computada na hora de trabalho dos profissionais da educação;
18.5- Garantir formação continuada sobre as dimensões financeira, pedagógica, fiscal e contábil, institucional e administrativa para professores, gestores, supervisores/orientadores educacionais escolares, demais profissionais da escola e conselheiros escolares a fim de garantir a efetivação da gestão democrática na rede estadual/municipal. Estimando um prazo a partir da vigência do plano;
18.6- Cumprir e implementar o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais da educação;
18.7- Ampliar o banco de dados para registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas da rede municipal para incentivar e valorizar os profissionais.
18.8 -Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, noventa por cento, no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e cinquenta por cento, no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

Meta 19 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
Estratégias:
19.1- Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
19.2- Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos(às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
19.3- Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
19.4- Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;
19.5- Incentivar os estados, o Distrito Federal e os municípios a constituírem fóruns permanentes de educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação;
19.6- Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
19.7- Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
19.8- Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;
19.9- Constituir Fóruns Permanentes de Educação com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução do PME/RO, garantindo representação paritária (da sociedade civil organizada e governo) nos mecanismos decisórios das políticas públicas educacionais. Com implantação no primeiro bimestre após a promulgação da Lei do PME/RO;
19.10- Garantir a construção do Projeto Político Pedagógico, de forma participativa, nas instituições escolares, visando o atendimento às aspirações da comunidade local num todo, a partir da promulgação da Lei;
19.11- Ampliar o fortalecimento dos órgãos democráticos das escolas, tais como conselhos escolares, fóruns de educação, grêmios estudantis ou outra forma de organização dos estudantes, apoiando estruturas para o funcionamento, bem como, o incentivo de formação à lideranças;
19.12- Fomentar, nas unidades escolares municipais, normas de gestão democrática do ensino público com a participação da comunidade.

Meta 20 - Ampliar progressivamente o investimento público em Educação até atingir, no mínimo, o patamar de 30% (trinta por cento) da arrecadação municipal até o término da vigência do PME.

Estratégias:

20.1- Garantir entre as metas dos planos plurianuais vigentes a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal para a Educação do município de Guajará-Mirim;
20.2- Definir o custo aluno-qualidade da Educação Básica do município, considerando a ampliação do investimento público em educação, conforme Diretrizes da União, dentro da possibilidade do Município em consonância com o Parecer CNE/CEB nº 8 de 05/05/2010;
20.3- Fortalecer o Conselho Municipal de Educação: financeiro, físico e pessoal;
20.4- Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar sua autonomia financeira, necessário a sua manutenção e cumprimento de seus projetos político pedagógico;
20.5- Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com o Estado ea União, para ações voltadas à solução de problemas de transporte escolar enfrentados pelo município, na área urbana e rural, em relação ao gerenciamento das despesas;
20.6- Estabelecer programas de formação de pessoal técnico da SEMED, para suprir as necessidades dos setores pedagógicos, de tecnologia, informação, estatísticas educacionais;
20.7- Fortalecer os mecanismos e/ou os instrumentos que assegurem nos termos da legislação vigente a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados à educação, com a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência;
20.8- Prover aos conselhos de controle social dos recursos financeiros, físico e pessoal e a estrutura necessária para o seu bom funcionamento;
20.9- Garantir a capacitação dos membros dos conselhos de controle sociais, com a colaboração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Ministério Público de Rondônia e demais parcerias;
20.10- Garantir, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, recursos públicos destinados à construção, reforma e manutenção das estruturas físicas das escolas municipais, respeitando os padrões mínimos de qualidade e normas técnicas já existentes.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FF11B92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MANUAL DE ROTINAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SISTEMA DE CONTABILIDADE.

PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 002, 26 DE JULHO DE 2019.

Cria e Aprova o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle da Secretaria Municipal de Fazenda - Sistema de Contabilidade.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, IV da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:
CONSIDERANDO os princípios aplicáveis à Administração Pública, em especial os princípios constitucionais dispostos no art. 37 da Carta Magna brasileira, o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a grande dimensão procedimentos a serem padronizados, regulamentados e controlados, dentro do âmbito administrativo municipal, dentre as peculiaridades de todos os setores envolvidos;
CONSIDERANDO a necessidade de se padronizar os procedimentos administrativos e de controle internos da Secretaria de Fazenda Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Criar e Aprovar AD REFERENDUM, o Manual de Normas e Procedimentos **da Secretaria Municipal de Fazenda - Sistema de Contabilidade, nos seus termos e anexos, que serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Guajará-Mirim.**
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA-SEMFAZ/COMPLA

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

MARTINS FIRMO FILHO
Contador Geral

ANEXO I da RESOLUÇÃO 002/2019

Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle Secretaria Municipal de Fazenda - Sistema de Contabilidade

Finalidade

Regulamentar e estabelecer os procedimentos de estruturação, organização e registro das informações contábeis para que representem e correspondam fidedignamente os fatos ocorridos na administração municipal.

1. Abrangência

Os procedimentos dispostos no presente Manual tem abrangência à todos os órgãos internos e externos que tenha conexão direta ou indireta com os métodos de coleta, registro e controle de informação relevantes ao Município de Guajará-Mirim e deverão ser atendidos na sua integralidade pelos integrantes do Departamento de Contabilidade, pelos responsáveis da Tesouraria e demais unidades gestoras desta Municipalidade.

2. Base Regulamentar

a) Lei de responsabilidade fiscal LC 101; b) Lei 4.320;
c) Constituição Federal de 1988;
d) Manual de contabilidade aplicação ao setor público MCASP – 8ª edição;
e) Manual de demonstrativos fiscais STN – 9ª edição.

3. Competências e Responsabilidades

Os procedimentos para assegurar o gerenciamento financeiro e a fidedignidade das informações contábeis deverão ser observados de forma contínua e ininterrupta com o objetivo de assegurar as características qualitativas e as restrições da informação contábil. O Contador Geral é responsável pelas informações inseridas no sistema de informação contábil.

4. Conceitos

4.1. Aspectos Gerais da Conciliação Bancária

a) **Conta Bancária:** conta pessoa jurídica cadastrada junto à instituição bancária oficial, utilizada para movimentação dos recursos financeiros públicos;

b) **Conta Contábil:** o nome técnico que identifica um componente patrimonial (Ativo ou Passivo) ou um componente de resultado (Despesa ou Receita);

c) **Extrato da Conta:** demonstrativo da movimentação de débitos e créditos de uma conta bancária;

d) **Razão da Conta:** demonstrativo dos lançamentos a débito e crédito de uma conta contábil;

e) **Conciliação da Conta:** comparativo entre as movimentações existentes em uma conta bancária e a conta contábil;

f) **Conciliação Bancária:** conjunto de procedimentos que visam comparar a movimentação financeira das contas correntes e sua escrituração contábil, evidenciando de forma detalhada as possíveis diferenças existentes, informando quais registros deixou de ser computados em um ou outro, para fins de controle e eventuais ajustes.

g) **Documento de Suporte:** qualquer documento hábil, encaminhado em formato físico ou eletrônico que comprove a transação na entidade do setor público, utilizado para sustentação ou comprovação do registro contábil;

h) **Notificação de Inconsistência Contábil:** documento por meio do qual a Coordenadoria de Contabilidade notificará as unidades gestoras acerca das inconsistências e inconformidades existentes quanto às informações prestadas;

5. Procedimentos

5.1. Procedimentos Gerais

a) As conciliações bancárias devem ser elaboradas pelas unidades gestoras, autenticadas pelo ordenador de despesa e responsável pelo setor de tesouraria;

b) As informações apresentadas na conciliação bancária devem guardar conformidade com o relatório de razão, emitido pelo (software), com os extratos, avisos de lançamento e relações de documentos fornecidos pela instituição financeira;

c) A soma do saldo final da conta corrente deverá ser igual ao saldo correspondente do relatório de razão, emitido pelo (software);

d) As unidades gestoras efetuarão diariamente a conciliação dos saldos contábeis e bancários, por meio dos documentos de suporte, a qual deverá confrontar, fielmente, os registros dos extratos bancários com os lançamentos correspondentes no (software);
e) Eventuais diferenças entre a conta contábil e conta corrente serão evidenciadas na conciliação bancária;

f) Valores pendentes em conciliação bancária deverão ser regularizados até 30 (trinta) dias após sua contabilização conforme orientação do TCE/RO;

g) O acompanhamento das medidas necessárias para a regularização das pendências de conciliação bancária é de competência da unidade gestora e responsáveis pela tesouraria;

h) As dotações orçamentárias do órgão ou entidade serão destinadas prioritariamente à regularização dos saldos citados no *caput*, cumprindo ao titular da pasta promover todas as medidas assecuratórias à correta identificação e a plena regularização contábil no prazo de 30 (trinta) dias;

i) Após o fechamento do mês, as alterações ou correções de toda natureza deverão ser comunicados ao Departamento de Contabilidade através de documento físico, porém essas alterações deverão ser feitas no mês subsequente, informando no histórico os motivos que ocasionaram as alterações e a data em que ocorreu o fato;

j) O reconhecimento da receita deverão seguir os seguintes padrões:

1. Identificar corretamente no balancete de receita o código da receita;

2. Verificar se foi alocada corretamente a fonte de recurso;

3. Lançar os dados financeiros na conta corrente correspondente;

4. As anulações de receita deverão ser analisadas e justificadas;

5. No fim de cada mês fazer a apropriação dos rendimentos de aplicação financeira, devendo observar ser o saldo da conta contábil espelha fidedignamente com os saldos bancários;

6. Os órgãos, as entidades e os fundos titulares de conta bancária deverão solicitar o encerramento das contas sem movimentação há mais de 180 (cento e oitenta) dias, caso não exista justificativa para a manutenção das mesmas.

k) Sem prejuízo ao disposto na letra ―j, cabe à Gerência de Contas Bancárias do Tesouro, verificar junto à Instituição Financeira e, posteriormente, junto aos titulares de conta bancária, a existência de contas que estão sem movimentação há mais de cento e oitenta dias e solicitar que se verifique a necessidade de manutenção ou encerramento dessas contas.

l) O encerramento de contas bancárias deve ocorrer conforme os seguintes procedimentos:

I – O titular da conta deve:

1) caso a conta bancária ainda tenha saldo, providenciar a transferência da totalidade dos recursos, a fim de que não reste saldo na conta, antes de solicitar o encerramento desta;

2) garantir que não exista saldo na correspondente conta contábil cadastrada no software antes de solicitar o encerramento da conta bancária e, caso exista, regularizar a situação;

3) solicitar à instituição financeira o bloqueio da conta a ser encerrada, a fim de impedir o recebimento de depósitos e saques, garantindo que não haverá lançamento posterior;

4) encaminhar ofício ao departamento responsável, solicitando e justificando o encerramento da conta bancária; e

5) anexar ao ofício de solicitação de encerramento de conta, o extrato da conta bancária a ser encerrada, demonstrando inexistência de saldo.

II - a instituição financeira enviará ao titular da conta confirmação do encerramento da conta bancária.

5.2. Prestação de Contas

a) Até o 5º dia do mês subsequente o setor responsável pela tesouraria, deverá realizar os seguintes procedimentos:

I - Após fechamento do mês deverá o setor responsável apropriar os rendimentos das aplicações financeiras, assim como também todas as informações deverão estar inseridas no sistema, para que o Departamento de Contabilidade faça as análises e possa emitir os relatórios e demonstrativos.

II - Enviar Conciliação bancária, evidenciando o saldo contábil, o bancário e o possível valor a regularizar deverão ser compatíveis e identificáveis na conciliação bancária, justificados e enviados ao Departamento de Contabilidade.

5.3. Créditos a Receber
5.3.1. Aspectos Gerais dos Créditos a Receber

a) Os créditos a receber é o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública Municipal geridos pelo Departamento de Tributos Municipais – DTM, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez. É uma fonte potencial de fluxos de caixa e é reconhecida contabilmente no ativo.

b) Dentre os créditos descritos no item anterior se diferenciam destes também a Dívida ativa que são os não recebidos no prazo para pagamento definido em Lei ou em decisão proferida em processo regular, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez.

c) O Departamento de Tributos Municipais – DTM é o responsável pela emissão dos relatórios relativos aos créditos a receber tributários e não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa deste município e pelo envio ao Departamento de Contabilidade.

d) Os procedimentos contábeis para registro e controle da inscrição, movimentação dos créditos a receber tributários ou não, inscritos ou não em dívida ativa inscritos, atualização, baixa, reclassificação e ajuste para perdas da dívida ativa se darão da seguinte forma:

I - Verificado o não recebimento do crédito no prazo de vencimento, cabe ao órgão ou entidade competente para sua inscrição em dívida ativa, com observância dos prazos e procedimentos estabelecidos.

II - A atualização monetária, juros, multas e outros encargos moratórios incidentes sobre os créditos inscritos em dívida ativa ou não, previstos em contratos ou normativos legais, devem ser incorporados ao valor original inscrito, de acordo com o regime de competência.

III - A baixa da Dívida Ativa pode decorrer de: a. Recebimento em espécie, bens ou direitos; b. Abatimento ou anistia; c. Cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; ou d. Compensação de créditos inscritos em dívida ativa com créditos contra a Fazenda Pública.

6.4 Prestação de Contas

a) O Departamento de Tributos Municipais – DTM, deverá enviar periodicamente até o 5º dia útil do mês subsequente ao Departamento de Contabilidade **balancete** com as seguintes informações:

I – Origem do crédito se dividindo em tributário ou não tributário, inscrito ou não em divida ativa, descriminando-o analiticamente, por tributo quando o caso, evidenciando saldo anterior, movimentações de inscrições, correções, baixas e saldo atual, totalizando assim o montante a receber de créditos perante a fazenda pública municipal, conforme exemplo abaixo:

SALDO ANTERIOR		INSCRIÇÕES	BAIXAS	SALDO ATUAL
IPTU	100.000,00	10.000,00	30.000,00	80.000,00

6.5. Almoxarifado

6.5.1. Aspectos Gerais Quanto ao Almoxarifado

a) Os procedimentos contábeis relativos aos estoques deverão ser elaborados com base na Norma Brasileira de Contabilidade (NBC

TSP) 04 – Estoques, do Conselho Federal de Contabilidade, observando também a International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) 12 – Inventories, do International Public Sector Accounting Standards Board (IPSASB) e legislação brasileira quando aplicável.

b) O responsável pelo Setor de Almoxarifado deverá prestar contas com o Departamento de Contabilidade de acordo com os procedimentos listados abaixo:

1. Elaborar os inventários de almoxarifado, determinados pelo TCE e legislação federal, em especial a MCASP;

2. Classificar e codificar os materiais e serviços a serem adquiridos e/ou contratados de acordo as NBCASP e orientações do TCE;

3. Verificar a conformidade das movimentações do estoque referente à escrituração da entrada e saída no almoxarifado a fim de refletir fidedignamente nos Demonstrativos Contábeis na Prestação de Contas enviados pelo Departamento de Contabilidade aos órgãos reguladores federal e estadual;

4. Gerar os arquivos referentes à gestão de materiais e enviar ao Departamento de Contabilidade para envio aos órgãos fiscalizadores;

c) Deverá ser enviado periodicamente até o 5º dia útil de cada mês relatório de movimentação no estoque do almoxarifado municipal, classificando-os por natureza da despesa descrita no PCASP, demonstrando saldo anterior, ingressos, baixas e saldo atual.

6.6. Patrimônio

6.6.1. Aspectos Gerais Quanto ao Patrimônio

a) O objetivo deste capítulo é estabelecer os tratamentos contábeis para o ativo imobilizado das entidades do setor público, de forma que os usuários das demonstrações contábeis possam analisar informações consistentes acerca deste item do ativo não circulante. Os procedimentos deste Manual aplicam-se ao ativo imobilizado.

b) Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, cuja apuração deve ser feita mensalmente, quando o item do ativo estiver em condições de uso. Ao final de cada exercício financeiro a entidade deve realizar a revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo. Ao fim da depreciação, da amortização e da exaustão o valor líquido contábil deve ser igual ao valor residual.

c) O responsável pelo Setor de Patrimônio deverá prestar contas com o Departamento de Contabilidade de acordo com os procedimentos listados abaixo:

1. Realizar o registro contábil dos bens patrimoniais do município de Guajará-Mirim (RO), tanto móveis quanto imóveis, acompanhando as variações havidas e propondo as providências que se fizerem necessárias;

2. Registrar o uso, a guarda e movimentação dos bens móveis e imóveis do Município;

3. Os procedimentos de Patrimônio deverão estar de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público – NBCASP, contidas no MPCASP;

4. Elaborar os inventários de Patrimônio, obedecendo aos prazos máximos determinados pelo TCE e legislação federal, em especial a MCASP;

5. Acompanhar e verificar, periodicamente os registros de incorporação, avaliação, reavaliação, depreciação dos bens móveis e imóveis indicando correções quando verificadas inconformidades, a fim de refletir corretamente nos Demonstrativos Contábeis de Prestações de Contas deste município enviados aos órgãos fiscalizadores.

d) Deverá ser enviado periodicamente até o 5º dia útil de cada mês relatório de movimentação no ativo imobilizado do patrimônio municipal, classificando-os por natureza do bem descritos no PCASP, demonstrando saldo anterior, ingressos, baixas e saldo atual, descrevendo também conforme a natureza do bem a depreciação, amortização e exaustão.

6.7. Precatórios

a) A Procuradoria Geral do Município de Guajará-Mirim (RO) deverá enviar ao Departamento de Contabilidade todas as informações pertinentes para o devido registro contábil.

b) Não haverá qualquer registro contábil pelo Tribunal de Justiça. Todos os lançamentos descritos a seguir serão efetuados pelo município:

I - No trânsito em julgado da sentença:

No momento do trânsito em julgado da sentença o município deverá reconhecer a despesa por competência em contrapartida ao reconhecimento do passivo referente ao precatório e deverão refletir a obrigação objeto da sentença judicial, desta forma a Procuradoria Geral do Município deve acompanhar o transito em julgado das sentenças judiciais e inscrições em precatório, efetuando o registro dos mesmos no software de gestão pública municipal.

II - Na movimentação de recursos pelo município para sua conta especial:

Destaca-se que no momento do empenho há necessidade de se classificar a despesa orçamentária. Para isso, recomenda-se buscar junto ao Tribunal de Justiça a informação ou meio informatizado disponibilizado de informação sobre qual será o passivo/precatório a ser extinto, por exemplo, de pessoal, de fornecedores, etc., para que o gestor autorize o devido empenho orçamentário no elemento de despesa correto, para que ocorram os devidos lançamentos contábeis.

III - No pagamento do precatório do município pelo Tribunal de Justiça:

No pagamento do precatório do município pelo Tribunal de Justiça o ente deverá baixar o passivo em contrapartida à redução do saldo contábil da conta especial. Esse lançamento apenas poderá ser realizado após a comunicação pelo Tribunal de Justiça ao município sobre os pagamentos de precatórios efetuados. Registrando o pagamento dos mesmos no software de gestão pública municipal.

A Procuradoria Geral do Município deverá enviar ao Departamento de Contabilidade, periodicamente, até o 5º dia útil de cada mês:

I – Relatório dos precatórios inscritos classificando-os refletindo a obrigação objeto da sentença judicial originaria, informando ainda o valor detalhado inicial e atualizado com identificação completa do credor;

II - Relatório dos precatórios pagos informando ainda o valor detalhado inicial e atualizado até o momento do pagamento com identificação completa do credor;

III – Cópia do extrato bancário da conta especial de precatório;

IV - Relatório geral de todos os precatórios com sua devida classificação, valor inicial e atualizado demonstrando o saldo anterior, inscritos, pagos e saldo atual atualizado até o fim do referido mês;

6.8. Orçamento

a) São Competências da Coordenadoria de Orçamento e Programas:

1. Elaborar planos e programas anuais e plurianuais das áreas de orçamento e finanças; Consolidação da proposta orçamentária anual, a partir das propostas orçamentárias elaboradas pelos órgãos municipais; elaborar diretrizes gerais, inclusive metas globais

quantitativas e qualitativas, quanto à utilização, manutenção e gestão orçamentária;

2. Orientar a elaboração do Plano Plurianual da Administração direta e indireta, Fundações, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias;

3. Orientar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração direta e indireta, Fundações, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias;

4. orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), compreendendo os Orçamentos Fiscais, da Seguridade e de Investimento, da Administração Direta e Indireta, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias;

5. orientar e administrar o desenvolvimento do processo do Orçamento Participativo no município;

6. desenvolver estudos e pesquisas que visem ao aperfeiçoamento das técnicas de elaboração do Orçamento Público;

7. orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial;

8. apresentar ao Secretário relatórios gerenciais mensais que demonstrem os resultados dos trabalhos;

9. promover reuniões periódicas para capacitação dos servidores na área de sua competência;

10. orientar, coordenar e controlar os trabalhos de levantamento dos indicadores dos programas de governo previstos no Plano Plurianual;

11. identificar, analisar e propor medidas necessárias à formulação das Políticas Públicas municipais, compatibilizando-as com as Diretrizes do Planejamento do Município;

12. supervisionar, coordenar e acompanhar as atividades de monitoramento e avaliação da execução dos planos plurianuais, programas e projetos regionais e setoriais, de forma a propor ajustes, quando necessários à implementação do planejamento e à conduta da política econômico-social;

13. acompanhar a tramitação das leis orçamentárias junto ao poder legislativo;

14. levantar a receita do Município junto a Secretaria de Municipal de Fazenda, para implantação dos programas de trabalho a serem executados;

15. coordenar a elaboração do Plano Plurianual das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual e do Plano de Trabalho Anual;

16. elaborar e revisar anualmente o regulamento do Orçamento Participativo;

17. orientar os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, Fundação, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias, na elaboração dos programas setoriais;

18. coordenar a elaboração do manual técnico para elaboração da proposta orçamentária;

19. acompanhar, controlar e avaliar a execução do Orçamento Anual, zelando pelo cumprimento dos limites constitucionais;

20. realizar a normatização e movimentação dos Créditos Adicionais;

21. orientar a vinculação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados à despesa;

22. propor medidas de adequação econômico-financeira, de modo a racionalizar a programação orçamentária e financeira do Município;

22. A observância as normas elencadas na letra ―alpela Gerência de Orçamento e Finanças é obrigatória, tendo em vista os reflexos diretos no Sistema de Informação Contábil do Município.

b) Deverá a Coordenadoria de Orçamento e Programas proceder da forma elencada abaixo:

1. Registrar no software de gestão pública os créditos adicionais, remanejamento, transferências e transposições corretamente de forma que reflita fidedignamente as informações inseridas decreto do chefe do poder executivo;

2. Conferir os lançamentos dos créditos Adicionais com o Anexo TC – XVIII;

3. Conferir os lançamentos dos créditos adicionais com o Anexo I-Balanço Orçamentário, individualizado por unidade gestora, quanto consolidado do município;

4. Enviar periodicamente até o 5º dia útil de cada mês ao Departamento de Contabilidade:

I - Os decretos referentes aos Créditos Adicionais, remanejamento, transferências e transposições;

II – Relatório de lançamento das alterações orçamentárias emitido pelo software com informações por decreto;

III – Enviar impresso e assinado Anexo TC – XVIII, refletindo corretamente os créditos adicionais com o total do balancete da despesa atualizado;

6.9. Procedimentos Contábeis para a Consolidação das Demonstrações Contábeis

a) Consolidação das demonstrações contábeis é o processo de agregação dos saldos das contas de mais de uma entidade.

b) De acordo com a Instrução Normativa nº 13/2014 do TCE-RO, regula a remessa de informações e documentos a ser feita pelos gestores das unidades da Administração Pública e pelos demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, ou pelos quais o erário responda, no âmbito Estadual e Municipal, e normatiza outras formas de controle pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

c) É dever das entidades pertencentes à administração pública direta e indireta do município de Guajará-Mirim (RO) disponibilizar as demonstrações contábeis ao Departamento de Contabilidade até o 7º dia útil do mês subsequente nos termos do disposto nas letras ―e‖ a ―h‖.

d) As instituições pertencentes à administração pública direta e indireta deste município deverão estar de acordo no sentido de fornecer as informações quanto às demonstrações contábeis obedecendo aos critérios adotados pelos Manuais de Contabilidade Aplicados ao Setor Público – MPCASP e Plano de Conta Aplicado ao Setor Público – PCASP e suas alterações disponibilizadas pelos órgãos reguladores estadual e federal.

e) Considerando os prazos estabelecidos pelos órgãos reguladores estadual e federal fica determinado que as entidades da administração pública direta e indireta disponibilizarão os demonstrativos contábeis do Balancete Mensal e anexos até o 7º dia do mês subsequente para as devidas consolidações dos dados pelo Departamento de Contabilidade desta Municipalidade.

f) São anexos que deverão acompanhar os Balancetes mensais: I - TC-01 Balancete do razão;
II - TC-02 Demonstrativo Analítico da Conta Bancos;

III - TC-03 Conciliações Bancárias (acompanhada dos respectivos extratos); IV - TC-04 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada;

V - TC-05 Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária; VI - TC-17 Relação de Pagamentos Efetuados.

g) A Prestação de Contas Anual e anexos deverão ser enviada pelas entidades da administração pública direta e indireta até 20 dia do mês de janeiro do ano subsequente ao encerramento.

h) São anexos da Prestação de Contas Anual: I – Balanço Orçamentário;
II – Balanço Financeiro;

III - Balanço Patrimonial;

IV –Demonstrativo dos Fluxos de Caixa;

V – Demonstrativo das variações patrimoniais;

VI – TC-10 A - Relação dos restos a pagar processados;

VII - TC-10 B - Relação dos restos a pagar não processados; VIII - Dem. sintético contas componentes ativo permanente;
IX - TC-38 - Dem. recursos financeiros convênios não repassados e desp. Empenhadas;

X - TC-18 Demonstrativos das alterações orçamentárias; XI - Demonstrativo da Dívida Flutuante;

XII - Demonstrativo da Dívida Fundada;

i) Enviar ao órgão central de contabilidade do município de Guajará-Mirim - RO arquivo digital (layout fornecido pelo órgão central de contabilidade) para que possibilite a importação destas informações impressas e assinadas pelos gestores.

6.10. Dos Deveres de observação da Contabilidade

a) São deveres do Setor Contábil no desenvolvimento de suas atribuições:

a) Elaborar e dar publicidade as demonstrações contábeis e relatórios destinados a compor a prestação de contas anual consolidado do Município de Guajará-Mirim - RO e enviar as prestações de contas mensais e anual aos órgãos fiscalizadores;

b) Enveredar por meio da Legislação Vigente os envios das Prestações de Contas mensais e anual das Unidades Gestoras ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como acompanhar o atendimento dos prazos e suas homologações;

c) Acompanhar as alterações na Legislação;

d) Verificar as orientações e manuais da STN e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

e) Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

f) Realizar conferencia dos saldos disponíveis da conta caixa e equivalência de caixa os devidos valores constantes nas contas contábeis confrontando com as conciliações e extratos bancários das contas correntes e aplicações financeiras.

g) o Departamento de Contabilidade notificará ao setor responsável e ao secretário da pasta quando:

1. Divergência entre o saldo constante na conta bancaria e conta contábil não justificada na conciliação bancária;

2. Ocorrência de pendências na conciliação bancaria não resolvida há mais de 30 dias;

3. As contas bancárias estiverem sem movimentação há mais de 180 (cento e oitenta) dias, caso não exista justificativa para a manutenção das mesmas;

4. Divergência de controle de fontes de recurso das contas bancárias e suas movimentações;

5. Demais situações relevantes apontadas pelo Departamento de contabilidade.

h) Realizar conferencia dos créditos a receber constantes no balancete de verificação contábil conforme saldo anterior e receita arrecadada, confrontando com o relatório mensal de créditos a receber enviado pelo Departamento de Tributos Municipais demonstrando saldo anterior, movimentação e saldo atual;

i) Realizar a conferência da conta estoques constantes no balancete de verificação contábil do saldo anterior, movimentações e saldo atual do Município de Guajará-Mirim confrontando com o relatório oriundo do setor responsável pelo almoxarifado municipal, demonstrando saldo anterior, entradas, baixas e saldo atual, inclusive doações e outras situações que interferirem no estoque; o departamento de contabilidade deverá propor as providências quando se fizerem necessárias;

j) Realizar a conferência do registro contábil dos bens patrimoniais do Município de Guajará-Mirim oriundos do setor responsável pelo patrimônio, tanto móveis quanto imóveis, acompanhando as variações havidas como depreciações, amortizações exaustão ou reavaliações dos bens patrimoniais e propondo as providências que se fizerem necessárias;

k) Realizar conferencia do saldo e movimentação da conta especial de precatórios como também o passivo de precatórios a pagar, confrontando com os extratos bancários e relatórios fornecidos pela Procuradoria Geral do Município;

l) Conferir mensalmente os relatórios, anexo TC-XVIII e decretos de créditos adicionais enviado pelo setor de Coordenadoria de Orçamento e Programas com a dotação atualizada do balancete da despesa e balanço orçamentário, havendo divergência comunicar o mesmo para corrigir o fato;

m) Promover atualizações nos procedimentos contábeis do Sistema de Contabilidade relacionadas à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

n) Controlar a dívida pública mobiliária e contratual, interna e externa, de responsabilidade direta ou indireta do Município de Guajará-Mirim;

o) Elaborar e divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Municipal – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Municipal – RGF;

p) Elaborar e divulgar informações acerca das operações da Dívida Pública Municipal, bem como outros temas a ela relacionados;

q) verificar a documentação recebida dos órgãos credores para o registro dos compromissos assumidos que irão compor a dívida;

r) Conferir os ingressos, referentes às liberações de operações de crédito contratadas e consequente assunção da dívida e controle das amortizações, juros e encargos;

s) avaliar periodicamente o saldo da dívida confrontando os ingressos, os dispêndios e também a variação monetária constatada em documentação encaminhada pelos credores;

t) Controlar o limite da dívida em relação ao valor da Receita Corrente Líquida, conforme percentual estabelecido na Legislação vigente;

u) Elaborar os ANEXOS DA LRF de acordo com a legislação vigente mantendo atualizados e publicados;

v) Elaborar a escrituração e contabilização, durante o exercício, da dívida fundada e seu saldo no fechamento do balanço;

x) Elaborar relatórios contábeis gerenciais;

y) Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

6.11. Do Envio de Declarações aos Órgãos Fiscalizadores

a) Deve o Departamento de Contabilidade, elaborar e dar publicidade as demonstrações contábeis e relatórios destinados a compor a prestação de contas do Município de Guajará-Mirim e enviar TEMPESTIVAMENTE aos órgãos fiscalizadores:

I – Mensal, das unidades gestoras de responsabilidade do Departamento De Contabilidade e consolidado do município:

a) Enviar ao poder legislativo balancete impresso conforme IN 13 TCE/RO em até 30 dias após o encerramento do mês de competência;

b) Enviar ao TCE/RO através do SIGAP – Contábil e IN 22/2007 gastos com saúde e educação em até 30 dias após o encerramento do mês de competência;

c) Enviar a STN a partir do exercício de 2019, se não houver prorrogação, a MSC
– Matriz de saldos contábeis em até 30 dias após o encerramento do mês de competência;

d) PASEP via preenchimento da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF disponibilizado pela Receita Federal, o prazo para entrega da DCTF o 15º dia útil do 2º mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

II – Bimestral:

a) SIOPE enviado através do software disponibilizado pelo Ministério da Educação em até 30 dias após o encerramento do bimestre de competência, se não houver prorrogação por parte do ministério da educação;

b) RREO publicação e envio ao TCE/RO – SIGAP – Gestão Fiscal, STN via SICONFI e Câmara Municipal de Guajará-Mirim (modo impresso) em até 30 dias após o encerramento do bimestre de competência ou prazo superior estipulado pelos órgãos fiscalizadores;

III – Quadrimestral:

a) RGF – Relatório de Gestão Fiscal publicação e envio através do SIGAP - Gestão Fiscal, STN via SICONFI e Câmara Municipal de Guajará-Mirim (modo impresso), em até 30 dias após o encerramento do quadrimestre de competência ou prazo superior estipulado pelos órgãos fiscalizadores;

IV - Anual consolidado:

a) Enviar ao TCE/RO através do SIGAP - módulo coorporativo até o dia 30 de março do exercício subsequente seguintes demonstrativos contábeis e documentos:

1. Relatório e certificado Controle Interno, a ser enviado até o dia 30 de janeiro do exercício seguinte digitalizado a Coordenadoria De Contabilidade pela CGM – Controladoria Geral do Município;

2. Relatório Circunstanciado, a ser enviado até o dia 30 de janeiro do exercício seguinte pelo setor de planejamento ou Gerencia de orçamento;

3. Balanço Orçamentário;

4. Balanço Financeiro;

5. Balanço Patrimonial;

6. Demonstrativo das variações patrimoniais;

7. Demonstrativo dos Fluxos de Caixa;

8. Extratos e conciliação bancária – Anexo TC-02 e TC-03;

9. TC-10 A - Relação dos restos a pagar processados;

10. TC-10 B - Relação dos restos a pagar não processados;

11. TC-18 Demonstrativos das alterações orçamentárias;

12. TC-23 - Dem. sintético contas componente ativo permanente;

13. TC-38 - Dem. recursos financeiros convênios não repassados e despesas Empenhadas;

14. Anexo VI - Dem. despesas inscr. restos a pagar com rec. próprios vinculados ao MDE - Excluído o FUNDEB;

15. Anexo XI - Dem. despesas inscr. restos a pagar com recurso vinculado ao Fundeb;

16. Anexo XI-A - Dem. Consolidado Receitas Fundeb;

17. Anexo XI-B - Dem. Consolidado Aplicação Recursos do Fundeb;

18. Anexo XI-C - Dem. Mov. Financeira Fundeb;

19. Anexo XVI - Dem. despesas inscr. restos a pagar com recurso vinculado Ações Serviços Público de Saúde;

b) Enviar ao poder legislativo municipal a prestação de contas anual impressa e assinada conforme prazo e demonstrativos dispostos na IN 13 TCE/RO até o dia 30 de março do exercício subsequente;

c) Enviar ao poder executivo estadual a título de consolidação a prestação de contas anual impressa e assinada conforme prazo e demonstrativos dispostos na IN 13 TCE/RO, até 30 de abril para a consolidação das contas dos Entes da Federação relativas ao exercício anterior;

d) Enviar ao poder executivo da união à STN – DCA – Demonstrativo contábil anual através do SICONFI até 30 de abril para a consolidação das contas dos Entes da Federação relativas ao exercício anterior, em atendimento ao disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTABILIDADE GERAL - SEMFAZ - poderá ser consultada com relação às eventuais dúvidas que surgirem a respeito do referido manual.
O presente manual poderá ser revisado anualmente de acordo com as necessidades devido mudanças da legislação e procedimentos.

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:B6E334B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
DECRETO Nº 12.193/GAB-PREF/19

DECRETO Nº 12.193/GAB-PREF/19 Guajará-Mirim (RO), 29 de Julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA os Senhores no cargo em **COMISSÃO** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU abaixo relacionados**:**

RUDSON PONTES SIMÃO	Dir. da Divisão Administrativa	SEMSAU
SERGIO SANTIAGO DA SILVA	Coordenador Geral da Saúde	SEMSAU
RONALDO VITAL DE MENESES	Ger. De Enfermagem Hospital Regional	SEMSAU
MARCOS ROBERTO DA SILVA MARQUES	Diretor Geral do Hospital Regional	SEMSAU
ALEXANDRO MAICON COELHO MELO	Dir. Administrativo do CAPS	SEMSAU

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de Julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:12FF5D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
DECRETO Nº 12.194/GAB-PREF/19

DECRETO Nº 12.194/GAB-PREF/19 Guajará-Mirim (RO), 29 de Julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA os Senhores no cargo em **COMISSÃO** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU abaixo relacionados**:**

SUELLEM RIBEIRO DA SILVA	Coordenador Geral da Saúde	SEMSAU
IVANE DA COISEIÇÃO LIMA	Diretor Geral do Hospital Regional	SEMSAU
JOCILENE PINHEIRO BARROS	GERENTE DE ENFERMAGEM HOSPITAL REGIONAL	SEMSAU
MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA	Coordenadora do SAE	SEMSAU
MARCOS ROBERTO DA SILVA MARQUES	DIRETOR TECNICO DO CAPS	SEMSAU
BIANCA ABIORANA DE SOUZA	DIRETOR DA DIVISAO ADMINISTRATIVA	SEMSAU

.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de Julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:0A067026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019 - AVISO DE PRAZO PARA RECURSOS

(RESULTADO - ANÁLISE DA PROPOSTA)

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 321-05/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" NO VALOR GLOBAL

Objeto: ampliação de unidade de atenção especializada em saúde "cozinha", a se executada na Rua Tancredo Neves, neste município, conforme o contrato de repasse OGU nº 851351/2017 - operação 1044.594-68.

Após a abertura e análise preliminar das Propostas que se deu no dia 18 de Julho de 2019, a CPL encaminhou a Proposta da Melhor colocada para análise pelo engenheiro da Prefeitura. Após a análise ele, equivocadamente, apontou um erro na Proposta da Licitante **CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.512.584/0001-87. No dia 30 de Julho foi então solicitado a apresentação de uma nova Proposta da Licitante, porém o engenheiro reanalisou a Proposta e constatou que seu parecer foi equivocado, emitindo assim um novo parecer, desta vez aprovando a Proposta da Licitante **CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP.**
Portanto, considerando que a Proposta vencedora atende satisfatoriamente ao objeto solicitado pela Administração, abre-se o prazo para Recursos quanto a Proposta.
O prazo para apresentação do recurso junto à CPL é de 05 a 09 de Agosto de 2019. (até 13h30m, horário de Rondônia); Edital Item 2.1- Os documentos deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPMOS, dando imediata ciência ao Presidente da CPL.

Se houver Recurso, o prazo para as contrarrazões é de 12 a 16 de Agosto de 2019 (até 13h30m, horário de Rondônia). (até 13h30m, horário de Rondônia); Edital Item 2.1- Os documentos deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPMOS, dando imediata ciência ao Presidente da CPL.

Após a análise dos Recursos (se houver) e Contrarrazões (se houver), a CPL anunciará o resultado FINAL da Tomada de Preço 001/2019.

Contato: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, telefone 69 3231-2754

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Agosto de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B587B9DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160-03/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: **PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.593.703/0001-82, com sede na Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, Bairro Centro, Ji-Parana/RO, CEP 76900-018, TEL (69) 3421-1327.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E PLANOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estimado em R$ 90.000,00 (noventa mil reais) semestral

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMAP 04.122.0002.0002.0000 custeio das atividades operacionais e administrativas 33.90.39.00 – Outros Serviços PJ

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F426D0A8

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2019 – RETIFICAÇÃO

A Comissão permanente de Licitação de Itapuã do Oeste/RO torna pública a retificação do aviso de dispensa de licitação 020/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, no dia 31/07/2019.

Onde se lê:
Totalizando o valor de R$ R$ 2.181,80. (Dois mil cento e oitenta e um reais e oitenta centavos)

Leia-se:
Totalizando o valor de R$ **4.100,00** (Quatro mil e cem reais)

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Agosto de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:DBD84C34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019 REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2019

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 028/2019 – Sistema de Registro de Preços n.º 019/2019, instaurado através do Processo Administrativo n.º 454-05/2019, ocorrido em 08 de Julho de 2019, cujo objeto é o Aquisição de Medicamentos da Farmácia Externa e interna (itens fracassados no Pregão Eletrônico 015/2019), para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte José Baioco e Unidades Básicas de Saúde de Itapuã do oeste RO. Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, Cadastrada no CNPJ: 02.475.985/0001-37, com sede na Av. Dom Pedro I, 2678, Setor 05, Jaru/RO, CEP 76.894-000.
Item(s) Adjudicados:22 - 33 - 35 - 36 - 38 - 49 - 53**,** Valor total: 7.071,00.

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA-EPP, Cadastrada no CNPJ: 16.970.999/0001-31, com sede na Rua Victório Luiz Zaffari, 107, Três Vendas, CEP: 99.713-158, Erechim/RS.
Item(s) Adjudicados:1 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 13 - 14 - 18 - 19 - 25 - 29 - 30 - 31 - 40 - 54 - 57 - 58 – 69; Valor total: 28.267,20

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, Cadastrada no CNPJ: 23.312.871/0001-46, com sede na rua Sergipe, bairro Bela Vista, Nº 955, Erechim - RS, CEP 99.704-080.
Item(s) Adjudicados:02, 037; Valor total: 1.070,00

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, Cadastrada no CNPJ: 13.287.059/0001-54, com sede na Av. Jamari, Setor 01, Nº 2349, Ariquemes - RO, CEP 76.870-163.
Item(s) Adjudicados:3 - 5 - 20 - 24 - 26 - 39 - 42 - 43 - 45 - 47 - 50 - 51 - 52 - 55 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 70; Valor total: 17.007,60

L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, Cadastrada no CNPJ: 27.358.419/0001-76, com sede na Av. Porto Alegre, 1179, Novo Cacoal, Cacoal/RO, CEP 76.962-141.
Item(s) Adjudicados:41 - 66 - 67 – 68; Valor total: 4.167,00.

LIGIA MARIA CARNEIRO ME, Cadastrada no CNPJ: 29.228.930/0001-89, com sede na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, São Miguel, Nº 418, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.602-510.
Itens: Adjudicados:09, 027; Valor total: 4.610,00

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA -EPP -**,** Cadastrada no CNPJ: 17.263.792/0001-90, com sede na Rua Belo Horizonte, 2190, Alto Alegre, CEP: 85.802-010, Cascavel/PR.
Itens: Adjudicados:4 - 12 - 16 - 21 - 34 - 44 - 46 - 56 - 65; Valor total: 34.185,00

Itens desertos/fracassados: 15 - 17 - 23 - 28 - 32 - 48 - 71

O certame totalizou a importância de R$: 96.377,80.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Agosto de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B59A0A69

GABINETE DO PREFEITO
01º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 038/2018, REGISTRO DE PREÇOS 027/2018

01º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO No 038/2018, REGISTRO DE PREÇOS 027/2018.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 01 de Agosto de 2019, referente ao Pregão Eletrônico No **038/2018**, Processo **494-03/2018**, Registro de Preços 0**27/2018**, cujo objeto Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo – Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da SEMSAU, SEMECE, SEMOSP, SEMAGRI E SEMTAS, conforme as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência

Atendendo o parecer jurídico 147/2019, que solicita o realinhamento de preço do fornecedor ECOLIM EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº. 17.221.558/0001-08 os valores atualizados são os seguintes:

Item	Descrição	ValorLicitado	Valor reajustado	% de aumento
02	Água sanitária e alvejante, desinfecta, bactericida. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, frasco de 5 litros	R$ 7,68	R$ 11,26	46,7%
20	Desinfetante líquido para uso geral, composição: amina óxida, àlcool etoxilado, alcalizante, coadjuvante, corante, fragância, conservante e água, frasco de 5 litros	R$ 7,38	R$ 9,22	25%
56	Papel higiênico na cor branca, folhas simples embalagem com 04 rolos de 30 metros cada	2,00	R$ 2,81	40,5%

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Agosto de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:AC23F95D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE TORNAR SEM EFEITOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/CMJ/2019

Processo	:	**171/2018.**
Objeto	:	**"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e acessórios e suprimentos novos, originais de primeira linha, por meio do sistema de Registro de Preços (ARP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Jaru".**
Órgão	:	**Câmara de Vereadores do Município de Jaru – RO.**

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, vem por deste, Tornar sem efeitos a Adjudicação Publicada no dia 12 de julho de 2019. **Motivo:** para cumprir o item 9.20 do Edital: "*A não regularização da documentação, no prazo previsto no§ 1° do art. 43 da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2°, do art. 43 da LC nº 123/2006)*". Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 01 de agosto de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:5DBE35D2

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/CMJ/2019

Processo:	**171/2018.**
Objeto:	**"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e acessórios e suprimentos novos, originais de primeira linha, por meio do sistema de Registro de Preços (ARP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Jaru".**
Órgão:	**Câmara de Vereadores do Município de Jaru – RO.**

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, vem por deste, Adjudicar os objetos desta Licitação à empresa: **"Almeida & Longoni LTDA – EPP CNPJ: 84.746.130/0001-68" Lotes 01, 02, 03 e 04 Totalizando R$ 40.680,00 (quarenta mil e seiscentos e oitenta reais).** Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 01 de agosto de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:E52723A7

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 17/CMJ/2019

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço por Lote, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: "**Aquisição de Recarga de Extintores de Incêndio e placas de sinalização para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru**". Valor estimado em R$ 1.176,98 (um mil cento e setenta e seis reais e noventa e oito centavos). – valor total. Proc. Administrativo. Nº 215/2019. Os interessados terão até o dia 13/08/2019, às 11h00min horário local para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência junto com modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido enviado por email) poderão ser obtido através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência" dispensa 17 ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda no próprio endereço abaixo. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 01 de agosto de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:21D9A3BC

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste instrumento, **JUSTIFICAR** a dispensa de licitação do certame cujo objeto é a **"Aquisição de Recarga de Extintores de Incêndio e placas de sinalização para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru".** Valor estimado em **R$ 1.176,98** (um mil cento e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

DA EXIGÊNCIA
Com base no enunciado da **SÚMULA N. 6/TCE-RO**, *"Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica".*
Art. 26. Da Lei 8.666/93 "As dispensas previstas nos §§ 2oe 4odo art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8odesta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos".

DA JUSTIFICATIVA
A motivação de adotar o Artigo 24 da Lei 8.666/93, "*É dispensável a licitação*" em seu **inciso II** que diz: "*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*",ou seja, baseado no critério de valores, e sabendo que a Administração não fará outra aquisição deste mesmo objeto dentro do mesmo exercício, nasce da necessidade de a Administração recorrer à celeridade e evitar que custos demasiados com o meio, como: adesões a bolsas, cadastros e serviços de cartórios, possam aumentar o valor final do objeto. Ademais, segundo o Termo de Referência, no seu item **2.2.** À necessidade de "*recarga de 08 (oito) extintores de incêndio visa atender...*", ou seja, quantidade considerável pequena e de valor baixo: **R$ 1.176,98** (um mil cento e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), valores já inclusos as placas de sinalizações de segurança.

Portanto, para que haja celeridade tanto no certame quanto na realização deste objeto e atendimento a legislação, sem formas custosas e desidiosas para o procedimento licitatório, realiza-se neste objeto, Dispensa de Licitação baseado no inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa, Câmara Municipal de Jaru/RO sito Av. Goiás n° 3531

setor 02, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 01 de agosto de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port.02/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:1FE6E948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-3706/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Mobiliários e Equipamentos.**

Valor estimado de R$ 102.073,01 (cento e dois mil e setenta e três reais e um centavo).

Data para cadastro de propostas: 06/08/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 19/08/2019. Início da Sessão Pública: **19 de agosto de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 01 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:69839B1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Processo nº **1-3135/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Teste Rápido de Gravidez.**

Valor estimado de R$ 5.600,00 *(Cinco mil e seiscentos reais*).

Data para cadastro de propostas: 05/08/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 16/08/2019. Início da Sessão Pública: **16 de agosto de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 01 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:8407F3A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico nº 078/GP/2019, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do Processo Administrativo nº. 1-3102/2019, **Pregão Eletrônico 107/PMJ/2019**, tendo o objetivo: **Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição de Material de Elétrico, Construção e Sinalização de Emergência,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 22 de julho de 2019, nº. 2505. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se SUSPENSO a partir desse aviso, para deliberação a ser realizada no Termo de Referência, para posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quinta-feira, 01 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:18C2A0AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 100/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-2393/SEMUSA/2019.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 426/427verso, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 055/PMJ/2019,** bem como **HOMOLOGA E AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	05.807.475/0001-08	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA	R$ 528,00
COMERCIAL RIZZI &	10.735.786/0001-49	AQUISIÇÃO DE	R$ 1.550,00

AGNISCHOCK LTDA		MATERIAL DE COPA E COZINHA	
BEATRIZ BRUST DE SOUZA	22.327.937/0001-09	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA	R$2.630,00
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	28.493.685/0001-74	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA	R$ 4.428,85
OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	31.354.105/0001-72	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA	R$ 4.181,54
ARTFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, ESQUADRIAS, ART	78.984.357/0001-01	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA	R$ 9.411,36
Total: R$ 22.729,75 (Vinte e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).			

Jaru/RO, 01 de agosto de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:75DA45C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 101/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-3146/SEMUSA/2019.

AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 185/186, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 102/PMJ/2019,** bem como **HOMOLOGA E AUTORIZA a aquisição de grupo gerador,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI	29.211.016/0001-25	Aquisição de Grupo Gerador	R$ 238.487,90
Total: R$ 238.487,90 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).			

Jaru/RO, 01 de agosto de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:9DE9F30B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO N ° 001/SEGAP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3314/SEGAP/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PARTES:
MUNICÍPIO DE JARU
ASSOCIAÇÃO AGRORURAL DE JARU
OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando a apoiar a realização da 11º Exposição do Agronegócio do Município de Jaru a EXPOJARU no período de 08 a 11 de agosto de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
20.608.1000.2340.0001 – Apoio a Realização de Feira Agropecuária
3.3.50.41.00 – Contribuições
Valor R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Jaru – RO, 26 de julho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Concedente

SANDRO RAMOS DOS SANTOS
Convenente

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:D2B6B486

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 102/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-2085/SEMECEL/2019.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA ELZA MARIA FABRIS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 548/550, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 23, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, **a Tomada de Preço Nº 008/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E ADJUDICA a contratação de empresa especializada e qualificada no ramo de engenharia civil para construção do muro da Escola Elza Maria Fabris,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	27.568.065/0001-94	Contratação de empresa especializada e qualificada no ramo de engenharia civil para construção do muro da Escola Elza Maria Fabris	R$ 57.631,69
Total: R$ 57.631,69 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).			

Jaru/RO, 01 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:EA6EA90F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/CG/2019 31 DE JULHO DE 2019

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata a Denúncia, conforme CI n.º 1320/SEMUSA/2019, de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GB/2019

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:19727FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE CONTADOR

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública **a convocação para a Prova de Títulos para o cargo de Contador**, referente ao Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/IPJ/RO/29 DE MARÇO DE 2019, que visa o provimento de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao seu quadro de servidores.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

1.1. Participarão desta Etapa todos os candidatos ao cargo de Contador aprovados na Prova Objetiva.

1.2. Os candidatos deverão observar todas as normas e procedimentos constantes no **Item 10** do Edital de abertura do Certame.

1.3. LOCAL, DATA E HORÁRIO:

Local da Prova: RO570 - EEEFM OLGA DELLAIA

Endereço: AV. PADRE ADOLPHO ROHL, 1260 - CENTRO - JARU - RO - CEP.: 76890000

Data: 05/08/2019 e 06/08/2019

Horário: 8h às 12h e 13h às 17h

1.4. DOS CONVOCADOS:

1.4.1. Relação dos candidatos convocados para Prova de Títulos na seguinte ordem: cargo, vaga, número de inscrição, nome do candidato em ordem de alfabética e nota da prova objetiva:

Cargo: R01 - CONTADOR

Vaga: Jaru - RO

100.172-8; ALESSANDRO SOUZA LIMA MARQUES; 60,00 / 100.007-1; ANDERSON LIMA DOS SANTOS; 77,00 / 150.562-9; ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO; 72,00 / 150.350-2; BRUNA DAYANE DE LIMA; 55,00 / 100.188-4; BRUNA RODRIGUES SANTOS; 65,00 / 100.167-1; CASSIA NASCIMENTO TAVARES; 58,00 / 150.665-0; CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO; 53,00 / 150.586-6; CICERO ALEXANDRE DE REINHEIMER E TOTTI; 62,00 / 100.196-5; DENNER GUILHERME OLIVEIRA E SILVA; 55,00 / 150.641-2; FELIPE PINTO DUARTE; 54,00 / 100.171-0; FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS; 52,00 / 150.134-8; FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO; 55,00 / 150.332-4; HELBER FERREIRA BARBOSA; 72,00 / 150.554-8; HENDI TORRES SOUZA; 70,00 / 150.515-7; JACIELLI SCHLIWE FERREIRA; 50,00 / 150.623-4; JOSUE BARBOSA DA SILVA; 51,00 / 100.209-0; LEONEI GUILHERME DA SILVA; 55,00 / 150.290-5; LORIVAL DIONATAN DO PRADO SOARES; 71,00 / 100.178-7; LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO; 52,00 / 150.696-0; MARIA ERDILA ALVES; 61,00 / 150.590-4; NOMILDA LUANA DA SILVA NASCIMENTO SARAIVA; 52,00 / 100.099-3; RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES; 66,00 / 100.002-0; ROBELIA SILVA DAMASCENO; 50,00 / 150.396-0; ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ; 55,00 / 150.639-0; THIAGO MOREIRA BORGES; 60,00 / 150.606-4; WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI; 53,00 / 100.083-7; WILLIAN HOTTS DA COSTA; 51,00.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800-6682175 / (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Jaru/RO, 31 de julho de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente do Instituto de Previdência de Jaru

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:FE10162F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DO ENSINO MÉDIO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público **o resultado final do concurso Público para o cargo do Ensino Médio**, referente ao Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/IPJ/RO/29 DE MARÇO DE 2019, que visa o provimento de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao seu quadro de servidores.

1. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ENSINO MÉDIO

1.1. Resultado final do Concurso Público para o cargo do Ensino Médio na seguinte ordem: cargo, vaga, classificação, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:

1.1.1. AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: B01 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Vaga: Jaru - RO

1º; 100.022-5; THALES ALAN SÁTIMO JURELLO; 78,00 / 2º; 150.051-1; ALEXANDRE FUZO DE SANTANA; 76,00 / 3º; 150.414-2; ADRIENE CRISPIN GOUVEIA; 76,00 / 4º; 100.203-1; JESSICA ALVES DA GRAÇA; 73,00 / 5º; 100.056-0; WILLIAN PEREIRA DE SOUZA; 73,00 / 6º; 150.221-2; MARCILENE NUNES BALTAZAR; 72,00 / 7º; 150.700-1; GENEILDE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA; 71,00 / 8º; 150.620-0; HEMERSON WILLIAN ALVES DE ASSIS; 70,00 / 9º; 150.388-0; GLEICE ROSA DA SILVA; 69,00 / 10º; 150.709-5; LETÍCIA LOPES CORONEL; 67,00 / 11º; 100.142-6; HÉLEN PEREIRA GONZAGA; 67,00 / 12º; 150.673-0; ANNA VIRGINIA CARDOSO; 65,00 / 13º; 150.609-9; KARINA NAELI FARIAS GONÇALVES; 65,00 / 14º; 100.125-6; LAUDICÉIA DOS SANTOS BARBOSA; 65,00 / 15º; 100.093-4; EDUARDO OLIVEIRA DE AMORIM; 64,00 / 16º; 100.112-4; DEIVID FERNANDES CORDEIRO; 63,00 / 17º; 100.013-6; JULIANE TERRA RAMOS MELO; 62,00 / 18º; 100.003-9; RODRIGO ALVES DE SOUZA; 61,00 / 19º; 100.081-0; ELIZETE LINHARES DOS SANTOS; 60,00 / 20º; 150.445-2; PAULA MARI SILVA KIMURA SMERECKI; 59,00 / 21º; 150.611-0; REINALDO SILVA DE SOUZA; 58,00 / 22º; 100.224-4; VALERIA DO NASCIMENTO REIS; 58,00 / 23º; 100.197-3; MAYK CASTRO DE PAULA; 57,00 / 24º; 150.680-3; DIÊGO MARQUES DA SILVA; 57,00 / 25º; 150.209-3; JAISSON DOS SANTOS BRANCO; 57,00 / 26º; 100.146-9; TIAGO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO; 56,00 / 27º; 100.019-5; DANIELLY EPONINA SANTOS GAMENHA; 56,00 / 28º; 150.591-2; EVANDRO MARCOS SILVA MELO; 56,00 / 29º; 150.424-0; IVONE MARTINS DOS SANTOS; 56,00 / 30º; 150.277-8; REBECA SOUSA MARQUES; 56,00 / 31º; 150.618-8; RODRIGO SILVA RODRIGUES; 56,00 / 32º; 150.291-3; DANIELE GARCIA ALBUQUERQUE; 55,00 / 33º; 150.614-5; MANOEL MESSIAS CAMPOS BRITO; 55,00 / 34º; 150.555-6; EDISON NAVARRO JUNIOR; 55,00 / 35º; 100.141-8; VANESSA RODRIGUES DA SILVA; 54,00 / 36º; 150.650-1; THALITA MONTILHA RIBEIRO; 54,00 / 37º; 100.045-4; PAMELA KATIANE ROCHA; 54,00 / 38º; 150.250-6; DAIANA MARTINS SILVA BOM FIM; 53,00 / 39º; 150.009-0; NATTAN GONÇALVES DE VITO; 53,00 / 40º; 150.668-4; RENAN DA COSTA SOUZA; 53,00 / 41º; 150.584-0; BRUNA PATRÍCIA DE SOUZA CREPALDI; 52,00 / 42º; 150.481-9; BRUNO VICTOR MARIANO SIQUEIRA; 52,00 / 43º; 100.134-5; MICAELY CRISTINA DE OLIVEIRA REIS; 52,00 / 44º; 150.021-0; GABRIELLA ALVES RASSEN; 52,00 / 45º; 150.146-1; MAYARA COIMBRA HOELZER; 51,00 / 46º; 150.196-8; LUCAS LEONARDO DA SILVA CARVALHO; 51,00 / 47º; 150.358-8; DAIANE ALVES SCHMITZ; 50,00 / 48º; 100.076-4; DAIANE CRISTINE SOUZA CANGUSSU; 50,00 / 49º; 150.480-0; MARCILENE FERREIRA DA SILVA VIANA; 50,00.

1.1.2. PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Não teve candidato aprovado.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800-6682175 / (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Jaru/RO, 31 de julho de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente do Instituto de Previdência de Jaru

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:2DA54943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público **as respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e o resultado final da Prova Objetiva**, referente ao Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/IPJ/RO/29 DE MARÇO DE 2019, que visa o provimento de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao seu quadro de servidores.

1. DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO
1.1. As respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva estão disponíveis no site www.ibade.org.br.

2. DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETVA
2.1. Resultado final dos candidatos aprovados na Prova Objetiva na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem de alfabética e nota:
Cargo: B01 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Vaga: Jaru - RO
150.414-2; ADRIENE CRISPIN GOUVEIA; 76,00 / 150.051-1; ALEXANDRE FUZO DE SANTANA; 76,00 / 150.673-0; ANNA VIRGINIA CARDOSO; 65,00 / 150.584-0; BRUNA PATRÍCIA DE SOUZA CREPALDI; 52,00 / 150.481-9; BRUNO VICTOR MARIANO SIQUEIRA; 52,00 / 150.250-6; DAIANA MARTINS SILVA BOM FIM; 53,00 / 150.358-8; DAIANE ALVES SCHMITZ; 50,00 / 100.076-4; DAIANE CRISTINE SOUZA CANGUSSU; 50,00 / 150.291-3; DANIELE GARCIA ALBUQUERQUE; 55,00 / 100.019-5; DANIELLY EPONINA SANTOS GAMENHA; 56,00 / 100.112-4; DEIVID FERNANDES CORDEIRO; 63,00 / 150.680-3; DIÊGO MARQUES DA SILVA; 57,00 / 150.555-6; EDISON NAVARRO JUNIOR; 55,00 / 100.093-4; EDUARDO OLIVEIRA DE AMORIM; 64,00 / 100.081-0; ELIZETE LINHARES DOS SANTOS; 60,00 / 150.591-2; EVANDRO MARCOS SILVA MELO; 56,00 / 150.021-0; GABRIELLA ALVES RASSEN; 52,00 / 150.700-1; GENEILDE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA; 71,00 / 150.388-0; GLEICE ROSA DA SILVA; 69,00 / 100.142-6; HÉLEN PEREIRA GONZAGA; 67,00 / 150.620-0; HEMERSON WILLIAN ALVES DE ASSIS; 70,00 / 150.424-0; IVONE MARTINS DOS SANTOS; 56,00 / 150.209-3; JAISSON DOS SANTOS BRANCO; 57,00 / 100.203-1; JESSICA ALVES DA GRAÇA; 73,00 / 100.013-6; JULIANE TERRA RAMOS MELO; 62,00 / 150.609-9; KARINA NAELI FARIAS GONÇALVES; 65,00 / 100.125-6; LAUDICÉIA DOS SANTOS BARBOSA; 65,00 / 150.709-5; LETÍCIA LOPES CORONEL; 67,00 / 150.196-8; LUCAS LEONARDO DA SILVA CARVALHO; 51,00 / 150.614-5; MANOEL MESSIAS CAMPOS BRITO; 55,00 / 150.480-0; MARCILENE FERREIRA DA SILVA VIANA; 50,00 / 150.221-2; MARCILENE NUNES BALTAZAR; 72,00 / 150.146-1; MAYARA COIMBRA HOELZER; 51,00 / 100.197-3; MAYK CASTRO DE PAULA; 57,00 / 100.134-5; MICAELY CRISTINA DE OLIVEIRA REIS; 52,00 / 150.009-0; NATTAN GONÇALVES DE VITO; 53,00 / 100.045-4; PAMELA KATIANE ROCHA; 54,00 / 150.445-2; PAULA MARI SILVA KIMURA SMERECKI; 59,00 / 150.277-8; REBECA SOUSA MARQUES; 56,00 / 150.611-0; REINALDO SILVA DE SOUZA; 58,00 / 150.668-4; RENAN DA COSTA SOUZA; 53,00 / 100.003-9; RODRIGO ALVES DE SOUZA; 61,00 / 150.618-8; RODRIGO SILVA RODRIGUES; 56,00 / 100.022-5; THALES ALAN SÁTIMO JURELLO; 78,00 / 150.650-1; THALITA MONTILHA RIBEIRO; 54,00 / 100.146-9; TIAGO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO; 56,00 / 100.224-4; VALERIA DO NASCIMENTO REIS; 58,00 / 100.141-8; VANESSA RODRIGUES DA SILVA; 54,00 / 100.056-0; WILLIAN PEREIRA DE SOUZA; 73,00.

Cargo: R01 - CONTADOR
Vaga: Jaru - RO
100.172-8; ALESSANDRO SOUZA LIMA MARQUES; 60,00 / 100.007-1; ANDERSON LIMA DOS SANTOS; 77,00 / 150.562-9; ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO; 72,00 / 150.350-2; BRUNA DAYANE DE LIMA; 55,00 / 100.188-4; BRUNA RODRIGUES SANTOS; 65,00 / 100.167-1; CASSIA NASCIMENTO TAVARES; 58,00 / 150.665-0; CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO; 53,00 / 150.586-6; CICERO ALEXANDRE DE REINHEIMER E TOTTI; 62,00 / 100.196-5; DENNER GUILHERME OLIVEIRA E SILVA; 55,00 / 150.641-2; FELIPE PINTO DUARTE; 54,00 / 100.171-0; FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS; 52,00 / 150.134-8; FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO; 55,00 / 150.332-4; HELBER FERREIRA BARBOSA; 72,00 / 150.554-8; HENDI TORRES SOUZA; 70,00 / 150.515-7; JACIELLI SCHLIWE FERREIRA; 50,00 / 150.623-4; JOSUE BARBOSA DA SILVA; 51,00 / 100.209-0; LEONEI GUILHERME DA SILVA; 55,00 / 150.290-5; LORIVAL DIONATAN DO PRADO SOARES; 71,00 / 100.178-7; LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO; 52,00 / 150.696-0; MARIA ERDILA ALVES; 61,00 / 150.590-4; NOMILDA LUANA DA SILVA NASCIMENTO SARAIVA; 52,00 / 100.099-3; RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES; 66,00 / 100.002-0; ROBELIA SILVA DAMASCENO; 50,00 / 150.396-0; ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ; 55,00 / 150.639-0; THIAGO MOREIRA BORGES; 60,00 / 150.606-4; WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI; 53,00 / 100.083-7; WILLIAN HOTTS DA COSTA; 51,00.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800-6682175 / (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Jaru/RO, 31 de julho de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente do Instituto de Previdência de Jaru

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:8B1E53E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública **a convocação para a Prova de Títulos**, referente ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/CMJ/RO/29 DE MARÇO DE 2019, que visa o provimento de cargo efetivo e constituição de cadastro de reserva pertencente ao seu quadro de servidores.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS.

1.1. Participarão desta Etapa todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.
1.2. Os candidatos deverão observar todas as normas e procedimentos constantes no **Item 10** do Edital de abertura do Certame.
1.3. LOCAL, DATA E HORÁRIO:
Local da Prova: RO570 - EEEFM OLGA DELLAIA
Endereço: AV. PADRE ADOLPHO ROHL, 1260 - CENTRO - JARU - RO - CEP.: 76890000
Data: 05/08/2019 e 06/08/2019
Horário: 8h às 12h e 13h às 17h
1.4. DOS CONVOCADOS:
1.4.1. Relação dos candidatos convocados para Prova de Títulos na seguinte ordem: cargo, vaga, número de inscrição, nome do candidato em ordem de alfabética e nota da Prova Objetiva:
Cargo: D01 - CONTADOR
Vaga: Jaru-RO
200.031-8; ALESSANDRO SOUZA LIMA MARQUES; 70,00 / 250.092-2; ANDERSON CLEITON DOS SANTOS SCHMIDT; 68,00 / 200.003-2; ANDERSON LIMA DOS SANTOS; 75,00 / 250.088-4; ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO; 87,00 / 200.034-2; BRUNA RODRIGUES SANTOS; 69,00 / 200.026-1; CASSIA NASCIMENTO TAVARES; 69,00 / 250.090-6; CICERO ALEXANDRE DE REINHEIMER E TOTTI; 84,00 / 200.038-5; DENNER GUILHERME OLIVEIRA E SILVA; 60,00 / 200.012-1; EDELSON DE OLIVEIRA SILVA; 59,00 / 250.005-1; ELDENIR MACEDO BRASÍLIO; 61,00 / 250.060-4; EMERSON COSTA; 59,00 / 250.099-0; FELIPE PINTO DUARTE; 82,00 / 250.067-1; FRANCINALDO SOUZA DA SILVA; 61,00 / 200.030-0; FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS; 51,00 / 250.021-3; FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO; 57,00 / 250.049-3; GABRIELLA BURATTI DE OLIVEIRA; 53,00 / 250.047-7; HELBER FERREIRA BARBOSA; 69,00 / 250.016-7; HENDI TORRES SOUZA; 88,00 / 250.077-9; JACIELLI SCHLIWE FERREIRA; 64,00 / 250.045-0; JEFERSON PARTELLI DA SILVA; 56,00 / 200.011-3; JEFTER TOMAZ RIBEIRO; 66,00 / 250.105-8; KARINA DIAS SILVA PAVANELI; 79,00 / 200.043-1; LEONEI GUILHERME DA SILVA; 67,00 / 200.037-7; LUCAS BENICIO DE OLIVEIRA BRITO; 62,00 / 200.032-6; LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO; 66,00 / 250.043-4; MARCOS AURELIO DE SOUZA; 57,00 / 250.022-1; MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES; 55,00 / 250.093-0; MYKAEL ARMANDO MIQUELINI; 64,00 / 200.039-3; NICLEIA FERREIRA DOS SANTOS; 55,00 / 200.024-5; OSIEL RIBEIRO GOMES; 52,00 / 200.018-0; RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES; 70,00 / 250.030-2; RAGNER VIRGILIO CANUTO; 83,00 / 200.010-5; ROBELIA SILVA DAMASCENO; 50,00 / 250.025-6; RONALDO PINHO DE SOUZA; 78,00 / 200.025-3; SERGIO SILVA FERREIRA; 58,00 / 250.080-9; SILVIA CRISTINA GONÇALVES DE CASTRO; 74,00 / 250.098-1; THIAGO MOREIRA BORGES; 68,00 / 250.095-7; WAGNER APOLINARIO AGUIAR; 63,00.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800-6682175/ (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Jaru/RO, 31 de julho de 2019.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:EB20A30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público **as respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e o resultado final da Prova Objetiva**, referente ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/CMJ/RO/29 DE MARÇO DE 2019, que visa o provimento de cargo efetivo e constituição de cadastro de reserva pertencente ao seu quadro de servidores.

1. DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO
1.1. As respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva estão disponíveis no site www.ibade.org.br.

2. DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETVA
2.1. Resultado final dos candidatos aprovados na Prova Objetiva na seguinte ordem: cargo, vaga, número de inscrição, nome do candidato em ordem de alfabética e nota:
Cargo: D01 - CONTADOR
Vaga: Jaru-RO
200.031-8; ALESSANDRO SOUZA LIMA MARQUES; 70,00 / 250.092-2; ANDERSON CLEITON DOS SANTOS SCHMIDT; 68,00 / 200.003-2; ANDERSON LIMA DOS SANTOS; 75,00 / 250.088-4; ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO; 87,00 / 200.034-2; BRUNA RODRIGUES SANTOS; 69,00 / 200.026-1; CASSIA NASCIMENTO TAVARES; 69,00 / 250.090-6; CICERO ALEXANDRE DE REINHEIMER E TOTTI; 84,00 / 200.038-5; DENNER GUILHERME OLIVEIRA E SILVA; 60,00 / 200.012-1; EDELSON DE OLIVEIRA SILVA; 59,00 / 250.005-1; ELDENIR MACEDO BRASÍLIO; 61,00 / 250.060-4; EMERSON COSTA; 59,00 / 250.099-0; FELIPE PINTO DUARTE; 82,00 / 250.067-1; FRANCINALDO SOUZA DA SILVA; 61,00 / 200.030-0; FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS; 51,00 / 250.021-3; FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO; 57,00 / 250.049-3; GABRIELLA BURATTI DE OLIVEIRA; 53,00 / 250.047-7; HELBER FERREIRA BARBOSA; 69,00 / 250.016-7; HENDI TORRES SOUZA; 88,00 / 250.077-9; JACIELLI SCHLIWE FERREIRA; 64,00 / 250.045-0; JEFERSON PARTELLI DA SILVA; 56,00 / 200.011-3; JEFTER TOMAZ RIBEIRO; 66,00 / 250.105-8; KARINA DIAS SILVA PAVANELI; 79,00 / 200.043-1; LEONEI GUILHERME DA SILVA; 67,00 / 200.037-7; LUCAS BENICIO DE OLIVEIRA BRITO; 62,00 / 200.032-6; LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO; 66,00 / 250.043-4; MARCOS AURELIO DE SOUZA; 57,00 / 250.022-1; MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES; 55,00 / 250.093-0; MYKAEL ARMANDO MIQUELINI; 64,00 / 200.039-3; NICLEIA FERREIRA DOS SANTOS; 55,00 / 200.024-5; OSIEL RIBEIRO GOMES; 52,00 / 200.018-0; RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES; 70,00 / 250.030-2; RAGNER VIRGILIO CANUTO; 83,00 / 200.010-5; ROBELIA SILVA DAMASCENO; 50,00 / 250.025-6; RONALDO PINHO DE SOUZA; 78,00 / 200.025-3; SERGIO SILVA FERREIRA; 58,00 / 250.080-9; SILVIA CRISTINA GONÇALVES DE CASTRO; 74,00 / 250.098-1; THIAGO MOREIRA BORGES; 68,00 / 250.095-7; WAGNER APOLINARIO AGUIAR; 63,00.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800-6682175 / (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Jaru/RO, 31 de julho de 2019.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:37C20BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CHAVE PARA CORREÇÃO DA QUESTÃO SUBJETIVA DO EXAME DE CONSELHEIRO TUTELAR 2019-2

1)
a) Art. 18-B. Os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes medidas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)
I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;
II - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
III - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
IV - obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado;
V - advertência.
Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo serão aplicadas pelo Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras providências legais.

b) Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:
I - castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em:
a) sofrimento físico; ou
b) lesão;
II - tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que:
a) humilhe; ou
b) ameace gravemente; ou
c) ridicularize.

2)
ECA. **Art. 136.** São atribuições do Conselho Tutelar:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII; **(*)**
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII; **(**)**
[III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.]
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional; **(***)**
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)

Dispositivos remetidos:
(*) Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:
I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
III - em razão de sua conduta

Art. 105. Ao ato infracional praticado por criança corresponderão as medidas previstas no art. 101.

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:
I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)
V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
VII - acolhimento institucional; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
IX - colocação em família substituta. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

(**) Art. 129. São medidas aplicáveis aos pais ou responsável:
I - encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família; (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)
II - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
III - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
IV - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
VI - obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
VII - advertência;
(...)

(***) Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:
I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
(...)

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:30DF3FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
GABARITO PRELIMINAR - EXAME CONSELHEIRO TUTELAR 2019-2

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	B
2	C
3	B
4	E
5	A
6	A
7	D
8	A
9	B
10	E
11	D
12	C
13	C
14	A
15	E
16	B
17	D
18	C
19	D
20	B
21	B
22	A
23	C
24	C
25	E
26	A
27	E
28	D

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:E5299D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 014-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 1041/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2019 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Neurologista 20h, Médico Ortopedista 40h, Médico Ortopedista 20h, Médico Psiquiatra 20h, Enfermeiro 40h - ESF, Enfermeiro 40h - Plantonista, Enfermeiro Obstetra 40h, Fisioterapeuta 30h, Fonoaudiólogo 40h, Farmacêutico Generalista 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 01 DE AGOSTO DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ENFERMEIRO ESF - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
17	GABRIELLA BEZERRA CAVALCANTE DE MOURA	7-9-130	11
18	RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA	7-9-133	11

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:E811E406

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 006-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2144/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2019 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40 - Plantonista, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Obstetra 40h, Médico Obstetra 20h, Psicólogo 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Motorista de veículo pesado 40h, Auxiliar de Farmácia 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 01 DE AGOSTO DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO OBSTETRA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	ADRIANA RIBEIRO RAMALHO	9-8-1/2019	17

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	ADRIANA RIBEIRO RAMALHO	9-6-1/2019	17

TÉCNICO EM ENFERMAGEM- - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
17	CELISE PAIVA BUENO	9-10-37/2019	10
18	MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS	9-10-21/2019	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:66C6A5CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REABERTURA PREGÃO ELETRONICO Nº 15/SEMOSP/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que a **REABERTURA** do Pregão Eletrônico nº 15/SEMOSP/2019 na forma da Lei 10.520/02 visando a **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA E UM VEICULO SEDÃ TIPO PASSEIO** com recursos provenientes do **Convênio nº 868011/2018 Ministério da Integração Nacional e Contrapartida do Municipio** Processo Administrativo n° 1260/2019, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, que o envio das propostas será das 08:00hrs do dia 05/08/2019 até as 08:00hrs do dia 15/08/2019. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 15/08/2019/** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 300.521,33 (Trezentos mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e tres centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 01/08/2019.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:973A81F1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/SEMED/2019.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, **Tomada de Preços n.º 07/SEMED/2019**, Processo nº 705/2019, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO ABAIXADORA TRIFÁSICA CONFORME PROJETO BÁSICO** com recursos provenientes do **CONVÊNIO Nº 223/PGE-2018.** Valor Estimado R$ **139.809,75 (Cento e trinta e nove mil oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos).** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08:30hrs do dia **22/08/2019**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis de segunda à sexta das 07:30 às 13:30 horas (horário local), mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, na quantia de R$ 30,00 (trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações através do email: cpl@machadinho.ro.gov.br ou pelo telefone: (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste - RO, 01/08/2019.

RAQUEL DE MORAES
Presidente – CPL
Port. 255/2019

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:E9E15B66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIA Nº267/2019 De 30 de Julho de 2019.

"AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA FÁTIMA SARTORO PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MACHADINHO D´OESTE- ESTADO DE RONDONIA".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº.1158/2019-CRE/GAB32ª ZE/32ªZE e Oficio nº936/2019-CRE/GAB32ª ZE/32ª ZE.

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar a **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, da servidora FÁTIMA

SARTORO a qual foi empossada no cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos/ Fiscal Sanitário – 40 horas / SEMADFAZ.

Art.2º - A **CEDENCIA** será sem ônus ao cessionário, pelo período de 03/07/2019 a 02/07/2020.

Registre – se

Publique – se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:98AB85A0

IMPREV
PORTARIA 109/2019/IMPREV/PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.766, de 14/08/2018, e emanadas da resolução nº 008/2017/IMPREV/CONSELHO ADMINISTRATIVO, e;
Considerando as recomendações do Tribunal de Contas de Rondônia, TCE/RO,
Considerando as recomendações do Ministério Público Estadual MPE.
Considerando a necessidade de realização de Concurso Público para suprir os cargos efetivos desta autarquia,
Considerando a necessidade de nomear e remunerar a comissão de concurso,
Considerando o pleito do Conselho de administração e Fiscal,
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear a comissão de Servidores Públicos Municipais efetivos, para realizarem os trabalhos necessários objetivando a realização do Concurso Público visando suprir os cargos efetivos do IMPREV.
Artigo 2º - Nomear os servidores públicos abaixo para a comissão de concurso.
Kerles Fernandes Duarte- Servidora da SEMED-(Presidente),
Silvia Natália Gandra Demeu- Servidora do Gabinete- Membro,
Fabiane Purificação A. dos Santos- Servidora SEMED-(secretaria),
Adauto Alexandre do Amaral- Servidor SEMED- Membro,
Artigo 3º - Fica definido para ocupar o cargo de Presidente desta Comissão a senhora Kerles Fernandes Duarte e para o cargo de Secretario a senhora Fabiane Purificação A. dos Santos.
Artigo 4º Remunerar os seus membros com os recursos financeiros do IMPREV, através dos repasses mensais a título de aporte, na importância mensal equivalente a 5% (cinco por cento) dos proventos do Presidente.
Artigo 5º- - Contabilizar os pagamentos em ficha financeira e contábil exclusiva.
Artigo 6º- - A comissão poderá contar com outros servidores municipais e/ou técnicos de notório conhecimento sobre o assunto para a realização dos serviços, tendo um prazo de até 120 (cento e vinte) dias para apresentar resultados dos trabalhos, indicando empresas, custos e providenciando a documentação necessária e exigida pela CPL, podendo ser prorrogada por igual período em caso de necessidade justificável.
Artigo 7º- Esta portaria entra em vigor nesta data, primeiro de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Port. 012/2017
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:3EA1D4E5

IMPREV
PORTARIA N.º108/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **CECÍLIA BRUCH**, portadora do **RG 000.681.207 SSP/RO**, **CPF: 513.751.922-72**, Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **24/07/2019,** conforme processo **nº 087/2019/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento mensal de R$ **1.938,53 (mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, amparado pela **Lei 1.766/2018, art. 69, §4º.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (14/36), R$ 127,17, (cento e vinte e sete reais e dezessete centavos).**
Contrato CEF, **parcela (33/72), R$ 148,58, (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).**
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue o desconto referente ao **CONT. SINDICAL - SINTEMA**, no valor de **R$ 19,46 (dezenove reais e quarenta e seis centavos)**.
Art. 5º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **18/09/2019, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.

Art. 6º- Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a **Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.**

Art. 7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **24/07/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:E7CDA80E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.621/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.621/ PMMA/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL E* DA PREGOEIRA DA EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE "PREGÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **KARINA SANTOS DE CARVALHO,** brasileira, portadora do Documento de Identidade RG n. 1428153 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 023.368.232-50, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, do cargo em comissão de **PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL*** e do Cargo em Comissão de **PREGOEIRA DA EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE "PREGÃO"**, a partir de 31 de julho de 2.019, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.603/PMMA/2019 e 4.604/PMMA/2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4EFCE2DA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.622/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.622/ PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO – MARLENE DE SOUZA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **MARLENE DE SOUZA FERREIRA,** brasileira, matrícula n. 1156, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **COORDENADORA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO**, a partir de 31 de julho de 2.019, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2081FA69

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.623/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.623/ PMMA/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL E DOS MEMBROS* DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **ALFREDO HENRIQUE PEREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 021.057.392-96, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL***, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016, a partir de 01 de agosto de 2.019.

Art.2º. A Remuneração do cargo em *Comissão de* **PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL,*** *será de acordo com o Anexo I da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência da Senhor **ALFREDO HENRIQUE PEREIRA,** Presidente da *Superintendência de Licitação - SUPEL e* os membros abaixo:

-GEANIO DO SACRAMENTO, brasileiro, matrícula nº 1151, portador do Documento de Identidade RG nº. 635.843 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 669.406.992-87, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO;
- **DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS,** brasileiro, matrícula nº. 031, portador do Documento de Identidade RG nº. 1.155.558 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 009.876.452-77, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO.

Art. 4º. A Gratificação dos Membros da *Comissão Permanente de Licitação será de acordo com o Anexo II, nível VI da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de agosto de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9706F917

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.624/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.624/ PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE "PREGÃO" NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, A LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, A LEI MUNICIPAL Nº. 1.528/PMMA/2016 E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **ALFREDO HENRIQUE PEREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 021.057.392-96, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, sem ônus para o Erário Público Municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **PREGOEIRA** nas Licitações modalidade Pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal, a partir de 11 de julho de 2.019.

Parágrafo Único – As atribuições do cargo é a constante no inciso II do §1º do Art. 6º da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Ficam nomeados, para comporem a Equipe de Apoio nas Licitações modalidade Pregão, sem ônus para o Erário Municipal, os servidores: **GEANIO DO SACRAMENTO,** brasileiro, matrícula nº 1151, portador do Documento de Identidade RG nº. 635.843 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 669.406.992-87, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO; **DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS,** brasileiro, matrícula nº. 031, portador do Documento de Identidade RG nº. 1.155.558SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 009.876.452-77, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 11 de julho de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 01 de agosto de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5905AA09

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.625/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.625/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE *MEMBRO* DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – MARLENE DE SOUZA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **MARLENE DE SOUZA FERREIRA,** brasileira, matrícula n. 1156, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para compor a Comissão Permanente de Licitação - *SUPEL*, para cobrir férias do titular Daniel Alcibiades Possmoser dos Santos pelo período de trinta dias, a partir de 01 de agosto de 2.019, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. A Gratificação *será de acordo com o Anexo II, nível VI da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016, *não acumulada com Comissão ou Função Gratificada*

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de agosto de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:34074D62

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.626/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.626/ PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES – KARINA SANTOS DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **KARINA SANTOS DE CARVALHO,** brasileira, portadora do Documento de Identidade RG n. 1428153 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 023.368.232-50, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, no cargo de confiança em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, com competências e atribuições constantes na Lei n. 1.528/PMMA/2.016, a partir de 01 de agosto de 2.019.

Art. 2º. A Remuneração do cargo de confiança em comissão, ora nomeada, será a constante no Anexo I da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de agosto de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:80A7EEEC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N.024/PMMA/2019.

PORTARIA N.024/PMMA/2019

"AUTORIZA A SERVIDORA WAGNER OLIVEIRA MENDES FLOR A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL FIAT CRONOS PLACA – OHV 5924 EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 28 DA LEI 1.528/PMMA/2.016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o Servidor **WAGNER OLIVEIRA MENDES FLOR**, Técnico em Agropecuária, inscrito no CPF nº 016.649.252-36, matrícula n. 8175, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a conduzir o **VEÍCULO OFICIAL FIAT CRONOS PLACA – OHV 5924**, pertencente a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de agosto de 2019 a partir das 7:00h 00min a 16 de agosto de 2.019, para tratar de assuntos referente a Administração Pública, e acompanhar as equipes do Comitê Executivo nas tarefas em campo, de acordo com o Decreto n. 4.611/PMMA/2.019 .

Art. 2º - No período em que o referido veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará em sua inteira responsabilidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:25866B97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2015

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/CMMS/2015.

CELEBRAÇÃO: 31/07/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA EPP

Constitui o objeto deste: Contratação de prestação de serviços especializado para locação de sistema de alarme, monitoramento via rádio e serviços de vigilância eletrônica, para monitorar as dependências da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos necessários para o funcionamento.

a) Unidade Orçamentária – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
b) Elemento de despesa - 33.90.39 – 00
c) Programa e sub programa - 0101001
d) Fonte de recursos - FPM/PROPRIO
e) Projeto de Atividade - 2.01
f) Processo Administrativo - 045/2015

O valor global do presente contrato de prestação de serviços é de R$ 15.199,12 (quinze mil cento e noventa e nove reais e doze centavos), sendo pago um valor mensal de R$ 1.266,59 (um mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Está incluso neste valor, reajuste de 5% (cinco por cento), valor abaixo da correção média da inflação dos últimos 12 (doze) meses, que foi de 6.52% (seis virgula cinquenta e dois por cento), segundo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 (um) de setembro de 2019 e término em 31 (trinta e um) de agosto de 2020. Podendo ser renovado ou rescindido, caso haja consenso entre ambas as partes.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Mirante da Serra – RO, 31 de julho de 2019.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente /CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:C2C30BEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2514/2019

31 de julho de 2019.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 202.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000; e Memorando nº 168/SEMOSP/2019 de 31 de julho 2019;

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	

15.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.1.90.94 - 135	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
26.782.0014.2.029	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FITHA*	
3.3.90.39 - 150	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**202.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.3.90.14 - 137	Diárias Civil	2.000,00
26.782.0014.2.029	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FITHA*	
3.3.90.30 - 149	Material de Consumo	200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**202.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8554005C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4727/2019

PORTARIA DE Nº 4727/2019. EM 01 DE AGOSTO 2019.

"REVOGA A PORTARIA QUE NOMEIOU TIAGO JOSÉ ROSA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria nº 4517/19 de 23 de Janeiro de 2019, que nomeou TIAGO JOSÉ ROSA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Chefe da Seção de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – GEC – 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:40823465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4728/2019

PORTARIA DE Nº 4728 /2019. EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSILDA DOS SANTOS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº: 446/16 e 1659/2018 (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido á servidora, ROSILDA DOS SANTOS SILVA, sob os cadastros nº 015, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no cargo de Professora Nível Especial N-ESP30H12. Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes (SEMECE), pelo período de 03 (Três) meses. No período de 01 de Agosto a 29 de Outubro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:92FEE566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4729/2019

PORTARIA DE Nº 4729 /2019. EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SIRLETE DE OLIVEIRA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº: 589/19 (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido á servidora, SIRLETE DE OLIVEIRA SILVEIRA, sob os cadastros nº 1424, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Limpeza e Conservação 40 hs. Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes (SEMECE), pelo período de 03 (Três) meses. No período de 01 de Agosto a 29 de Outubro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:9A1D95CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4730

PORTARIA DE Nº 4730/2019. EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA NOMEOU JOSÉ VENÂNCIO NETO EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DA UGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art.1º - Revoga a Portaria nº 4571/19 de 08 de Março de 2019, que Nomeou, JOSÉ VENÂNCIO NETO, para exercer o cargo de Diretor da Ugem– GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:7C55B230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4730/ 2019

PORTARIA DE Nº 4730/2019. EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA NOMEOU JOSÉ VENÂNCIO NETO EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DA UGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art.1º - Revoga a Portaria nº 4571/19 de 08 de Março de 2019, que Nomeou, JOSÉ VENÂNCIO NETO, para exercer o cargo de Diretor da Ugem– GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:D0082146

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 401/2019.
ASSUNTO: Material, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMECE.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 866 e da homologação anexada as folhas de nº 873, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 013/CPL/2019 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 862e 863, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 864 e 865 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

01 – N.V. VERDE & CIA LTDA – ME, CNPJ: 03.363.727/0001-21, no valor de R$ 881,16 (oitocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

02 – P.H.S. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – EIRELI, CNPJ: 26.915.509/0001-58, no valor de R$ 26.451,95 (vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

03 – RONDONIANA COMERCIAL – EIRELI - ME, CNPJ: 22.968.734/0001-00 no valor de R$ 3.641,95 (três mil e seiscentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

04 – RTM – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 32.785.799/0001-65, no valor de R$ 37.249,50 (trinta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Mirante da Serra – RO., 01 de agosto de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:1F6995E9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019/CPL/PMMS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta do Processo 508/2019/SEMECE, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante **a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMECE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/2019/SEMECE.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **INSTRUMENTOS, FARDA E MATERIAL DE CONSUMO,** PARA O PROJETO DE FANFARRA MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº 508/2019/SEMECE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.04.00 – SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORTE
PROJETO ATIVIDADE: 1086 – CV PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRA MUNICIPAL E MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSO: 2.014.0037
VALOR ESTIMADO: R$ 13.967,27 (treze mil e novecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)

DA SESSÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 01/08/2019.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 13/08/2019 às 08h:00min**. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 13 de agosto de 2019, às 08h:01min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 13 de agosto de 2019, às 08h30min.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 13 de agosto de 2019, às** 08h**:31min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 01 de agosto de 2019 .

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro
Port. nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:60DFBD70

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 020/SEMSAU/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 020/SEMSAU/2019.

CELEBRAÇÃO: 31/07/2019.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: IQUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE FITAS PARA TESTE DE GLICEMIA,** fornecidos na sede do município de Mirante da Serra – RO, para atender as necessidades do **Programa Assistência Básica Farmacêutica**.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 605/2019.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:FD22503D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº. VII/2019
CONTRATO Nº. 063/2016

Processo Nº: 834/2016 - ANEXO IV

Objeto: Com o objeto referente à locação de veículos ônibus escolar, para atender no transporte escolar, dos alunos pertencentes a rede Estadual e Municipal, com prorrogação no contrato em vigência compreendendo de agosto a dezembro de 2019".

EMPRESA: R. S. NEVES TRANSPORTES - ME / 17.340.729/0001-00

O presente aditamento é a prorrogação de prazo no contrato em vigência e instrumento é de R$: 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais). Com o objeto referente à locação de veículos ônibus escolar, para atender no transporte escolar, dos alunos pertencentes a rede Estadual e Municipal, com prorrogação no contrato em vigência compreendendo de agosto a dezembro de 2019".

Monte Negro/RO, 29 de julho de 2019.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:0574C974

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 930/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 930/GAB/PMMN/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 6.151,01 (Seis Mil Cento E Cinquenta E Um Reais E Um Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.4520009.1046 - **CV. AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 2.172,53(Dois Mil Cento E Setenta E Dois Reais Cinquenta E Três Centavos).
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1059 - **CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 530,32 (Quinhentos E Trinta Reais E Trinta E Dois Centavos).
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1057 - **CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 1.343.64 (Mil Trezentos E Quarenta E Três Reais E Sessenta E Quatro Centavos).
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1058 - **CV. AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 1.803,86 (Mil Oitocentos E Três Reais E Oitenta E Seis Centavos).
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1061 - **CV. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 1.432,46 (Mil Quatrocentos E Trinta E Dois Reais E Quarenta E Seis Centavos).
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1055 - **CV. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

R$ 211,84 (Duzentos E Onze Reais E Oitenta E Quatro Centavos).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 6.151,01 (Seis Mil Cento E Cinquenta E Um Reais E Um Centavos)**, será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior ao Orçamento vinculado aos convênios estaduais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 31 de Julho de 2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:E1308F1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 931/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 931/GAB/PMMN/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 153.304,01 (Cento E Cinquenta E Três Mil Trezentos E Quatro Reais E Um Centavo**), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
04.1220002.2035 –PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 102.892,00 (Cento E Dois Mil Oitocentos E Noventa E Dois Reais).
Ficha: 140

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
04.1220002.2035 –PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇOES PATRONAIS
R$ 15.462,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
Ficha: 141

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.6010013.2038 – MANUNTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Ficha: 151

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2440026.2068 – AUXILIO FUNERAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS
R$ 14.290,01 (Quatorze Mil Duzentos E Noventa Reais E Um Centavos)
Ficha: 318

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2440026.2068 – AUXILIO FUNERAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 5.660,00 (cinco mil seiscentos e sessenta reais)
Ficha: 319

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 153.304,01 (Cento E Cinquenta E Três Mil Trezentos E Quatro Reais E Um Centavo**), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
04.1220002.2034 – MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL
R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Ficha: 134

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
04.1220002.2034 – MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Ficha: 135

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
04.1220002.2034 – MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Ficha: 137

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.6010012.2036 – APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E AGROINDUSTRIAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL
R$ 892,00 (Oitocentos E Noventa E Dois Reais).
Ficha: 145

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.6010012.2036 – APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E AGROINDUSTRIAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 23.000,00 (Vinte E Três Mil Reais).
Ficha: 146

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.6010012.2036 – APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E AGROINDUSTRIAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).
Ficha: 147

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.6010014.2039 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS E AGRÍCOLAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Ficha: 152

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.6010014.2039 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS E AGRÍCOLAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).
Ficha: 153

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.6010012.2036 – APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E AGROINDUSTRIAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 4.462,00 (Quatro Mil Quatrocentos E Sessenta E Dois Reais).
Ficha: 148

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.6010014.2039 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS E AGRÍCOLAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Ficha: 153

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.1220019.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 19.950,01 (Dezenove Mil Novecentos E Cinquenta Reais E Um Centavos)
Ficha: 246

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 31 de Julho de 2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:B0919FC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 932/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 932/GAB/PMMN/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 548.643,24 (Quinhentos E Quarenta E Oito Mil Seiscentos E Quarenta E Três Reais E Vinte E Quatro Centavos)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4520009.1073 – **CV. AQUISIÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS – CONV. Nº 003/19/PJ/DER-RO**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 112.430,00 (Cento E Doze Mil Quatrocentos E Trinta Reais).
Ficha: ?

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4520008.2116 – **CV. AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA VISANDO TAPA BURACOS – CONV. Nº 004/19/PJ/DER-RO**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 52.558,77 (Cinquenta E Dois Mil Quinhentos E Cinquenta E Cinco Reais E Setenta E Sete Centavos).
Ficha: ?

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4520008.1074 – **CV. VEÍCULO PARA SEMOSP – CONV. Nº 002/19/PJ/DER-RO**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 64.550,00 (Sessenta E Quatro Mil Quinhentos E Cinquenta Reais).
Ficha: ?

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.7820009.2017 - **CV. FITHA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$: 130.891,37 (Cento E Trinta Mil Oitocentos E Trinta E Um Reais E Trinta E Sete Centavos)
Ficha: 93

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.60100014.2117 - **CV. REALIZAÇÃO DE CONCURSO LEITEIRO – CONV. Nº 093/PGE-2019**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 14.123,00 (**QUATORZE MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS**).
Ficha: ?

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO - SETUR
13.3920029.2118 - **CV. REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE RODEIO E MOTOCROSS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 174.090,10 (**Cento E Setenta E Quatro Mil E Noventa Reais E Dez Centavos**).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 548.643,24 (Quinhentos E Quarenta E Oito Mil Seiscentos E Quarenta E Três Reais E Vinte E Quatro Centavos)**, será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado aos convênios Estaduais **Nº 003/19/PJ/DER-RO, Nº 004/19/PJ/DER-RO , Nº 002/19/PJ/DER-RO, CV. FITHA, Nº 093/PGE-2019, CV. REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE RODEIO E MOTOCROSS** e por anulação de saldo de dotação conforme abaixo especificado.

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
99.9990002.9999 – **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
R$ 53.836,42 (**Cinquenta E Três Mil Oitocentos E Trinta E Seis Reais E Quarenta E Dois Centavos**).
Ficha: ?

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 31 de Julho de 2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:A5318208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 572/GAB/2019

PORTARIA N. 572 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 71/2019/SEMOSP;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/08/2019 a 30/08/2019**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
964	Luzmar Sabino da Silva	Agente de Vigilância/Vigia	27/11/2017 a 26/11/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:75A451E9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 071/CPL/2019 PROCESSO Nº 541-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 071/CPL/2019 PROCESSO Nº 541-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme **Justificativa Nº 071/CPL/2019** anexa aos autos do **Processo Administrativo Nº 541-1/2019**, que tem por objeto**: O presente termo de referência visa a Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Agricultura, o imóvel deverá estar localizado em área central e ser de fácil acesso dentro da área de abrangência do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI**, no valor total de **R$ 14.972,64 (Quatorze mil, novecentos setenta dois reais e sessenta e quatro centavos),** em favor do fornecedor: **JOSÉ PENALVA DOS SANTOS**, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro – RO, 01 de Agosto de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:48B5B0D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMNM/2019
REGISTRO DE PREÇOS – 020/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de Agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por item, ***exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007,*** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 02/08/2019 até às 09h00min. do dia 19/08/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 19/08/2019 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura Aquisição de Materiais Descartáveis e Outros, pelo prazo de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré**,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS deste edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, com valor estimado de **R$ 388.077,56 ((trezentos e oitenta e oito mil, setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

Nova Mamoré - RO, 01 de agosto de 2019.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:5EB62980

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 028/PMNM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1402/COMAD/SEMFPA/2019
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **VILMA DE SOUZA MARIANO.**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA JUNTA MILITAR-SEMAGROP-JUIZADO ESPECIAL CÍVEL EM NOVA MAMORÉ**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09 – SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA
2062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVDADES DA COMAD
3.3.90.36.15.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS;

VIGÊNCIA : 12(doze) Meses, podendo ser prorrogado até 60(sessenta) meses.

VALOR: **R$ 21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais) a serem pagos em 12(doze) parcelas de R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais)**.

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009

Assessoria Jurídica da PMNM

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:1940F47F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N° 012/2019.

P*ODER LEGISLATIVO*

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº012/2019 EM, 1° de agosto de 2019.

"Nomeia a Comissão de Levantamento dos Bens Móveis Inservíveis da Câmara Municipal de Nova União"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando, que se faz necessário a baixa de bens móveis que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis constantes da relação de bens patrimoniais – inventario, da Câmara Municipal de Nova União;

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão de Levantamento dos Bens Móveis Inservíveis para a baixa patrimonial, com o objetivo de conferir a localização, o número de tombamento, a descrição e o estado/situação do bem físico, constante no Inventario da Câmara Municipal de Nova União, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Cleyton Pereira de Souza
Secretária: Andreia Maria da Silva
Membro: Robsleni Zilda Soares de Moura
Emitir Relatório circunstanciado após a realização de todo o levantamento e,
Encaminhar relatório circunstanciado à Presidência da Câmara, para os demais atos necessários à baixa dos bens móveis inservíveis, e posterior transferência a Prefeitura Municipal de Nova União.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 1° de agosto de 2019.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:CB2F2109

P M N U - RO
PORTARIA Nº 177, DE 31 DE JULHO DE 2019

REVOGA a Portaria nº 262/2018 que nomeou para o cargo deSECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMSAU), e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO -RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 262/2018 que nomeou para o cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDESr(a). SHEILA SILVA TEIXEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EAE4358B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 178/GP/DRH

"Faz nomeação para o Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Saúde."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear aSra.: Beatriz Leite Pereira Dantas,cadastro no CPF nº. 020.772.412-17, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Pulique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:694F97F6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 179/GP/DRH

"Faz nomeação para o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete"

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear aSra.:Sheila Silva Teixeira,cadastro no CPF nº. 947.870.772-87, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete, deste município.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Pulique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5664FFC3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMPLACAF**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 01-08-2019	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 01-08-2019	V. UNT.	R$ 99,25
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 99,25
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Ricardo Júnior de Azevedo **CADASTRO**: **CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Fazenda **LOTAÇÃO**: SEMPLACAF
CPF: 120.778.927-57 **RG**: 232.905-8 SPTC-R-ES
ENDEREÇO:LH 44 DA 81 S/N, LOTE 8 GLEBA 20I, 1202 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 **CONTA**: 21.196-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Ji-Paraná para 95° Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia, Realizada pelo CIMCERO (Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 99,25 (noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 18.07.2019

Ricardo Junior de Azevedo
RG Nº 232.905-8 SPTC-ES
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 01/08/2019.

Autorizado em 01/08/2019

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 002 de 07/01/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F0C86F77

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 31/07/2019	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada:31/07/2019	**V. Unitário**	R$	90,98
	Saída: 02/08/2019			
	Chegada:02/08/2019			
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	R$	90,98
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Ivelen Juan da Costa Francisco**
Cargo/Função: **Odontologo** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **515.379.402-44** RG: **554.750 SSPRO**
Endereço: **Rua Ji Paraná nº 1578** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **92357627**
Banco: **Brasil** Agência: **22.90-X** Conta: **29.263-X**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Dentista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município no dia 31 de Julho e 02 de Agosto do ano corrente com destino até a cidade de Ji-Paraná – RO, onde ira participar do Programa da 9ª Tutoria de Planificação da APS Planificação do Projeto de fortalecimento da APS do mês de julho/2019, juntamente com a Coordenadora da Atenção Básica, Gerente da Unidade Básica de Saúde Maria Luiza e o Enfermeiro do ESF Arlindo Maier.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Ivelen Juan da Costa Francisco
Dentista
RG: 554.750 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 29/07/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. n° 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:70A2F81B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 31.07.2019	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 31.07.2019	**V. Unitário**	R$	90,98
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	R$	90,98
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Goreti Maria Bender Chaves**
Cargo/Função: **Gerente da U.B.S Maria Luiza** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **586.652.932-72** RG: **559.687SSP/RO**
Endereço**: Rua Belo Horizonte nº 1468** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **92520726**
Banco: **Brasil** Agência **4001-0** Conta**: 11.895-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde Maria Luiza, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 31 de Julho do ano corrente com destino até a cidade de Ji-Paraná – RO, onde ira participar do Programa da 9ª Tutoria de Planificação da APS Planificação do Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica para o mês de julho/2019, juntamente com a coordenadora da Atenção Básica, Dentista da ESF e Enfermeiro da ESF.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 29/07/2019

Goreti Maria Bender Chaves
Gerente da U.B.S Maria Luiza
RG:559.687 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 29/07/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. n° 262 de 19.11.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0359B94B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 31/07/2019	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 31/07/2019	**V. UNIT.**	90,98
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	**V. TOTAL**	90,98
DIARIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Daniela de Souza Paula Oliveira**
CARGO/FUNÇÃO: **Coord. Da Atenção Básica** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **000.945.062-99** RG: **1032105 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Flora de Rondônia, Nº 1163** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: 99236 2600
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-X** CONTA**: 45738-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se e deste Município de Nova União com destino à cidade de supracitada, nos dias 31 de Julho, onde irá participar da 9ª Tutoria da Planificação APS Planificação do Projeto de Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde para o mês de Julho/2019, juntamente com o Enfermeiro do ESF Arlindo Maier, Gerente da U.B.S Maria Luiza Goreti Bender e o Dentista Ivelen Juan.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e novena e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Daniela de Souza Paula Oliveira
RG: 1032105 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 29/07/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port.nº 262 de 19/11/18

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:75B87118

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 31/07/2019		**Nº. DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 31/07/2019		**V. UNIT.**	R$ 90,98
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO		**V. TOTAL**	R$ 90,98
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Arlindo Maier**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeiro ESF** LOTAÇÃO: **ESF**
CPF: 385.916.932-72 RG: **299.860 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 81, Km 24, Gb 16E Lt 08** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: 69 8127-6101
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA:**951-2** CONTA:**14.059-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá participar, no dia 31 de Julho do ano corrente, da Programação da 9ª Tutoria da APS e AAE do Projeto de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde Através da Planificação para o mês de Julho/2019, juntamente com a Coordenadora da Atenção Básica, Gerente da Unidade de Saúde e Odontólogo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Arlindo Maier
RG nº 299.860 SSP/RO –
Enfermeiro

Nova União/RO,

Autorizado em: 29/07/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. n° 262 de 19/11/2018

WANDERLEY MOTINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E0386E6F

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2019

Referente ao Contrato nº 14/2018
CELEBRAÇÃO: 01/08/2019
PARTES: Município de Nova União e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

OBJETO: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em Aditivar o Contrato nº. 14/2018, referente à Aquisição de Licença para uso da Ferramenta de Pesquisa, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada "BANCO DE PREÇO**"**, e devido à necessidade de continuidade da contratação dos serviços, tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação do prazo do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de agosto de 2019.
Serão observados quanto à execução do presente aditamento, nos termos do contrato nº 14/2018, referente ao processo nº 585-1/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
VALOR GLOBAL: O valor global anual deste contrato é de R$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais).
EMPENHO Nº 1088/2019
PROCESSO Nº: 585-1/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5144813A

P M N U - RO
CONTRATO Nº 25/2019

CELEBRAÇÃO: 01/08/2019
PARTES: Município de Nova União e a empresa Sispel Sistema Integrados de Software Ltda Epp.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 483-1/2019,Volume 03, o objeto da Licitação e a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de solução integrada gestão para a administração, atendendo as necessidades das entidades municipais nas áreas de contabilidade pública, da Secretaria Municipal de Assistenca Social/Fundo Municipal de Assitência Social.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social /Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a apresentação da fatura/nota fiscal.
VALOR GLOBAL: Os serviços objeto deste instrumento contratual serão remunerados pelo valor de R$ 55.238,04 (Cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos), tendo o seu valor global, conforme proposta vencedora, parte integrante deste contrato.

PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a partir do dia 01/08/2019, podendo o mesmo, se de interesse da Administração, ser renovado sucessivamente por igual período na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.
EMPENHO Nº 998/2019
PROCESSO Nº: 483-1/2019, Volume 03

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1805C3FB

P M N U - RO
CONTRATO Nº 24/2019

CELEBRAÇÃO: 01/08/2019
PARTES: Município de Nova União e a empresa Sispel Sistema Integrados de Software Ltda Epp.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 483-1/2019, Volume 02, objeto da Licitação e a Contratação de Empresa Especializada no no fornecimento de licença de uso não exclusiva e manutenção, atendendo as necessidades das entidades municipais nas áreas de contabilidade publica, administração, para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a apresentação da fatura/nota fiscal.
VALOR GLOBAL: Os serviços objeto deste instrumento contratual serão remunerados pelo valor de R$ 55.238,04 (Cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos), tendo o seu valor global, conforme proposta vencedora, parte integrante deste contrato.

PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a partir do dia 01/08/2019, podendo o mesmo, se de interesse da Administração, ser renovado sucessivamente por igual período na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EMPENHO Nº 575/2019 e Anulação Parcial/Total nº 100313/2019
PROCESSO Nº: 483-1/2019, Volume 02

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:54AD92A6

P M N U - RO
CONTRATO Nº 22/2019

CELEBRAÇÃO: 31/07/2019
PARTES: Município de Nova União e a empresa Sispel Sistema Integrados de Software Ltda Epp.

OBJETO: O Presente Contrato visa a Contratação Emergencial de empresa especializada na área de informática para o fornecimento, mediante locação dos sistemas de gestão pública, visando atender as secretarias de Nova União, contendo licenças de uso não exclusiva com manutenção necessários, nas áreas de: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal/ Recursos Humanos, Administração Tributária, Compras e licitação – CPL, Recursos Patrimoniais, Almoxarifado, Protocolo. Atendendo as necessidades de todos os órgãos e setores da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo de suma importância ao Município, conforme especificado no Termo de referência ANEXO II do Edital de Pregão n° 027/2014 e também conforme o Decreto n° 1983 de 05/07/2019 e em especial o Art. 4º.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Coordenação e Fazenda e Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, devendo a empresa fornecer uma nota fiscal correspondente aos valores dos serviços;
Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados em até 20 (vinte) dias, a contar da entrega da fatura com os serviços devidamente atestados pelo Departamento de Informática.

VALOR GLOBAL: O preço Global do presente contrato é de R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) a serem liquidados da seguinte forma e condições, a saber:
a) O valor mensal dos serviços prestados é de R$ 16.650,00(dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais), sendo destes R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) destinados a SEMPLACAF e R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais) destinados ao SEMSAU, no período de junho e julho de 2019.
PRAZO: A presente contratação, que será através de Implantação e Aluguel de Sistemas de Informática Automatizados na área municipal, tem sua vigência pelo período de 02 (dois) meses sendo estes junho e julho de 2019 ou até a data de conclusão do processo administração nº 483-1/2019, que se encontra em tramitação.

EMPENHO Nº 1085/2019 – Semplacaf
EMPENHO Nº 625/2019 - Semsau
PROCESSO Nº: 727-1/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:49945B6F

P M N U - RO
CONTRATO Nº 23/2019

CELEBRAÇÃO: 01/08/2019
PARTES: Município de Nova União e a empresa Sispel Sistema Integrados de Software Ltda Epp.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de solução integrada gestão para a administração municipal de Nova União, contendo licenças de uso não exclusiva com prestação de serviços técnicos necessários a implantação, conversão de dados, treinamento atendendo as necessidades da prefeitura nas áreas de: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal/ Recursos Humanos, Administração Tributária - com disponibilidade na web e Nota Fiscal Eletrônica, Compras e licitação – CPL, Recursos Patrimoniais, Almoxarifado, Protocolo com disponibilidade na web, com manutenção e atualizações necessárias ao perfeito funcionamento de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência e edital do Pregão Eletrônico nº 023/2019, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Coordenação e Fazenda
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a apresentação da fatura/nota fiscal.
VALOR GLOBAL: Os serviços objeto deste instrumento contratual serão remunerados pelo valor de R$ 219.303,84 (Duzentos e dezenove mil trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos), tendo o seu valor global, conforme proposta vencedora, parte integrante deste contrato.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a partir do dia 01/08/2019, podendo o mesmo, se de interesse da Administração, ser renovado sucessivamente por igual período na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.
EMPENHO Nº 994/2019
PROCESSO Nº: 483-1/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:030A92E4

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2019

Referente ao Contrato nº 14/2018
CELEBRAÇÃO: 01/08/2019
PARTES: Município de Nova União e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
OBJETO: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em Aditivar o Contrato nº. 14/2018, referente à Aquisição de Licença para uso da Ferramenta de Pesquisa, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada "BANCO DE PREÇO**"**, e devido à necessidade de continuidade da contratação dos serviços, tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação do prazo do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de agosto de 2019.

Serão observados quanto à execução do presente aditamento, nos termos do contrato nº 14/2018, referente ao processo nº 585-1/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
VALOR GLOBAL: O valor global anual deste contrato é de R$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais).
EMPENHO Nº 1088/2019
PROCESSO Nº: 585-1/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:CDD62171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 1º SEMESTRE 2019 - ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	4.574.245,54	5.861.104,99	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	4.574.245,54	5.861.104,99	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.811.414,94	6.232.559,47	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	237.169,40	371.454,48	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-4.574.245,54	-5.861.104,99	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.344.033,99	22.179.333,98	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-20,47	-26,43	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	26.812.840,79	26.615.200,78	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	24.131.556,71	23.953.680,70	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	20.813.803,68	20.813.803,68	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	89.384,53	184.678,02	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	768.673,65	261.518,75	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:81EBF99E

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 1º SEMESTRE 2019 - ANEXO 6

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida		22.179.333,98
Receita Corrente líquida Ajustada		22.179.333,98
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.696.179,04	52,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.976.840,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.377.998,33	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.779.156,31	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.861.104,99	-26,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.615.200,78	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.879.453,48	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.548.693,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.552.553,38	7,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:829EFBE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 28/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 481/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X DA LEI 8.666/93. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/CPL/2019

Processo Administrativo: 481/2019
Dispensa de Licitação – art. 24, X da Lei 8.666/93.
Edital de Chamamento público n. 003/CPL/2019.

DATA: 01 de Agosto de 2019.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **SANDRA MARCELINO DE SOUZA**

OBJETO: Locação de Imóvel comercial urbano com no mínimo de 180 m² para o funcionamento do Almoxarifado Central, conforme Termo de Referência e proposta apresentada no chamamento público, situado à Av. Vivaldo Carreta, n. 5100, Novo Horizonte do Oeste.

PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. O contratado deverá assinar o termo contratual, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/97.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela *CONTRATADA* –

SANDRA MARCELINO DE SOUZA – Sandra Marcelino de Souza

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:18BD7AB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 157/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

A comissão Permanente de Licitações – CPL da Câmara Municipal da Estância Turistica Ouro Preto do Oeste /RO, instituída pela portaria 49/GP/CMETOPO/RO, torna público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019**, referente a contratação de empresa especializada em locação de software de gestão administrativa e financeira na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores por este órgão, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Câmara Municipal da Estância Turistica Ouro Preto do Oeste**,** por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital; vinculado ao processo administrativo 157/2019, em decorrência da constatação de uma falha na publicação dos LOTES: Foi publicado Lotes 01 e 02, sendo Lote 01 Contração de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados (software), orçamentos e contabilidade pública, folha de pagamento, tesouraria, almoxarifado, patrimônio, lei de responsabilidade fiscal, protocolo e portal da transparência por um período de 12 meses e o Lote 02 Implantação, conversão de dados e treinamentos de sistemas aplicativos integrados (software) que configura "serviço imediato". A falha consiste em virtude da necessidade de ser apenas 01 Lote com 02 itens, para não haver divergência em uma empresa ganhar o sistema e outra implantação. Ao tempo, que está CPL informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.
Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo **CANCELAMENTO** do referido pregão.

Estância Turistica Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de agosto de 2019.

GELCIMÁRIO MAGALHÃES NAPOLIÃO
Pregoeiro/Presidente da CPL
Portaria nº 032/GP/CMETOPO/RO

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:EB35C00D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 29/CMPB/GP/19

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora FRANCIELE ANTUNES DA SILVA, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes, 1186, bairro Nova Pimenta, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 902467 SSP/RO e do CPF nº. 849 630 342 04, do Cargo de CHEFE DE GABINETE, desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal 2297/2017 de 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar a partir de 31 de Julho de 2019.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 29 Julho de 2019.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:254AFF4D

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 446/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 58/2018
Aos vigésimo oitavo dias do mês de Janeiro de 2019, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, D.F.DA ROCHA SANCHES - ME**:** *0000000.331066-3***,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2019 para futura e eventual aquisição medicamentos**, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, e mediante as seguintes condições:
CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor de do item registrados na ata n°: 74/2018 conforme solicitação anexada ao processo n°446/2018, **visando o fornecimento de medicamentos,** conforme planilha:

Item	Código	Descrição	Unid.	Valor registrado	Aditivo 25% Valor do reajuste
13	**365704**	**Acido Ascórbico 500mg/5ml - injetável**	amp	**0,50**	0,68
48	**11981**	**BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 4MG/500MG AMP 5ML VIDRO**	vidro	**1,35**	1,57
83	**102047**	**DIAZEPAN 5 MG/ML AMP/2ML.**	amp	**0,53**	0,68
89	**102060**	**DIPIRONA 500 MG/ML AMP DE 2 ML**	amp	**0,40**	0,48
169	**357336**	**Ranitidina (cloridrato) 25mg/ml - 2ml**	amp	**0,40**	0,58
186	**25966**	**sulfadiazina de prata 1% creme pote c/ 400g**	pote	**27,40**	32,75

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 31 de julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito Municipal	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS***
Procurador Geral do Município	17.472.278/0001-64

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DD4AF7B3

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2019

No Termo de Homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2019:
ONDE SE LÊ:

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, no valor de **R$ 12.018,42** (doze mil, dezoito reais e quarenta e dois centavos).

LEIA-SE:
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, no valor de **R$ 10.741,94** (dez mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)

Pimenta Bueno - RO, 31 de julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4F997F58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5306/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 1º - Fica revogado o decreto **Nº 5301/2019** de 26 de julho de 2019,Publicado no diário oficial dos municípios - Arom no dia 30/07/2019 na edição 2511.

Ementa: **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVADO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de agosto de 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E98BEC7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.507/2019 DE, 31 DE JULHO 2019

INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO,** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI
CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES
Art. 1º Ficam estabelecidas as normas e condições para a regularização de edificações concluídas até o dia 31 de dezembro de 2018, e que estejam em desconformidade com os parâmetros da legislação urbanística e/ou edilícia municipal, segundo critérios a seguir definidos.
§ 1º Entende-se por edificação concluída aquela em que a área objeto de regularização esteja com as paredes erguidas, com as instalações hidrossanitárias e de energia elétrica concluídas e com a cobertura executada.
§ 2º Consideram-se irregulares, para efeitos desta Lei, as obras que tenham sido concluídas sem projeto aprovado e/ou que não tenham condições de atender as disposições da legislação urbanística municipal.
CAPÍTULO II
DA ANÁLISE DE PROJETOS
Art. 2º A certidão do Habite-se é emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, para atestar que a unidade construída está em condições de ser habitada. Este documento confirma também que o imóvel foi construído seguindo as exigências estabelecidas por esta Lei.
Art. 3º A emissão do Alvará de Construção e Habite-se fica condicionada a apresentação de declaração do proprietário e do responsável técnico, afirmando que a mesma atende as diretrizes desta Lei, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
CAPÍTULO III
DA EMISSÃO DO HABITE-SE
Art. 4º A SEMPLAN fica autorizada a proceder a regularização das construções, desde que atendidas as exigências desta Lei e as seguintes condições mínimas:
zona residencial (ZR): As edificações poderão ter até 95% (noventa e cinco por cento), com o mínimo de 2% (dois por cento) de área permeável.
zona comercial (ZC): As edificações poderão ter até 100% da taxa de ocupação sem direito de abertura para a o lote vizinho.
gabarito: 01(um) pavimento além do permitido.
recuos frontais: 01 (um) metro menor do que o exigido no art.48 da Lei nº 2.344/2017;
afastamentos laterais e fundos: dispensados para o primeiro pavimento, sem direito de abertura e 1,00m (um) metro, com abertura;
será admitida variação de até 20% em relação as dimensões previstas na tabela I, do anexo I da Lei nº 2.344/2017.
vagas de estacionamento: até 20% (vinte por cento) a menos do que as vagas exigidas no Código de Obras do Município, com as seguintes dimensões 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) x 5,00m (cinco metros);
edificações que não causem prejuízo aos confrontantes na forma do disposto no Código Civil;
que apresentem condições mínimas de habitabilidade e salubridade (vão de iluminação e ventilação em todos os cômodos e/ou aqueles cômodos de permanência eventual que possuam ventilação forçada ou mecânica e iluminação artificial);
a construção de marquises nas testadas das edificações, construídas no alinhamento poderão exceder 2,00m da largura do passeio, nenhum de seus elementos, estruturais ou decorativos, poderá estar a menos de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acima do passeio público, não prejudicando a arborização e iluminação pública.
Parágrafo único. É obrigatório que o imóvel em questão esteja com calçada de acordo com as leis edilícias do município de Pimenta Bueno.
Art. 5° A Secretaria responsável pela eventual análise dos projetos apresentados ou de documentação apresentada, conforme art.11, quando entender necessário, a análise dos projetos, pode por meio de notificação, solicitar a apresentação de outros documentos que entenda pertinente e proceder a revisão do Alvará de Construção e Habite-se, para corrigir eventuais falhas ou omissões, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais sanções cabíveis, inclusive procedendo com a cassação do Alvará de Construção e Habite-se, emitido em caso de descumprimento das normas descritas nesta Lei, aplicáveis ou da omissão de situação pertinente.
§ 1° A SEMPLAN poderá exigir obras de adequação para garantir a estabilidade, permeabilidade, acessibilidade, segurança, higiene, salubridade em conformidade de uso da edificação.
§ 2° Os casos não previstos nesta Lei serão decididos pela Secretaria responsável pela análise e emissão de licenças.
Art. 6° A comprovação da construção edificada até 31 de dezembro de 2018, realizará através de declaração do proprietário, constante no anexo II desta Lei.
§ 1º No caso de regularização de edificação, que necessite de remembramento ou desmembramento de lote, a regularização do solo deverá ser anterior ou concomitante a regularização da edificação.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, é necessário que o possuidor conte com o Título de Domínio da área objeto da edificação.
§ 3º Serão admitidos desmembramentos e/ou remembramentos, em áreas mínimas determinadas em cada setor para regularização de edificações, no caso de situação consolidada e irreversível devidamente comprovada.
§ 4º A regularização de edificação destinada ao uso industrial, ao comércio ou a serviço de materiais perigosos não licenciados, somente será permitida após a regularização da atividade em órgão competente; corpo de bombeiro, vigilância sanitária e afins.

CAPÍTULO IV
DA NÃO REGULARIZAÇÃO
Art. 7º Não é passível de regularização, para efeitos de aplicação do disposto nesta Lei, edificação que:
invada logradouro público, ressalvado o estabelecido no inciso XI do art. 4º, desta lei;
esteja inserida em áreas de preservação permanente – APP ou de interesse ambiental e/ou cultural, de acordo com legislação municipal, estadual ou federal, ressalvadas as exceções previstas em lei;
esteja situada em área de risco, assim definidas em legislação municipal, estadual ou federal;
proporcionar riscos quanto a estabilidade, segurança, higiene ou salubridade;
tombada pelo patrimônio histórico ou em processo de tombamento;
identificada como de interesse de preservação, nas suas diversas formas, e tenha sido descaracterizada arquitetonicamente, nos termos de parecer emitido por setor competente;
esteja *sub judice* em decorrência de litígio relacionado a execução de obras irregulares.
esteja em área não regularizada ou em área de embargo.

CAPÍTULO V
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º A emissão de Alvará de Construção e Habite-se das edificações que se enquadrarem nesta Lei, se dará mediante apresenteção dos seguintes documentos:
requerimento padrão endereçado ao prefeito municipal, subscrito pelo proprietário da edificação, devendo constar a qualificação completa do requerente, a metragem quadrada total da construção e pedido de expedição do Habite-se.
laudo técnico de instalações eletricas e estrutural, emitido pelo responsável executor ou contratado, devidamente assinado.
declaração do Responsável Técnico, afirmando que a mesma atende as diretrizes desta Lei.
documento com registro em Cartório de Imóveis, que comprove posse do lote onde se pretende construir em nome do interessado, ou representante legal deste e/ou autorização do proprietário devidamente registrada em cartório autorizando a emissão do Habite-se;
comprovante de residência do requerente; cópia de RG e CPF do proprietário do lote, assim como a procuração com poderes específicos;
comprovante de pagamento da taxa de expediente;
memorial descritivo do lote, aprovado em cartório de Registro de Imóveis;
certidão de Negativa de Débito - CND;
ART ou RRT referente aos projetos de arquitetura, assim como a ART ou RRT de laudo elétrico e de estruturas.
projeto arquitetônico de acordo com a NBR/ ABNT 6492 e NBR/ ABNT 13532.
01 via do Projeto apresentado em pranchas de papel sulfite A1 ou A0, e uma via no formato digital PDF e outra no formato digital DWG OU ICF. As pranchas deverão conter o carimbo padrão de acordo com modelo estabelecido pelo Município. O Projeto digital deverá ser enviado para o e-mail institucional alvaraprefeituradepimenta@gmail.com, contendo as seguintes informações; Título: Nome do Cliente.
o Projeto deve conter;
planta de situação, contendo o lote inserido na quadra, com os devidos confrontantes, identificação dos logradouros, orientação ao norte, cursos d'água, áreas de APP, zonas não edificantes, e demais informações relevantes a situação;
planta de locação, com a identificação dos lotes confrontantes, dos logradouros contíguos, das dimensões dos elementos entre o leito carroçável do logradouro e os limites do lote voltados para este.
informação de acesso a edificação e rebaixamentos de meio fio, locação de placas, postes, arborização e demais elementos que possam interferir na acessibilidade do calçamento público, também deve ser informadas as dimensões do lote, das edificações propostas e existentes e dos recuos obrigatórios, e locação do conjunto de fossa, filtros e sumidouros quando forem necessários e orientação ao norte;
planta baixa contendo as dimensões dos diversos ambientes
§ 1º o laudo técnico deverá ter caráter conclusivo favorável, claramente expresso e sem recomendações, devendo ser acompanhado de ART ou RRT devidamente registrado no conselho competente.
§ 2º O relatório fotográfico presente no laudo técnico deverá apresentar fotos coloridas, externas, incluindo fachada frontal, internas e entorno.

CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS
Art. 9º Requerida a regularização da edificação, o município por meio da SEMPLAN, adotará as providências necessárias, no prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, emitirá parecer pelo deferimento ou indeferimento do processo.
Parágrafo único. O prazo disposto no *caput* está vinculado a comprovação do pagamento do ISS do profissional responsável pelo projeto e execução da obra

CAPÍTULO VII
DOS CUSTOS
Art. 10. O custo relativa a regularização prevista neste lei, será regulado conforme o Anexo III, Tabela 8 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Casos omissos e conflitantes desta Lei serão resolvidos pela Equipe Técnica da SEMPLAN, que poderá se entender necessário, realizar audiência pública sobre o assunto.
Art. 12. A regularização da edificação nos termos desta Lei não implica em reconhecimento de direitos quanto ao uso irregular ou a permanência de atividades irregulares instaladas no imóvel.
Art. 13. Aplica-se o disposto nesta Lei aos projetos que se encontram em trâmite na SEMPLAN, que se refiram a edificações construídas até 31 de dezembro de 2018 e que atendam ao disposto no art. 4º desta Lei, desde que solicitado pelo proprietário e atendidas as exigências nela solicitadas.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e tem vigência provisória até 31 de dezembro de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 31 de Julho de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO I – REQUERIMENTO

<table>
<tr><td colspan="3">REQUERIMENTO
Senhor Prefeito:</td><td colspan="3">CARIMBO SEMPLAN</td></tr>
<tr><td colspan="3">Requerente (proprietário do lote):</td><td colspan="3">Telefone:</td></tr>
<tr><td colspan="3" rowspan="2">Endereço do Requerente:</td><td colspan="3">CPF/CNPJ:</td></tr>
<tr><td colspan="3">RG:</td></tr>
<tr><td colspan="6">OBJETO DO REQUERIMENTO:</td></tr>
<tr><td colspan="6">( ) HABITE-SE DE OBRA CONCLUIDA EM:_____/_____</td></tr>
<tr><td colspan="6">DESTINAÇÃO:</td></tr>
<tr><td colspan="6">( ) Residencial ( ) Comercial ( ) Industrial ( ) Multifamiliares</td></tr>
<tr><td colspan="6">( ) Outra Qual? Metragem Construida _____m², Area do Lote:_____</td></tr>
<tr><td colspan="6">Taxa de Ocupação_____</td></tr>
<tr><td colspan="6">TIPO DE CONSTRUÇÃO:</td></tr>
<tr><td colspan="6">( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Pré-Moldada ( ) Mista ( ) Outra Qual?</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nº de Pavimentos:</td><td>Nº de Subsolo</td><td>Zona :</td><td colspan="2">Nº do Alvará (processo anterior)</td></tr>
<tr><td colspan="3">RESPONSÁVEL TÉCNICO:</td><td colspan="2">Telefone:</td><td>CREA/CAU:</td></tr>
<tr><td colspan="3">E-mail do Resp. Técnico:</td><td colspan="3">CPF do Resp. Técnico:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Nº das ART/RRT:</td></tr>
<tr><td colspan="6">ENDEREÇO DA OBRA:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Rua/Av:.....Número.....</td></tr>
<tr><td colspan="6">Bairro.....Município: Pimenta Bueno-RO</td></tr>
<tr><td colspan="6">Setor:.....Quadra:.....Lote:.....</td></tr>
</table>

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EDIFICAÇÃO ANTERIOR A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Eu:_____CPF_____RG:_____Endereço:_____ nº_____
Bairro:_____Cidade:_____

Telefone:( )_____( )_____Proprietário do imóvel: ( ) Residêncial ( ) Comércio, localizado no Endereço:_____nº_____Bairro:_____
Setor:_____Lote:_____ Quadra:_____ **DECLARO**, para todos os fins de que o Construção foi realizada antes de 31 de dezembro de 2018. Ano da Construção_____.
DECLARO ainda que as informações prestadas e os documentos apresentados para instruir pedido de expedição de Habite-se são verdadeiros e autênticos (fiéis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente que declaração falsa é crime previsto no Código Penal.

Pimenta Bueno RO, _____de_____de 2019.

_____
Declarante

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS OU VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EIV

Eu;_____Abaixo assinado, na qualidade de responsável técnico pela autoria do projeto e responsável técnico pela elaboração do Projeto e Laudo, referente a_____a edificação de distinada ao uso de _____, com área de_____m², a ser executada no imóvel localizado na quadra_____Lote_____setor_____, **DECLARO** para fins de obtenção de alvará, que estou ciente que o projeto apresentado não necessita da:
( ) A aprovação do projeto de prevenção de incêndio junto ao Corpo de Bombeiros;
( ) Obtenção de visto da Vigilância Sanitária – AGEVISA;
( ) Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
( ) Estudo de Impacto Ambiental.
DECLARO ainda estar ciente de que o a expedição do Habite-se requerido, só ocorrerá mediante a apresentação desta declaração, e que as informações tecnicas apresentadas são de minha inteira responsabilidade.
DECLARO também estar ciente de que declaração falsa é crime previsto no Código Penal.

Pimenta Bueno RO, _____de_____de 2019.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA_____

ANEXO IV- CHECK LIST

( ) Taxa de expediente;
( ) Requerimento padrão Anexo I;
( ) Laudo Técnico;
( ) Termo de declaração de edificação construida anterior a 31 de dezembro de 2018 Anexo II;
( ) Termo de responsabilidade quanto ao atendimento das exigências do corpo de bombeiros ou vigilância sanitária, eiv Anexo III
( ) Escritura e/ou contrato de compra e venda com autorização do proprietario autorizando a emissão do Habite-se;
( ) Comprovante do endereço do requerente;
( ) Cópia de CPF e RG;
( ) Memorial Descritivo do Lote (retirado no C.D.U, Prefeitura Municipal);
( ) Certidão de Negativa de Débito, CND;
( ) ART/RRT de projeto e de Laudo;
( ) Copia do projeto arquitetônico formato PDF, Folha A1 ou A0;
( ) Taxa do ISS do profissional responsável pelo projeto e laudo.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 31 de Julho de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:019F0EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 473/2019 DE, 01 DE AGOSTO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no art. 85-A, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.670/2011.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar os servidores abaixo, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Pimenta Bueno-RO.

HEDERSON MOTA, brasileiro, casado, agente administrativo, portador da cédula de identidade RG. n.º 552.502 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 612.727.242-91, residente e domiciliado na Rua dos Inconfidentes nº 551, Bairro Alvorada, nesta cidade; e

MILENA FUZARI, brasileira, divorciada, nível superior, agente administrativo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 637.553 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 825.493.385 - 53, residente e domiciliada na Av. Bandeirantes n.º 762, nesta cidade;

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, nível superior, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 707.091 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 624.945.462 - 49, atualmente ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, residente e domiciliada na Rua Imperatriz, n.º 386, Bairro Bela Vista, nesta cidade.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no Município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o SEBRAE/RO, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresa – Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II - identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III - montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV - manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
V - manter registro organizado de todas as suas atividades; e
VI - auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Agosto de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:829F2700

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO N. 023/2019/PGM

PROCESSO: 3996/2019
CONTRATANTE: Município de Pimenta Bueno /SEMOSP
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão-de-obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias, no âmbito do município de Pimenta Bueno/RO.
DO PRAZO: 05 (cinco) meses.
VALOR: R$ 207.840,00 (duzentos e sete mil, oitocentos e quarenta reais)
DATA: 19/07/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1CFC8B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N°016/ COMDICRA / 2019 PIMENTA BUENO, 29 DE JULHO DE 2019

Considerando a análise de recurso em favor de Krislaynne Albuquerque Silva, candidata a conselheira tutelar, ao qual solicita a avaliação e ponderação na questão 35 (trinta e cinco) da Resolução nº 170, artigo 40, ao qual a resposta estava sem opção de acerto.
Diante disso, a comissão eleitoral atende o requerimento ora pleiteado, e após reanálise de seu gabarito a mesma atingiu os 60% (sessenta) por cento, ou seja, 24 (vinte e quatro) questões, estando apta a prosseguir nas etapas seguintes e também, a mesma, questão ficando anulada sendo então pontuado a todos os candidatos que não haviam acertado a questão 35 sendo assim candidata Daniela de Oliveira Morais dos Santos também fica apta.

Esta resolução, entra em vigor, após sua publicação.

DEVAIR DIAS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:363B3F28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE Nº021/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 253/SEMEC/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2019

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 253/SEMEC/2019, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, e, **ADJUDICA** em favor da empresa:

AMAZON SUPERMERCADO ATACAREJO ALIMENTO LTDA
CNPJ Nº 29.220.145/0001-80 LOTE 01
VALOR: R$ 15.650,00 (Quinze mil seiscentos e cinquenta reais)

Pimenteiras do Oeste, em 31 de Julho de 2019

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:45C63D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/SEMTAS/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2019/SEMTAS
PREGÃO ELETRÕNICO Nº 22/2019
CONTRATO Nº 08/SEMTAS/2019
EMPENHOS Nº 326 E 327/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE GERAÇÃO DE RENDA.

VALOR TOTAL: R$ 13.580,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

CONTRATADA: ANDRADE E RODRIGUES LTDA EPP CNPJ Nº 63.753.693/0001-03.

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:5FF47607

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO CONVOCA os Senhores Vereadores para participarem da **SESSÃO SOLENE** a ser realizada no dia **5 de agosto de 2019**, **segunda feira, às 15:00 horas,** no Salão de Reuniões "Bohemundo Alvares Affonso", desta Casa Legislativa, para abertura do Segundo Período Legislativo da Quinquagésima Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura da Câmara Municipal de Porto Velho.

Câmara Municipal de Porto Velho, 29 de julho de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A0A89CC6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 026/CMPV-2019

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 026/CMPV-2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transposição , na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 19 da Lei Municipal n° 2.531 de 29 de junho de 2018".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 2.531 de 29 de junho de 2018, **PROMULGA** a seguinte,
RESOLUÇÃO

Art. 1° - Ficam realocados mediante transposição, no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 1.310.000,00 (um milhão, trezentos e dez mil reais), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Despesa	Elemento de Despesa	FR	De	Para
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 01.122.0010.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	0490	4.4.90.51	01.00	1.196.938,00	
Total do Programa				**1.196.938,00**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 01.122.0010.1.204 Realização de Concurso Público	0492	3.3.90.39	01.00	113.062,00	
Total do Programa				**113.062,00**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.186 Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	0519	3.3.90.92	01.00		1.310.000,00
Total do Programa				**0,00**	**1.310.000,00**
Total Geral				**1.310.000,00**	**1.310.000,00**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

JOSE RABELO
Vereador - 1ª Secretária

JUNIOR CAVALCANTE
Vereador - 1º Vice-Presidente

EDÉSIO FERNANDES
Vereador - 2º Secretário

ALAN QUEIROZ
Vereador - 2º Vice-Presidente

MARCELO REIS
Vereador - 3º Secretário

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:201F1348

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA N. 12/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Art. 25, II Lei nº 8.666/93

Processo - nº.	2019.152.703667PA
Objeto da Contratação:	Contratação de pessoa jurídica para Participação dos Servidores no "III Congresso Brasileiro de Auditoria em Saúde - ABEA".

RATIFICO a despesa relativa ao procedimento de contratação por meio pregão eletrônico**,** conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA ENFERMEIROS AUDITORES -ABEA
CNPJ:	24.459.606/0001-83
Empenho:	**Nota de Empenho n**. 2142/**2019**, de 22.07.2019, Programa Atividade 2.001– Administração da Unidade Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00 – Serviço de seleção e treinamento Fonte de Recurso: 105 Recursos do Tesouro
Valor	R$ 3.000,00 (três mil reais).
Data da emissão da Nota de Empenho	22.07.2019

Autue e Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 22 de Julho de 2019

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor- Presidente em Substituição

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E461A71F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 200/CD/SPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 200/CD/SPD/PGM/2019.

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante referente ao processo administrativo disciplinar nº 04.0038/CD/PGM/2019, na conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:935F57DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR EDITAL DE CITAÇÃO Nº 010/CD/PGM/2019

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 010/CD/PGM/2019

A Presidente da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº. 194/CD/PGM/2019, de 17 de Julho de 2019, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e os arts.193, parágrafo único e 202, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho, **CITAR** o **Sr CLAUDINEY MORAIS DE MEIRELLES,** Motorista, matrícula 195794, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, para tomar conhecimento da instauração do processo administrativo disciplinar nº 04.0048/CD/PGM, que apura abandono de cargo público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, imputado contra sua pessoa, bem como para, **no prazo de 10 (dez) dias,** a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 3º piso, sala 306, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 01 de agosto de 2019.

MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:023A6172

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 192/PGM/2019

EXTRATO Nº 192/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00133-000/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB
CONTRATADA: LOC – MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 045/PGM/2019

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS (BANHEIROS QUÍMICOS), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência n° 008/2019 - SEMUSB, para atender a SEMUSB.

O valor desta contratação é de R$ 175.034,88 (cento e setenta e cinco mil trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Parte dos recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMUSB, da seguinte programação:

Projeto Atividade n° 10.01.1545200152-520, elemento de despesa n° 3.3.90.3900, fonte n° 30.00 – recursos do tesouro, conforme empenho do tipo global n° 002926, no valor de R$ 102.103,68 (cento e dois mil cento e três reais e sessenta e oito centavos), fls. 152/153 dos autos.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMISB/SEMUSB, quando da abertura do exercício financeiro seguinte, por intermédio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 31 de Julho de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9A9B0BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 193/PGM/2019

EXTRATO Nº 193/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 02.00103-004/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CONTRATADA: MIXX SOLUÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA – ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 056/PGM/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE WIRELESS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender aos Contratantes.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato n.º 056/PGM/2018, pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 04/07/2019, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente Termo serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade nº 09.01.1212603132.732, Elemento de despesa nº: 3.3.90.4000 – serviços de mani tenção e conservação de equipamentos – Fonte: 10.01, conforme Empenho tipo global de 24.06.2019, no valor de R$ 29.292,00(vinte e nove mil, duzentos e noventa e dois reais).

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 31 de Julho de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83EC0C84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 194/PGM/2019

EXTRATO Nº 194/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00351-00/2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR,: TSC ENGENHARIA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 046/PGM/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) galpão com estrutura em concreto armado e divisórias em alvenaria com 963,68 m² (novecentos e sessenta e três vírgula sessenta e oito metros quadrados), composto de 06 (seis) salas com depósito de 80 m², 01 (uma) sala de 75,74 m², 02 (duas) salas de 26,5 m², 01 (uma) sala contendo 02 (dois) banheiros de 33,60 m², 01 (um) salão coberto de 250 m², 04 (quatro) banheiros de 2,4 m², 01 (um) banheiro para cadeirante de 3,0 m², 01 (uma) cozinha contendo 02 (dois) depósitos de 50 m². Área externa : 01 (um) pátio de estacionamento e passarela coberto de 48 m², localizado na Rua Osvaldo Ribeiro, S/N°, Lote 434, Quadra 592, Bairro Jardim Santana, neste Município de Porto Velho – RO, para funcionamento da Unidade de Ensino Escolar – Extensão " Orgulho do Madeira", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O valor mensal da locação é R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), totalizando o valor anual de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade Código n° 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.11 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho Global nº 001003, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para cobertura até dezembro de 2019.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMED, mediante a elaboração de termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 31 de Julho de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C11ECA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 195/PGM/2019

EXTRATO Nº 195/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 02.00008-000/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DO GOVERNO/SGG
CONTRATADA: EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, NOTAS, EDITAIS, PORTARIAS, PENALIDADES, AVISOS, CITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS, COMUNICAÇÕES AO GRANDE PÚBLICO E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO A SEREM VEICULADOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DE ABRANGÊNCIA MUNICIPAL, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06/07/2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas provenientes da celebração do presente termo aditivo de prorrogação referente ao período de julho a Agosto de 2019 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Geral de Governo/SGG, e correrão por conta das seguintes programações:

-Projeto Atividade Código nº 02.01.04.122.0007.2.809, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900 – outros serviços de terceiros, Fonte de Recursos: 10.94 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 03629, de 05.07.2019, no valor de R$ 142.880,64(Cento e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos), fls. 317.

3.2. Os recursos remanescentes para o custeio das despesas de Setembro a Dezembro de 2019 está programado na LOA 2019, programa: 007 – apoio administrativo, PA: 02.01.24.131.007.2.0194 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica, que será consignado pela SGG posteriormente mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 31 de Julho de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6532705D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 196/PGM/2019

EXTRATO Nº 196/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.02.00102/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS/SEMISB
CONTRATADA: PETRUS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/PGM/2018

OBJETO: EXECUÇÃO DE ENSAIOS E EMISSÃO DE LAUDOS OBJETIVANDO A CONCLUSÃO DOS CONDOMÍNIOS CUNIÃ I, FLORESTA I E II E MATO GROSSO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução da obra pelo período de 120 (cento e vinte) dias, bem como, o prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019, conforme justificativa de fls. 673/674, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 31 de Julho de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4809EA64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 197/PGM/2019

EXTRATO Nº 197/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.00230-000/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - SUGESPE,
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/PGM/2018

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 070/PGM/2018 a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, inclusive com suplemento, de atos oficiais e demais matérias de interesse dessa Prefeitura do Município de Porto Velho, conforme disposições contidas no Projeto Básico às fls. 438/448 dos autos do processo n° 07.00230-000/2018.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 070/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08/08/2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas provenientes da celebração do presente termo aditivo de prorrogação referente ao período de Agosto à Dezembro de 2019 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e correrão por conta das seguintes programações:

Projeto Atividade Código nº 07.01.04122.00072.002, Elemento de Despesa nº 3.390.39.000, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 3385, de 27.06.2019, no valor de R$ 15.000,00(Quinze mil reais), fls. 477, previstos no LOA 2019.

Porto Velho, 31 de Julho de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7B5B3C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 198/PGM/2019

EXTRATO Nº 198/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 16.00020/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO/SEMI
CONTRATADA: AMAZÔNIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA-ME
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/PGM/2016

OBJETO: O Contrato nº 051/PGM/2016 tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de Veículos Pesados (Caminhões e Tratores) com Fornecimento e Substituição de Peças, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMA, com quantidades definidas no Anexo II do Termo de Referência

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 051/PGM/2016 por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/07/2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Integração/SEMI e correrão por conta das seguintes programações:

Programa/Atividade Código: 16.31.1854203502.912, elemento de despesa 3.3.90.3900, Fonte: 10.17 – Recursos do Tesouro, conforme Reserva de saldo nº 01151, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Programa/Atividade Código: 16.31.1854203502.913, elemento de despesa 3.3.90.39, Fonte: 10.17 – Recursos do Tesouro – conforme Reserva de saldo nº 1152, no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Programa/Atividade Código: 16.31.1854203502.912, elemento de despesa 3.3.90.3000, Fonte: 10.17 – Recursos do Tesouro, conforme reserva de saldo nº 1153, no valor de R$ 3.142,50 (três mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes serão consignadas posteriormente, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 01 de Agosto de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39AA1127

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.051/2019.

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto Municipal nº 16.051, publicado no Diário Oficial dos Municípios de nº 2510 na data de 29 de julho de 2019 do ano em curso, em virtude do equívoco na publicação de sua redação.

Ante o exposto com a presente retificação a redação do Decreto nº 16.051, passa a ter a seguinte redação:

DECRETO Nº 16.050, DE 26 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 10.00057-001/2019.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o Decreto n° 15.995 de 12.07.2019, que arbitrou e concedeu diárias ao Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, **DIEGO ANDRADE LAGE**, cadastro nº. 305567, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e ¹/² (meia), no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto n° 14.365/2016, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 22.07.2019 a 25.07.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasília/DF, objetivando Participar de Reuniões nos Ministérios.

Onde se Lê: cadastro nº. 305567, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e ¹/² (meia), no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto n° 14.365/2016, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 22.07.2019 a 25.07.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasília/DF, objetivando Participar de Reuniões nos Ministérios.

Leia-se: cadastro nº. 191, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 576,78 (quinhentos e setenta e seis e setenta e oito centavos) e ¹/² (meia), no valor de R$ 288,39 (duzentos e oitenta e oito e trinta e nove centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto n° 14.365/2016, no valor de R$ 288,39 (duzentos e oitenta e oito e trinta e nove centavos), no período de 22.07.2019 a 25.07.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasília/DF, objetivando acompanhar o ilustríssimo Prefeito, para tratar de assuntos relativos aos convênios (SICONV).

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9CD38B9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.060 ,DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"*Altera dispositivo do Decreto nº 11.887, de 03 de dezembro de 2010, o qual dispõe sobre o Programa Municipal de Estágio Remunerado de estudantes matriculados em Instituições Públicas ou Privadas de Ensino Superior e Médio Profissionalizante".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV e VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 06.08822-000/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 13 do Decreto nº 11.887, de 03 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 13****. A jornada de estágio será de 6h (seis) horas diárias e 30h (trinta) horas semanais, distribuídas nos horários de funcionamento*

da contratante, devendo estar compatível com o horário escolar; ***(NR)***".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador-Geral do Município

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C89BEAC5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.061 ,DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"*Altera o Anexo I, do Decreto n.º 15.247 de 30 de maio de 2018, que regulamenta o procedimento para regularização do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativos, instituído pela LC n.º 717, de 04 de abril de 2018, e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 87, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,e tendo em vista o que consta no Processo nº 14.05041-00/2018;

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I do Decreto n.º 15.247, de 30 de maio de 2018, fica alterado pelo Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O dispositivo constante no artigo § 2º, do artigo 14, do Decreto n.º 15.247, de 30 de maio de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

[Art. 14...]

§ 2º. A identidade visual dos veículos é elemento obrigatório para a prestação no STT, sendo de responsabilidade da ETT a padronização da identificação visual por meio de adesivo picotado ou casca de ovo, dístico identificador, visível internamente, sendo afixado no painel do lado do passageiro em cada veículo credenciado, previamente aprovado pela SEMTRAN, de acordo com as especificações constantes no Anexo Único deste Decreto.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Da Identidade Visual Do Veículo

disposição: deve ocupar o painel do veículo, ao lado direito, visível ao passageiro;

comprimento: com 6 cm (seis centímetros) de altura por 15 cm (quinze centímetros) de largura;

brasão do Município de Porto Velho na extremidade esquerda;

número da Matrícula do CA, com 04 (quatro) dígitos posteriores à letra M;

caracteres distribuídos com espaçamento uniforme entre si, com altura mínima de 4 cm (quatro) centímetros;

fonte: Arial Black, cor preta;

material usado: adesivo picotado ou casca de ovo.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C950C71A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.062 ,DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV e VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a republicação do Decreto nº 16.050, de 26 de julho de 2019 presente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2.512, de 31 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F8EE842

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.063 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"*Exonerar e Nomear membro do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Oficio nº 115/GP/CGP-PVH/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 21 de março de 2019, **LUIZ FERNANDO MARTINS** – Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH, nomeado pelo Decreto nº 14.627, de 14.07.17.

Art. 2º Nomeia, a partir de 1º de Agosto de 2019, **DEVONILDO DE JESUS SANTANA –** Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E6B9158

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.606/I DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **KATIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHAES,** para exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio dos pregões, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F1F857C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.607/I DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ELISÂNGELA ALVES QUEIROZ DO NASCIMENTO,** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 1º de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:192D4F65

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.608/I DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, o Decreto n°4.399/I, de 05 de Junho de 2019, que nomeou a servidora **VALDEMARINA DOS SANTOS OLIVEIRA,** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 05 de junho de 2019.

Onde se lê: VALDEMARINA DOS SANTOS OLIVEIRA

Leia-se: WALDEMARINA DOS SANTOS OLIVEIRA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:730AF0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 01 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0872 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **13 de Junho de 2019**, do cargo de Professor/Nível II/Professor/Nível II, ocupado por **EVANILDA BARBOSA DE FREITAS DOS SANTOS**, CadastroS nº 121591 e 181553, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de óbito nº 15758601552019400008095000219593, do cartório 5º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 14/06/2019, conforme processo nº 07.03076.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97FC9F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 01 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0873 – EXONERAR, a pedido, a servidora **SHERLY DA SILVA FIGUEIREDO,** cadastro nº 261686, ocupante do cargo de Cuidador Social, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF,** a partir de **04/07/2019,** conforme processo nº 07.02758.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:103391AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 01 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0874 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ANA GEORGIA ROMUALDO OLIVEIRA,** cadastro nº 5133, ocupante do cargo de Professor/Nivel II, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** a partir de **02/07/2019,** conforme processo nº 07.02703.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25B3E235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 01 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0875 – EXONERAR, a pedido, a servidora **FRANCISCA VERÔNICA INÁCIO DA SILVA OLIVEIRA,** cadastro nº 2460, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** a partir de **16/07/2019,** conforme processo nº 07.03066.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A77D8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 01 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0876 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ALINE RODRIGUES DE MELO FREITAS SANTOS,** cadastro nº 28763, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** a partir de **25/07/2019,** conforme processo nº 07.03405.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:693193A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 01 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0877 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **LUMA THAINE GOMES DE CASTRO,** Cadastro nº 87371, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **01/08/2019 a 30/07/2022,** conforme Processo nº 07.03398-000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4EB17BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 01 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0878 - CONCEDER 01 (um) ano de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **EROTILDES SILVA ARAUJO,** Cadastro nº 38118, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **14/08/2019 a 12/08/2020,** conforme Processo nº 07.03399-000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:564AABBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 01 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 119 da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei nº 360 de 04.09.2009, publicada no D.O.M nº 3592 de 09/09/2009, resolve:

Nº 0879 - PRORROGAR a LICENÇA PARA CURSO DE DOUTORADO, com remuneração, ao servidor **KARY JEAN FALCAO GONCALVES,** Cadastro nº 13053**,** ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para gozo no período de **01/08/2019 a 31/12/2020,** conforme processo nº 09.00129-000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46C52C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 01 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "m" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0880- Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **ADRIANI CASTRO DE LIMA**, Cadastro nº 171728, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **01/08/2019 a 30/07/2021,** conforme Processo nº 07.03021-000/2019.
Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:708E6E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 01 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "m" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0881- Art. 1º PRORROGAR A LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **CAROLINE DIAS TAVARES PINHEIRO**, Cadastro nº 184367, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **01/08/2019 a 30/07/2020,** conforme Processo nº 07.02252-000/2017.
Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B86C1B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 01 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "m" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0882- Art. 1º PRORROGAR A LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **ALESSANDRA PACHECO CASTILHO RIGO**, Cadastro nº 242760, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFASTAMENTO**, no período de **11/08/2019 a 09/08/2021,** conforme Processo nº 07.03363-000/2017.
Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90BCB4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DEMISSÃO

PORTARIAS DE 01 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0883 - DEMITIR o servidor **MARCIANO ALVES DA SILVA,** Cadastro nº 84550, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso IV, § 2º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **10/07/2019,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 2497, de 10/07/2019, exarado no Processo nº 04.0079/CD/PGM/2018 e Processo nº 07.03518-00/2019..

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE345E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 01 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0884 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **WANDERLETH FERREIRA DA SILVA LIMA**, Cadastro nº 104761, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de**

Saúde/SEMUSA para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/07/2019** a **31/12/2020,** conforme Oficio nº 1213/2019/ASTEC/SGG de 26/07/2019 e Ofício nº 165/GP/CMPV de 28/06/2019
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE801350

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO Nº 019 /SEMED/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

EXTRATO Nº 019 /SEMED/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00988/2008
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMED
CONTRATADO: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA / COMUNIDADE SANTA MARGARIDA.
ESPÉCIE: DECIMO QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 149/PGM/2008
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a LOCAÇÃO de 03 (três) salas, ventiladas e iluminadas, cozinha, refeitório, 02 (dois) banheiros coletivos, cozinha, pátio coberto, com área livre e jardins todo murada e gradeada, com portões de ferro, com uma área total de 403,00m² localizado na Rua Kíssia, s/n, bairro Esperança da Comunidade, nesta capital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, com a instalação e funcionamento da EMEI Santa Margarida.
As despesas decorrentes a renovação do contrato, conforme empenho global n°001325/2019, elemento de despesa 33.90.39.0000. Fonte de recursos 01.11 no valor de R$ 40.597,48 (Quarenta mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos);
As despesas recorrentes serão alocadas após a abertura do exercício financeiro de 2020;
O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 06 (seis) meses, contados a partir de 25 de julho de 2019, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I - 22/03/2019

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5A3A204

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 100

PORTARIA N°.100/GAB/SEMI/2019 Porto Velho/RO, 01 de Agosto de 2019

Nomeia servidora Regenilson Oliveira Gomes para responsável para a inclusão de informações no e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão).

O Secretário Municipal de Integração , no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 4/I de 26 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia a servidora ***Regenilson Oliveira Gomes***, **matricula 40105,** servidor Estatutario, na função de Assistente Administrativo ***para responsável para a inclusão de informações no e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão)*** no âmbito da Secretaria Municipal de Integração – SEMI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F637346C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO N° 24/CMSPV/2019, DE 25 DE JULHO.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **Quarta Reunião Extraordinária,** realizada no **dia 25/07/2019**, **com início às 8 h, e, término às 11 h, 30 minutos,** na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na Avenida General Osório – Nº 51 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEM USA

R E S O L V E:
Artigo 1º – Constituir a **COMISSÃO ELEITORAL** no Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, nomear e empossar os seus respectivos Membros:

Conselheiro **Jeanderson Luiz Valério Almeida,** (coordenador), representando a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia – OAB/RO, como representante titular no Segmento de Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;
Conselheiro **João Aramayo da Silva,** (coordenador adjunto), representando a Arquidiocese de Porto Velho**,** como Conselheiro titular, no seguimento de Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheira Membro **Flávia da Costa Cardoso**, representando o Conselho Regional de Odontologia de Rondônia – CRO, como conselheiro titular, no seguimento de Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheira Membro **Luzilde Rocha Oliveira,** representando a Associação Casa Família Rosetta – PVH – RO, como Conselheira suplente, no seguimento de Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheira Membro **Patrícia da Silva Ribeiro** – COREN – RO nº. 164197, representando o Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia **–** COREN – RO, como conselheira suplente no seguimento de Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheiro Membro **Carlos Alberto Ferreira da Silva,** representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Porto Velho/RO como Conselheiro titular no seguimento de Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Porto Velho;

Conselheiro Membro **Bruno Paiva Oliveira**, representando a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia – OAB/RO, como representante suplente no Segmento de Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheiro Membro **Carlos Alberto Martins**, representando o Conselho Regional de Odontologia de Rondônia – CRO, como conselheiro suplente, no seguimento de Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM – RO.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Avenida General Osório – Nº 51 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEM USA, Centro, CEP: 76.801 – 086, Tel.: (CMSPV) 069 3901 1378; (Presidente João Aramayo) - 98131 3709; 99200 2753; 98414 7577;4141 5353, e – mail: cms.portovelho.ro2@gmail.com.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:17E26A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº266/GAB-SEMUSA

29 de Julho de 2019

DISPÕE SOBRE O REALINHAMENTO DOS TERRITÓRIOS GEOGRÁFICOS E SEUS CENÁRIOS DE PRATICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS, RESIDÊNCIAS, DISPERSÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e
Considerando a necessidade de reorganizar o funcionamento e desenvolvimento do Sistema de práticas supervisionadas obrigatórias na rede pública da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em conformidade com Lei Federal no 11.788/08 que trata das práticas supervisionadas obrigatórias e não obrigatórias;

Considerando o Art. 6º da Lei N.º11.788, que estabelece que o local de estágio pode ser selecionado a partir de cadastro de partes cedentes, organizado pelas instituições de ensino ou pelos agentes de integração;

Considerando as Diretrizes do Pacto pela Saúde em 2006 – Consolidação do Sistema Único de Saúde, publicado na Portaria/GM nº399, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelece como sendo uma das responsabilidades do município incentivar junto à rede de ensino, no âmbito municipal, a realização de ações educativas e de conhecimento do SUS;

Considerando que a incorporação ensino-aprendizagem é uma orientação apoiada pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde - CNS no. 335, de 27 de novembro de 2003 que aprova a "Política de Educação e Desenvolvimento para o SUS: Caminhos para a Educação Permanente em Saúde" e propõe que a educação dos trabalhadores se desenvolva a partir da própria prática;

Considerando que os espaços disponibilizados pela SEMUSA integram o conjunto das redes de atenção a saúde;

Considerando que estas abrangem a demanda de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e que o fluxo de usuários nos serviços de saúde disponibilizados pelo SUS não devem sofrer interferências que dificultem e/ou mesmo tumultuem seu acesso ao sistema público de saúde;

Considerando que os cenários de práticas atuais no âmbito municipal, urbano e rural são insuficientes para atender a demanda de graduandos, residentes, especializandos, mestrandos, doutorandos, educandos do ensino técnico de nível médio;

Resolve,

Art.1º Os territórios geográficos, e seus cenários para realização das práticas de estágio serão distribuídos pelo quantitativo de alunos da Instituição de Ensino Superior (IES) ou a IEP(Instituição de Ensino Profissionalizante), mediante a vigência de Convênio ou a celebração de Convênio de Concessão de Estágio entre IES ou IEP e a Secretária Municipal de Saúde (SEMUSA).

Art. 2º Visando reduzir o fluxo de alunos nos cenários disponibilizados, estes serão realinhados por território de abrangência, considerando-se:

I – A previsão de alunos em campo prático a cada semestre letivo;

II – O quantitativo de cursos da IES ou IEP nos cenários de prática;

III – O desenvolvimento de projetos extensionistas por unidade de saúde.
Art. 3° Mediante as adequações necessárias fica assim estabelecido a territorialização dos espaços das práticas de estágio:

UBS/POC	**IES**
POC RAFAEL VAZ E SILVA	UNIR
AGENOR DE CARVALHO	UNIR
ERNANDES ÍNDIO	UNIR
SOCIALISTA	UNIR
APONIÃ	UNIR
PEDACINHO DE CHÃO	UNIR
UBS /POC	**IES**
SÃO SEBASTIÃO	UNIRON
MAURÍCIO BUSTANI	UNIRON
SANTO ANTÔNIO	UNIRON
UBS /POC	**IES**
OSVALDO PIANA	SÃO LUCAS
NOVA FLORESTA	SÃO LUCAS
RENATO MEDEIROS	SÃO LUCAS
POC ANA ADELAIDE	SÃO LUCAS
RONALDO ARAGÃO	SÃO LUCAS
UBS /POC	**IES**
MARIANA	FIMCA
CALADINHO	FIMCA
VILA PRINCESA	FIMCA
CASTANHEIRA	FIMCA
ESPAÇOS COMPARTILHADOS	
AREAL FLORESTA - IES FIMCA E SÃO LUCAS DR. HAMILTON R. GONDIM - IES SÃO LUCAS E UNIR DR. JOSÉ ADELINO - IES SÃO LUCAS E UNIR	
ESPAÇOS COMUNS A TODAS AS IES	
UPA SUL - UPA LESTE – SAMU – CRSM – MMME - CAPS	

Art4º - Cumpra-se e publique-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:648DD539

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 08.00644-00/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS , FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, *TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.*

CREDOR: BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI.

O presente termo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades de urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de 01 a 30 de Junho de 2019, motivado pelo término do contrato nº 024/PGM/2018 em 12/10/2018, considerando também a não conclusão do segundo processo emergencial nº 08.00495-00/2019, e ainda em fase de procedimentos finais o pregão eletrônico 014/2019/SML, deflagado no processo 08.00448-000/2018 e, prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2019, nas funções programáticas 08.31.10.302.329.2.669através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 656fl. 2014 e Reserva de Saldo nº 524 fl. 2017 e notas de empenhos 01517/2019 e 001518/2019 fls.2020/2021, dos autos.
O fornecimento da alimentação nas unidades foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois as mesmas trabalham em regime de plantão e não podem os plantonistas se ausentar da unidade para realizar suas refeições.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.
Conforme atestado pelos servidores das unidades em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação de cada unidade hospitalar para os servidores plantonistas da UPA Zona Sul, UPA Zona Leste, P.A. Drª. Ana Adelaide, P.A. José Adelino da Silva, SAMU Porto Velho e Pronto Atendimento de Jacy Paraná, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.
Tais unidades não podem sofrer solução de continuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, onde o profissional de enfermagem dentro de suas inúmeras obrigações deve também garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00266/2016, instaurado em 08.06.2016, teve que ser anulado por determinação do TCE-RO e em sua substituição fora deflagrado novos procedimentos licitatórios através do processo nº 08.00448.000/2018, ora aportado na SML para procedimentos finais, quanto a minuta do edital que atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00644-000/2018 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços com fundamento no reconhecimento da obrigação de indenizar nos termo do artigo 59, paragrafo único, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00644-000/2018, o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 19.12.2018, (fls. 378 a 383), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades de urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de 01 a 30 de Junho de 2019, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI, o débito no valor total de R$173.307,18 (Cento e Setenta e Três Mil, Trezentos e Sete Reais e Dezoito Centavos), conforme Notas Fiscais abaixo.

Nota fiscal nº 120 valor de R$30.540,72 as fl. 2002
Nota fiscal nº 119 valor de R$142.766,46 as fl. 2005

Porto Velho, 01 de Agosto de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3FECD353

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 036/GAB/SEMISB

Porto Velho-RO, 31 de julho de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso I do art. 26 da Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo descriminados, para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Material de Construção**, no âmbito desta Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos.

Cadastro	Nome	Função na Comissão
159840	Eliete Almeida de Sousa	Presidente
311283	Ademar Alves Pereira Neto	Membro
299463	Áurea Maria Rodrigues Botelho	Membro

Art. 1º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019.

Art. 2º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7E9EADE6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019 SRPP Nº 052/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 465/SPACC/PGM/2019**, fls. 160 **a** 173 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº104/2019 SRPP Nº 052/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **02.00182/2019**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR ARLA 32,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **15/08/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **778156.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 183.904,42 (Cento e oitenta e três mil novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos)**

Porto Velho, 01 de agosto de 2019.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2CDC22D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N°103/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.103/2019 SRPP N.051/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 003/2019/SML de 04/03/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses n. 2409** de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 464/SPACC/PGM/2019**, fls. **740 a 754** dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº **02.00484/2018** – sendo o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019 SRPP 051/2019 objeto resumido é **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER TODOS OS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS PESADOS E MAQUINÁRIOS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. ***LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.*** **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **15/08/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação**: 777975.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 9.912.592,77 (Nove milhões, Novecentos e Doze Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos).**

Porto Velho, 01 de agosto de 2019.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9300D58C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019/**CPL-OBRAS/SML/PVH. **PROCESSO Nº** 09.00192/2018, **Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de muro na Escola Municipal Olympia Salvatore Ribeiro, em conformidade com o Projeto Básico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da sessão pública de **31/07/2019,** as EMPRESAS **M&M SERVIÇO ESPECIALIZADO EIRELI**(descumprimento dos itens 11.1.1 e 11.1.1.1 do edital); **JRP ENGENHARIA EIRELI EPP** (descumprimento dos itens 11.1.1, 11.1.1.1 e 13.4 do edital); **W.C.L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA**(descumprimento do item 11.1.1.1 do edital) e **CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA (**descumprimento dos itens 11.1.1.1 e 11.1.1.4 do edital) estão **DESCLASSIFICADAS** por descumprimento a itens do edital, conforme **Parecer Técnico de Engenharia nº 14/2019** e as EMPRESAS **CONSTRUTORA DELTA LTDA-ME e J.B.G CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP** estão **CLASSIFICADAS** por atenderem ao edital e as boas práticas da engenharia, conforme o **Parecer Técnico de Engenharia nº 14/2019** e análise da Comissão. Considerando a ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado que ocorrerá dia **02.08.2019,** para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, **Contatos:** telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 01 de agosto de 2019.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:213F935D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 02.00505/2019, cujo objeto é o registro de preço permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 042/2019, licitações-e 762980;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 476/SPACC/PGM/2019, fls. 3.696 a 3.700 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI,** CNPJ: 27.860.256/0001-25, vencedora dos **LOTES 01, 13, 21 e 41**, ofertando o valor total de R$ 412.080,00 (Cento e doze mil e oitenta reais).

• **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** CNPJ: 67.729.178/0001-49, vencedora dos **LOTES 02, 08, 09, 11, 15, 22, 27 e 33**, ofertando o valor total de R$ 231.625,00 (Duzentos e trinta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais)**.**

• **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME,** CNPJ: 15.031.173/0001-44, vencedora dos **LOTES 05, 24, 28, 30, 34, 36, 39, 40, 44, 50, 54, 55 e 56**, ofertando o valor total de R$ 563.166,00 (Quinhentos e sessenta e três mil cento e sessenta e seis reais).

• **RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA,** CNPJ: 04.598.413/0003-32, vencedora dos **LOTES 07, 14, 35 e 37**, ofertando o valor total de R$ 315.750,00 (Trezentos e quinze mil setecentos e cinquenta reais)**.**

• **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 12.889.035/0001-02, vencedora dos **LOTES 16, 31, 43, 49 e 53**, ofertando o valor total de R$ 330.450,00 (Trezentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta reais)**.**

• **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 36.325.157/0001-34, vencedora dos **LOTES 23, 25, 29, 45 e 46**, ofertando o valor total de R$ 493.786,50 (Quatrocentos e noventa e três mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.**

• **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 23.312.871/0001-46, vencedora do **LOTE 26**, ofertando o valor total de R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil oitocentos reais)**.**

• **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME,** CNPJ: 29.043.834/0001-66, vencedora do **LOTE 32,** ofertando o valor total de R$ 39.900,00 (Trinta e dois mil novecentos reais)**.**

• **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - EPP,** CNPJ: 08.676.370/0001-55, vencedora do **LOTE 32,** ofertando o valor total de R$ 39.900,00 (Trinta e dois mil novecentos reais)**.**

• **AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 06.209.557/0001-13, vencedora do **LOTE 47,** ofertando o valor total de R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil oitocentos reais).

• **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI,** CNPJ: 27.718.661/0001-03, vencedora do **LOTE 48,** ofertando o valor total de R$ 23.400,00 (Vinte e três mil quatrocentos reais), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 01 de agosto de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2B8ACA49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 255/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1135-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 130 (cento e trinta) diárias de campo, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, tendo em vista que os mesmo participaram da 1º Etapa Formativa para ACS em São Felipe do Oeste - RO conforme memo. nº 203/SEMSAU/2019, no período de 05 (cinco) dias por mês como cita no cronograma fls 04 e 05 do processo 1135/2019, iniciando no mês de agosto de 2019, finalizando no mês de maio 2020, meio de transporte Veiculo Oficial Gol Placa NEA 6671.

Valdileis Ferreira Afonseca – ACS, CPF. 336.046.108-85;
R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais);

Jenifer Queli Gonchorowski – ACS, CPF. 981.731.702-15;
R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais);

Hilda Trombini Nardo – ACS, CPF. 815.686.732-72;
R$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após cada viagem do mês.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E172ADE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 256/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1134-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocara com veiculo oficial Etios placa OHQ – 8576, no período de 07 a 08/08/2019, para encaminhar paciente com consulta agendamento, conforme memo. Nº 199/SEMSAU/2019, na cidade de Porto Velho/RO.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF: 650.982.772-72;
R$. 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3BD03E6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 257/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a Senhora **Maria Reny Rodrigues**, Portadora do **CPF: 747.552.692-53**, Matricula 1411 do cargo de Auxiliar de Sala 40 h Lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F8460AB4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 883-1/SEMAP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Rosana A. dos Santos, outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens do funcionário (a) **Rosana A. dos Santos, Eduardo B. Siviero, Romildo Mendes Pereira, Jose Airton Moraes e Tasso Fernando Guedes,** perfazendo o valor total de R$3.000,00 (três mil reais) para o período de 29 a 30/05/2019 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 51, deste Processo.**
.

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de junho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F27ED8B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 802-1/SEMAP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias e Passagens.
INTERESSADOS (AS): **Rosana Aparecida Santos, Aline Ribeiro da Silva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens do funcionário (a) **Rosana Aparecida Santos, Aline Ribeiro da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o período de 08 a 10/05/2019 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 42, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de junho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7611EA53

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 857-1/SEMAF/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Lucas Nunes da Silva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens do funcionário (a) **Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Lucas Nunes da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o período de 27 a 29/05/2019 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 33, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de junho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3DFA422A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 870-1/SEMAP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Claudinei da Silva Oliveira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens do funcionário (a) **Claudinei da Silva Oliveira,** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 25/05/2019 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 15, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de junho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C6BD3000

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 871-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Luiz Ferreira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens do funcionário (a) **Luiz Ferreira,** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 22 a 24/07/2019 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 16, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2F576B3A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 880-1/SEMAS/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Geni da Silva Soares Dias.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Geni da Silva Soares Dias,** perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o período de 28 a 30/05/2019 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de junho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2615E691

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1049-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho Silva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens do funcionário (a) **Wherbet Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 08 a 09/07/2019 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B42F4962

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 894-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias e passagens.
INTERESSADOS (AS): **Vanessa da Silva Souza outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos funcionários (a) **Vanessa da Silva Souza Alexandre de Ateiek de A. Neto** perfazendo o valor total de R$ 1.222,04 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos) para o período de 05 a 07/06/2019 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 42, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4F53E46F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 922-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Cristiane das Virgens Francino, outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens do funcionário (a) **Cristiane das Virgens Francino, Wherbet Coutinho Silva e Vander Barbosa Meireles,** perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) para o período de 10 a 13/06/2019 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 60, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:20BF760F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 923-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Rogerio B Rodrigues e outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos funcionários (a) **Rogerio B Rodrigues, Adriana A. C.**

Flores, Leontina Maria Pereira, Fabio Pereira de Jesus, Maria da Conceição dos Santos, Juliana da Silva Freitas e Neuza Germine da Silva perfazendo o valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para o período de 10 a 13/06/2019 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 88, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:38D52A1E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 926-1/GP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 06/06/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 14, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C035874A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 927-1/SEMAS/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias e Passagens.
INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho, outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens do funcionário (a) **Silvana Coutinho, Luciana Pontes Amorim, Barbara Jaqueline Lourenço,** perfazendo o valor total de R$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais) para o período de 11 a 12/06/2019 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 48, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de junho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:266DC1E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 952-1/GP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) para o período de 10 a 14/06/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 15, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D5D43E09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 954-1/GP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Cilso Mendes Gomes, Eduardo Bertoletti Siviero.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Cilso Mendes Gomes, Eduardo Bertoletti Siviero,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 12 a 13/07/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:EA5FBB58

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 962-1/SEMAS/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Leidiane da Silva outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos funcionários (a) **Leidiane da Silva, Barbara Jaqueline Lourenço, Rogerio Barbosa Rodrigues, Rosilene Gomes da Silva Telarolli e Eliandro Souza dos santos,** perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) para o período de 25 a 28/06/2019 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 62, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:500154F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 973-1/SEMEC/2019
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de fundos.
INTERESSADOS (AS): **Marlene K. Holanda.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de fundo do funcionário (a) **Marlene K. Holanda,** perfazendo o valor total de R$ 2.054,00 (dois mil, cinquenta e quatro reais) de acordo com a deliberação da **Prestação de conta, deste Processo fls 19.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8771DB06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 986-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Luiz Ferreira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens do funcionário (a) **Luiz Ferreira,** perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o período de 23 a 25/06/2019 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 15, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:831CE30B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 991-1/SEMAS/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho, Ligia Maria de Lara.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens do funcionário (a) **Silvana Coutinho e Ligia Maria de Lara,** perfazendo o valor total de R$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais) para o período de 25 a 26/07/2019 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 43, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B93D15DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1004-1/SEMEC/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias e passagens.
INTERESSADOS (AS): **Marlene Kruger Holanda, Outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Marlene Kruger Holanda, Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes e Sirlene Luiza Silva,** perfazendo o valor total de R$ 2.744,99 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) para o período de 03 a 05/07/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 58, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:99F17B7E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1006-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias e Passagens.
INTERESSADOS (AS): **Alexandre de Ateiek de A. Neto.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e Passagnes do funcionário (a) **Alexandre de Ateiek de A. Neto,** perfazendo o valor total de R$ 586,53 (quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) para o período de 03 a 05/06/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 34, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:FC57C1F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1032-1/SEMOSP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Dione Pablo Benites Bertaco.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Dione Pablo Benites Bertaco,** perfazendo o valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para o período de 02 a 03/07/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 15, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:DF1E72E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1034-1/SEMPLAN/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Claudio Rocha Cardozo.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Claudio Rocha Cardozo,** perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 02 a 04/07/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 15, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7C6C7B26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1043-1/SEMOSP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Marcio Andre Winck, Giovanni Ferreira Paiva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens do funcionário (a) **Marcio Andre Winck, Giovanni Ferreira Paiva,** de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:AC7295C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1049-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho Silva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens do funcionário (a) **Wherbet Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 08 a 09/07/2019 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:85A8EF70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1053-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Cilso Mendes Gomes, Elilha Feitosa Braga.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Cilso Mendes Gomes, Elilha Feitosa Braga,** perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o período de 17 a 19/07/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 32, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:308AA0AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1058-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovani Ferreira Paiva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos funcionários (a) **Giovani Ferreira Paiva,** perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o período de 10 a 12/07/2019 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 29 dias do mês de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:58AF7E7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1075-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho Silva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens do funcionário (a) **Wherbet Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 08 a 09/07/2019 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D842E1E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1082-1/SEMAS/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias E passagens.
INTERESSADOS (AS): **Eliel Feitoza de Barros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens do funcionário (a) **Eliel Feitoza de Barros,** de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 14, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A6E18806

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1086-1/SEMPLAN/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **Claudio Rocha Cardozo.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Claudio Rocha Cardozo,** perfazendo o valor total de R$ 900,00 (seiscentos reais) para o período de 15 a 17/07/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1E5D2CE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019

REGISTO DE PREÇO Nº 014/2019

A Prefeitura do Município de Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) instituído(a) pela Portaria nº 3084/2019 torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** Para atender as necessidades das Secretarias do município de Rio Crespo/RO, fundamentada nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016.

I – OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para futura **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO,** conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Assistência Social**: 09.002.08.244.0031.2090 - Índice de Gestão Descentralizado do (Bolsa Família), 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. 09.001.04.244.0030.2085 - Gestão da Políticas Públicas de Assistência Social, 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**: 03.001.04.122.0005.2005 - Apoio Administrativo da SEMAPLAN, 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; **Secretaria Municipal de Finanças**: 04.001.123.0006.2006 - Apoio Administrativo da SEMFIN, 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**: 06.001.20.122.0040.2070 - Gestão das Políticas Pública, Agropecuária e Ambiental, 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**: 07.001.12.361.0020.2030 - Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE), 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. 07.001.12.365.0022.2035 - Manutenção do Sistema de Atividades do Pré-Escolar, 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **080/2019;**

IV - DATA DE ABERTURA: **14 de agosto de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**

V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 216.143,43 (duzentos e dezesseis mil e cento e quarenta e três reais e quarenta e três centavos)** e foi elaborado com base em pesquisas de preços dos comércios da região. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Presencial e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através www.portaldecompraspublicas.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo/RO, 31 de julho de 2019.

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Pregoeira
Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:8999CFC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Superintendente de Licitação e Contratos designado pela Portaria nº 3082/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**,** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA,** com a finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração, fundamentado nas legislações vigentes, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Decreto Municipal 672/2009.

I – OBJETO – A presente licitação tem por objeto a **concessão remunerada da folha de pagamento, incluindo o pagamento de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta do poder executivo municipal, mediante crédito em conta**, com a finalidade de atender os servidores da Prefeitura
do Município de Rio Crespo – RO, e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I e Anexo II deste Edital.

II - RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 03.001.04.122.0005.2005. Apoio Administrativo da SEMAPLAN; **Elemento de despesa** 3.3.90.39.00.00. Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 116/2019

IV - DATA DE ABERTURA: **15 de agosto de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**

V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelino Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 73.278,00 (setenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais)** e foi elaborado com base em Contratos celebrados com Prefeituras Municipais da Região, conforme anexos nos autos do respectivo processo.
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br, provedor de acesso às licitações www.portaldecompraspublicas.com.br, ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 30 de julho de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Superintendente de Licitação e Contratos
Portaria: 3082/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:7F43488B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Superintendente de Licitação e Contratos designado pela Portaria nº 3082/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**,** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA,** com a finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração, fundamentado nas legislações vigentes, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Decreto Municipal 672/2009.
I – OBJETO – A presente licitação tem por objeto a **concessão remunerada da folha de pagamento, incluindo o pagamento de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta do poder executivo municipal, mediante crédito em conta**, com a finalidade de atender os servidores da Prefeitura
do Município de Rio Crespo – RO, e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I e Anexo II deste Edital.
II - RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 03.001.04.122.0005.2005. Apoio Administrativo da SEMAPLAN; **Elemento de despesa** 3.3.90.39.00.00. Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 116/2019
IV - DATA DE ABERTURA: **15 de agosto de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelino Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 73.278,00 (setenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais)** e foi elaborado com base em Contratos celebrados com Prefeituras Municipais da Região, conforme anexos nos autos do respectivo processo.
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br, provedor de acesso às licitações www.portaldecompraspublicas.com.br, ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 30 de julho de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Superintendente de Licitação e Contratos
Portaria: 3082/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:1C649ACB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Superintendente de Licitação e Contratos designado pela Portaria nº 3082/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**,** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA,** com a finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, fundamentado nas legislações vigentes, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Decreto Municipal 672/2009.

I – OBJETO – A presente licitação tem por objeto a **concessão remunerada da folha de pagamento, incluindo o pagamento de salário dos servidores ativos da administração direta do poder legislativo municipal, mediante crédito em conta**, com a finalidade de atender os servidores da Câmara do Município de Rio Crespo – RO, e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I e Anexo II deste Edital.
II - RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Elemento de despesa** 3.3.90.39.00.00. Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 045/2019
IV - DATA DE ABERTURA: **15 de agosto de 2019, às 11h30min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelino Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 5.216,40 (cinco mil duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos)** e foi elaborado com base em Contratos celebrados com Prefeituras Municipais da Região, conforme anexos nos autos do respectivo processo.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br, provedor de acesso às licitações www.portaldecompraspublicas.com.br, ou tel. (0xx69) 3539-2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 30 de julho de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Superintendente de Licitação e Contratos
Portaria: 3082/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:58931698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4080/2019-GAB-PREF. DE 01 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº4080/2019-GAB-PREF. DE 01 DE AGOSTO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Srª **SILVANÉIA PUTUMUJU CONCEI**

ÇÃO, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de agosto de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F4AD47C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4081/2019-GAB-PREF. DE 01 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº4081/2019-GAB-PREF. DE 01 DE AGOSTO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Diretora do Departamento de Receita e Tributação,** a Srª **ADRIANE APARECIDA DE OLIVEIRA,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de agosto de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:204579EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4079/2019-GAB-PREF. DE 01 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº4079/2019-GAB-PREF. DE 01 DE AGOSTO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** a pedido, do cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Srª **EDINA SOBRAL DE OLIVEIRA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de agosto de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6A10124D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4082/2019-GAB-PREF. DE 01 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº4082/2019-GAB-PREF. DE 01 DE AGOSTO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Superintendente de Controle Interno,** a Srª **ADRIANE APARECIDA DE OLIVEIRA,** lotada no cargo em comissão na Controladoria Geral, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de agosto de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B7AB80D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4083/2019-GAB-PREF. DE 01 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº4083/2019-GAB-PREF. DE 01 DE AGOSTO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Diretor do Departamento de Receita e Tributação,** o Srº **SAMUEL SOUZA PORTUGAL,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de agosto de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DC5EF121

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 81/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTUFA DE MUDAS DE CAFÉ E CACAU E SISTEMA DE IRRIGAÇÃO**, valor **R$ 79.613,16** (Setenta e nove mil seiscentos e treze reais e dezesseis centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **16 de Agosto de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6761/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 01 de Agosto de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:330F2559

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 083/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE CARRETA PRANCHA** convênio SICONV Nº 864288/2018, valor estimado **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais**). A sessão de abertura está marcada para o dia **19 de Agosto de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6811/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 01 de Agosto de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BDD84C2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 082/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS** convênio SICONV Nº 512/DPCN/2017, valor estimado **R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais**). A sessão de abertura está marcada para o dia **16 de Agosto de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4517/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 01 de Agosto de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B1E2E74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 226 – COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES- ROLIM DE MOURA-RO

ATA Nº 226 – COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES- ROLIM DE MOURA-RO

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois Mil e Dezenove, as 16h. na sede do CMDCA, a Comissão Especial reuniu-se para deliberar sobre o seguinte: **Pauta 1- Decisão judicial sobre o candidato de inscrição nº137:** A presidente desta comissão expôs que nesta data recebeu um nova determinação judicial –limitar autorizando o referido candidato a prosseguir com a campanha, bem como todas as outras etapa do certame, sendo assim, esta comissão baixará resolução, considerando a nova decisão judicial. Sem mais nada a tratar segue a presenta ata assinada por todos os presentes.

1	Presidente: Célia Aparecida Pereira Lira
2	Vice Presidente: Ivani da Silva Carvalho Guimarães
3	Wesley Fernandes
4	Simone Aparecida Paes
5	Sirlene Custódio da Silva Prado
6	Vania Regina da Silva
7	Larrubia Huppers
8	Erivelton Kross
9	Selmo Machado de Souza

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:3F02C926

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 024/2019 - JARI

Ata da sessão de n° 024/2019, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada no dia um do mês de agosto de

2019, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

No dia um do mês de agosto do ano de 2019 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o presidente da JARI, Ademilson Aparecido da Cruz; vice-presidente representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, José Edivan Neves Ferreira; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro Betânia Rodrigues Corá Kloos (advogada); membro servidor municipal, Jaqueline Oliveira dos Santos; membro servidor municipal, Leci de Souza Braga dos Santos; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos.
Iniciados os trabalhos o presidente informou que não havia processo para ser analisado.
Não havendo mais, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14:00 horas.

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2019.

ADEMILSON APARECIDO CRUZ
Presidente

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS
Membro

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:5DAED3E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 61 2019

RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a Data de Abertura do PE 61/2019, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), ARON, Mural da Prefeitura e Mural da Câmara Municipal, Jornal de Grande Circulação.

Edital nº 65/2019 – Pregão Eletrônico nº 61/2019 – Processo nº 847/2019
Onde se lê:
DATA: 16/09/2019

Leia-se:
DATA: 16/08/2019

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:88F90CD3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°1018-2/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Fica retificado a tomada de preço da homologação, referente ao processo de prestação de serviços de construção de capela mortuária N°1018-2/2018.

ONDE SE LÊ:
TOMADA DE PREÇO N° 68/2018
LEIA - SE:
TOMADA DE PREÇO N° 05/2018

Santa Luzia D´Oeste-RO, 01 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:1531B75C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 014/2019

EXTRATO DO CONTRATO 014/2019 – AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
PROCESSO: 176/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material Permanente do tipo Micro Ônibus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme convênio 130/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor estimado para contratação é de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento deverá ser efetuado até o 30º dia posterior a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo o agente designado, conforme nos disposto art. 73 da Lei nº8.666/93, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 02/2008 do MPOG.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA
O objeto a ser adquirido, deverá possuir garantia completa por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento do Município;

Santa Luzia D'Oeste/RO, 09 de julho de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:0C51CE22

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 015/2019

EXTRATO DO CONTRATO 015/2019 – AQUISIÇÃO VEÍCULO DE PASSEIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI

PROCESSO: 392/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material Permanente do tipo veículo de passeio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme convênio 130/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor estimado para contratação é de R$ 46.124,99 (quarenta e seis mil cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento deverá ser efetuado até o 30º dia posterior a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo o agente designado, conforme nos disposto art. 73 da Lei nº8.666/93, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 02/2008 do MPOG.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA
O objeto a ser adquirido, deverá possuir garantia completa por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento do Município;

Santa Luzia D'Oeste/RO, 09 de julho de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:9919F71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO CANDIDATOS CONSELHEIRO TUTELAR APTOS A FAZER CAMPANHA

***Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente de* Santa Luzia D'Oeste - Rondônia**

RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA/2019.

Dispõe sobre resultado dos exames psicológicos, atestado físico e mental dos candidatos aptos a concorrer para membros do Conselho Tutelar no Município de Santa Luzia D' Oeste - RO.

A Comissão Especial Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, do Município de Santa Luzia D' Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a resolução nº 003/CMDCA/2019, art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) 419/2007 de 14 de fevereiro de 2007 e suas alterações Lei nº 422/2007, Lei nº 557/2010, Lei nº 570/2011, Lei nº 633/2013, Lei nº 641/2013, Lei nº 077/2015 e Lei nº 081/2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público dos exames psicológicos, atestado físico e mental dos candidatos aptos a concorrer para membros do Conselho Tutelar no Município de Santa Luzia D' Oeste – RO, conforme o Edital do CMDCA n°. 001/2019 da abertura do processo eleitoral para escolha unificada de Conselheiros Tutelares do município de Santa Luzia D' Oeste, que exercerão o mandato de 04 (quatro) anos, com início previsto para o dia 10 de janeiro de 2020 e término no dia 10 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Conforme apresentação dos exames psicológicos, atestado físico e mental dos candidatos segue a relação dos candidatos aprovados:

Nome	Número	Situação
Anderson de Jesus Silva	333	Apto
Orizeida Sette dos Santos	777	Apta
Cristiane de Souza Santana Silva	123	Apta
Gelsiane Monteiro de Souza	444	Apta
Ivone Machado	151	Apta
Rosiane Maria de Oliveira	263	Apta
Beraldina Maria de Oliveira Roque	120	Apta
Pablo Henrique Rocha Cherubim	117	Apto
Dayane Maioli Turski	111	Apta
Elizangela Dayane Pires	190	Apta
Odair Gilmar de Oliveira	222	Apto

Art. 3º - Candidatos não aptos ou desistentes:

Nome	Situação
Keli Dayane Matt	Desistente

Art. 4º - Os candidatos aptos poderão iniciar suas campanhas na data de 01 de agosto de 2019, com encerramento da campanha eleitoral dia 05 de outubro de 2019.
Art. 5º - Os candidatos aptos deverão observar as normas do edital 002/CMDCA/2019, que trata sobre as regras de campanha para o cargo de Conselheiro Tutelar do município de Santa Luzia D' Oeste – RO, para o período de janeiro de 2020 a janeiro de 2024.
Art. 6° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D' Oeste – RO, 31 de julho de 2019.

Registre-se
Publique-se

JULIMAR LEMES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Resolução nº 003/CMDCA/2019

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:94ADAFEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 015/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no edital 004/2019 – Processo Seletivo Simplificado para ODONTOLOGO (A), convoca o (a) candidato (a) aprovado (a) CONSTANTE NO ANEXO I, para apresentar a documentação junto ao departamento de Recursos Humanos no prazo de 48 hrs a contar da publicação deste.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CPF
1°	KARINA PONTES M. JUSTINO	52,0	029.387.506-50

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (26/07/2019).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0F9A7403

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 066/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº. 066/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019

"Nomeia Psicólogo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei

Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 449/2011 e 707/2018;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr°. **AIRTON MESQUITA COELHO,** brasileiro, portador do RG n°. 891516 SSP/RO, CPF/MF n° 326.696.312-15, Psicólogo, aprovado no processo seletivo simplificado 001-2018 – Psicólogo (a) vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/08/2019.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, 31/07/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0E1B1C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 065/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº. 065/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019

> "Nomeia o Coord. Mun. de Obras, Serviços e Estradas Vicinais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas - SEMOSPE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **JOSE SERGIO RODRIGUES DOS REIS**, brasileiro, portador do RG. Nº. 683683 SSP/RO e CPF/MF nº. 72207590291, ao cargo de Coord. Mun. de Obras, Serviços e Estradas Vicinais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas - SEMOSPE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/08/2019;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 31/07/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8BFCDAA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA DE REUNIÃO DIRETORIA EXECUTIVA

Ata 07 reunião ordinária Referente mês de julho de 2019.

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às doze horas e quinze minutos, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, em reunião ordinária para tratar assuntos do interesse deste instituto. Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, diretor executivo neste. No qual agradeceu a presença e deu oportunidades para cada diretor expor suas idéias e relatar seus trabalhos desempenhados durante este mês. A controladora interna realizou a leitura da ata do mês anterior, aprovada e assinada por todos os diretores. O diretor administrativo financeiro senhor Jair dos Santos Teodoro, reclamou sobre a morosidade em chegar até ele o processo de folha de pagamento referente o auxilio doença, pediu ao responsável pela montagem do mesmo senhor Jurandy Augusto de Souza diretor previdenciário mais agilidades para que no mês que vem não ocorra tanto atraso.e também referente a folha de pagamento ficou decidido entre o executivo e financeiro que os pagamentos serão realizado por folha. A controladora interna senhora Marilucia Marin Santos Geraldi, comentou sobre os 2% sobre o cuidado que devemos ter para não ultrapassar, onde possíveis corte em alguns gastos serão necessário tendo em vista que este ano de dois mil e dezenove não teve aumento na taxa administrativa da prefeitura. A mesma cobrou também mais cuidada com o portal de transparência desta autarquia no qual tem observado que faltam muitas informações a serem anexado, uma vez que o mesmo necessita ser alimentados de informações constantemente. O senhor Daniel apresentou o segundo trimestre com informações positiva referente os rendimentos de aplicação deste mês que foram de R$: 702.299,06 com um total em carteira de R$: 41.689,791. 35 a meta atuarial de 189% de acumulo positivo. Não havendo nada mais, encerramos a reunião às treze horas e quinze minutos, eu Marilucia lavrei esta presente ata que após lida será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:9E7EFE54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 73/IPMS/2019 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR RONALDO ADRIANO DE MIRANDA.

Portaria Nº 73/IPMS/2019. Seringueiras – RO 01 de agosto de 2019.

> Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença do Servidor Ronaldo Adriano de Miranda.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 122 (cento e vinte e dois) dias ao servidor **Ronaldo Adriano de Miranda,** efetivo na função de **Motorista de veículos pesados - 40 horas,** lotado na Secretaria Municipal de **Obras** e serviços Públicos (SEMOSP) com vencimentos integrais sobre a

última remuneração do cargo efetivo, a partir de **01/08/2019** com término em **30/11/2019**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 065/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Diretor Executivo
Port. 0170/GAB/PMS/2019

Publicado por:
José Roberto Ramos dos Santos
Código Identificador:26364A21

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 074/IPMS/2019 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA INES CHAVES DA SILVA MORAIS

PORTARIA Nº 074/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 01 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora INES CHAVES DA SILVA MORAIS.

A Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**
R E S O L V E
Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 55 (cinquenta e cinco) dias à servidora **Ines Chaves da Silva Morais,** efetiva na função de **Professora Pedagoga/Normal Superior Series Iniciais NIII – 20 hrs,** lotada na Secretaria Municipal de **Educação**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **27/07/2019** com término em **29/09/2019**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 044/IPMS/2019**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Diretor Executivo do IPMS
Port. 0170/GAB/PMS/2019

Publicado por:
José Roberto Ramos dos Santos
Código Identificador:1EABB98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 112 PROCESSO N°. 372/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI
CNPJ N°. 27.752.608/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR R$= 6.030,90(SEIS MIL E TRINTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
EMPENHO N°.802/2019.
PRAZO: 180(CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

SERINGUEIRAS/RO, 29 de Julho de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO
COMERCIAL TIGRE EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:4CB00C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 113 PROCESSO N°. 372/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: PAIVA E SANTOS LTDA - ME
CNPJ N°. 06.120.206/0001-31
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR R$= 27.205,70 (VINTE E SETE MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
EMPENHO N°. 803/2019.
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

SERINGUEIRAS/RO, 29 de Julho de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO
PAIVA E SANTOS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A24132DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 183/PMS/GAB/2019

Portaria nº.183/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 01 de agosto de 2019.

"**LEONILDE ALFLEN GARDA**, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o servidor **Jerrison Pereira Salgado**, Fiscal de Tributos, CPF nº 574.953.512-68, matrícula 287; da Comissão Processo Administrativo Disciplinar, nomeado conforme Portaria nº. 138/GAB/PMS/2019, para apurar os fatos do processo de sindicância nº 1339/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:C1718C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 184/PMS/GAB/2019

Portaria nº.184/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 01 de agosto de 2019.

"**LEONILDE ALFLEN GARDA**, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **Valdirene Oliveira Caitano da Rocha**, Zeladora/Coordenadora de Prestação de Contas, CPF nº 787.435.242-49, matrícula 995; para fazer parte da Comissão Processo Administrativo Disciplinar, nomeada conforme Portaria nº. 138/GAB/PMS/2019, para apurar os fatos do processo de sindicância nº 1339/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:61F8A166

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N° 22/CPL/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 448/SEMEC/2018 EDEN

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 22/CPL/2019, Processo Nrº 448/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **EDEN DA VEIGA MOLINE PEÇAS E EQUIPAMENTOS - ME, CNPJ 27.382.789/0001-49,** Onde se lê : no valor total de **R$ 392.120,56.** Leia-se: no valor total **R$ 450.620,56.**

Seringueiras, 01 de Agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:EB06D304

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N° 22/CPL/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 448/SEMEC/2018 SCHIAVI

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 22/CPL/2019, Processo Nrº 448/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **SCHIAVI & GOMES LTDA - EPP, CNPJ 02.674.575/0001-15,** Onde se lê: no valor total de **R$ 310.191,55.** Leia-se: no valor total de **R$ 311.220,85.**

Seringueiras, 01 de Agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:1E72D609

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE N° 33/CPL/2019, PROCESSO Nº 788/2019

A prefeita Municipal a senhora Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 **– Torna Publico** a Homologação do Resultado final do Edital de Credenciamento nº01/2019 referente a **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, PARA ATUAREM EM APOIO AO PROGRAMA BRINCANDO COM ESPORTE CONVÊNIO SICONV Nº 879478/2018.; vinculada a** Inexigibilidade N° 33/CPL/2019, Processo Nrº 788/2019

CARGO E QUALIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO E CLASSIFICAÇÃO	TOTAL DE PTS	CRITÉRIOS AVALIADOS
Agente Recreativo de Esporte e Lazer: ***Instrutor de Taekwondo***	**1º** - Klaiver de Jesus dos Santos	15	**ESCOLARIDADE** : ensino médio
Agente Recreativo de Esporte e Lazer: ***Instrutor de Judô***	**1º** - Caio Itaru Toshimitsu de Oliveira	30	**ESCOLARIDADE** : ensino médio + superior
Agente Recreativo de Esporte e Lazer: ***Instrutor de Karatê***	**1º** - Anderson Cavalcante Lima	15	**ESCOLARIDADE** : ensino médio
	2º - Jhoyene Caitano da Rocha	15	**ESCOLARIDADE** : ensino médio +
Auxiliar de Apoio Administrativo	**1º** - Lilian Baitela	15	**ESCOLARIDADE** : ensino médio
	2º - Aldeir Lima Ferreira da Silva	15	**ESCOLARIDADE** : ensino médio

Seringueiras, 01 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A0E0725F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 074/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e mão de obra para revisão do veiculo ONIX 1.0 Placa OHL 4616, pertecente a esta Câmara Municipal de Teixeirópolis.

CONTRATADA: GEVALSON DE SOUZA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 02.448.953/0001-42
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal n. 8.666/93, art. 24, inciso II.

Valor: R$ 1.119,00 (hum mil cento e dezenove reais)
Parecer Jurídico: Lívia de Souza Costa

Teixeirópolis/RO, 01 de Agosto de 2019.

FLORISVALDO OLIVEIRA AUGUSTO
Pregoeiro/Presidente - C.P.L.
Portaria 009/2019/CPL

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:2EFCFE38

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 993/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE VALORES A TÍTULO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, ESTADO DO RONDÔNIA, PARA OS SERVIDORES CONVOCADOS E NOMEADOS, QUE TENHAM PRESTADO SERVIÇO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado do Rondônia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º - Isentam do pagamento de valores a título de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Executivo Municipal, os servidores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Rondônia, que prestarem serviços no período eleitoral; visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais; ou em plebiscitos; ou em referendos.
§ 1º - Considera-se como servidor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente,
II - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
III - Coordenador de Seção Eleitoral,
IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
V - Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

§2º - Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

Art. 2º - Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.

Parágrafo único. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

Art. 3º - O benefício de que trata esta Lei é válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 31 de Julho de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:7F06DEE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 994/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NOME DE LOGRADOURO MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Teixeiropolis – Estado de Rondônia, Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO,**Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou**e ele**Sancionou**a seguinte;

LEI

Art. 1º -Fica alterado o nome do logradouro municipal denominado de Rua Genivaldo Souza para a denominação de:

I – RUA SANTO PEREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Obras, a confecção de placas informativas que deverão ser fixadas nas extremidades do referido logradouro, a fim de dar conhecimento a todos os cidadãos.

Art. 3º - O Poder executivo deverá informar de oficio a todos os órgãos, repartições e entidades, especialmente à ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sobre a instituição da mudança na denominação do logradouro.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Teixeirópolis/RO, em 31 de Julho de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4061A677

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 995/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A MUDANÇA E ALTERAÇÃO DE LOGRADOURO MUNICIPAL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS-RO, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os logradouros municipais denominados **RUA VÓ LUIZA** e **RUA NOVA ESPERANÇA** respectivamente para:

I – AVENIDA VÓ LUIZA e AVENIDA NOVA ESPERANÇA.

Art. 2º Caberá ao poder executivo através da Secretaria Municipal de Obras, a confecção de placas informativas que deverão ser fixadas nas laterais dos referidos logradouros, a fim de fazer informados todos os cidadãos.

Art. 3º O poder executivo deverá ainda informar de ofício a todos os órgãos, inclusive comércios, companhia de distribuição de energia elétrica, CAERD, ECT- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Polícia Militar e outros, sobre a instituição da mudança dos citados logradouros de Ruas para Avenidas.

Art. 4º O prefeito municipal terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Lei, para a execução de todos os termos deste texto legal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:7494DA6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 996/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO."

O senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teixeirópolis/RO com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, ficando sua prestação disciplinada por esta Lei.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ou jurídica, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, saúde, científicos, recreativos ou de assistência social e outros, inclusive mutualidade.

Parágrafo único.O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 3º O serviço voluntário poderá ser prestado individualmente ou coletivamente.

Art. 4ºO serviço voluntário será exercido mediante a celebração do Termo de Adesão, constante do Anexo I desta lei, entre o órgão e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Parágrafo único. O Termo de Adesão só poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato à prestação de serviço voluntário e da regularidade da sua documentação civil.

Art. 5º No Termo de Adesão a que se refere o artigo anterior deverá constar, no mínimo:
a) nome e qualificação completa do prestador de serviços voluntários;
b) local, prazo, duração semanal e diária da prestação do serviço;
c) definição e natureza das atividades a serem desenvolvidas;
d) direitos, deveres e proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;
e) ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente peio exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata o parágrafo único deste artigo, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido; e
f) demais condições, direitos, deveres e vedações previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A duração semanal e diária da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre o órgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.

Art. 6º A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do órgão municipal ao qual se vincule o serviço mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

Art. 8° São direitos do prestador de serviços voluntários:
a) escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;
b) receber orientações para exercer adequadamente suas funções; e
c) encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços.

Art. 9º São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros, sob pena de desligamento:
a) manter comportamento compatível com sua atuação;
b) ser assíduo no desempenho de suas atividades;
c) tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
d) exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e vinculado;
e) justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
f) reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
g) respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

Art.10. É vedado ao prestador de serviços voluntários:
a) exercer funções de confiança ou cargo comissionado vinculado ao Município;
a) identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que se vincule; e
b) receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

Art. 11. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligado na forma deste artigo.

Art. 12. Mediante ato próprio, incumbirá ao órgão de administração direta e entidades da Administração Indireta:
a) dispor sobre a organização e o gerenciamento do corpo de prestadores de serviços voluntários sob suas respectivas responsabilidades;
b) fixar, quando for o caso, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão de eventuais especificidades de cada órgão ou entidade; e
c) aprovar modelo interno de Termo de Adesão à Prestação de Serviço Voluntário com conteúdo que contemple o disposto nesta Lei e atenda suas necessidades específicas.

Parágrafo único. Caberá ainda aos órgãos e entidades manter banco de dados atualizado de seus prestadores de serviços voluntários que contenha, no mínimo, nome, qualificação, endereço residencial, data

de admissão, atividades desenvolvidas, bem como data e motivo da saída do quadro de voluntários.

Art. 13. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior a período de um mês, deverá o órgão ou entidade municipal, a pedido do interessado, emitir declaração ou certidão de sua participação no serviço voluntário instituído por esta Lei.

Art. 14. Cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que mantenha corpo de prestadores de serviços voluntários deverá designar, para coordená-lo, agente público de seu quadro de pessoal, ao qual competirá zelar pelo fiel cumprimento das normas constantes desta Lei sob pena, de responsabilidade funcional.

Art. 15. Para os serviços voluntários definidos como "mutirão" será realizado um único Termo de Adesão.

Parágrafo único. Define-se como "mutirão" para efeitos desta lei: as mobilizações coletivas para atender uma finalidade, baseando-se na prestação gratuita dos serviços, ou seja, para execução de um serviço não remunerado.

Art. 16.O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo Único.São despesas para fins do *caput* deste artigo: com taxa de inscrição em cursos e treinamentos; com transporte, alimentações, hospedagem, conforme a legislação de diárias; deste que devidamente e expressamente autorizadas pela autoridade competente a que estiver vinculada o trabalhador voluntário.

Art.17. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações decorrentes da implantação desta lei, nas leis orçamentárias, especialmente no que se refere aos critérios previstos no anexo de metas fiscais.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações específicas.

Art. 19. Os órgãos públicos certificarão o serviço prestado quando requerido pelo voluntario.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a todos os serviços voluntários já realizados no Município.

Teixeirópolis/RO, em 31 de Julho de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F56AE23E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 997/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CUSTEAR DESPESA COM LEGALIZAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, Sr. **Antonio Zotesso**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município.

LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar dispesa junto a Receita Federal visando a regularização dos Conselhos Escolares Municipais do Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 31 de Julho de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:DA1EF0C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 998/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município.

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar as contratações por tempo determinado oriunda dos procedimentos seletivos nº 001/2017 e nº 001/2018, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Teixeirópolis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 31 de Julho de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E0097F01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-470/2019**

CONTRATADA: **MARTINS & SANTANA GRÁFICA E EDITORA LTDA.**
No valor de: **R$ 378,0 (trezentos e setenta e oito reais).**

Com o objetivo de: **Prestação de serviço de confecção de faixa em lona, medindo: 2,50 x 0,80 mts, com os dizeres: "1ª REUNIÃO SETORIAL DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO".**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 31 de Julho de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 075/GAB/2019 de 14/06/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:8801BCAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/GAB/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei

Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis".

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido à servidora **MARIA MARGARIDA BORGES,** matrícula n° 025, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referentes ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de Agosto de 2019.

Teixeirópolis/RO, em 31 de Julho de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:318A0A53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 097/GAB/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"EXONERA A PEDIDO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **EXONERA** a **Sr.ª PANHMALLA LORRANI DE SOUZA ARIMATEA,** portador do CPF/MF nº 015.765.222-02 e RG 1178067 SESDC/RO, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 01 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:69A1CCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-460/2019

Processo Administrativo nº GI 460/2019
Modalidade: Pregão eletrônico 067/2019
Objeto: Aquisição de material permanente (lavadora de alta pressão).
Publicado em 30/07/2019.

No aviso de licitação, ONDE SE LÊ: "Pregão Eletrônico 069" LEIA-SE: "Pregão Eletrônico 067".

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 01/08/2019

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B64CFFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/CPL/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/CPL/2019

Processo Administrativo nº GI403/2019
Pregão Eletrônico nº 62/CPL/2019
Edital nº68/CPL/2019

Objeto: Registro de preços visando à futura contratação de empresa para aquisição de material de consumo (abacaxi, abóbora, abobrinha, achocolatado entre outros) para prefeitura municipal de Teixeirópolis/RO.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDORES:

J C R ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 17.747.568/0001-73, no valor de R$ 66.554,60 (sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI, CNPJ: 25.132.993/0001-86, no valor de R$ 3.700,70 (três mil e setecentos reais e setenta centavos).

COCO & KRENSKI LTDA, CNPJ: 32.194.373/0001-37, no valor de R$ 44.371,15 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e um reais e quinze centavos).

FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253, CNPJ: 27.029.482/0001-69, no valor de R$ 22.724,67 (vinte e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

M.L BEZERRA ME, CNPJ: 17.552.444/0001-32, no valor de R$ 16.191,70 (dezesseis mil cento e noventa e um reais e setenta centavos).

RR DE SOUZA E CIA LTDA ME, CNPJ: 13.662.140/0001-77, no valor de R$ 31.521,44 (trinta e um mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 185.064,26 (cento e oitenta e cinco mil e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata n° **005/CPL/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 01 de Agosto de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 075/GAB/2019 de 14/06/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:17330555

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 031/2019 PROCESSO Nº 658/2019/SEMECE EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Municipio de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 045/GP/PMT/2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, **LEI MUNICIPAL 5352016, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. ATENDENDO A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL. CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO** Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO GENÊROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 616.236,65 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS SESSENTA E CINCO REAIS). Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 15 de AGOSTO de 2019**, local de realização www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site WWW.theobroma.ro.gov.br; link: portal da transparência, licitações ou pelo email: cpltheobroma@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/**984739570.**

THEOBROMA/RO, 01 DE AGOSTO de 2019.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:CB76C514

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favorável, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, homologa o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurado nos autos deste certame, considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditamos editalicos, considerando, o resultado do **Aviso de Dispensa Licitação nº005/2019**, referente ao **Processo Administrativo nº034/2019**, que tem por objetivo: **Revisão Periódica das motocicletas HONDA/NXR 160 BROS, Placa QRA 8599 com 4.957 km e Placa QRA 8639 com 6.669, pertencente á Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas. Homologo, em favor das empresas abaixo relacionadas:**
Fornecedor: J. MOREIRA TOSTA & CIA LTDA
CNPJ: 06.055.870/0001-44

Aquisição de Peças:

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	02	Filtro de Ar da NXR/160 BROS	29,88	59,76
002	UN	02	Vela NRX/160 BROS	29,98	59,96
Valor Total.....					**119,73**

Serviços de Mão-de.obras:

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	SV	1,00	Limpeza de Bico da NXR/160 BROS Placa QRA 8599	**18,00**	**18,00**
002	SV	1,00	Limpeza de Bico da NXR/160 BROS Placa QRA 8639	**18,00**	**18,00**
003	SV	1,00	Limpeza Rotor da NXR/160 BROS Placa QRA 8599	**20,00**	**20,00**
004	SV	01	Limpeza Rotor da NXR/160 BROS Placa QRA 8639	**20,00**	**20,00**
005	SV	01	Revisão Geral NXR/160 BROS Placa QRA 8599 com 4.957 km	**75,00**	**75,00**
006	SV	01	Revisão Geral NXR/160 BROS Placa QRA 8639 com 6.669 km	**75,00**	**75,00**
Valor Total.....					**226,00**

Valor Geral >>>>>>>>> 345,73

Urupá-RO, Primeiro de Agosto de Dois Mil e Dezenove.

LUZIANO F.TRESSMAN
Presidente da CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 01/08/2019 à 11/08/2019	De: 01/08/2019 à 11/08/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:075849AE

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA NOMEAÇÃO

Portaria n. º 069/2019/GP, de 01 de Agosto de 2.019.

"*Nomear Marília Deuzedir Beltrame De na Função de Assessora Legislativa e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela Resolução 001/2015 de 23 de Fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear *Marília Deuzedir Beltrame* a Servidora *Marília Deuzedir Beltrame*, portadora da Cédula de Identidade RG n. 12.*637 SSP/MG, inscrito no CPF sob n.***196.746-***, na Função de Assessora Legislativa, GEC.1.1, com ônus, junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

LUZIANO FIRMINITRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 01/08/2019 à 08/08/2019	De: 01/08/2019 à 08/08/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:714FA9E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 045-2019

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADO**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 045/2019**, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS HOSPITALARES.** A PRESENTE REVOGAÇÃO SE DA DEVIDO IMPERFEIÇÕES NA DESCRIÇÃO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA QUE ORIGINOU A UM PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DEVIDAMENTE ACEITO. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 31 de julho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:4F8C4EA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação ***nº 15/2019*** *referente ao Processo nº* 712/2019 *que tem como objetivo* 1ª Revisão Especial aos 10.000 Km do veículo L-200 TRITON MITSUBISHI ANO/MODELO 2018 Placa: QTJ 8840. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA
CNPJ/CPF: 34.748.137/0018-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONJUNTO DISCO FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO L200 TRITON	MITISUBISHI	2	R$ 828,37	R$ 1.656,74
2	FILTRO AR CONDICIONADO L200 TRITON	MLEVE	1	R$ 139,40	R$ 139,40
3	FILTRO DE AR L200 TRITON	MITISUBISHI	1	R$ 158,93	R$ 158,93
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL L200 TRITON	MITISUBISHI	1	R$ 252,85	R$ 252,85
5	FILTRO LUBRIFICANTE L200 TRITON	MITISUBISHI	1	R$ 87,62	R$ 87,62
6	PASTILHA FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO L200 TRITON	MITISUBISHI	1	R$ 403,89	R$ 403,89
7	OLEO LUBRIFICANTE HAVOLINE	TEXACO	8	R$ 38,82	R$ 310,56
8	SERVIÇO TROCA DISCO/PASTILHA DE FREIO L200 TRITON	SERV	1	R$ 180,00	R$ 180,00
9	SEVIÇO DE REVISÃO ESPECIAL 10.000 KM L200 TRITON	SERV	1	R$ 220,00	R$ 220,00

Valor Total Adjudicado - R$ 3.409,99

Urupa,01 de agosto de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:50CBE129

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 3º ADITIVO DO CONTRATO N. 016/2018 - SEMEC

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO N. 016/2018

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO N. 016/2018-SEMEC. Processo n. 526/2018. CONTRATANTE: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: FRETUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 05.476.094/0001-93. Pregão Eletrônico: 018/2018. OBJETO/PRAZO: Aditiva prazo de vigência até o dia 02/08/2019. SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang, pelo Contratante e Sra. Romilda de Fátima Rocha Gonçalves, pela Contratada. Data de Assinatura: 01/08/2019.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C29D335A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 090/2019

PORTARIA N. 090/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019.

"Revoga o teor da Portaria n. 120/2018, inerente a nomeação de Grupo Técnico de Trabalho para estudo e proposta de readequação nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando que mediante a solicitação via Ofício n. 181/2019-SEMAP, foi nomeado através do Decreto n. 184/2019 novos membros para composição do grupo técnico de trabalho para estudo e proposta de readequação dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Urupá, tornando sem utilidade o teor da Portaria n. 120 de 01 de novembro de 2018, que versou do mesmo assunto.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar integralmente o teor da Portaria n. 120 de 01 de novembro de 2018, que tratou da composição de grupo técnico de trabalho para estudo e proposta de readequação dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Urupá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 120 de 01 de novembro de 2018.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1043D52F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 091/2019

PORTARIA N. 091/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"Nomeia a Sra. MAGDA CELESTINO BARBOSA DO NASCIMENTO, na função de Assessora Especial III, CDS-02, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Sra. MAGDA CELESTINO BARBOSA DO NASCIMENTO,** portadora da cédula de identidade RG n. **190** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***633.232***, na função de Assessora Especial III, CDS-02, com ônus, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 08 de julho de 2019.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7669153B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 092/2019

PORTARIA N. 092/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"Nomeia o Sr. FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO, na função de Diretor Clínico, CDS-06, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, ainda, considerando o Ofício n. 061/2019-SEMSAU, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo, que solicita a presente nomeação.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO,** portador da cédula de identidade RG n. **4015** SESP/AM, devidamente inscrito no CPF sob n. ***382.012***, na função de Diretor Clínico, CDS-06, com ônus, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de julho de 2019.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1E90DD0A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 093/2019

PORTARIA N. 093/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019.

"Exonera o Sr. EVANI CORREA CARDOSO, da função de Chefe de Seção de Gestão do Cemitério São João Batista, CDS-01, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o despacho da Chefe de Gabinete deste Município, no verso (do requerimento) anexo do ofício n. 189/GABINETE/2019 de serventia do Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, solicitando a exoneração do servidor.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. EVANI CORREA CARDOSO,** portador da cédula de identidade RG n. **86** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***919.872*** da função de **Chefe de Seção de Gestão do Cemitério São João Batista, CDS - 01,** vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 18 de julho de 2019.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 152 de 01 de setembro de 2017.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:CE5E352F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 096/2019

PORTARIA N. 096/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento a servidora Sra. Edina Bertucci e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 288/2019, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para servidora **Sra. EDINA BERTUCCI,** portadora da cédula de identidade RG n. **57** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob n. ***727.492***, **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Oliveira Paiva**. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.004.12.361.0004.2.017,** para suprimento de consumo e serviços, no valor total de **R$ 2.590,00** (dois mil, quinhentos e noventa reais) a serem distribuídos nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 288/2019:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Educação – Ensino Fundamental – Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE.
Elementos:
33.90.30.96: Material de consumo – Pagamento antecipado.....**R$ 350,00**
33.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Pgto. Antecipado.....**R$ 2.240,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:37E267CC

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 097/2019

PORTARIA N. 097/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento a servidora Sra. MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 245/2019, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para servidora **Sra. MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA,** portadora da cédula de identidade RG n. **10** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***093.212***, Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Waldemar Higino de Souza. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.004.12.361.0004.2.017,** para suprimento de consumo e serviços, no valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) a serem distribuídos nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 245/2019:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Educação – Ensino Fundamental – Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE.
Elementos:
33.90.30.96: Material de consumo – Pagamento antecipado.....**R$ 4.000,00**
33.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Pgto. Antecipado.....**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:63CC51E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr.**Jose de Aquino Batista**, Portador do CPF:***.897.796-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/6967/2010 de sua propriedade localizada na **Linha C-02, LT 26 GL 10** Município de Urupa-RO

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:09CFEADC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO

Carta Contrato nº 07/GP/PMVA/2018
Processo nº 308/SEMSVS/2018
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratado: Wanderson Beloni, CPF nº 348.352.452-53

Objeto: Locação de imóvel, para atender as necessidades da Coordenação de Endemias do município de Vale do Anari.
Valor despesa Anual R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
02.005.10.122.0002.2015 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Saúde – 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Desdobro: 15 – Locação de Imóveis.
Ficha – 08

Vigência: O prazo de execução do objeto deste primeiro (1º) termo aditivo será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 01 de Agosto de 2019.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:BEFCD2ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°**1-497/SEMOSP/2019,** torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico **009/CPL/2019** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-497/SEMOSP/2019
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição Este termo de referencia tem como objetivo apresentar as especificações necessárias para Aquisição de Material Permanente, visando atender ao Departamento de Obras, desta Secretaria Municipal de Obras de Serviços Públicos – SEMOSP Trator cortador de grama dirigível giro zero proporciona ao usuário uma excelente dirigibilidade e agilidade no corte de gramados, tornando o serviço mais eficiente e rápido, movido à gasolina, potência mínima de 17,2 kw / 23,0 hp, largura mínima de corte 122 cm / 48", peso aproximado de 270kg, produtividade próxima a 10.000m2/h, transmissão automática, com aceleração nos braços de controle. rodas e estrutura toda em aço reforçado. partida elétrica, controles de dirigibilidade, freios bem posicionados e de fácil operação para qualquer usuário, com garantia de 12 meses, motor tipo ou semelhante aos modelos briggs/stratton/Kawasaki/husqvana- no Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

AIR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO EIRELI - CNPJ: 08.078.066/0001-06, **VALOR:** R$ 27.250,00 (Vinte sete mil e duzentos e cinqüenta reais).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; **Data:** 29/07/2019
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; **Data:** 31/07/2019

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 01 de Julho de 2019.

EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:B2D47CCE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PROCESSO 79/2019 EMPRESA- CRC

PROCESSO: Nº79/IPMVP/2019
EMPRESA: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia – CRC
VALOR: R$160,00
OBJETO: Empenho para cobrir despesas com pagamento de taxa de inscrição de curso de capacitação que será realizado dia 06 de agosto de 2019 ministrado pela EmpresaConselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia – CRC, que será realizado na cidade de Ji-paraná, com o tema abaixo:

E – SOCIAL UMA NOVA ERA NO DEPARTAMENTO PESSOAL E RH DAS ORGANIZAÇOES.

Vale do Paraiso/RO, 01de agosto de 2019.

Publique-se.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente Do IPMVP
Port. Nº 5.642 de 04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:0F0ABC98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 59

TERMO ADITIVO Nº 59/2019 – CONTRATO Nº 57/2017.

CELEBRAÇÃO: 18/07/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
M. DE ROSSI SERVIÇOS MEDICOS LTDA- EPP.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 57/2017 por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
INTERVENIENTE: IPMVP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-43/2017.

Vale do Paraíso – RO, 01 de Agosto de 2019.
CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CA3507A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO DE VOLUNTARIO.

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE
O município de Vale do Paraíso – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE, torna Público o Edital de Convocação do Processo Seletivo de Trabalho Voluntário nº 01 de 2019. Para as funções de **auxiliar de serviço de cuidador**.

AUXILIAR DE SERVIÇO DE CUIDADOR PARA VALE DO PARAÍSO			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
8	033.572.892-88	**TAIS ROSA TURETTA DA SILVA**	50

Obs. Os convocados devem comparecer na SEMECE (Secretaria Municipal de Educação), munidos de documentos conforme prescrito no Edital nº 01 de 2019, das 7hs às 13hs para assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

Vale do Paraíso, 01 de agosto de 2019.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C0706D7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3929 , DE 30 DE JULHO DE 2019 - LEI N.853

DECRETO Nº 3929 , DE 30 DE JULHO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras Providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 147.910,15 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
	28		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇ	8.500,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	70		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SER	11.600,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	111		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.385,59			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	113		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.564,28			
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	137		12.361.1003.2022.0000	APOIO AO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL	82.791,13			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 004	FUNDEB 40%				
	143		12.361.1003.2024.0000	APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL	5.978,46			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 003	FUNDEB 60%				
	144		12.361.1003.2024.0000	APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL	18.251,69			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 003	FUNDEB 60%				

DECRETO Nº 3929 , DE 30 DE JULHO DE 2019 - LEI N.853

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
	213		04.122.1001.2008.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMEN	5.950,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	217		04.122.1001.2008.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMEN	889,00			
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
	27		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO	-15.339,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	95		26.782.1006.2044.0000	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	-11.600,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	110		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-82.791,13			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	120		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-13.949,87			
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	156		13.392.1003.2002.0000	APOIO A CULTURA	-5.978,46			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários				

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3929 , DE 30 DE JULHO DE 2019 - LEI N.853

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	160		27.812.1003.2020.0000	APOIO AO DESPORTO AMADOR	-18.251,69			
		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		012 001		Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 30 de julho de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:51A58C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3928 , DE 30 DE JULHO DE 2019 - LEI N.898

DECRETO Nº 3928 , DE 30 DE JULHO DE 2019 - LEI N.898

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da Outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 21.830,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
	344	20.606.1005.1091.0000		CV 864159/2018 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROC	1.130,00			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	14
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		002	103	CV 864159/2018 - AQ DE CAMINHÃO C CARROC				
02	04	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
		365	26.782.1006.2103.0000	CV 177/2018 - AQUIUSIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO	500,00			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	012	CONVENIO ESTADO				
02	05	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR				
		328	12.361.1003.1083.0000	CV 418/SEDUC/2018 - AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL	3.400,00			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	12
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		012 139		CV 418/SEDUC/2018 AQ. DE PARQUE INFANT				
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL				
		366	08.122.1004.1080.0000	CV 863698/2017 AQ DE VAN	14.900,00			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	1	14
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		008	022	CV 863698/2017 AQUISIÇÃO DE VAN				
02	08	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		345	10.122.1001.1088.0000	CV. 259/18 - AQ. MOTOCICLETAS PARA OS ACS	1.900,00			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	13
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		010	218	CV. 259/18 - GERO AQ. MOTOS PARA OS ACS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		15.400,00
Fontes de Recurso		
1	00	500,00
1	14	14.900,00

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92 Exercício: 2019
DECRETO Nº 3928 , DE 30 DE JULHO DE 2019 - LEI N.898

Superávit Financeiro:		6.430,00
Fontes de Recurso		
6	12	3.400,00
6	13	1.900,00
6	14	1.130,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 30 de julho de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:949AA7D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3928 , DE 30 DE JULHO DE 2019 - LEI N.898

DECRETO Nº 3928 , DE 30 DE JULHO DE 2019 - LEI N.898

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$21.830,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
	344	20.606.1005.1091.0000	CV 864159/2018 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROC	1.130,00			
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	14
		6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		002 103	CV 864159/2018 - AQ DE CAMINHÃO C CARROC				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
	365	26.782.1006.2103.0000	CV 177/2018 - AQUIUSIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO	500,00			
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002 012	CONVENIO ESTADO				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR				
	328	12.361.1003.1083.0000	CV 418/SEDUC/2018 - AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL	3.400,00			
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	12
		6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		012 139	CV 418/SEDUC/2018 AQ. DE PARQUE INFANT				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL				
	366	08.122.1004.1080.0000	CV 863698/2017 AQ DE VAN	14.900,00			
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	1	14
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		008 022	CV 863698/2017 AQUISIÇÃO DE VAN				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	345	10.122.1001.1088.0000	CV. 259/18 - AQ. MOTOCICLETAS PARA OS ACS	1.900,00			
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	13
		6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		010 218	CV. 259/18 - GERO AQ. MOTOS PARA OS ACS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**15.400,00**
Fontes de Recurso		
1	00	500,00
1	14	14.900,00

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
Rua João Boava, 2119 - Centro

63762058/0001-92 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3928 , DE 30 DE JULHO DE 2019 - LEI N.898

Superávit Financeiro:		**6.430,00**
Fontes de Recurso		
6	12	3.400,00
6	13	1.900,00
6	14	1.130,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 30 de julho de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:1AB732BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3927 , DE 30 DE JULHO DE 2019 - LEI N.899

DECRETO Nº 3927 , DE 30 DE JULHO DE 2019 - LEI N.899

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 38.080,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
362	12.361.1001.2111.0000	EXTINTO FUNDEF	23.080,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	08
	3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
	012 129	APOIO FINANCEIRO-FNDE				
363	12.361.1001.2111.0000	EXTINTO FUNDEF	15.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	3	08
	3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
	012 129	APOIO FINANCEIRO-FNDE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso
3 08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacaulândia, 30 de julho de 2019

38.080,00

38.080,00

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:9512FBD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3931 , DE 31 DE JULHO DE 2019 - LEI N.897

DECRETO Nº 3931 , DE 31 DE JULHO DE 2019 - LEI N.897

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 120.240,24 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
		364	20.122.1001.2004.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUR	10.808,40			
			3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
		90	26.782.1006.1002.0000	CONVÊNIO FITHA	109.431,84			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	14
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
			002 010	Convenio 011/19/FITHA				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:			**109.431,84**	
Fontes de Recurso				
2			14	109.431,84
Anulação:				
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
51	18.541.1008.2052.0000	APOIO AO MEIO AMBIENTE	-10.808,40	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0100
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 31 de julho de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
Rua João Boava, 2119 - Centro

63762058/0001-92 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3931 , DE 31 DE JULHO DE 2019 - LEI N.897

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:6E79DC12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3930 , DE 31 DE JULHO DE 2019 - LEI N.853

DECRETO Nº 3930 , DE 31 DE JULHO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 7.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO		
23	04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	7.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO					
19	04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	-2.357,60			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
22	04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	-5.442,40			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 31 de julho de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:9DB45047

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53 PE 12/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC	Fl. nº ____
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br	Proc. nº 236/2019
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes	Assinatura____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2019 - PMC

PROCESSO nº. **236/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **12/2019**
Data da Abertura: 26/06/2019

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS DESTINADOS A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS. EXCLUSIVIDADE ME e EPP, DESDE QUE ATENDA AO INCISO II DO ARTIGO 49 DA LC 123/2006.

Em 26 de junho de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP 20.063.556/0001-34 situada na Rua/Av. Diomar Wambier, 134 A – Uberaba – Curitiba-PR, representada pelo Srº(ª) JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL CPF nº 509.124.029-20, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de REGISTRO DE PRECOS DESTINADOS A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS. EXCLUSIVIDADE ME e EPP, DESDE QUE ATENDA AO INCISO II DO ARTIGO 49 DA LC 123/2006., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	13877	PNEU, Novo, Diagonal, 750 x 16, 12 lonas, BORRACHUDO, Retro, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses	UNID	30,00	R$ 629,66	R$ 18.889,80
1	5722	PNEU, Novo, Diagonal, 110/90-17 60P, MOTOCICLETA, Traseiro, Borrachudo	UNID	4,00	R$ 177,75	R$ 711,00
1	5725	PROTETOR CAMARA, PNEU Automotivo, Aro 25, Novo, Garantia minima de 12 meses	UNID	10,00	R$ 151,47	R$ 1.514,70

Valor Total Registrado R$ 21.115,50 (vinte e um mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão
ELETRÔNICO sob Edital nº. 12/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
3.4. As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
a) Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
b) Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
c) Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
d) Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a: 4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços; 4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; 4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral; 4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
4.10 Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do
Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
4.11 O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
4.12 Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 53/2019; Licitação nº. 12/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.
7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**; b) -** Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93; **c) -** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos; **d) -** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação; **e) -** Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso; **b)** A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 26 de junho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Autoluk Comercio De Pneumãticos E Peças LTDA EPP
20.063.556/0001-34
Empresa Detentora
JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL
CPF 509.124.029-20

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras através da Lei Municipal.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:4D9C57A9

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56 PE 12/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC	**Fl. nº _____**
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br	**Proc. nº 236/2019**
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes	**Assinatura____**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 56/2019 - PMC
PROCESSO nº. **236/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **12/2019**
Data da Abertura: 26/06/2019
OBJETO: REGISTRO DE PRECOS DESTINADOS A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS. EXCLUSIVIDADE ME e EPP, DESDE QUE ATENDA AO INCISO II DO ARTIGO 49 DA LC 123/2006.
Em 26 de junho de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME 19.724.317/0001-07 situada na Rua/Av. JK, 2061, Centro, Nova Brasilândia – RO, 78.992-000, representada pelo Srº(ª) HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA, CPF nº 711.612.792-53, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de REGISTRO DE PRECOS DESTINADOS A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS. EXCLUSIVIDADE ME e EPP, DESDE QUE ATENDA AO INCISO II DO ARTIGO 49 DA LC 123/2006., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	7314	ALINHAMENTO COMPLETO DE VEICULOS AUTOMOTORES (PASSEIO, UTILITARIOS, PICAPES, FURGOES PEQUENO PORTE)	SERV	134,00	R$ 34,69	R$ 4.648,46
1	6567	BALANCEAMENTO COMPLETO DE VEICULOS AUTOMOTORES (PASSEIO, UTILITARIOS, PICAPES, FURGOES PEQUENO PORTE), 05(CINCO) RODAS	SERV	134,00	R$ 34,73	R$ 4.653,82
1	15843	Camara de AR, Agricola, Aro 24, Aplicacao: Pneu 12.4 e 16.9, com Valvula TR218A, Nova, Garantia minima de 12 meses	UNID	25,00	R$ 176,60	R$ 4.415,00
1	8483	CAMARA DE AR Automotiva, Nova, 600-16, 650-16, 700-16, 750-16, 700-15, Bico Metal, Garantia minima 12 meses	UNID	35,00	R$ 54,97	R$ 1.923,95
1	7662	Camara de AR, Automotiva, Aro 18, Dianteiro e Traseiro, Motocicleta, Garantia minima 12 meses	UNID	20,00	R$ 14,99	R$ 299,80
1	1905	PNEU, Novo, Diagonal, 900 x 20, Borrachudo, 14 lonas, minimo 141/137G, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses	UNID	25,00	R$ 994,87	R$ 24.871,75
1	15833	PNEU, Novo, Radial, 215 75 R17.5, BORRACHUDO, 12 lonas, minimo 126/124M, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses. Incluso BICO	UNID	8,00	R$ 655,56	R$ 5.244,48
1	19211	PNEU, Novo, Radial, 215 75 R17.5, Liso, 12 lonas, minimo 126/124M, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses. Incluso BICO	UNID	16,00	R$ 604,86	R$ 9.677,76
1	23694	PNEU, Novo, Radial, 275 80 R22,5, Borrachudo, 16 lonas, minimo 149/146L, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses. Incluso BICO	UNID	45,00	R$ 1.359,84	R$ 61.192,80
1	24302	PNEU, Novo, Diagonal, 12.5 80 18, 12 LONAS, RETRO, Com selo do INMETRO em cvada pneu, Garantia minima 24 meses	UNID	4,00	R$ 1.249,99	R$ 4.999,96
1	15792	PNEU, Novo, Radial, 175 65 R14, LISO, minimo 84T, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses. Incluso BICO	UNID	20,00	R$ 194,99	R$ 3.899,80
1	19524	PNEU, Novo, Radial, 175 70 R14, LISO, minimo 84T, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses. Incluso BICO	UNID	56,00	R$ 209,99	R$ 11.759,44
1	1903	PNEU, Novo, Radial, 185 70 R14, LISO, minimo 84T, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses. Incluso BICO	UNID	8,00	R$ 239,12	R$ 1.912,96
1	23860	PNEU, Novo, Radial, 195 65 R15, LISO, minimo 84T, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses. Incluso BICO	UNID	16,00	R$ 197,99	R$ 3.167,84
1	5805	PNEU, Novo, Radial, 235 75 R16, LISO, 10 lonas, minimo 108T, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses. Incluso BICO	UNID	18,00	R$ 395,99	R$ 7.127,82
1	92	PROTETOR CAMARA, PNEU Automotivo, Aro 22.5, Novo, Garantia minima de 12 meses	UNID	10,00	R$ 49,99	R$ 499,90
1	22282	PROTETOR CAMARA, PNEU Automotivo, Aro 20, Novo, Garantia minima de 12 meses	UNID	60,00	R$ 25,99	R$ 1.559,40

Valor Total Registrado R$ 151.854,94 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)
1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.
1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 12/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.
2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
3.4. As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
a) Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não será admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

b) Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
c) Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
d) Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a: 4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços; 4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; 4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral; 4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
4.10 Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor público.
4.11 O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
4.12 Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 56/2019; Licitação
nº. 12/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e remissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dia com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**; b) -** Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93; **c) -** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos; **d) -** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação; **e) -** Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes,

quando for o caso; **b)** A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 de julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME
19.724.317/0001-07
Empresa Detentora

HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA
CPF 711.612.792-53

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras através da Lei Municipal.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:BD220B2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROC Nº 413/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender ao Hospital Municipal DR. Pedro Granjeiro Xavier, em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.Processo nº 413/2019.
HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta das Empresas:

- Empresa: JAN CHARLES RUECKERT EPP
- Estabelecida na RUA PERNAMBUCO, n° 656, bairro CENTRO
- Município de CEREJEIRAS-RO
- CNPJ sob o n° 05.011.908/0001-14

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
9	COMPUTADOR SERVIDOR (APENAS SERVIDOR BÁSICO DE ENTRADA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR SERVIDOR COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL XEON E3 OU AMD OPTERON OU SIMILAR; MEMÓRIA RAM 16GB DDR4 ECC 2133 MHZ (2 MÓDULOS DE 8GB); DISCO RÍGIDO: 2 X 1 TB 7200RPM SATA 3 - CONFIGURADO EM RAID 1; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, CONEXÃO SATA, SEM MONITOR, GABINETE TORRE, TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA	UND	3	DELL	INTEL/I3	13.389,98	40.169,94

	PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2 COM FIO E MOUSE ÓPTICO USB, 800 DPI, 2 BOTÕES MAIS SCROLL - COM FIO; INTERFACES DE REDE 2 X REDE 10/100/1000 (INTEGRADA); INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA À CPU COM 16MB; FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2012 R2 STANDARD (64 BITS) OU SUPERIOR; TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 36 MESES.						

- Empresa: MAPPE BRASIL LTDA
- RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, n° 1107, bairro CENTRO
- Município de GUARAPUAVA-PR
- CNPJ sob o n° 13.266.239/0001-50

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) - LICENCIADO; FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	30	gpgold	basic	1.739,00	52.170,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	NO-BREAK (PARA SERVIDOR) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 3,2 KVA; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; ALARMES AUDIOVISUAL; INTERFACE RS232 E USB; GERENCIAMENTO POR SOFTWARE (PROPRIETÁRIO); ALARMES AUDIOVISUAL; FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	3	tsshara	ups senoidal	2.400,00	7.200,00

- Empresa OLMIR IORIS E CIA LTDA
- AV MATO GROSSO, n° 839, bairro CENTRO
- Município de JUÍNA/MT
- CNPJ sob o n° 70.429.956/0001-99

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UND	20	XEROX	3330	1.999,99	39.999,80

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
02	MESA PARA COMPUTADOR: BASEMADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; COM SUPORTE PARA IMPRESSORA; MATERIAL DE CONFECÇÃOMADEIRA / MDP/ MDF/ SIMILAR; SUPORTE PARA TECLADO; SUPORTE PARA CPU; 02 GAVETAS	UND	20	VANDAFLEX	LIGHT	330,00	6.600,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
05	MESA PARA IMPRESSORA: ESTRUTURAAÇO / FERRO PINTADO; DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM; TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	UND	15	VANDAFLEX	M4021	115,00	1.725,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
06	MESA DE ESCRITÓRIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA /MDP /MDF/SIMILAR/DOBRÁVEL; GAVETAS: 02; COMPOSIÇÃO: SIMPLES	UND	10	VANDAFLEX	LIGHT	199,00	1.990,00

- Empresa V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME
- RUA CACOAL, n° 2432, bairro BNH
- Município de ARIQUEMES/RO
- CNPJ sob o n° 05.255.167/0001-17

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	CADEIRA FIXA EM AÇO / FERRO PINTADO; ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UND	30	PLAXMETAL	ERGOPLAX	79,79	2.393,70

Vencedoras, dos itens constante no Pregão Eletrônico nº 031/2019, Ata de Registro de Preços nº 028/2019, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 08 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:1F0408D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 28/2019 - JAN CHARLES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 28/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 31/2019 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 24dias do mês de julho, no Município de **Colorado do Oeste**, através do**Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar VedovotoGervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa JAN CHARLES RUECKERT EPP, estabelecida na RUA PERNAMBUCO, n° 656, bairro CENTRO, no Município de CEREJEIRAS-RO, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXX a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor LAERCIO RODRIGUES PEREIRA, Identidade RG nº 812477 SSP/RO, CPF nº. XXXXX os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender ao Hospital Municipal DR. Pedro Granjeiro Xavier,** em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
9	COMPUTADOR SERVIDOR (APENAS SERVIDOR BÁSICO DE ENTRADA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR SERVIDOR COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL XEON E3 OU AMD OPTERON OU SIMILAR; MEMÓRIA RAM 16GB DDR4 ECC 2133 MHZ (2 MÓDULOS DE 8GB); DISCO RÍGIDO: 2 X 1 TB 7200RPM SATA 3 - CONFIGURADO EM RAID 1; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, CONEXÃO SATA, SEM MONITOR, GABINETE TORRE, TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2 COM FIO E MOUSE ÓPTICO USB, 800 DPI, 2 BOTÕES MAIS SCROLL - COM FIO; INTERFACES DE REDE 2 X REDE 10/100/1000 (INTEGRADA); INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA À CPU COM 16MB; FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2012 R2 STANDARD (64 BITS) OU SUPERIOR; TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 36 MESES.	UND	3	DELL	INTEL/I3	13.389,98	40.169,94

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: JAN CHARLES RUECKERT EPP**,** CNPJ: 05.011.908/0001-14.
Representante Legal: LAERCIO RODRIGUES PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº. XXX SSP/RO e do CPF nº.XXXXXX Telefone: (69) 3342-3000, Endereço: RUA PERNAMBUCO, nº 656, Bairro/centro, CEP 76.997-000, cidade CEREJEIRAS-RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada nalicitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota deempenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentosvencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições demercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiaiseequipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presenteARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a eleaderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seucancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no quecouber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro dePreços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notasfiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades daAdministração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presenteARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-sevencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presenteARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 22 de maio de2019, homologado em 03 de junho/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dosempenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agênciacorrespondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado opagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento depreços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade doMunicípio.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição damesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devidoparecer.

CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRA–DOCANCELAMENTODOREGISTRODO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presenteARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelaAdministração;
der causa à rescisão administrativa decorrente destaARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro dePreços;
não manutenção das condições de habilitação ecompatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas nalegislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade equalidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no quecouber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratadaque:
Apresentar documentaçãofalsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.3) Falhar ou fraudar na execução docontrato;
b.1) comportar-se de modo inidôneo;
b.2) Fizer declaração falsa; e
b.3) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.1", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguintepenalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio denotificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetivanotificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais ecomprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nestaordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) aomês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir aavença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº413/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2019 e ANEXOS;
Proposta Comercial daFORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar VedovotoGervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 24 de julho de2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
JAN CHARLES RUECKERT EPP
CNPJ: 05.011.908/0001-14

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:12E18341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 28/2019 - MAPPE BRASIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° **28/2019**
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 31/2019 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 24 dias do mês de julho, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa MAPPE BRASIL LTDA, estabelecida na RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, n° 1107, bairro CENTRO, no Município de GUARAPUAVA-PR, inscrita no CNPJ sob o n° 13.266.239/0001-50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pela Senhora MARGARIDA DO ROCIO HOLMANN DE ANDRADE, Identidade RG nº XXXXXXX SSP/PR, CPF nº. XXXXXX os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I.A presente ata tem por objeto:**Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender ao Hospital Municipal DR. Pedro Granjeiro Xavier,**em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) - LICENCIADO; FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	30	gpgold	basic	1.739,00	52.170,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	NO-BREAK (PARA SERVIDOR) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 3,2 KVA; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; ALARMES AUDIOVISUAL; INTERFACE RS232 E USB; GERENCIAMENTO POR SOFTWARE (PROPRIETÁRIO); ALARMES AUDIOVISUAL; FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	3	tsshara	ups senoidal	2.400,00	7.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:

Empresa: MAPPE BRASIL LTDA**,** CNPJ: 13.266.239/0001-50.

Representante Legal: MARGARIDA DO ROCIO HOLMANN DE ANDRADE, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXX e do CPF nºXXXXXX, Telefone: (42) 3622-9796, Endereço: RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, nº 1107, Bairro/centro, CEP 85.010-280, cidade GUARAPUAVA-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;

h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;

d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;

e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;

h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 22 de maio de2019, homologado em 03 de junho/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura do sempenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRA–DOCANCELAMENTODOREGISTRODO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contrata da que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.1) comportar-se de modo inidôneo;
b.2) Fizer declaração falsa; e
b.3) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.1", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº413/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2019 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.
Colorado do Oeste/RO, 24 de julho de2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
MAPPE BRASIL LTDA
CNPJ: 13.266.239/0001-50

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:AB2DBC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 28/2019 - OLIMIR IORIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 28/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 31/2019 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 24 dias do mês de julho, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar VedovotoGervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa OLMIR IORIS E CIA LTDA, estabelecida na AV MATO GROSSO, n° 839, bairro CENTRO, no Município de JUÍNA/MT, inscrita no CNPJ sob o n° 70.429.956/0001-99, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor OLMIR IORIS, Identidade RG nº XXXX CPF nº XXXXX quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender ao Hospital Municipal DR. Pedro Granjeiro Xavier,** em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UND	20	XEROX	3330	1.999,99	39.999,80

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
02	MESA PARA COMPUTADOR: BASEMADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; COM SUPORTE PARA IMPRESSORA; MATERIAL DE CONFECÇÃOMADEIRA / MDP/ MDF/ SIMILAR; SUPORTE PARA TECLADO; SUPORTE PARA CPU; 02 GAVETAS	UND	20	VANDAFLEX	LIGHT	330,00	6.600,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
05	MESA PARA IMPRESSORA: ESTRUTURAAÇO / FERRO PINTADO; DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM; TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	UND	15	VANDAFLEX	M4021	115,00	1.725,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
06	MESA DE ESCRITÓRIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA /MDP /MDF /SIMILAR/DOBRÁVEL; GAVETAS: 02; COMPOSIÇÃO: SIMPLES	UND	10	VANDAFLEX	LIGHT	199,00	1.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA**,** CNPJ: 70.429.956/0001-99.
Representante Legal: OLMIR IORIS, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXX e do CPF nº. XXXXX, Telefone: (66) 3566-1240, Endereço: AV MATO GROSSO, nº 839 Bairro/centro, CEP 78.320-000, cidade JUÍNA-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 22 de maio de 2019, homologado em 03 de junho/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.1) comportar-se de modo inidôneo;
b.2) Fizer declaração falsa; e
b.3) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.1", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 413/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2019 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar VedovotoGervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 24 de julho de2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTOGERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99.

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:63ACB04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 28/2019 - V.S DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 28/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 31/2019 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 24 dias do mês de julho, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar VedovotoGervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME, estabelecida na CACOAL, n° 2432, bairro BNH, no Município de ARIQUEMES/RO, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXX, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pela Senhora VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS, Identidade RG nº 5041185 SSP/BA, CPF nº. XXXXX os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender ao Hospital Municipal DR. Pedro Granjeiro Xavier,** em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

0	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	CADEIRA FIXA EM AÇO / FERRO PINTADO; ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UND	30	PLAXMETAL	ERGOPLAX	79,79	2.393,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME**,** CNPJ: 05.255.167/0001-17.
Representante Legal: VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX e do CPF nº. XXXXXXX, Telefone: (69) 3536-6063, Endereço: CACOAL, nº 2432, Bairro/centro, CEP 76.870-752, cidade ARIQUEMES/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades daAdministração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presenteARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-sevencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presenteARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 22 de maio de2019, homologado em 03 de junho/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dosempenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agênciacorrespondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado opagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento depreços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade doMunicípio.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição damesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devidoparecer.

CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRA–DOCANCELAMENTODOREGISTRODO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presenteARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelaAdministração;
der causa à rescisão administrativa decorrente destaARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro dePreços;
não manutenção das condições de habilitação ecompatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas nalegislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade equalidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no quecouber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratadaque:
Apresentar documentaçãofalsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.3) Falhar ou fraudar na execução docontrato;
b.1) comportar-se de modo inidôneo;
b.2) Fizer declaração falsa; e
b.3) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.1", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguintepenalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio denotificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetivanotificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais ecomprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nestaordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) aomês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir aavença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº413/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2019 e ANEXOS;
Proposta Comercial daFORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar VedovotoGervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 24 de julho de2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTOGERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17.

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:E049146F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

Aos **10** (**dez)** dias do mês de **Julho** de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **PRIME COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, representada (s) pelo (s) **Renato Seiki Watanabe**, com sede na **Rua:, Beira Rio, nº 428 / Centro**, **Guajará - Mirim – RO, CEP: 76.850-000**, Tel.: **(69) 3541 4930**, E-mail:**primecomercio@gmail.com.br**, CNPJ **31.345.856/0001-22**, agência: **00708**, conta corrente: **0005517-4** banco **Bradesco**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 2451/2018 e homologada à fl. **981**, Referente o Pregão Eletrônico nº 02/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, para eventual e futura fornecimento *de* **Aquisição de material de limpeza**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar

nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro fornecimento ***de*** **Aquisição de material de limpeza**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 02/2018, para Registro de Preços nº 02/2018.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a entrega dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1. O início do fornecimento dos produtos se dará conforme as necessidades das secretarias requisitantes, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I DESTE EDITAL)**;

6.2. Os materiais licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de Novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo fone 069
3541-2326, onde será recebido por uma **Comissão de Recebimento** designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente: Quando da entrada do material no almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações. No local de entrega, uma comissão ou um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório do material, que será recebido definitivamente por uma comissão ou servidor (es) designados para este fim,

responsável pela análise dos materiais, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com os constante da proposta de preços da licitante vencedora.
6.3 - O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim;
6.4. O não atendimento do prazo fixado do item 6.1, 6.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos.
6.6. Somente serão aceitos o (s) produto (s) que, por ocasião de sua entrega, apresentar (em), no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano.
6.6. O (s) Material (is) recusado pelo contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução do (s) Material (is) recusado.

6.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) Material (is) não atende as especificações contidas na ATA, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição do (s) Material (is) não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

6.8. No que couber: Rotulagem contendo no mínimo Composição e Conteúdo do Produto. Constando dos dados de identificação, procedência, nome ou marca, CNPJ do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, informações sobre os riscos e segurança e procedimentos em caso de contato com os olhos ou ingestão. Número de registro junto ao órgão de vigilância sanitária/selo do INMETRO, sendo todos os dizeres em Língua Portuguesa (Brasil).

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Secretaria Municipal de Educação - SEMED efetuarão o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.4.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) MATERIAL (ais) no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

9.1.5. A Contratada deverá entregar o (s) Material (ais) de acordo c/ às **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.1.7. Em caso de extravio do (s) material (ais) antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

9.1.8. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.1.9. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.10. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) material (ais) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

9.1.11. Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais licitados;
9.1.12. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.13. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

10.1.14. A Contratada deverá fornecer todos os materiais licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade.

10.15. A contratada deverá comunicar ao Órgão solicitante ou ao Gerenciador da ATA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) **material**(s);

10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do **Almoxarifado da SEMAD**;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) **materiais** (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas conforme abaixo discriminado:

11.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto Atividade: 0071 – Manutenção das atividades da SEMOSP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.3. CHEFIA DE GABINETE
Projeto Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete
Projeto Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades dos Distritos.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.4. COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD
Projeto Atividade: 0011 – Manutenção das Atividades da **COMAD**
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Projeto ou Atividade: 0029 – Gestão e manutenção a serviço da **MDE** Educação Básica Municipal 25%
Projeto ou Atividade: 0035 – Aplicação em outras desp. Da Educação Fundamental **FUNDEB** 40%
Projeto ou Atividade: 0050 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 40%
Projeto ou Atividade: 0040 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche 40%
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

11.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 0117 **-** Manut. Ativ. Da Vigilância Epidemiológica - NUVEPA
Projeto ou Atividade: 0119 – Manut. DST HIV/AIDS E HERPVIRAIS –SAE
Projeto ou Atividade: 0120- Manut. das Ativ. Atenção Básica –PAB - FIXO
Projeto ou Atividade: 0128 – Manut. das Ativ. do Hospital Regional (MAC)
Projeto ou Atividade: 0129 – Manut. Ativ. CAPS
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
Projeto Atividade**:** 0079 – Manutenção das Atividades da **SEMTAS**
Projeto Atividade: 0084 – Manutenção das atividades dos Conselhos Municipais
Projeto Atividade: 0085 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar **- CTDCA**
Projeto Atividade: 0086 – Manutenção das Atividades de Apoio à Criança e do Adolescente - **CMDCA**
Projeto Atividade**:** 0087 – Manutenção das Atividades do **IADL**
Projeto Atividade: 0094 – Manutenção das Atividades do **BL PSB FNAS**
Projeto Atividade**:** 0098 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMC FNAS**
Projeto Atividade: 0101 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMC FNAS**
Projeto Atividade: 0104 – Manutenção das Atividades do **BL IGD–M PBF**
Projeto Atividade: 0108 – Manut. Ativ. Conselho Mun. Assistência Social-**BL IGD PBF FNAS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL

11.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMCET
Projeto Atividade: 0111 – Manutenção das Atividades da SEMCET
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
Projeto Atividade: 3052 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP
Projeto Atividade: 2106 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.11- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
Projeto Atividade: 2012 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

11.12 – COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA
Projeto Atividade: 0014 – Manutenção das Atividades da COMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.13-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM
Projeto Atividade: 0008 – Manutenção das Atividades da PROGEM
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo –Pessoa Jurídica

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 02/2019 com SRP 02/2019 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim/RO, 10 de Julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

Fornecedor:
Prime Com. Atacadista de Equip. de Informática EIRELI
Responsável.
RENATO SEIKI WATANABE

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

No dia **10 (dez)** do mês de **Julho** de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futuro fornecimento *de* **Aquisição de material de limpeza**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico **002/2019** para Sistema de Registro de Preços n° **002 /2019**.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o **dia 10 de Julho 2020**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
02	**ÁLCOOL EM GEL**: GEL Á BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA, SEM ENXAGUE.**COMPOSIÇÃO:** ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE,QUELANTE Á ÁGUA DEIONIZADA. **PRAZO DE VALIDADE:** 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. **EMBALAGEM:** 500ml, CAIXA COM 12 FRASCOS, DE ACORDO COM A PORT. DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002, LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976 e PORT. Nº 15, DE 29/01/2001 DO **INMETRO** (INOR O INT.) CAIXA COM 12 FRASCOS.	Megaquimica	**CX**	130	**R$ 50,00**	**R$ 6.500,00**
VALOR TOTAL R$ 6.500,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
03	ALCOOL EM GEL 70% REFIL COM 500ml	Megaquimica	**UND.**	1.540	**R$ 5,40**	**R$ 8.316,00**
VALOR TOTAL R$ 8.316,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
04	**ÁLCOOL ÉTILICO HIDRATADO** A 70% **INPM,** EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE . CAIXA COM 12x1.	Megaquimica	**CX**	120	**R$ 55,00**	**R$ 6.600,00**
VALOR TOTAL R$ 6.600,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
15	**DESINFETANTE AROMAS VARIADOS** - BACTERICIDA, GERMICIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA RECICLÁVEL DE 500ml, COMPONENTES ATIVO, ALQUEBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS SEQUESTRANTES, COADJUVANTE, PRESERVATIVO, PERFUME E CORANTE SINTÉTICOS E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALADO S EM FRASCOS C/ TAMPA ROSQUEADA, **SELO DO INMETRO/REGISTRO NA ANVISA** (CX C/ 24 UND).	Alvejax	**CX**	1.044	**R$ 30,00**	**R$ 31.320,00**
VALOR TOTAL R$ 31.320,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
32	**PEDRA SANITÁRIA COM 30 GRAMAS** COM SUPORTE PLÁSTICO, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, FLORAL, EUCALIPTO OU CAMPESTRE, DEVENDO A PEDRA SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO LACRADO.	Politriz	**UND.**	6.515	**R$ 1,00**	**R$ 6.515,00**
VALOR TOTAL R$ 6.515,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
43	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 50** (CINQUENTA) LITROS, MEDINDO **63cmX80cm,** COM NO MÍNIMO **0,50mm**, DE ESPESSURA DE QUALQUER COR, EXCETO BRANCO: (DENTRODAS NORMAS DA ABNT) ; EMBALADOS EM PACOTE COM 20 UND. ACONDICIONADS EM FARDOS RESISTENTES, COM 50 PCTS	Reforçado	**FARDO**	453	**R$ 78,00**	**R$ 35.334,00**
VALOR TOTAL R$ 35.334,00						

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:9A6675CF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

Aos **10 (dez)** dias do mês de **Julho** de **2019**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, representada (s) pelo (s) **Franciele Rover Bianchi**, com sede na **Rua: Raimundo Capeletti, nº 42 – Bairro: Linho / Erechim – RS, CEP: 99.704-484**, Tel.: **(54) 3519-0140**, E-mail:**multisulcd@hotmail.com / licitacao.multisul@bol.com.br**, CNPJ **12.811.487/0001-71**, Agência **0132-5**, conta corrente **75454-4** banco **BRASIL** / Agência **0470**,Conta Corrente **3924-2**, Banco **Caixa Econômica Federal**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 2451/2018 e homologada à fl. **981**, Referente o Pregão Eletrônico nº 02/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, para eventual e futura fornecimento *de* **Aquisição de material de limpeza**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro fornecimento ***de*** **Aquisição de material de limpeza**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 02/2018, para Registro de Preços nº 02/2018.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a entrega dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1. O início do fornecimento dos produtos se dará conforme as necessidades das secretarias requisitantes, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I DESTE EDITAL)**;

6.2. Os materiais licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de Novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo fone 069 3541-2326, onde será recebido por uma **Comissão de Recebimento** designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente: Quando da entrada do material no almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações. No local de entrega, uma comissão ou um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório do material, que será recebido definitivamente por uma comissão ou servidor (es) designados para este fim,

responsável pela análise dos materiais, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com os constante da proposta de preços da licitante vencedora.
6.3 - **O recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim;
6.4. O não atendimento do prazo fixado do item 6.1, 6.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos.
6.6. Somente serão aceitos o (s) produto (s) que, por ocasião de sua entrega, apresentar (em), no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano.
6.6. O (s) Material (is) recusado pelo contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução do (s) Material (is) recusado.

6.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) Material (is) não atende as especificações contidas na ATA, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição do (s) Material (is) não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
6.8. No que couber: Rotulagem contendo no mínimo Composição e Conteúdo do Produto. Constando dos dados de identificação, procedência, nome ou marca, CNPJ do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, informações sobre os riscos e segurança e procedimentos em caso de contato com os olhos ou ingestão. Número de registro junto ao órgão de vigilância sanitária/selo do INMETRO, sendo todos os dizeres em Língua Portuguesa (Brasil).

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Secretaria Municipal de Educação - SEMED efetuarão o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.4.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) MATERIAL (ais) no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

9.1.5. A Contratada deverá entregar o (s) Material (ais) de acordo c/ às **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.1.7. Em caso de extravio do (s) material (ais) antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

9.1.8. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.1.9. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.10. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) material (ais) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
9.1.11. Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais licitados;
9.1.12. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.13. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
10.1.14. A Contratada deverá fornecer todos os materiais licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade.
10.15. A contratada deverá comunicar ao Órgão solicitante ou ao Gerenciador da ATA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) **material**(s);
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do **Almoxarifado da SEMAD**;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) **materiais** (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas conforme abaixo discriminado:

11.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto Atividade: 0071 – Manutenção das atividades da SEMOSP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.3. CHEFIA DE GABINETE
Projeto Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete
Projeto Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades dos Distritos.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.4. COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD
Projeto Atividade: 0011 – Manutenção das Atividades da **COMAD**
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Projeto ou Atividade: 0029 – Gestão e manutenção a serviço da **MDE** Educação Básica Municipal 25%
Projeto ou Atividade: 0035 – Aplicação em outras desp. Da Educação Fundamental **FUNDEB** 40%
Projeto ou Atividade: 0050 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 40%
Projeto ou Atividade: 0040 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche 40%
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

11.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 0117 - Manut. Ativ. Da Vigilância Epidemiológica - NUVEPA
Projeto ou Atividade: 0119 – Manut. DST HIV/AIDS E HERPVIRAIS –SAE
Projeto ou Atividade: 0120- Manut. das Ativ. Atenção Básica –PAB - FIXO
Projeto ou Atividade: 0128 – Manut. das Ativ. do Hospital Regional (MAC)
Projeto ou Atividade: 0129 – Manut. Ativ. CAPS
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
Projeto Atividade**:** 0079 – Manutenção das Atividades da **SEMTAS**
Projeto Atividade: 0084 – Manutenção das atividades dos Conselhos Municipais
Projeto Atividade: 0085 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - **CTDCA**
Projeto Atividade: 0086 – Manutenção das Atividades de Apoio à Criança e do Adolescente - **CMDCA**
Projeto Atividade**:** 0087 – Manutenção das Atividades do **IADL**
Projeto Atividade: 0094 – Manutenção das Atividades do **BL PSB FNAS**
Projeto Atividade**:** 0098 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMC FNAS**
Projeto Atividade: 0101 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMC FNAS**
Projeto Atividade: 0104 – Manutenção das Atividades do **BL IGD–M PBF**
Projeto Atividade: 0108 – Manut. Ativ. Conselho Mun. Assistência Social-**BL IGD PBF FNAS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL

11.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMCET
Projeto Atividade: 0111 – Manutenção das Atividades da SEMCET
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
Projeto Atividade: 3052 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP
Projeto Atividade: 2106 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.11- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
Projeto Atividade: 2012 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

11.12 – COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA
Projeto Atividade: 0014 – Manutenção das Atividades da COMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.13-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM
Projeto Atividade: 0008 – Manutenção das Atividades da PROGEM
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo –Pessoa Jurídica

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 02/2019 com SRP 02/2019 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim/RO, 10 de julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

Fornecedor:
Multisul Comércio e Distribuição LTDA.
Responsável.
FRANCIELE ROVER BIANCHI

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

No dia **10 (dez)** do mês de Julho de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futuro fornecimento *de* **Aquisição de material de limpeza**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico **002/2019** para Sistema de Registro de Preços n° **002 /2019**.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o **dia 10 de Julho 2020**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
19	**ESCOVA SANITÁRIA COM CERDAS LONGA DE NYLON,** CABO DE PLÁSTICO, TIPO ROSCÁVEL, COM PEGA MÃOEM POLIETILENO RESISTENTE E SUPORTE PARA ACOMODAR, O PRODUTO DEVE SER ESPESIFICADO PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO: 26 **cm**.	ZEIN	**UND.**	173	**R$ 2,40**	**R$ 415,20**
VALOR TOTAL R$ 415,20						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
20	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO**, PESO LIQUIDO NÃO INFERIOR A **60g,** COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM PACOTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	Inove	**FARDO**	206	**R$ 18,78**	**R$ 3.868,68**

	DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FAB. E PRAZO DE VAL. FARDO C/ 14X1.					
VALOR TOTAL R$ 3.868,68						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
25	PALHA DE AÇO Nº 0,25G, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	Inove	**FARDO**	68	**R$ 19,80**	**R$ 1.346,40**
VALOR TOTAL R$ 1.346,40						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
26	PAPEL ALUMIÍNIO 25X1 - Dimensões 30x7,5m	Termica	**CX**	20	**R$ 68,18**	**R$ 1.363,60**
VALOR TOTAL R$ 1.363,60						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
27	**PAPEL ALUMÍNIO MULTIAÇÃO** - APRESENTAÇÃO - ROLO - DIMENSÕES: 45cmX7,50METROS	Termica	**ROLO**	90	**R$ 6,30**	**R$ 567,00**
VALOR TOTAL R$ 567,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
29	**PANO DE LIMPEZA (CHÃO)**. FABRICADO EM ALGODOÃONA COR BRANCA COM BORDAS COSTURADAS EM COSTURA DUPLA, COM ETIQUETAS QUE COMPROVE A QUALIDADE DO TECIDO, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 42X75cm.	Belmondi	**UND.**	1.985	**R$ 3,79**	**R$ 7.523,15**
VALOR TOTAL R$ 7.523,15						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
30	**PANO DE CHÃO MESCLA 40x60cm,** CONSTITUIDO 80% ALGODÃO E 20% FIBRA NA COR BRANCA PACOTE COM 12 UNIDADES.	Belmondi	**PCT**	100	**R$ 40,95**	**R$ 4.095,00**
VALOR TOTAL R$ 4.095,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
47	**VASSOURA EM NYLON,** COM 30cm, COM CABO PERFEITAMENTE RETO, LIXADO E RECOBERTO COM CAPA PLÁSTICA, MEDINDO 1,20m	Rende Bem	**UND.**	916	**R$ 5,38**	**R$ 4.928,08**
VALOR TOTAL R$ 4.928,08						

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:1EAA8C16

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

Aos **10 (dez)** dias do mês de **Julho** de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **PABLO LUIS MARTINS - ME**, representada (s) pelo (s) **Pablo Luís Martins** , com sede na **Rua: Salvador Silva Porto, nº 23 / Forquilhinhas – São José / SC, CEP: 88-106-692**, Tel.: **(48)3375 - 4436 / (47)3084 - 0608**, E-mail:**handtecequipamentos@gmail.com**, **CNPJ 09.138.326/0001-54**, agência **0405-7**, conta corrente **63241,** Banco **do Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 2451/2018 e homologada à fl. **981**, Referente o Pregão Eletrônico nº 02/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, para eventual e futura fornecimento *de* **Aquisição de material de limpeza**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro fornecimento ***de*** **Aquisição de material de limpeza**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 02/2018, para Registro de Preços nº 02/2018.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a entrega dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1. O início do fornecimento dos produtos se dará conforme as necessidades das secretarias requisitantes, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I DESTE EDITAL)**;

6.2. Os materiais licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de Novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo fone 069 3541-2326, onde será recebido por uma **Comissão de Recebimento** designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente: Quando da entrada do material no almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações. No local de entrega, uma comissão ou um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório do material, que será recebido definitivamente por uma comissão ou servidor (es) designados para este fim, responsável pela análise dos materiais, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com os constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.3 - **O recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim;

6.4. O não atendimento do prazo fixado do item 6.1, 6.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos.

6.6. Somente serão aceitos o (s) produto (s) que, por ocasião de sua entrega, apresentar (em), no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano.

6.7. O (s) Material (is) recusado pelo contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução do (s) Material (is) recusado.

6.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) Material (is) não atende as especificações contidas na ATA, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição do (s) Material (is) não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

6.9. No que couber: Rotulagem contendo no mínimo Composição e Conteúdo do Produto. Constando dos dados de identificação, procedência, nome ou marca, CNPJ do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, informações sobre os riscos e segurança e procedimentos em caso de contato com os olhos ou ingestão. Número de registro junto ao órgão de vigilância sanitária/selo do INMETRO, sendo todos os dizeres em Língua Portuguesa (Brasil).

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Secretaria Municipal de Educação - SEMED efetuarão o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.4.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) MATERIAL (ais) no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

9.1.5. A Contratada deverá entregar o (s) Material (ais) de acordo c/ às **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.1.7. Em caso de extravio do (s) material (ais) antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

9.1.8. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.1.9. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.10. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) material (ais) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

9.1.11. Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais licitados;

9.1.12. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.13. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

9.1.14. A Contratada deverá fornecer todos os materiais licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade.

9.15. A contratada deverá comunicar ao Órgão solicitante ou ao Gerenciador da ATA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) **material**(s);

10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do **Almoxarifado da SEMAD**;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) **materiais** (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas conforme abaixo discriminado:

11.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto Atividade: 0071 – Manutenção das atividades da SEMOSP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.3. CHEFIA DE GABINETE
Projeto Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete
Projeto Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades dos Distritos.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.4. COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD
Projeto Atividade: 0011 – Manutenção das Atividades da **COMAD**
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Projeto ou Atividade: 0029 – Gestão e manutenção a serviço da **MDE** Educação Básica Municipal 25%
Projeto ou Atividade: 0035 – Aplicação em outras desp. Da Educação Fundamental **FUNDEB** 40%
Projeto ou Atividade: 0050 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 40%
Projeto ou Atividade: 0040 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche 40%
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

11.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 0117 - Manut. Ativ. Da Vigilância Epidemiológica - NUVEPA
Projeto ou Atividade: 0119 – Manut. DST HIV/AIDS E HERPVIRAIS –SAE
Projeto ou Atividade: 0120- Manut. das Ativ. Atenção Básica –PAB - FIXO
Projeto ou Atividade: 0128 – Manut. das Ativ. do Hospital Regional (MAC)
Projeto ou Atividade: 0129 – Manut. Ativ. CAPS
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
Projeto Atividade**:** 0079 – Manutenção das Atividades da **SEMTAS**
Projeto Atividade: 0084 – Manutenção das atividades dos Conselhos Municipais
Projeto Atividade: 0085 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - **CTDCA**
Projeto Atividade: 0086 – Manutenção das Atividades de Apoio à Criança e do Adolescente - **CMDCA**
Projeto Atividade**:** 0087 – Manutenção das Atividades do **IADL**
Projeto Atividade: 0094 – Manutenção das Atividades do **BL PSB FNAS**
Projeto Atividade**:** 0098 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMC FNAS**
Projeto Atividade: 0101 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMC FNAS**
Projeto Atividade: 0104 – Manutenção das Atividades do **BL IGD–M PBF**
Projeto Atividade: 0108 – Manut. Ativ. Conselho Mun. Assistência Social-**BL IGD PBF FNAS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL

11.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMCET
Projeto Atividade: 0111 – Manutenção das Atividades da SEMCET
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
Projeto Atividade: 3052 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP
Projeto Atividade: 2106 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.11- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
Projeto Atividade: 2012 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

11.12 – COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA
Projeto Atividade: 0014 – Manutenção das Atividades da COMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.13-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM
Projeto Atividade: 0008 – Manutenção das Atividades da PROGEM
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo –Pessoa Jurídica

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo

ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 02/2019 com SRP 02/2019 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim/RO, 10 de julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

Fornecedor:
Pablo Luis Martins – ME
PABLO LUÍS MARTINS
Responsável.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

No dia **10 (dez)** do mês de **Julho** de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futuro fornecimento *de* **Aquisição de material de limpeza**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico **002/2019** para Sistema de Registro de Preços n° **002 /2019**.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o **dia 10 de Julho 2020**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
40	**SACO PLÁSTICO EM BOBINA PARA EMBALAGEM** - TIPO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, PICOTADO, CAPAC. OU DIMENSÕES: 28X40cm, ESPES. 0,10mm - ROLO C/100 UND.	Orleplast	**ROLO**	**212**	**R$ 5,89**	**R$ 1.248,68**
VALOR TOTAL R$ 1.248,68						

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:436C2F69

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

Aos **10** (**dez**) dias do mês de **Julho** de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, representada (s) pelo (s) **Marcelo Augusto Cadoná**, com sede na

Rua: Peru, nº 88 / Centro, **Taquaruçu do Sul – RS, CEP: 98410-000**, Tel.: **(55) 3739-1043**, E-mail:liceri@liceri.com.br, **CNPJ 26.950.671/0001-07**, agência **0230**, conta corrente **05473-4** banco **Cooperativo Sicredi S.A**., simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 2451/2018 e homologada à fl. **981**, Referente o Pregão Eletrônico nº 02/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, para eventual e futura fornecimento *de* **Aquisição de material de limpeza**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro fornecimento ***de*** **Aquisição de material de limpeza**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 02/2018, para Registro de Preços nº 02/2018.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a entrega dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1. O início do fornecimento dos produtos se dará conforme as necessidades das secretarias requisitantes, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I DESTE EDITAL)**;

6.2. Os materiais licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de Novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo fone 069 3541-2326, onde será recebido por uma **Comissão de Recebimento** designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente: Quando da entrada do material no almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações. No local de entrega, uma comissão ou um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório do material, que será recebido definitivamente por uma comissão ou servidor (es) designados para este fim,

responsável pela análise dos materiais, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com os constante da proposta de preços da licitante vencedora.
6.3 - O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim;
6.4. O não atendimento do prazo fixado do item 6.1, 6.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos.
6.6. Somente serão aceitos o (s) produto (s) que, por ocasião de sua entrega, apresentar (em), no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano.
6.6. O (s) Material (is) recusado pelo contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução do (s) Material (is) recusado.

6.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) Material (is) não atende as especificações contidas na ATA, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição do (s) Material (is) não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
6.8. No que couber: Rotulagem contendo no mínimo Composição e Conteúdo do Produto. Constando dos dados de identificação, procedência, nome ou marca, CNPJ do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, informações sobre os riscos e segurança e procedimentos em caso de contato com os olhos ou ingestão. Número de registro junto ao órgão de vigilância sanitária/selo do INMETRO, sendo todos os dizeres em Língua Portuguesa (Brasil).
7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Secretaria Municipal de Educação - SEMED efetuarão o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.4.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) MATERIAL (ais) no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

9.1.5. A Contratada deverá entregar o (s) Material (ais) de acordo c/ às **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.1.7. Em caso de extravio do (s) material (ais) antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

9.1.8. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.1.9. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.10. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) material (ais) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
9.1.11. Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais licitados;
9.1.12. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.13. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
10.1.14. A Contratada deverá fornecer todos os materiais licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade.
10.15. A contratada deverá comunicar ao Órgão solicitante ou ao Gerenciador da ATA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) **material**(s);
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do **Almoxarifado da SEMAD**;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) **materiais** (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas conforme abaixo discriminado:

11.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto Atividade: 0071 – Manutenção das atividades da SEMOSP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.3. CHEFIA DE GABINETE
Projeto Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete
Projeto Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades dos Distritos.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.4. COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD
Projeto Atividade: 0011 – Manutenção das Atividades da **COMAD**
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Projeto ou Atividade: 0029 – Gestão e manutenção a serviço da **MDE** Educação Básica Municipal 25%
Projeto ou Atividade: 0035 – Aplicação em outras desp. Da Educação Fundamental **FUNDEB** 40%
Projeto ou Atividade: 0050 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 40%
Projeto ou Atividade: 0040 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche 40%
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

11.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 0117 - Manut. Ativ. Da Vigilância Epidemiológica - NUVEPA
Projeto ou Atividade: 0119 – Manut. DST HIV/AIDS E HERPVIRAIS –SAE
Projeto ou Atividade: 0120- Manut. das Ativ. Atenção Básica –PAB - FIXO
Projeto ou Atividade: 0128 – Manut. das Ativ. do Hospital Regional (MAC)
Projeto ou Atividade: 0129 – Manut. Ativ. CAPS
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
Projeto Atividade**:** 0079 – Manutenção das Atividades da **SEMTAS**
Projeto Atividade: 0084 – Manutenção das atividades dos Conselhos Municipais
Projeto Atividade: 0085 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - **CTDCA**
Projeto Atividade: 0086 – Manutenção das Atividades de Apoio à Criança e do Adolescente - **CMDCA**
Projeto Atividade**:** 0087 – Manutenção das Atividades do **IADL**
Projeto Atividade: 0094 – Manutenção das Atividades do **BL PSB FNAS**
Projeto Atividade**:** 0098 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMC FNAS**
Projeto Atividade: 0101 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMC FNAS**
Projeto Atividade: 0104 – Manutenção das Atividades do **BL IGD–M PBF**
Projeto Atividade: 0108 – Manut. Ativ. Conselho Mun. Assistência Social-**BL IGD PBF FNAS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL

11.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMCET
Projeto Atividade: 0111 – Manutenção das Atividades da SEMCET
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
Projeto Atividade: 3052 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP
Projeto Atividade: 2106 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.11- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
Projeto Atividade: 2012 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

11.12 – COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA
Projeto Atividade: 0014 – Manutenção das Atividades da COMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.13-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM
Projeto Atividade: 0008 – Manutenção das Atividades da PROGEM
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo –Pessoa Jurídica

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) **convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;**
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 02/2019 com SRP 02/2019 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim/RO, 10 de Julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

Fornecedor:
Liceri Comércio De Produtos Em Geral-LTDA.
MARCELO AUGUSTO CADONÁ
Responsável.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

No dia **10 (dez)** do mês de **Julho** de **2019**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futuro fornecimento *de* **Aquisição de material de limpeza**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico **002/2019** para Sistema de Registro de Preços n° **002 /2019**.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o **dia 10 de Julho 2020**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
07	**BALDE PLÁSTICO COM ALÇA,** COM TAMPA, 30 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Arqplast	UND	34	**R$ 20,49**	**R$ 696,66**
VALOR TOTAL R$ 696,66						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
46	VASSOURA EM PIAÇAVA, COM **30cm,** COM CABO PERFEITAMENTE RETO, RECOBERTO COM CAPA PLÁSTICA, MED. 1,20M.	Perovinha	UND	42	**R$ 7,13**	**R$ 299,46**
VALOR TOTAL R$ 299,46						

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:FDC31A1D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

Aos **10** (**dez**) dias do mês de **Julho** de **2019**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s)**PRODULIM EIRELI-ME**, representada (s) pelo (s) **ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES**, com sede na **Rua: Tenente Brasil, nº 534/ Bairro: Centro**, **JI-PARANÁ – RO, CEP: 76.900-014**, Tel.: **(69) 3422-1919/ (69) 99975 8981**, **E-mail:licitacao@autolim.com.br**, **CNPJ 02.360.076/0001-53**, agência **0457**, conta corrente **0127648-4** banco **BRADESCO**., simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 2451/2018 e homologada à fl. **981**, Referente o Pregão Eletrônico nº 02/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, para eventual e futura fornecimento *de* **Aquisição de material de limpeza**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro fornecimento ***de*** **Aquisição de material de limpeza**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 02/2018, para Registro de Preços nº 02/2018.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a entrega dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1. O início do fornecimento dos produtos se dará conforme as necessidades das secretarias requisitantes, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I DESTE EDITAL)**;

6.2. Os materiais licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de Novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo fone 069 3541-2326, onde será recebido por uma **Comissão de Recebimento** designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente: Quando da entrada do material no almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações. No local de entrega, uma comissão ou um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua

conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório do material, que será recebido definitivamente por uma comissão ou servidor (es) designados para este fim,

responsável pela análise dos materiais, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com os constante da proposta de preços da licitante vencedora.
6.3 - O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim;

6.4. O não atendimento do prazo fixado do item 6.1, 6.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos.

6.6. Somente serão aceitos o (s) produto (s) que, por ocasião de sua entrega, apresentar (em), no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano.

6.6. O (s) Material (is) recusado pelo contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução do (s) Material (is) recusado.

6.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) Material (is) não atende as especificações contidas na ATA, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição do (s) Material (is) não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

6.8. No que couber: Rotulagem contendo no mínimo Composição e Conteúdo do Produto. Constando dos dados de identificação, procedência, nome ou marca, CNPJ do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, informações sobre os riscos e segurança e procedimentos em caso de contato com os olhos ou ingestão. Número de registro junto ao órgão de vigilância sanitária/selo do INMETRO, sendo todos os dizeres em Língua Portuguesa (Brasil).

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Secretaria Municipal de Educação - SEMED efetuarão o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.4.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços naocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) MATERIAL (ais) no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

9.1.5. A Contratada deverá entregar o (s) Material (ais) de acordo c/ às **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.1.7. Em caso de extravio do (s) material (ais) antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

9.1.8. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.1.9. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.10. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) material (ais) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

9.1.11. Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais licitados;

9.1.12. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.13. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

10.1.14. A Contratada deverá fornecer todos os materiais licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade.

10.15. A contratada deverá comunicar ao Órgão solicitante ou ao Gerenciador da ATA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) **material**(s);

10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do **Almoxarifado da SEMAD**;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) **materiais** (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas conforme abaixo discriminado:

11.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto Atividade: 0071 – Manutenção das atividades da SEMOSP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.3. CHEFIA DE GABINETE
Projeto Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete
Projeto Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades dos Distritos.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.4. COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD
Projeto Atividade: 0011 – Manutenção das Atividades da **COMAD**
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Projeto ou Atividade: 0029 – Gestão e manutenção a serviço da **MDE** Educação Básica Municipal 25%
Projeto ou Atividade: 0035 – Aplicação em outras desp. Da Educação Fundamental **FUNDEB** 40%
Projeto ou Atividade: 0050 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 40%
Projeto ou Atividade: 0040 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche 40%
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

11.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 0117 - Manut. Ativ. Da Vigilância Epidemiológica - NUVEPA
Projeto ou Atividade: 0119 – Manut. DST HIV/AIDS E HERPVIRAIS –SAE
Projeto ou Atividade: 0120- Manut. das Ativ. Atenção Básica –PAB - FIXO
Projeto ou Atividade: 0128 – Manut. das Ativ. do Hospital Regional (MAC)
Projeto ou Atividade: 0129 – Manut. Ativ. CAPS
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
Projeto Atividade**:** 0079 – Manutenção das Atividades da **SEMTAS**

Projeto Atividade: 0084 – Manutenção das atividades dos Conselhos Municipais
Projeto Atividade: 0085 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - **CTDCA**
Projeto Atividade: 0086 – Manutenção das Atividades de Apoio à Criança e do Adolescente - **CMDCA**
Projeto Atividade**:** 0087 – Manutenção das Atividades do **IADL**
Projeto Atividade: 0094 – Manutenção das Atividades do **BL PSB FNAS**
Projeto Atividade**:** 0098 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMC FNAS**
Projeto Atividade: 0101 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMC FNAS**
Projeto Atividade: 0104 – Manutenção das Atividades do **BL IGD–M PBF**
Projeto Atividade: 0108 – Manut. Ativ. Conselho Mun. Assistência Social-**BL IGD PBF FNAS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL

11.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMCET
Projeto Atividade: 0111 – Manutenção das Atividades da SEMCET
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
Projeto Atividade: 3052 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP
Projeto Atividade: 2106 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.11- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
Projeto Atividade: 2012 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

11.12 – COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA
Projeto Atividade: 0014 – Manutenção das Atividades da COMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.13-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM
Projeto Atividade: 0008 – Manutenção das Atividades da PROGEM
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo –Pessoa Jurídica

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 02/2019 com SRP 02/2019 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim/RO, 10 de Julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

Fornecedor:
Produlim EIRELI-ME.
ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES
Responsável.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

No dia **10 (dez)** do mês de **Julho** de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futuro fornecimento *de* **Aquisição de material de limpeza**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico **002/2019** para Sistema de Registro de Preços n° **002 /2019**.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o **dia 10 de Julho 2020**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
05	**AMACIANTE DE ROUPAS** - TRADICIONAL AZUL, ASPECTO FÍSICO, LIQUIDO VISCOSO, CARACTERISTÍCAS ADICIONAIS LIQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA E BASE NEUTRA, **CAPACIDADE DE 2 LITROS.** COMPOSIÇÃO: CLORETO DIAQUIL METIL AMONIO, ESPESSANTE, FRAGRANCIA, 1.2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, CORANTES, COADJUVANTE, ACIDIFICANTE E ÁGUA. CAIXA COM 12 unidades	GBEL	CX	487	**R$ 47,89**	**R$ 23.322,43**
VALOR TOTAL R$ 23.322,43						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
06	**BALDE PLÁSTICO COM ALÇA**, 20 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **SEM TAMPA**	Arqplast	**UND.**	219	**R$ 6,99**	**R$ 1.530,81**
VALOR TOTAL R$ 1.530,81						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
09	**BALDE PARA CONCRETO COM ALÇA , 12 LITROS REFORÇADO**	Arqplast	**UND.**	141	**R$ 4,97**	**R$ 700,77**
VALOR TOTAL R$ 700,77						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
11	**CESTO PARA LIXO** COM TAMPA EM PLÁSTICO, PLANO FUNDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, TAMANHO 30 LITROS.	Arqplast	**UND.**	64	**R$ 20,15**	**R$ 1.289,60**
VALOR TOTAL R$ 1.289,60						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
12	**CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL,** EM PLÁSTICO OU INOX, FORMATO CILINDRICO, PLANO FUNDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FARICANTE. TAMANHO: **15 LITROS.**	Arqplast	**UND.**	35	**R$19,99**	**R$ 699,65**
VALOR TOTAL R$ 699,65						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
14	**DESENGORDURANTE-** LIMPEZA PESADA E ESPECIFICAMENTE FORMULADO PARA COMBATER GORDURAS RESISTENTES E SUJEIRAS ENCONTRADAS EM COZINHAS E BANHEIROS, REMOVA FACILMENTE RESÍDIOS DE GORDURA DE FORNOS, PIAS, AZULEIJOS E SUPERFÍCIES NÃO POROSAS- 500ml - CAIXA COM 24	Triex	**CX**	41	**R$ 62,77**	**R$ 2.573,57**

	UND.					
VALOR TOTAL R$ 2.573,57						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
17	**DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO,** PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS UTENSÍLIOS E NA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, PORTAS, VIDROS, ETC, COM A SEGUINTE **COMPOSIÇÃO:** LINEAR ALQUIBENZENO, CORANTE, PERFUMADO E ÁGUA DESMINARALIZADA, **COMPONENTE ATIVO:** ALQUIBENZENO SULFANATO DE SÓDIO (BIODEGARDÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO **ANVISA E MINISTÉRIO DA SÚDE,** EMBALADO EM FRACOS DE **500ml,** DE COR TRANSP. COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VAL. DE NO MIN. 24 MESES. (CX COM 24 UND.).	Bem Limpo	**CX**	609	**R$ 34,11**	**R$ 20.772,99**
VALOR TOTAL R$ 20.772,99						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
18	DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA DE 5 LITROS	Claralux	**GALÃO**	40	**R$ 53,16**	**R$ 2.126,40**
VALOR TOTAL R$ 2.126,40						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
22	**LIMPA ALUMÍNIO:** COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTES E ÁGUA. (CX COM 12 UND. DE 500ml).	Triex	**CX**	78	**R$ 26,87**	**R$ 2.095,86**
VALOR TOTAL R$ 2.095,86						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
33	**RODO - PLÁSTICO 60cm** - EVA SILICONADA, COM-CABO, **INDICAÇÕES DE USO:** RAPA PISOS DE MODO GERAL, SENDO MAIS INDICADO PARA PISOS MAIS LISOS.	Carvalho	**UND.**	400	**R$ 7,23**	**R$ 2.892,00**
VALOR TOTAL R$ 2.892,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
34	**RODO - PLÁSTICO 40cm** COM CABO PUXA E SECA SIMULTANEAMENTE A ÁGUA ACUMULADA, POIS POSSUEM DUAS BORRACHAS MACIAS E FLEXÍVEIS FEITAS EM EVA. CERPO EM POLIPROPILENO NÃO RESSECA, NÃO QUEBRA E CONTÉM GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS P/ MELHOR FIXAR PANOS DE CHÃO.	Carvalho	**UND.**	352	**R$ 5,69**	**R$ 2.002,88**
VALOR TOTAL R$ 2.002,88						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
36	**SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO:** COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTE, SINERGISTA, TAMPONANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE ENZIMAS, ALVEJANTE, CARGA ATENUADOR DE ESPUMA, ESSÊNCIA E ÁGUA 24X1/500 GRAMAS.	Girandosol	**CX**	1.263	**R$ 65,81**	**R$ 83.118,03**
VALOR TOTAL R$ 83.118,03						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
37	**SACO BRANCO LEITOSO** PARA DESCARTAR LIXO INFECTADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS 75X105cm, RECIPIENTE PLÁSTICO (SACO), NA COR BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE INFECTADOS. LESGILAÇÃO, PRODUZIDO E COMERCIALIZADO CONFORME **LEI 8.078/90 (**CÓD. CONSUMIDOR**), CONAMAS 5 DE 05/08/93,** NORMAS **ABNT 7500 (**SIMBOLOGIA**), 9191 (**ESPECIFICAÇAO**)** E A PORT. 543 DE 29/10/97 DA **SVS/MS.** PCTE COM 10 UND.	Rava	**PCT**	1.115	**R$ 5,45**	**R$ 6.076,75**
VALOR TOTAL R$ 6.076,75						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
38	**SACO BRANCO LEITOSO** PARA DESCARTAR LIXO INFECTADO, CAPACIDAE PARA 30 LITROS 59X62cm, RECIPIENTE PLÁSTICO (SACO), NA COR BRANCO LEITOSO PARA ACONDICONAR RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE INFECTADOS. LESGILAÇÃO, PRODUZIDO E COMERCIALIZADO CONFORME LEI 8.078/90 (CÓD. CONSUMIDOR), **CONAMAS 5 DE 05/08/93,** NORMAS **ABNT 7500** (SIMBOLOGIA), **9191** (ESPECIFICAÇAO) E A PORT. 543 DE 29/10/97 DA **SVS/MS.** PCTE COM 10 UND.	Rava	**PCT**	1.100	**R$ 5,11**	**R$ 5.621,00**
VALOR TOTAL R$ 5.621,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
39	**SACO BRANCO LEITOSO** PARA DESCARTAR LIXO INFECTADO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS 63X88cm, RECIPIENTE PLÁSTICO (SACO), NA COR BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE INFECTADOS. LESGILAÇÃO, PRODUZIDO E COMERCIALIZADO CONFORME **LEI 8.078/90 (CÓD. CONSUMIDOR), CONAMAS 5 DE 05/08/93, NORMAS ABNT 7500 (SIMBOLOGIA), 9191 (ESPECIFICAÇAO) E A PORT. 543 DE 29/10/97 DA SVS/MS. PCTE COM 10 UND.**	Rava	**PCT**	1.100	**R$ 3,98**	**R$ 4.378,00**
VALOR TOTAL R$ 4.378,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
42	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100** (CEM) LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE **75cmX105cm,** COM NO MÍNIMO **0,10mm,** DE ESPESSURA DE QUALQUER COR, EXCETO BRANCO: (DENTRODAS NORMAS DA **ABNT**) ; EMBALADOS EM PACOTE COM 5 (CINCO) UND. E ACONDICIONADS EM FARDOS RESISTENTES, COM 50 PACOTE.	Rava	**FARDO**	844	**R$ 77,99**	**R$ 65.823,56**
VALOR TOTAL R$ 65.823,56						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
44	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS**, MEDINDO APROXIMADAMENTE **59cmX62cm,** COM NO MÍNIMO **0,07mm** DE ESPESSURA, DE QUALQUER COR EXCETO BRANCO; (DENTRO DAS NORMAS DA **ABNT**); EMBALADOS EM PACOTES COM 10 (DEZ) UNIDADES E ACONDICIONADOS EM FARDOS RESISTENTES, COM 50 PACOTES.	Rava	**FARDO**	258	**R$ 72,93**	**R$ 18.815,94**
VALOR TOTAL R$ 18.815,94						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
45	**SODA CAÚSTICA;** POTE COM 500G, CONCENTRAÇÃO A 72% EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VAL. MÍN. DE 12 MESES.	Newdrop	**UND.**	62	**R$ 10,30**	**R$ 638,60**

VALOR TOTAL R$ 638,60						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
48	**VASSOURA PARA LIMPAR TETO** COM CABO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS	Carvalho	**UND.**	138	**R$ 36,53**	**R$ 5.041,14**
VALOR TOTAL R$ 5.041,14						

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:A491C2FD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

Aos **10** (**dez**) dias do mês de Julho de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP**, representada (s) pelo (s) **DATANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN** , com sede na **Rua: Aracaju, nº 656, Sala 01 , Bairro: Riachuelo - Ji - Paraná / RO, CEP: 76.913-783**, Tel.: **(69) 3421-7345 / (69) 3423-3354/ (69) 98494-0154**, E-mail:**masprojetos02@gmail.com**, **CNPJ 13.807.868/0001-04**, agência **5018**, conta corrente **119959-5** banco **SICOOB756**., simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 2451/2018 e homologada à fl. **981**, Referente o Pregão Eletrônico nº 02/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, para eventual e futura fornecimento *de* **Aquisição de material de limpeza**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro fornecimento ***de*** **Aquisição de material de limpeza**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 02/2018, para Registro de Preços nº 02/2018.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a entrega dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1. O início do fornecimento dos produtos se dará conforme as necessidades das secretarias requisitantes, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I DESTE EDITAL)**;

6.2. Os materiais licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de Novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo fone 069 3541-2326, onde será recebido por uma **Comissão de Recebimento** designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente: Quando da entrada do material no almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações. No local de entrega, uma comissão ou um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório do material, que será recebido definitivamente por uma comissão ou servidor (es) designados para este fim,

responsável pela análise dos materiais, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com os constante da proposta de preços da licitante vencedora.
6.3 - O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim;

6.4. O não atendimento do prazo fixado do item 6.1, 6.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos.
6.6. Somente serão aceitos o (s) produto (s) que, por ocasião de sua entrega, apresentar (em), no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano.
6.6. O (s) Material (is) recusado pelo contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução do (s) Material (is) recusado.

6.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) Material (is) não atende as especificações contidas na ATA, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição do (s) Material (is) não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
6.8. No que couber: Rotulagem contendo no mínimo Composição e Conteúdo do Produto. Constando dos dados de identificação, procedência, nome ou marca, CNPJ do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, informações sobre os riscos e segurança e procedimentos em caso de contato com os olhos ou ingestão. Número de registro junto ao órgão de vigilância sanitária/selo do INMETRO, sendo todos os dizeres em Língua Portuguesa (Brasil).

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Secretaria Municipal de Educação - SEMED efetuarão o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.4.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) MATERIAL (ais) no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

9.1.5. A Contratada deverá entregar o (s) Material (ais) de acordo c/ às **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.1.7. Em caso de extravio do (s) material (ais) antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

9.1.8. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.1.9. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.10. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) material (ais) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
9.1.11. Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais licitados;
9.1.12. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.13. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
10.1.14. A Contratada deverá fornecer todos os materiais licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade.
10.15. A contratada deverá comunicar ao Órgão solicitante ou ao Gerenciador da ATA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) **material**(s);

10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do **Almoxarifado da SEMAD**;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) **materiais** (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas conforme abaixo discriminado:

11.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto Atividade: 0071 – Manutenção das atividades da SEMOSP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.3. CHEFIA DE GABINETE
Projeto Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete
Projeto Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades dos Distritos.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.4. COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD
Projeto Atividade: 0011 – Manutenção das Atividades da **COMAD**
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Projeto ou Atividade: 0029 – Gestão e manutenção a serviço da **MDE** Educação Básica Municipal 25%
Projeto ou Atividade: 0035 – Aplicação em outras desp. Da Educação Fundamental **FUNDEB** 40%
Projeto ou Atividade: 0050 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 40%
Projeto ou Atividade: 0040 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche 40%
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

11.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 0117 - Manut. Ativ. Da Vigilância Epidemiológica - NUVEPA
Projeto ou Atividade: 0119 – Manut. DST HIV/AIDS E HERPVIRAIS –SAE
Projeto ou Atividade: 0120- Manut. das Ativ. Atenção Básica –PAB - FIXO
Projeto ou Atividade: 0128 – Manut. das Ativ. do Hospital Regional (MAC)
Projeto ou Atividade: 0129 – Manut. Ativ. CAPS
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
Projeto Atividade**:** 0079 – Manutenção das Atividades da **SEMTAS**
Projeto Atividade: 0084 – Manutenção das atividades dos Conselhos Municipais
Projeto Atividade: 0085 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - **CTDCA**
Projeto Atividade: 0086 – Manutenção das Atividades de Apoio à Criança e do Adolescente - **CMDCA**
Projeto Atividade**:** 0087 – Manutenção das Atividades do **IADL**
Projeto Atividade: 0094 – Manutenção das Atividades do **BL PSB FNAS**
Projeto Atividade**:** 0098 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMC FNAS**
Projeto Atividade: 0101 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMC FNAS**
Projeto Atividade: 0104 – Manutenção das Atividades do **BL IGD–M PBF**
Projeto Atividade: 0108 – Manut. Ativ. Conselho Mun. Assistência Social-**BL IGD PBF FNAS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL

11.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMCET
Projeto Atividade: 0111 – Manutenção das Atividades da SEMCET
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
Projeto Atividade: 3052 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP
Projeto Atividade: 2106 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.11- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
Projeto Atividade: 2012 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

11.12 – COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA
Projeto Atividade: 0014 – Manutenção das Atividades da COMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.13-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM
Projeto Atividade: 0008 – Manutenção das Atividades da PROGEM
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo –Pessoa Jurídica

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 02/2019 com SRP 02/2019 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim/RO, 10 de Julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

Fornecedor
Comercio Varejista de Armarinho Martins EIRELI-EPP
DATANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Responsável.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

No dia **10 (dez)** do mês de Julho de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futuro fornecimento *de* **Aquisição de material de limpeza**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico **002/2019** para Sistema de Registro de Preços n° **002 /2019**.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o **dia 10 de Julho 2020**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	**ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO**. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 12 UNID.	GBEL	**CX**	1.156	**R$ 28,39**	**R$ 32.818,84**
VALOR TOTAL R$ 32.818,84						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
10	**CERA LIQUIDA INCOLOR,** COMPOSIÇÃO CERAS NATURAIS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRILÍCO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750**ml,** COM TAMPA FLIP TOP EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO A MARCA **DO FABRICANTE (CX C/12UND).**	BRILMAX	**CX**	312	**R$ 38,42**	**R$ 11.987,04**
VALOR TOTAL R$ 11.987,04						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
21	**ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE** - EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100mmX70mmX18mm, EMBAL. PLÁST. CONTENDODADOS DE IDENTIF. DO PROD. E FAB. CX C/ 60 UND.	BETTANIN	**CX**	75	**R$ 26,91**	**R$ 2.018,25**
VALOR TOTAL R$ 2.018,25						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
24	**PÁ PARA LIXO** EM PLÁSTICO **60cm** DE CABO LONGO LEVE, RESISTENTE VERSÁTIL E CONFORTÁVEL, O QUE FACILITA O USO PRINCIPALMENTE POR IDOSO E GESTANTE.	Carvalho	**UND.**	246	**R$ 8,70**	**R$ 2.140,20**
VALOR TOTAL R$ 2.140,20						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
28	**PAPEL HIGIÊNICO BRANCO,** FOLHAS SIMPLES PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM A MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. 16X4 (30MTS).	Brisa	**FDO**	1.407	**R$ 37,89**	**R$ 53.311,23**
VALOR TOTAL R$ 53.311,23						

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:8C9C6D1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 504-03/2019.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 033/2019
LOCAL/REGIONAL

Ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo

qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por finalidade Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção para melhorias e manutenção dos prédios públicos e instalações tais como: Paço Municipal, Auditório Municipal, Unidades subordinadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Unidades subordinadas a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades subordinadas a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social relacionados no Termo de Referência, parte integrante do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 033/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição dos materiais de construção e manutenção predial fundamentou-se nas **Solicitação n.º 562/2019,** conforme elucidação do **Memorando n.º 062/SEMAP/2019,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 033/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: LUIS FABIANO MATIAS - ME – CNPJ: 03.653.069/0001-02
Endereço: Av. Costa e Silva S/N, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.
Telefone: 69 3231 2209
E-mail: famaconstrucao.m@gmail.com
Representante: Luis Fabiano Matias

Lote	Item	Descrição	Uni	Marca	Quant.	Vl. Unit.	V. Total	V. Total do Lote
01	01	Areia lavada fina	Unid	Candeias	28	126,66	3.546,48	17.239,44
	02	Areia lavada grossa	Unid	Candeias	28	101,66	2.846,48	
	03	Areia lavada média	Unid	Candeias	28	101,66	2.846,48	
	04	Brita nº 01	Par	Novaminas	20	175,00	3.500,00	
	05	Tijolo de 6 furos 09x14x19cm	Unid	Santa Helena	9.000	0,50	4.500,00	
02	06	Cabo elétrico 25 mm quadruplex alum. 100 m	Unid	Neocable	6	1.203,33	7.219,98	14.399,86
	07	Caixa d'agua 2.000 litros cilíndrica polietileno c/ tampa	Unid	Permatex	7	801,49	5.610,43	
	08	Janela basculante 40 x 40 cm p/ banheiro	Unid	Vitralfex	10	44,99	449,90	
	09	Pia cozinha 0,80 x 2,00m com duas cubas	Unid	Pianox	5	223,91	1.119,55	
03	10	Adesivo plast. Para pvc 850 gr	Unid	Brascola	25	24,91	622,75	2.109,76
	11	Adesivo pu calha tubo min.320 g	Unid	Parceirão	17	16,53	281,01	
	12	Assento para vaso sanitário infantil	Par	Metasul	25	48,24	1.206,00	
04	13	Luminária externa led tartaruga 40 w	Unid	Philbra	40	48,13	1.925,20	8.320,00
	14	Luminária linear 2 x40 w led	Unid	Philbra	60	106,58	6.394,80	
05	15	Padrão (poste) de energia bifásico completo	Unid	Fama	4	1.010,00	4.040,00	6.680,00
	16	Padrão (poste) de energia trifásico completo	Unid	Fama	2	1.320,00	2.640,00	
06	17	Compensado 10 mm 2,20 x 1,60m	Unid	Amazonplac	20	116,66	2.333,20	10.663,20
	18	Tábua comum em madeira 25cm x 0,10mm x6,00m	Unid	Itapuã	40	35,00	1.400,00	
	19	Tábua de madeira beneficiada 25 cm x0,10mm x 3,0 m	Unid	Itapuã	60	41,50	2.490,00	
	20	Viga de madeira 2" x 4" x 6,00 m	Unid	Itapuã	40	49,00	1.960,00	
	21	Vista para porta 2,10 x 0,60 cm	Unid	MG	14	35,00	490,00	
	22	Vista para porta madeira 2,10 m x 0,80 m	Unid	MG	14	35,00	490,00	
	23	Caibro de madeira 2" x 3" x 6 metros	Unid	MG	40	37,50	1.500,00	

VALOR TOTAL 59.412,26

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 033/2019**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMTAS, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 033/2019**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 033/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 033/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 033/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 504-03/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 033/2019**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresa Vencedora do Certame:

Fornecedor:
LUIS FABIANO MATIAS – ME
CNPJ: 03.653.069/0001-02

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:382AC10F

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 516-03/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018-TC, PROCESSO ADMINISTR

ORGÃO DETENTOR DA ATA: TC – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 12.978.037/0001-78.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 8º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2019. A referida ata tem por objeto, o presente termo de referencia detalhar os dados mínimos necessários à aquisição de materiais permanentes (**informática) microcomputadores**. Unidades subordinadas a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

Fornecedor: POSITIVO TECNOLOGIA S.A, CNPJ: 81.243.735/0019-77.
Endereço: Rua Javari, 1255, lote 257 – Bairro Distrito Industrial I Manaus/ AM, CEP: 69.075-110.

Item	Descrição	Unid.	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. Total
001	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MASTER C 820 MINIPRO: processador Intel de 7ª geração, com quatro núcleos físicos, arquitetura x86, freqüência de até 3,3GHz (torbo boost); memória 8GB, DDR4, 2400MHz; dual channel, expansível de até 32GB; armazenamento SSD 256GB; chipset Q270 Express; seis portas USB, sendo quatro no padrão 3.1, dispositivo de rede comum e wireless; auto-falante integrado de 1W; interface de vídeo com suporte a até três monitores, 1600x900 pixels, sull HD, 3D, 60Hz; monitor LED 21,5 polegadas, TFT, com ajuste de altura e rotação, tela anti-reflexiva e anti estática certificada EPEAT; mouse tipo laser, USB; 107 teclas; fonte alimentação bivolt automática; gabinete desktop de até 1,2 litros, "tool laser" sistema operacional Windows 10 pro 64 bits; garantia on-site de 36 meses para todo conjunto; especificações, licenças, certificações, comprovações, aderência a padrão de compatibilidade conforme exigência do certame.	**Unid.**	39	POSITIVO	4.698,00	183.222,00
R$ 183.222,00						

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP e amparada pelo Parecer Jurídico 155/2019. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 01 de agosto de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5CE5E0E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº1379/2019, **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07h30min ás 13h30min, para fins de contratação temporária, conforme classificada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018.**

Professores Escolas Urbanas e/ou Polos Rurais – 40 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
48º	ELINÊ RESENDE FERREIRA

Machadinho D'Oeste, 31 de julho de 2019

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Neuza Orechio dos Reis
Código Identificador:AFEBE2AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO GABARITO- CONSELHO TUTELAR

PROCESSO DE ESCOLHA – EDITAL Nº 01/2019
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

GABARITO DA PROVA DO DIA 28/07/2019

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	**C**	**D**	**E**	**E**	**D**	**E**	**A**	**B**	**D**
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	**E**	**A**	**A**	**D**	**C**	**B**	**A**	**B**	**B**
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	**E**	**B**	**A**	**A**	**B**	**D**	**B**	**C**	**E**
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	**D**	**E**	**A**	**A**	**B**	**B**	**C**	**D**	**D**
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
E	**B**	**A**	**C**	**E**	**B**	**Nula**	**E**	**C**	**D**

8.11.2 - O cronograma de resultado das provas se dará conforme a seguir:
a) No dia **29 de julho de 2019**, ocorrerá a divulgação do gabarito da prova objetiva, no endereço no site da prefeitura municipal de Mirante da Serra (www.mirantedaserra.ro.gov.br). No diário oficial da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), no mural da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO estará disponível a partir do dia **30 de julho de 201**9.
b) Eventuais recursos deverão ser entregues a Comissão Eleitoral que deverá encaminhar para a empresa responsável, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, que contar-se do **dia30 de julho de 2019 a 03 de Agosto 2019**, no horário **das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**para a presidente da Comissão;
8.11.3 - A Comissão eleitoral apreciará o recurso, interposto em fase do gabarito, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, que contar-se-á do **dia 05 a 09 de julho de 2019**;
8.11.4 - Publicação da relação com nomes dos candidatos selecionados para a próxima fase será no dia **12 de Agosto de 2019**;
8.11.5 - Os candidatos aprovados na prova objetiva estarão classificados para participarem do teste psicológico.

GILVANE ANDRÉIA CAETANO DE SOUZA
Presidente do Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:5F19308E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019

Processo 517-1/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1014, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADINAEL DE AZEVEDO** e de outro lado a(s) empresa(s): ES Indústria de Confecções Ltda - Me, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico 028/2019, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Móveis Planejados**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2019 e Processo Administrativo nº 517-1/2019, que integram este instrumento.
Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços, Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Setor de Registro de Preços do Município de Nova União será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA
A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Conforme previsto no art. 9º do Decreto Municipal 988/2010, o descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, as quais devem estar estabelecidas no Edital.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo- Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 31 de julho de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME

ANEXO I

FORNECEDOR: ES Indústria de Confecções Ltda - Me
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	Balcão em MDF, cor branca, cobertura lisa e anti-umidade com porta de correr Comp. 1,30cm X Alt. 0,90cm X Larg. 0,40cm	**Unid**	**01**	1.220,00	1.220,00
02	Balcão em MDF, cor branca, cobertura lisa e anti-umidade com 2 colunas de gavetas, 5 portas, puxadores de aço escovado e corrediças telescópicas. Larg. 3,52cm x Alt. 0,90cm x Prof. 0,60 cm	**Unid**	**01**	3.660,00	3.660,00
03	Armário em MDF, cor branca, cobertura lisa e anti-umidade suspenso com 08 portas Larg. 3,52cm x Alt 70cm x Prof. 35cm.	**Unid**	**01**	2.505,00	2.505,00
04	Armário em MDF, cor branca, cobertura lisa e anti-umidade suspenso com 03 portas em cima com abertura para os lados, 01 porta no meio com abertura para cima e 04 nichos sem porta em baixo. Larg. 1,90cm x Alt 1,10cm x Prof. 40cm.	**Unid**	**01**	2.190,00	2.190,00
05	Balcão em MDF, cor branca, cobertura lisa e anti-umidade em 3 paredes 01 medindo Larg. 3,56cm x Alt. 80cm x 60cm; 01 medindo 4,70cm x 80cm x 60cm; 01 medindo 3,56cm x 80cm x 60cm, totalizando 06 colunas de 04 gavetas cada, corrediças telescópicas e puxador aço escovado	**Unid**	**01**	11.010,00	11.010,00
06	Divisória (com porta vai-e-vem) em MDF, cor branca, cobertura lisa anti-umidade Alt. 3,30cm x Larg. 1,96. Porta vai-e-vem medindo Alt. 2,10cm x Larg 1,00 estrutura metálica fechada com MDF e anti-umidade.	**Unid**	**01**	3.490,00	3.490,00
Total Geral em R$					24.075,00

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C98B2D7B

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2019

Processo 634-1/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): Point Cell Tele Informática e Eletrônicos Ltda – Me, ES Indústria e Confecções Ltda, G. H. Prochnow Mourão – Me, Olmir Ioris & Cia Ltda e G. W. E. Comércio e Serviços Eirelli - Epp, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2019, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aquisição de Computadores e equipamentos de informática**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão e Processo Administrativo nº 634-1/2019, que integram este instrumento.
Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.
CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Nova União é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes: SEMECET, SEMSAU, SEMOSPAMA, SEMAS e SEMPLACAF.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA
A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE
A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.
Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.
Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.
Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.
Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.
Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
f) Advertência;
g) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 31 de julho de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 021/2019

FORNECEDOR: Point Cell Tele Informática e Eletrônicos Ltda – Me
C.N.P.J.: 07.134.028/0001-60
Endereço: Av. 15 de Novembro, 117, Sala 01, Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste/RO

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes				
							Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Iprenu
01	Notebook com processador intel® core i3 2.3 ghz, 3 mb cache, memória de 4 gb, disco rígido sata de 500gb, tela lcd wled - hd (1366 x 768) de 14 polegadas com antirreflexo (com câmera e microfone), teclado de apontamento único interno - em português (brasil), placa wireless wireless 1820 802 ac + bluetooth 4.0, 2.4 & 5.0 ghz, 2x2, brasil bateria de íon de lítio de 4 células com expresscharge (40 wh) cilindrica, , com dois usb 3.0, com 1 usb 2.0, com 1 hdmi, com 1vga, com 1 conector de rede (rj-45), com 1 leitor de cartão de memória sd 3.0, com 1 entrada combinada de fone de ouvido e microfone, com sistema operacional windows 10 profissional. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	UN	HP	**05**	2.450,00	12.250,00	3	0	2	0	0
02	Aparelho de celular Smartphone, dual chip, com memória interna de 32 GB, memória RAM 2gb, processador no mínimo quad-core 1.3 Ghz, sistema operacional android, tela de no mínimo 5" Tipo de Tela: IPS LCD; Touchscreen: Capacitiva; com câmera traseira de no mínimo 13 mb e frontal de 5 mb aproximadamente, com capacidade de expansão de memória com micro sd, conectividade 4G ou superior, WIFI e Bluetooth, com fone de ouvido, carregador e cabo USB, com garantia de 12 meses	UN	Samsung	**04**	814,50	3.258,00	0	0	4	0	0
10	HD externo portátil, com capacidade de 1 TB, Taxa de transferência de dados 5.0 Gbps (USB 3.0) Dimensões (LxPxA) 75 mm x 116 mm x 12 mm Peso 175 g. Garantia do fabricante 1 ano de garantia.	UN	Seagate	**05**	309,66	1.548,30	2	1	1	1	0
13	Processador Intel Core i5-4460 LGA-1150, com 6MB de cache e frequência de operação de 3.2GHz. Box com cooler original.	UN	Intel	**10**	823,00	8.230,00	6	2	1	1	0
17	Gabinete de 04 (quatro) baias de 5 ¼", 02 (duas) portas USB 2.0 frontais, 01 (uma) entrada e 01 (uma) saída de som frontal, cabo de força incluso e fonte ATX com as seguintes características mínimas: potência de 450 Watts ou superior, 01 conector ATX de 24 pinos ou 20+4 pinos, 01 conector CPU P4 4 (quatro) pinos, 02 (dois) conectores MOLES (IDE) de 04 (quatro) pinos e 02 conectores SATA. Cor preta.	UN	Multilaser	**20**	250,00	5.000,00	8	5	2	5	0
Total						30.286,30					

FORNECEDOR: ES Indústria e Confecções Ltda
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57
Endereço: Av. 15 de Novembro, 785, Bairro União, Ouro Preto do Oeste/RO

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes				
							Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Iprenu
07	Notebook - acompanhado de mochila do tipo	UN	Dell	**04**	3.909,05	15.636,20	2	0	0	0	

	acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. Com processador Intel Core i5 8ª (oitava) geração dos processadores da família intel core ou similiar ou superior; memória RAM 8gb; 01 tb de hd e 128gb ssd; tela 15,6 polegadas (resolução de (1366 x 768) ou superior); com sistema operacional windows 10, 64 bits original em português. Garantia mínima: 12 (doze) meses.										2
Total						15.636,20					

FORNECEDOR: G. H. Prochnow Mourão – Me
C.N.P.J.: 22.057.891/0001-55
Endereço: Av. São João Batista, Centro, Presidente Médice/RO

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes				
							Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Iprenu
03	COMPUTADOR DESKTOP completo com monitor 19,5", Processador: Core i5 7ª geração, 3.0 GHz ou superior. Cache: 6 MB. Chipset do mesmo fabricante do processador. Memória: 8 GB DDR4 2133 MHz. HD: 1TB 7200 RPM Sata III. Portas USB: 6 Portas USB 2.0. Lan RJ45. Som: High Definition. Memória de vídeo (Gráfico): Integrada ao processador, até 1GB. Conexões traseiras: Conexões de vídeo: RGB (VGA) Conector Rj45, 3 X Áudio. 2 USB 3.0. 2 USB 2.0. Mouse: Óptico com Scroll (rolagem) Teclado: USB 2.0 Padrão ABNT. Softwares Inclusos: Windows 10. Microsoft Office, Antivírus, Adobe® Reader®. Garantia de 12 meses.	UM	Optimus Intel Core I5	**11**	2.589,99	28.489,89	3	8	0	0	0
05	Teclado padrão abnt2; teclas de alta qualidade; estrutura desenvolvida com sistema de anti respingo; resistente a pequenos derramamentos de líquidos, compatível sistema operacional W95/98/me/nt/XP, Windows 7, 8.1 e 10. Especificação: tipo: membrana; números de teclas: 107; comprimento do cabo: 1.50m; serigrafia das teclas: silk; durabilidade da tecla: 80 milhões de acionamentos, pressão de acionamento das teclas: =1 kgf; curso de acionamento da tecla: 0.9 mm.; elasticidade das teclas: 5510gf; curso total: 4.2 mm +/- 0.5 mm, Alimentação: conexão: USB; voltagem: 5v dc; corrente: 300ma; consumo: 1 watts; temperatura de trabalho: 5° à 50°; humidade máxima de operação: 10% 85% RH 25.	UM	Vinik DT 115	**50**	24,70	1.235,00	20	16	3	10	1
11	Placa Mãe Especificações: Processador: Suporte para a 8ª geração de processadores Intel Core i7 / processadores Intel Core i5 / Intel Core i3 / processadores Intel Pentium / processadores Intel Celeron no pacote LGA1151 Cache L3 varia com o CPU Chipset: Chipset Intel H310 Express Memória: 2 x soquetes DDR4 DIMM suportando até 32 GB de memória do sistema, Arquitetura de memória Dual channel, Suporte para módulos de memória DDR4 2666/2400/2133 MHz, Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8/2Rx8 ECC un-buffered (operam em modo não-ECC), Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16 não-ECC un-buffered, Suporte para módulos de memória com Extreme Memory Profile (XMP) Para suportar 2666 MHz ou memória XMP.	UM	Biostar H310M	**10**	496,00	4.960,00	3	3	1	3	0
12	Processador 1155- padrão igual ou superior tipo i3 -2100 processador core i3 intel processador core i 3 2100 de 2ª geração 3.10 ghz 3mb lga 1155 box ou similar de qualidade igual ou superior.	UM	Intel Core	**10**	291,00	2.910,00	3	3	1	3	0
14	Processador Intel Core i7-8700k 8ª Geração Cache 12mb 3.7ghz (4.7ghz Turbo) Lga 1151 Intel UHD Graphics 630.	UM	Intel Core	**10**	2.095,00	20.950,00	3	3	1	3	0
18	Fonte alimentação, potência 500 w, compatibilidade padrão ATX, características adicionais c/ cabo 12v, conector de 24 pinos, conector p/ hd.	UM	Power Statino	**20**	126,00	2.520,00	6	6	2	6	0
Total						61.064,89					

FORNECEDOR: Olmir Ioris & Cia Ltda
C.N.P.J.: 70.429.956/0001-99
Endereço: Av. Mato Grosso, 116, Juina/MT

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes				
							Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospama
04	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER): Especificações mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante, impressora com tecnologia laser ou led, padrão de cor monocromática, tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza), memoria 128 MB, resolução de impressão 600x600 DPI, resolução de digitalização 1200x600	UN	Lexmark	**19**	1.580,00	30.020,00	8	5	0	3	3

	DPI, resolução de cópia 600x600, velocidade de impressão 30PPM preto e branco, capacidade da badeja 150 paginas, ciclo mensal 30.000 páginas, fax 33.6kbps opcional, interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; imprime frente e verso automático, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, e garantia mínima de 12 (doze) meses.										
06	Mouse com conexão sem fio por meio de receptor USB, Formato ergonômico, compacto e leve, Sensor óptico e roda de scroll, alta precisão e performance, podendo ser utilizado com uma distância de até 10 metros. A resolução 1.600 DPI, frequência 2,4 GHz	UN	Fortrek	**30**	20,00	600,00	15	10	1	4	0
09	NOBREAK bivolt automático: tensão de entrada: 115/127v~ ou 220v~, tensão de saída: 115v~ potência mínima: 1400 va, saída padrão USB para comunicação inteligente, filtro de linha, estabilizador interno com 4 estágios de regulação, forma de onda senoidal por aproximação, dc start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica, battery saver: evita consumo desnecessário de cargas da bateria, autodiagnóstico da bateria: informa quando precisa ser substituída, recarga automática da bateria em 4 estágios, conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak, função true rms, microprocessador risc/flash de alta velocidade, autoteste do circuito interno sempre que ligado, interativo com regulação on-line, inversor sincronizado com a rede (sistema pll), circuito desmagnetizador, led colorido no painel frontal que indica as condições de funcionamento do nobreak, alarme audiovisual, botão liga/desliga temporizado com função mute, porta fusível externo com unidade reserva, 6 níveis de proteção: curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão da rede elétrica (passa a operar em modo bateria), sobreaquecimento no transformador e no inversor, potência excedida com al, cor: preto ou cinza. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	UN	TS Shaara	**20**	600,00	12.000,00	03	15	0	2	0
Total						42.620,00					

FORNECEDOR: G. W. E. Comércio e Serviços Eirelli - Epp
C.N.P.J.: 25.210.060/0001-60
Endereço: Av. Amazonas, 3315, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO

Item	**Descrição**	**UN**	**Marca**	**Qtde**	**P. Unit.**	**P. Total**	**Quantitativo estimado Órgãos Participantes**				
							Semplacaf	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**	**Semospama**
8	Impressora multifuncional colorida tanque de tinta, com as seguintes características: funções mínimas: impressora, scanner e copiadora resolução mínima: 5760 x 1440 velocidade de impressão mínima em preto: 33 páginas por minuto velocidade de impressão mínima em cores: 15 páginas por minuto bandeja de entrada de papel: mínimo de 100 folhas bandeja de saída de papel: mínimo de 30 folhas alimentador (adf): mínimo de 30 folhas tipo de scanner: base plana e alimentador automático (adf) resolução óptica mínima do scanner: 1200 dpi conectividade: usb 2.0 ou superior, wi-fi e ethernet deverá acompanhar no mínimo 4 garrafas de tinta originais do fabricante da impressora, com capacidade mínima de 70ml cada cor de tinta (preto, ciano, magenta e amarelo). Garantia mínima: 12 meses	UN	Epson	**05**	1.098,99	5.494,95	0	5	0	0	0
15	DISCO RÍGIDO 3,5 500GB – disco rígido (hard disk) SATA 3,5 polegadas, para desktop, com capacidade de armazenamento de 500 GB, cache 32MB, 7200RPM, 6.0Gb/s.	UM	Seagate	**10**	149,99	1.499,90	4	4	0	2	0
19	COMPUTADOR DESKTOP completo com monitor 19,5", com processador Core i3 3.3ghz, 4GB DDR3, 500GB, HDMI, áudio 5.1, Monitor LED 19.5 Brilho: 200 cd ,Tempo de resposta: 5 ms, Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD), Suporte de cores: Maior que 16 milhões, Conexão: VGA; Saída HDMI de alta definição FullHD de 1080p, Saída de áudio HD com 5.1 canais. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	UN	EasyPc	**8**	1.489,99	11.919,92	5	3	0	0	0

Total	18.914,77					

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4A260DEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 1º SEMESTRE 2019 - ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.344.033,99	22.179.333,98	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.915.687,48	4.879.453,48	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.424.118,73	4.391.508,13	0,00	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	-

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:B300F573

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 1º SEMESTRE 2019 - ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	No Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	22.179.333,98	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.548.693,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.193.824,09	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.552.553,38	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	No Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:6A97770C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

Aos 29 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **ALLAN MARCHESE-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.611.542/0001-29***, com sede no endereço HORTENCIA, 229, Corbélia, neste ato representada por **ALLAN MARCHESE,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 85460560 SESP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 081.068.399-74**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **39/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **2924/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição AQUISISÇÃO DE SACOLA DE RAFIA BRANCA de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 2924/2019

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 39/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 39/2019**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do rsponsavel pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: ALLAN MARCHESE-ME
REPRESENTANTE LEGAL: ALLAN MARCHESE
CNPJ: *19.611.542/0001-29*,
ENDEREÇO: RUA HORTENCIA, 229 – CENTRO
CORBELIA - PR
TELEFONE: (45) 99919-1631 – (45) 99931-1787

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	377560	Sacola de Ráfia Branca, Laminado 70 cm x 100 cm, em polipropileno, personalizada com impressão em 3 cores (verde, Azul e Preto) frente e verso, duas alças para transporte,conforme termo de referencia	und	10000	R$ 3,77	37.700,00	MaxiRafia
TOTAL:						37.700,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– A entrega dos materiais deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores da SEMAGRI.
6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
6.3 **Prazo de entrega**: Os Materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 Local de entrega: Os Material deverá (ão) ser(s) entregue(s), Município de Pimenta Bueno/RO, na Divisão de Almoxarifado Central, no horário de 07h30min às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira. Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os produtos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes no Edital , bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 39/2019 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 29 de julho de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Allan Marchese-ME
CNPJ 19.611.542/0001-29
ALLAN MARCHESE
CPF/MF 081.068.399-74

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5CF08AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N°017/COMDICRA/2019 PIMENTA BUENO, 01 DE AGOSTO DE 2019

Considerando a análise de documentos dos candidatos inscritos para o Segundo processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, ficou definido conforme abaixo, a saber:

Art. 1° - Candidatos Aprovados (aptos):

Nome	Pontuação (acertos)	Situação
José Geltrude Valerio da Silva Souza Filho	30	Aprovado
Denilson dos Santos Chaveiro	29	Aprovado
Lucilene dos Santos Souza	27	Aprovado
Fabiano Pereira de Jesus	28	Aprovado
Adriele Ghisi de Souza Bohrer	28	Aprovado
Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga	27	Aprovado
Fabiana Gomes Aguiar	25	Aprovado
Delmison José Alves de Morais	26	Aprovado
Maria de Fátima Pedrozo Carvalho Machado	25	Aprovado
João Ricardo Spanhol	24	Aprovado
Letissane Santos de Freitas	25	Aprovado
Janaina Alegria da Silva	24	Aprovado
Dirlene Fernandes Goncalves Alves	25	Aprovado
Daniela de Oliveira Morais dos Santos	24	Aprovado
krislaynne Albuquerque Silva	24	Aprovado

Art. 2° Candidatos Reprovados (inaptos):

Nome	Pontuação (acertos)	Situação
Veronica Alves de Medeiros	22	Reprovado
Solange Butzke dos Santos Teixeira	23	Reprovado
Jonatha Candido	22	Reprovado
Deniele Aparecida da Fonseca	21	Reprovado
Silmara Lopes Silva	21	Reprovado
Jessica da Silva Nascimento	21	Reprovado
Eliane dos Santos Martins	21	Reprovado
Julliane Oliveira Backes	20	Reprovado

Naira Michele Archanjo Pereira Lima	20	Reprovado
Francieli de Brito	21	Reprovado
Juliana Sonalio	20	Reprovado
Sandra Regina Santos	20	Reprovado
Jessica França de Dias	20	Reprovado
Leidiane de Souza Oliveira	20	Reprovado
Vanessa Oliveira Rodrigues	20	Reprovado
Silvany Souza de Oliveira	20	Reprovado
Geisse Machado Leite	19	Reprovado
Lucivani Cavalheiro	20	Reprovado
Deise Elen Aparecida Neves de Melo	19	Reprovado
Rosângela da Silva Ribeiro Costa	18	Reprovado
Wesley Luciano de Oliveira	18	Reprovado
Marcelo Teixeira Portella	18	Reprovado
Freidman Vidal de Negreiros	18	Reprovado
Edna Alves da Silva Carmo	19	Reprovado
Maria Aparecida Duarte Santos	19	Reprovado
Andreia Lima de Paula	19	Reprovado
Euziane Evangelista Xavier	17	Reprovado
Cristiane Fernandes Goulart	17	Reprovado
Carlene Penha dos Reis Silva	17	Reprovado
Rafaela Souza da Silva Braun	18	Reprovado
Bianca da Silva Vieira	18	Reprovado
Iracema Alves de Souza	17	Reprovado
Denilson de Jesus Marcílio	17	Reprovado
Josiany Ferreira Lovo	16	Reprovado
Vilma da Rocha Rodrigues Dias	16	Reprovado
Maria Sandra de Matos Saraiva	16	Reprovado
Vanete Messias dos Santos	16	Reprovado
Dialisson Rael Ferreira dos Santos Alves	16	Reprovado
Maria Ignês Pereira	16	Reprovado
Estefania Goncalves de Souza	15	Reprovado
Miriam Maximiano Rosa	16	Reprovado
Luciani Maria da Silva Herrera dos Santos	16	Reprovado
Jaine Lopes de Paula	15	Reprovado
Elena Ferreira de Lima Souza	15	Reprovado
Francilene Henrique Rosa	14	Reprovado
Gisele Sanches das Neves Ventorin	13	Reprovado
Francis Raime Fernandes	13	Reprovado
Silaini Santos Costa Freitas	13	Reprovado
Edna Genildo de Souza	11	Reprovado
Ivalnilda de Godoy	12	Reprovado
Erllen Cristina Rabelo	11	Reprovado
Emerson da Silva Peixoto	09	Reprovado
Erenice Vitor	10	Reprovado

Atenciosamente,

DEVAIR DIAS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:018DAA9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2019

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2019, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR,** inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI,** brasileiro, portador do RG nº. 760627 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 790.128.332-72, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.555.440/0001-29;
Endereço: Av. Campos Sales, nº 3511, Bairro: Olaria, Porto Velho/ RO, CEP. 76.801-281;
Telefone:(69) 3224-5662/ 99226-2344; E-mail: roadcs@gmail.com;
Responsável: Ronaldo Junior dos Santos Rodrigues.

LOCK STREET- JONATHAN DE ALBURQUERQUE REINO ME
CNPJ: 22.276.236/0001-98
Endereço: Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 170, Sala 21B, CEP: 15.200-000, Bairro: Centro, José Bonifácio- SP;
Telefone:(17) 3363-4424, E-mail: lspregoes@gmail.com;
Responsável: Jonathan de Albuquerque Reino

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),**decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2019/EMDUR**, **Processo Administrativo nº 02.41.00067/2019**no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO,** cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de **Materiais de Consumo**, para atender as necessidades da Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, pelo prazo de 12 (doze) meses**,** nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 15.402/2018,

Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de **Materiais de Consumo**, para atender as necessidades da Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 002/2019.**

2. DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de**12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (AROM).
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da Diretoria Técnica, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.
3.2. O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:
a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
g) Outras atividades correlatas.
3.3. O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.
3.4. Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.
4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3229-4879, ou ainda, pelo e-mail:cpl@emdurpvh.com.br.
4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.5**.**Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.6**.**Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7**.**No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando- se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.
5.10. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, nota de empenho ou
documento similar já tenham sido emitidos antes da ocorrência do fato.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1.Por ocasião da entrega, é vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de**15 (quinze) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
7.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
7.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
7.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
7.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 9 do Termo de Referência;**

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
9.1. Conforme descrito nos **itens 4 e 5 do Termo de Referência;**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. As obrigações da CONTRATADA estão previstas no **item 8 do Termo de Referência;**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 Conforme descrito no **item 7 do Termo de Referência**;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;
12.3. Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo coma s normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.
12.4. Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.
12.5. É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de**Pregão Eletrônico nº 002/2019**e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).
12.6. Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.
12.7. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 02 de agosto de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativa e Financeira da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Maya Comércio De Alimentos EIRELI
CNPJ: 30.433.982/0001-76;
Responsável
LUCINEIDE MAIA GONÇALVES.

Road Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 05.555.440/0001-29;
Responsável
RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES.

Lock Street- Jonathan De Alburquerque Reino ME
CNPJ: 22.276.236/0001-98
Responsável
JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2019

MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ENQUADRAMENTO: ME
CNPJ: 30.433.982/0001-76
Endereço:Av. Rio de Janeiro, 5625, Bairro Agenor de Carvalho – Porto Velho– RO. CEP. 76.820-235. Telefone (69) 3222-9335/99275-5545
Email: mayacomercio.pvh@gmail.com
Responsável: Lucineide Maia Gonçalves

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**Água mineral sem gás**, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros em policarbonato transparente, **retornável**, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, validade mínima de 12 meses	**KAIARY**	**1300**	**UND**	**4,50**	**5.850,00**
09	Porta copos Dispense redondo em aço inox para copo de água 180/200 ml, feito em Aço inox, com dimensões do produto: 43 cm (altura) X 7,5cm (diâmetro). O produto possui garras na base para ajuste da saída do copo e duas pequenas abas para fixação na parede, acompanhando kit contendo parafusos e buchas.	**GLOBO/MULTIBAR**	**10**	**UND**	**38,00**	**380,00**
12	Coador de pano para café, alvejado, 100% algodão, em tecido especial, com dois cabos de madeira, diâmetro 22 cm, comprimento máximo do saco 30 cm.	**MERCANTIL PORTO ÁGUA**	**12**	**UND**	**5,33**	**63,96**
13	**Isqueiro,** com corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável**.**	**BIC**	**20**	**UND**	**3,50**	**70,00**
17	**Toalha de papel para cozinha,** pacote com 2 rolos, 120 folhas, tamanho: 20x22 cm cada.	**MILLI**	**500**	**PACOTE**	**4,00**	**2.000,00**
18	Recarga de Gás de Cozinha P-13 – Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso.	**FOGÁS**	**12**	**UNID**	**75,00**	**900,00**
VALOR TOTAL						**R$ 9.263,96**

ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Enquadramento: EPP
CNPJ: 05.555.440/0001-29
Endereço: Av. Campos Sales, nº 3511, Bairro: Olaria, Porto Velho/ RO, CEP. 76.801-281 – Telefone:(69) 3224-5662/ 99226-2344. E-mail: roadcs@gmail.com
Responsável: Ronaldo Junior dos Santos Rodrigues

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
02	**Embalagem de galão de água mineral sem gás de 20 (vinte) litros** em policarbonato transparente, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, validade mínima de 12 meses (embalagem completa)	**WP**	**GARRAFÃO**	**12**	**16,58**	**198,96**
03	**Água mineral natural sem gás**, acondicionada em garrafas de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com **data de fabricação não superior a 01 (um) ano**, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA Pacote com 12(doze) unidades.	**LINDAGUA**	**PACOTE**	**600**	**7,49**	**4.494,00**
04	Açúcar cristal, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca; embalagem em pietileno com 2KG, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA.	**DOCE DIA**	**PACOTE**	**600**	**4,20**	**1.260,00**
06	Copo Plástico Descartável de 180 ml, cor branca, caixa composta com 2.500 unidades, embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida: 2012.	**TOTAL PLSAT**	**CX**	**45**	**58,88**	**2.649,60**
07	Copo Plástico Descartável de 50 ml, cor branca, caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida: 2012.	**TOTALPLAST**	**CX**	**40**	**62,49**	**2.499,60**
VALOR TOTAL						**R$ 11.102,16**

LOCK STREET- JONATHAN DE ALBURQUERQUE REINO ME
Enquadramento: ME
CNPJ: 22.276.236/0001-98
Endereço: Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 170, Sala 21B, CEP: 15.200-000, Bairro: Centro, José Bonifácio- SP – Telefone:(17) 3363-4424. E-mail: LSPREGOES@GMAIL.COM
Responsável: Jonathan de Albuquerque Reino

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
05	**Café torrado e moído,** embalado a vácuo, puro, sabor tradicional, em embalagens de 500g, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, devendo a marca apresentar "selo de pureza abic".	**OURO NEGRO**	**PACOTE**	**700**	**7,93**	**5.551,00**
VALOR TOTAL						**R$ 5.551,00**

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:546AC875

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA 84/2019/SGG

PORTARIA Nº 84/2019 SGG.
Porto Velho – RO, 01 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00394-000/2019.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 05 e 1/2(cinco e meia) diárias a servidora abaixo relacionado, que se deslocará por meio de transporte fluvial de Porto Velho ao Distrito Santa Catarina(Nazaré), no período de: 07/08/2019 a 12/08/2019, objetivando dar apoio ao mutirão de limpeza e acompanhar o serviço de recuperação da iluminação pública em toda a comunidade.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Norma Suely Albano Frota	305640	613.396 SSP/RO	Chefe de Apoio Distrital	5 e 1/2	R$: 75,02	R$: 412,61

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVERA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AD18D70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 01 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019. CONSIDERANDO o Parecer nº 293/SPT/PGM/2018, de 17.09.2018, exarado nos autos nº 07.05684-00/2015, resolve:

Nº 008 – FICAM CONVOCADOS a comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da publicação deste edital, na Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro Arigolândia, no horário de 8h às 14h, os servidores municipais ocupantes de cargo de **Médico Especialista,** constantes no Anexo Único deste Ato.

Anexo Único

Matricula	Nome	Cargo	Especialização
273152	Adenilson Oliveira Gomes	Médico	Pediatra
118902	Adriana Maria Correia de Souza	Médico	Pediatra
311250	Adriane Pachêco Badra Melocra	Médico	Ginecologista e Obstetrícia
63420	Alberto Souza Castroviejo	Médico	Pediatra
118837	Alcibiades Gutierrez Vargas	Médico	Pediatra
40973	Alcirley Queiroz Costa	Médico	Anestesiologista
186363	Alexandre Luiz Rech	Médico	Ginecologista
124412	Aline Simone Dantas Siqueira Carvalho	Médico	Pediatra
43133	Allan Nunes Rosa	Médico	Anestesiologista
140450	Allan Paiva Lopes	Médico	Ginecologista e Obstetrícia
172718	Almerindo Brasil de Souza	Médico	Ginecologista
166026	Ana Eulália Pimentel Fernandes Ribeiro	Médico	Pediatra
274060	Ana Lúcia Caye Oliveira	Médico	Pediatra
5208	Ana Lucia Rocha Rangel	Médico	Ginecologista
4458	Andrea Castro de Aquino Malaquias	Médico	Pediatra
181066	Andreia Freitas Bezerra	Médico	Ginecologista e Obstetrícia
62894	Antonieta Rodrigues Gama	Médico	Pediatra
121450	Antonio Carlos Rodrigues de Oliveira	Médico	Pediatra
62711	Augusto Cesar Meneses Santos	Médico	Neurologista
110916	Caio Affonso Neto	Médico	Pediatra
4466	Camila Garcia Teixeira Soares	Médico	Ginecologista
255796	Carla Regina Ribeiro Brandão	Médico	Pediatra
173386	Carlos Roberto Maiorquin	Médico	Ginecologista e Obstetrícia
836588	Claudete Martins de Lima	Médico	Ginecologista
122466	Claudia Gaspar Nogueira	Médico	Pediatra
86960	Claudio Alberto Iglesias Rosa	Médico	Radiologia
274051	Daniel Pires de Carvalho	Médico	Pediatra

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 008 DE 01 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO

Matricula	Nome	Cargo	Especialização
135600	Denise Nocrato Esmeraldo Kamel	Médico	Ginecologista e Obstetrícia
276172	Diego Cesar Forte Turci	Médico	Ginecologista e Obstetrícia
4094	Eduardo Jose Chambi Tames	Médico	Ginecologista
243395	Elcias de Freitas Cabral	Médico	Anestesiologista
884553	Elias Souza da Costa	Médico	Pediatra
278227	Elisângela Henrique Muniz de Oliveira Rocha	Médico	Cardilogista
278152	Ernesto Duran Neto	Médico	Ginecologista e Obstetrícia
3640	Eugenio Lemke	Médico	Pediatra
108713	Fernanda Kincheski de Almeida	Médico	Pediatra
68181	Fernanda Silveira de Oliveira Almeida	Médico	Pediatra

118870	Fernando Ceretta	Médico	Nefrologista
273425	Francianne Marinho Amorim	Médico	Pediatra
282773	Frederico Bastos de Araujo	Médico	Anestesiologista
105884	Gisele de Vasconcelos Sary	Médico	Endocrinologista
4531	Gisele Megale Brandão	Médico	Pediatra
118936	Gladson Denny Siqueira	Médico	Pediatra
184292	Gunter Faust	Médico	Psquiatra
95415	Gustavo Cesar Gonçalves Brito	Médico	Ginecologista
299190	Hamilton Mendes Rambalducci	Médico	Ginecologista e Obstetrícia
173427	Heinz Roland Jakobi	Médico	Ginecologista e Obstetrícia
182585	Hely Camurca Lima Junior	Médico	Ultrassonografista
27757	Ida Perea Monteiro	Médico	Ginecologista e Obstetrícia
868945	Isa Maria Assuncao Velho	Médico	Pediatra
39413	Janaina Alencar de Menezes	Médico	Ginecologista e Obstetrícia
159138	Jomar Ferreira Soares	Médico	Psquiatra
186330	Jose Ernesto Casanovas Suarez	Médico	Ginecologista
274415	Josue de La Cruz Rivero	Médico	Pediatra
69510	Juan Carlos Muniz Rivas	Médico	Ortopedista
247602	Kali Mundim Dias de Jesus	Médico	Pediatra
275620	Larissa Dantas Wrobel	Médico	Ginecologista e Obstetrícia
66911	Lidiane Cavalcante da Costa	Médico	Pediatra
272576	Liliana Angélica Bandos Benittez	Médico	Pediatra
67638	Livia Montenegro de Morais Leite	Médico	Ginecologista
6785	Lucia de Fatima Viana Rego Maiorquin	Médico	Neonatologista
4036	Luiz Augusto Rodrigues Nogueira	Médico	Ginecologista e Obstetrícia
272815	Luiz Henrique Bissoli Pinto	Médico	Cardilogista
175332	Malena Duque da Silva Bessa	Médico	Ginecologista
3517	Mara Luiza Franco	Médico	Pediatra
28713	Mara Luiza Franco	Médico	Pediatra
247793	Marcela Cristina Borges dos Santos	Médico	Pediatra
281957	Marcela Nogueira de Oliveira Mota	Médico	Anestesiologista
276023	Marco Aurelio da Silva Veras	Médico	Ginecologista
207250	Marcos Antonio Vercosa de Castro	Médico	Pediatra
5125	Maria Angelica Vasconcellos Lemos de Matos	Médico	Pediatra
173460	Maria da Conceicao Ribeiro Simoes	Médico	Ginecologista
30090	Maria Manuela Magalhaes Camacho	Médico	Ginecologista
67000	Maria Manuela Magalhaes Camacho	Médico	Ginecologista

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 008 DE 01 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO

Matricula	Nome	Cargo	Especialização
173477	Maria Sonja Saldanha Coelho	Médico	Ginecologista
173485	Mario Ricardo Diaz Molero	Médico	Ginecologista
4367	Marize de Oliveira Corrêa	Médico	Anestesiologista
173493	Maud Pedreira Dias	Médico	Ginecologista
161703	Mauricio de Oliveira Assuncao Filho	Médico	Ginecologista e Obstetrícia
175340	Mitzi Thiers Belles de Moraes	Médico	Pediatra
3856	Nilson Cardoso Paniagua	Médico	Pediatra
118952	Ovidio Rodrigues Tucunduva Netto	Médico	Medicina do Trabalho
4540	Patricia Sabina Silva Morheb	Médico	Neonatologista
307753	Poliana Ereira Barros	Médico	Ginecologista e Obstetrícia
272716	Quétilen Cândida Marques Moreira	Médico	Pediatra
172734	Rached Mohamoud Ali	Médico	Ginecologista
178873	Remberto Javier Chavarria Ponce	Médico	Ginecologista
108903	Remberto Javier Chavarria Ponce	Médico	Ginecologista e Obstetrícia
174102	Renato Hideaki Watanabe	Médico	Ginecologista
174045	Roberto Martinez Alvarez	Médico	Otorrino
174590	Robinson Cardoso Machado	Médico	Oncologista
4573	Sandra Cardenas Cortez de Boado Quiroga	Médico	Ginecologista
39520	Sandra Cardenas Cortez de Boado Quiroga	Médico	Ginecologista
4474	Sergio Dias de Freitas	Médico	Pediatra
278962	Silvana Maria Vanzan	Médico	Ginecologista e Obstetrícia
118820	Stella Angela Tarallo Zimmerli	Médico	Infectologista
39322	Sylvie Cristine de Souza Amado	Médico	Ginecologista e Obstetrícia
281741	Tâmara Barros Dorazio Souza	Médico	Anestesiologista
4664	Telma Marcia Alencar de Freitas Ferreira	Médico	Neonatologista
4234	Thaysa Andressa Brandao Vilela Teixeira	Médico	Ginecologista
68694	Thaysa Andressa Brandao Vilela Teixeira	Médico	Ginecologista e Obstetrícia
34421	Vilner Tambolin Mariquito	Médico	Anestesiologista
66391	Waldirene Sousa de Rivas	Médico	Ortopedista
272675	Walter Eduardo Carmona Hinojosa	Médico	Ginecologista e Obstetrícia
219536	Wania Soares Maia	Médico	Ginecologista
273285	Wendy Hiroe Bezerra Yamanaka	Médico	Ginecologista
129446	Wendy Hiroe Bezerra Yamanaka	Médico	Ginecologista e Obstetrícia
62662	Werley Neitzel Peyneau	Médico	Ortopedista
4648	Wilfredo Emanoel Wenzel	Médico	Ginecologista
282236	William de Melo Carneiro	Médico	Cardilogista
70201	Wilmerson Vieira da Silva	Médico	Pediatra

ALEXEY CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:27365A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/CMDCA/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho é órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, torna público o novo calendário TABELA 1 do Chamamento Público 001/2019 – CMDCA. Esta deliberação aconteceu na reunião ordináriado CMDCA realizado no dia 17/07/2019.

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Prorrogação do Edital de Chamamento Público	Ate 15/08/19
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital	20/08/19.
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração – Anexo I	15/08/19.
5	Divulgação do resultado preliminar	20/08/19.
6	Interposição de recursos e contra-razões contra o resultado preliminar	25/08/19
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	30/08/19.
8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	03/09/19.
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com no Item 9 deste Edital	06/09/19.
10	Avaliação dos documentos de habilitação	07/09/19.
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação e as certidões com prazo de vigência expirado	12/09/19.
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº14.859/2017 e deste Edital.	13/09/19.
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação nosítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	14/09/19.
14	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior	17/09/19.
15	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público no sítio oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho	21/09/19.

Atenciosamente,

ANA KARLA DA S. F. SANTOS
Vice- Presidente CMDCA/PVH

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DB13EF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA 60

PORTARIA N°.60/2019 Porto Velho/RO, 20 de maio de 2019.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00.294-00/2019.

R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA A VIAGEM dos servidores desta secretaria, arbitrando e concedendo 04 (quatro) diárias inteiras e 1/2 (meia) diárias e **1/2 (meia)** ***de adicional conforme Art. 11 Decreto 14.365 de 22/12/2016***, aos servidores que se deslocaram para a cidade de Brasília - DF no período de 11 a 15/05/2019, para participar do curso Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Maio de 2019.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total	Transporte
Durvanilson Souza da Silva	**CPF: 860.944.402-34 Matrícula: 76192 RG: 899081 SSP-RO**	**Gerente de Divisão**	**4 diárias inteiras + 1/2 + 1/2 *(adicional)***	**R$ 249,45 + R$ 124,73 + R$ 124,73**	**R$ 1.247,25**	**Aéreo**
Maria de Jesus dos Santos Souza	**CPF: 315.515.302-44 Matrícula: 110601 RG: 270.346 SSP/RO**	**Cargo Efetivo de Nível Superior**	**4 diárias inteiras + 1/2 + 1/2 *(adicional***	**R$ 325,88 + R$ 162,94 + R$ 162,94**	**R$ 1.466,46**	**Aéreo**
Daiane Lemke dos Santos	**CPF: 012.891.062-31 Matrícula: 298514 RG: 81176962 SSP-RO**	**Gerente de Divisão**	**4 diárias inteiras + 1/2 + 1/2 *(adicional)***	**R$ 249,45 + R$ 124,73 + R$ 124,73**	**R$ 1.247,25**	**Aéreo**
João Pedro Rodrigues dos Santos	**CPF: 499.371.112-34 Matrícula: 152182 RG: 368.367 SSP-RO**	**Diretor de Departamento**	**4 diárias inteiras + 1/2 + 1/2 *(adicional)***	**R$ 325,88 + R$ 162,94 + R$ 162,94**	**R$ 1.466,46**	**Aéreo**
Total					**R$ 5.427,42**	

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D40C4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA 81

PORTARIA N°.81/2019 Porto Velho/RO, 09 de julho de 2019.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00.331-00/2019.

R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA A VIAGEM dos servidores desta secretaria, arbitrando e concedendo 14 (quatorze) diárias inteiras e 4 1/2 (meia) diárias aos servidores que se deslocaram para as linhas 1 de maio, Linha 32, Viçosa, Estrada do Japonês, Jaci Paraná e União Bandeirantes, para vistoria in loco os serviços que estavam sendo desempenhados na área rural no Município de Porto Velho pelas equipes de campo, no período de 13 a 16/06, 19, 21 a 23/06, 26 a 30/06, 03 a 07/07/2019.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total	Transporte
Maria de Jesus dos Santos Souza	CPF: 315.515.302-44 Matrícula: 110601 RG: 270.346 SSP/RO	Cargo Efetivo de Nível Superior	14 diárias inteiras + 4 1/2	R$ 80,74 + R$ 40,37	R$ 1.291,84	Terrestre
Daiane Lemke dos Santos	CPF: 012.891.062-31 Matrícula: 298514 RG: 81176962 SSP-RO	Gerente de Divisão	14 diárias inteiras + 4 1/2	R$ 75,02 + R$ 37,51	R$ 1.200,32	Terrestre
Fernando Henrique Ribeiro de Menezes Lagos	CPF: 738.451.752-49 Matrícula: 303347 RG: 466557 SSP/RO	Assessor de Relações Institucionais	14 diárias inteiras + 4 1/2	R$ 75,02 + R$ 37,51	R$ 1.200,32	Terrestre
Redvilson Duran Pedraza Júnior	CPF: 802.237.102-53 Matrícula: 79146 RG: 867988 SSP-RO	Gerente de Divisão	14 diárias inteiras + 4 1/2	R$ 75,02 + R$ 37,51	R$ 1.200,32	Terrestre
Total					R$ 4.892,80	

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A0D0293

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NR 008/2019 DISPÕE SOBRE O RESULTADO DOS CANDIDATOS APTOS PARA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ROLIM DE MOURA.

RESOLUÇÃO NR 008/2019

Dispõe sobre o resultado dos candidatos aptos para Terceira etapa do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Rolim de Moura.

A comissão Especial do processo de Escolha, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal Nr 1.191 de 22 de julho de 2005 e Resolução Nr 002/2019 Edital Nr 001/2019, RESOLVE:

Art. 1° - divulgar a relação dos candidatos aptos para a terceira etapa do processo de escolha de conselheiros tutelares de Rolim de Moura.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir data de sua publicação.

NR INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NR ACERTOS	NOTA	RESULTADO
102	José Miranda da Silva	23	76,67	APROVADO
103	Silvana de Souza Lima	29	96,67	APROVADO
105	Elza Aparecida Rocha Lisboa	25	83,33	APROVADO
106	Juliana Aparecida Nonato Antunes de Carvalho	24	80,00	APROVADO
107	Irandir da Silva Lima	21	70,00	APROVADO
108	Josiane Aparecida Alves de Morais	19	63,33	APROVADO
109	Jean de Souza Amorim	21	70,00	APROVADO
110	Shirley Correia de Araújo	19	63,33	APROVADO
111	Pedro Nunes Ribeiro Filho	25	83,33	APROVADO
112	Soraia Batista de Souza de La Torre	27	90,00	APROVADO
113	Adelina Klipel	17	56,67	APROVADO
114	Eliane da Silva Roberto	25	83,33	APROVADO
115	Charles Laurentino Rocha	21	70,00	APROVADO
116	Rosangela Makoski	19	63,33	APROVADO
117	Lilian Cristina Pereira Machado	19	63,33	APROVADO
118	Kelli Cristina P. S. Caetano	25	83,33	APROVADO
119	Marineis Holanda de Souza Gomes	18	60,00	APROVADO
120	Roseli Martins Duarte	22	73,33	APROVADO
121	Keila da Silva Xavier	22	73,33	APROVADO
122	Taymara Nunes Morais	22	73,33	APROVADO
123	Zelia Janete do Carmo	25	83,33	APROVADO
124	Valdeci Geske	18	60,00	APROVADO
125	Kelia Martins Soares	26	86,67	APROVADO
126	Janete Oliveira dos Santos Celestrino	26	86,67	APROVADO
127	Bruna Soares de Freitas	19	63,33	APROVADO
129	Cristina Pavim Lima	19	63,33	APROVADO
130	Beatriz Aparecida Pavaneli	19	63,33	APROVADO
131	Priscila Ribeiro Alves da Silva	20	66,67	APROVADO

133	Juliana Alves Scalzer	16	53,33	APROVADO
134	Patrícia Neumann	26	86,67	APROVADO
136	Gabriela Marteres de Alencar	28	93,33	APROVADO
137	Silas Alves de Brito	27	90,00	APROVADO
139	Roselaine de Jesus Oliveira Bachega	18	60,00	APROVADO
140	Jaqueline Pinheiro de Miranda	27	90,00	APROVADO
143	Gleyton Patrik da Silva	22	73,33	APROVADO
144	Lucineía Furtunato Pedro	26	86,67	APROVADO
145	Leandro Silva Plaster	16	53,33	APROVADO
146	Yan Gabriel Helmam Souza Sampaio	26	86,67	APROVADO
147	Reinaldo do Amaral da Silva	23	76,67	APROVADO
148	Denise da Cruz Hernandes Silva	18	60,00	APROVADO
149	Cleide Maria de Luna Taborda	24	80,00	APROVADO
151	Andressa da Silva	24	80,00	APROVADO
152	Maria Aparecida Ferreira Maciel dos Reis	19	63,33	APROVADO
153	Everaldo Pereira da Silva	17	56,67	APROVADO
154	Gersina Saraiva dos Santos	19	63,33	APROVADO
155	Olímpia Miranda dos Santos	29	96,67	APROVADO
158	Isabela Rodrigues Gervoni	22	73,33	APROVADO
159	Sonia Maria Ferreira Maciel	16	53,33	APROVADO
161	Creuza Maria Batista Gomes	19	63,33	APROVADO
163	Claudinei Pereira Lopes	21	70,00	APROVADO
164	Manoel Raimundo da Silva Ribeiro	20	66,67	APROVADO

Rolim de Moura, 31 de julho de 2019.

CÉLIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Presidente da Comissão do Processo de Escolha
2020/2024

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:4E77B5E3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 1 RGF CAMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2018 A JUN/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	88.205,96	86.906,57	84.727,66	85.512,13	107.099,77	106.790,65	81.487,92	83.515,49	85.478,98	83.850,03	83.850,03	85.238,19	1.062.663,38	0,00
Pessoal Ativo	88.205,96	86.906,57	84.727,66	85.512,13	107.099,77	106.790,65	81.487,92	83.515,49	85.478,98	83.850,03	83.850,03	85.238,19	1.062.663,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.117,26	72.231,74	68.346,84	69.545,22	88.317,35	91.388,50	66.186,93	67.965,84	69.662,68	68.070,80	68.070,80	69.308,45	873.212,41	0,00
Obrigações Patronais	14.088,70	14.674,83	16.380,82	15.966,91	18.782,42	15.402,15	15.300,99	15.549,65	15.816,30	15.779,23	15.779,23	15.929,74	189.450,97	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	5.321,52	0,00	0,00	1.967,77	45.388,50	332,67	4.468,04	1.761,35	0,00	0,00	1.748,45	60.988,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	5.321,52	0,00	0,00	1.967,77	45.388,50	332,67	4.468,04	1.761,35	0,00	0,00	1.748,45	60.988,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	88.205,96	81.585,05	84.727,66	85.512,13	105.132,00	61.402,15	81.155,25	79.047,45	83.717,63	83.850,03	83.850,03	83.489,74	1.001.675,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.001.657,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	39.001.657,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.001.675,08	2,57
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.340.099,46	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.223.094,49	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.106.089,51	5,40
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Contadora

ROSANGELA FERREIRA HOFFMANN
Controladora Interna

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Presidente

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:7414E889

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2018 A JUN/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	94.638,52	82.531,91	88.689,00	81.379,37	85.445,40	105.083,79	97.432,40	95.961,50	93.892,60	104.427,20	97.740,07	113.753,39	1.140.975,15	0,00
Pessoal Ativo	94.638,52	82.531,91	88.689,00	81.379,37	85.445,40	105.083,79	97.432,40	95.961,50	93.892,60	104.427,20	97.740,07	113.753,39	1.140.975,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	79.882,20	69.635,11	75.404,55	68.481,62	72.502,90	88.680,83	83.116,73	80.827,56	78.814,83	89.061,06	82.666,10	98.515,47	967.588,96	0,00
Obrigações Patronais	14.756,32	12.896,80	13.284,45	12.897,75	12.942,50	16.402,96	14.315,67	15.133,94	15.077,77	15.366,14	15.073,97	15.237,92	173.386,19	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	2.862,00	1.333,33	8.529,29	0,00	0,00	1.874,87	4.599,99	0,00	0,00	4.045,55	0,00	0,00	23.245,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.862,00	1.333,33	8.529,29	0,00	0,00	1.874,87	4.599,99	0,00	0,00	4.045,55	0,00	0,00	23.245,03	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	91.776,52	81.198,58	80.159,71	81.379,37	85.445,40	103.208,92	92.832,41	95.961,50	93.892,60	100.381,65	97.740,07	113.753,39	1.117.730,12	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													45.024.300,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)													0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													45.024.300,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													1.117.730,12	2,48
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.701.458,05	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.566.385,15	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.431.312,24	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

JOSÉ HAINNER ULIANA
990.481.162-87
Contador

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
385.315.859-53
Presidente

JANSEN DE LIMA RODRIGUES
000.347.792-48
Controlador Interno

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:B7C26E94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 1º SEMESTRE 2019 - ANEXO 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2018 A JUN/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	991.853,31	1.052.776,94	1.040.177,61	957.643,05	895.144,71	1.907.762,88	426.810,71	1.757.707,01	1.056.634,15	1.095.778,56	1.078.096,70	1.140.183,45	13.400.569,08	863,68
Pessoal Ativo	961.363,28	1.017.319,93	986.333,89	929.031,52	861.723,44	1.851.127,38	394.902,30	1.713.122,78	1.024.426,34	1.062.418,11	1.045.076,78	1.058.228,19	12.905.073,94	533,03
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	810.871,08	867.893,66	838.768,25	838.050,88	844.615,23	1.560.943,81	349.026,57	1.397.718,86	852.161,04	883.099,10	874.690,80	887.005,50	11.004.844,78	0,00
Obrigações Patronais	118.249,95	122.522,07	119.837,57	60.791,54	-16.153,26	221.955,10	9.368,23	279.752,16	136.883,50	141.311,06	133.478,73	135.270,56	1.463.267,21	533,03
Benefícios Previdênciários	32.242,25	26.904,20	27.728,07	30.189,10	33.261,47	68.228,47	36.507,50	35.651,76	35.381,80	38.007,95	36.907,25	35.952,13	436.961,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	30.490,03	35.457,01	53.843,72	28.611,53	33.421,27	56.635,50	31.908,41	44.584,23	32.207,81	33.360,45	33.019,92	81.955,26	495.495,14	330,65
Aposentadorias, Reserva e Reformas	23.549,61	28.516,59	46.903,30	21.671,11	24.572,85	41.478,68	23.680,15	36.355,97	23.979,55	25.132,19	24.791,66	73.727,00	394.358,66	330,65
Pensões	6.940,42	6.940,42	6.940,42	6.940,42	8.848,42	15.156,82	8.228,26	8.228,26	8.228,26	8.228,26	8.228,26	8.228,26	101.136,48	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	135.677,40	135.966,40	139.521,84	121.594,92	146.799,16	268.979,38	92.960,10	210.655,39	98.131,20	93.226,50	98.420,05	162.990,73	1.704.923,07	330,65
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	21.503,74	25.065,35	26.961,37	7.284,07	28.308,61	-409,18	0,00	15.486,82	3.797,61	0,00	8.023,86	73.704,52	209.726,77	330,65
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	59.490,60	54.152,55	55.930,42	58.391,45	63.371,82	125.273,15	68.415,91	67.560,17	67.589,61	71.368,40	69.927,17	68.972,05	830.443,30	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	53.171,00	53.171,00	53.171,00	53.339,00	53.171,00	140.818,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.841,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	1.512,06	3.577,50	3.459,05	2.580,40	1.947,73	3.297,41	24.544,19	127.608,40	26.743,98	21.858,10	20.469,02	20.314,16	257.912,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	856.175,91	916.810,54	900.655,77	836.048,13	748.345,55	1.638.783,50	333.850,61	1.547.051,62	958.502,95	1.002.552,06	979.676,65	977.192,72	11.695.646,01	533,03
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													22.179.333,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)													0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													22.179.333,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													11.696.179,04	52,73
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													11.976.840,35	54,00

LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.377.998,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.779.156,31	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.		
No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:BAF8A489

